SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2847

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 253/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 253/2020**
**Contrato Administrativo nº. 292/2018**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.914.925/0001-07.**
**Contratada: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
**Valor Estimado:** R$ 586.682,76 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois e setenta e seis centavos).
**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**07BC884E

### PROCURADORIA
### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 258/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2018

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 258/2020**
**Contrato Administrativo nº. 282/2018**
**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.762.009/0001-50.**
**Contratada: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
**Valor Estimado:** R$ 86.458,51 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta um centavo).
**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**A454EE0A

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE RATEIO Nº. 119/2020

**Contrato de Rateio nº. 119/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.936/0001-55.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de rateio – Programa Saúde.
**Valor:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**6D02A9ED

### PROCURADORIA
### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 256/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2018

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 256/2020**
**Contrato Administrativo nº. 280/2018**
**Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.762.074/0001-85.**
**Contratada: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
**Valor Estimado:** R$ 88.341,28 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**0C36EC7F

**PROCURADORIA**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 264/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2019**

**1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 264/2020**
**Contrato Administrativo nº. 290/2019**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**
**Contratada: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
**Valor Estimado:** R$ 370.536,48 (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**26961A78

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N° 10.115/2020**

**Decreto n° 10.115/2020 De, 17 de novembro de 2020**

"NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da outras providências**".**

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros

**I –** Keidimar Valério de Oliveira – Presidente;
**II –** Ismael da Silva Billati;
**III** - Neuza Rover;
**IV** – Valdenilda Dias dos Santos.

**Art. 2º** - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

**Art. 3º -** Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de novembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**BC0347DD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 010/2020**

PORTARIA Nº 010/2020 - GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de novembro de 2020.

Estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO.

O Secretário Municipal de Educação**,** no uso das atribuições legais, através da Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 833/2018/GAB de 14 de maio de 2018, conforme Lei Nº 9.394/96, Art. 5º, parágrafo 1º, Inciso 1º, dado pela Lei Nº 12.796 de 04/04/2013 (NR); Lei Nº 13.005/2014; Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégia 2.11; Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018 do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicado em 08/10/2018; Resolução Nº 2 de 09/10/2018 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, publicado em 10/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a Chamada Escolar Pública para as escolas da Rede Pública Municipal de Educação como medida em norma fundamental e necessária para organização da rede escolar, e tem como propósito identificar a demanda de cidadãos que pleiteiam vagas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste.

**Parágrafo Único:** O público alvo da Chamada Escolar são cidadãos, que estão fora da escola e que desejam ingressar e/ou retornar no ano letivo subsequente e aqueles que já estão matriculados e desejam confirmar a continuidade dos estudos na Unidade de Ensino.

**Art. 2º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar o Sistema de Chamada Escolar Pública das escolas da Rede Pública de Ensino de Alta Floresta D'Oeste;
II - Divulgar amplamente a Chamada Escolar nos meios de comunicação do município de forma que todos os munícipes tenham acesso às informações.
**Art. 3º.** Compete à Gerência do Departamento de Documentação e Legislação Escolar e os Diretores das escolas:
I - Orientar os secretários (as) escolares na operacionalização da Chamada Escolar;
II - Acompanhar o andamento do processo da Chamada Escolar Pública;
III - Após o término da Chamada Escolar, tabular os dados informados e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis.

**Art. 4º**. Compete à comunidade em geral:
I - Comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Documentação e Legislação Escolar) e/ou secretarias das escolas municipais para efetuar o cadastro, obedecendo aos critérios citados nesta portaria;
II - Preencher corretamente as informações solicitadas.

**Art. 5º.** A Chamada Escolar ocorrerá no período de 1 a 18/12/2020.

**§1º.** O período de rematrícula, matrícula e pré- cadastro de matrícula ocorrerá entre os dias de 11 a 18 de dezembro nas escolas da Zona Urbana, sendo:
a) Rematrículas - de 11, 14 e 15 de dezembro de 2020;
b) Matrículas e Pré-Cadastro de Matriculas - 16, 17 e 18 de dezembro de 2020;

**§2º**. O período de Pré-Cadastro de Matrícula nas escolas do campo ocorrerá entre os dias de 1 a 15 de dezembro de 2020 a ser realizado pela escola.

**§3º.** O período de matrícula e rematrícula dos estudantes das escolas do campo ocorrerão entre os dias 11 a 30 de Janeiro de 2021.

**Art. 6º.** A Chamada Escolar Pública compreende período de rematrícula, matrícula e pré- cadastro de matrícula (quando esgotar as vagas disponíveis na escola).

**§1º.** Depois de realizado o pré-cadastro de matrícula, só será validada como matrícula, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis com assinatura na ficha de matrícula com data e horário pré-estabelecido pela escola.

**§2º.** A realização do pré-cadastro de matrícula será mediante ficha específica com dados do aluno, documento de identificação, filiação e/ou responsáveis, endereço (telefone) e preferência de escola, a fim de definição da Unidade Escolar receptora do estudante e contatar os pais ou responsáveis para devidas informações.

**§3º.** Depois de vencido o período estabelecido para a Chamada Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, as escolas que efetuaram pré-cadastro de matrículas, comprovada a falta de vagas na escola, deverá encaminhar a lista de pré-cadastro, juntamente com a documentação do estudante à Secretaria Municipal de Educação para que a mesma possa computar a demanda e tome as devidas providências em tempo hábil a fim de garantir a matrícula do estudante e local de estudo.

**Art. 7º.** A Chamada Escolar Pública será realizada mediante preenchimento de formulário impresso, somente para aqueles interessados em estudar nas escolas municipais e deverão ser prestadas as seguintes informações:
**§ 1º.** Dados pessoais do cidadão que deseja ingressar ou retornar aos estudos para fins de Pré-cadastro de matrícula:
I - Nome completo;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;
III - Data de nascimento, filiação e sexo;
IV - Endereço completo e telefones para contato.
**§ 2º.** Dados do responsável pelo cidadão quando menor de idade que deseja ingressar ou retornar aos estudos:
I - Nome completo;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;
III - Data de nascimento, filiação e sexo;
IV - Endereço completo e telefones para contato.
**§ 3º.** Dados escolares complementar do cidadão:
I - último ano escolar que estudou;
II - endereço da escola mais próxima de sua residência.

**Art. 8º.** A Rematrícula é a confirmação da matrícula para o ano subsequente na Unidade de Ensino.

**Art. 9º.** O Cadastro para a Chamada Pública Escolar será efetuado nas escolas da Rede Municipal.

**Art. 10.** A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para Chamada Escolar de crianças que pretendem ingressar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 11.** A data de corte etário vigente em todo o Território Nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, ao 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

**Art. 12**. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Departamento de Documentação e Legislação Escolar, através do telefone de contato: 69-3641-2215.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ JAQUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste – RO
Portaria nº 833/2018/GAB

**FICHA DE PRÉ-CADASTRO**
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
**PORTARIA Nº 010/2020 - GAB/SEMED DE 25/11/2020.**

**ESTABELECIMENTO: _____**

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**
**( ) Creche ( ) Pré-Escolar I ( ) Pré-Escolar II**
**ENSINO FUNDAMENTAL:**
**Ano Escolar: _____**
**Já estudou? Sim: ( ) Não ( )**

**Nome: _____**
**Data de Nascimento: _____**
**Localidade de Nascimento: ____Estado: _____**
**Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino**

**Possui necessidade especial? ( ) Não ( ) Sim Qual?: _____**
Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, os pais ou responsáveis deverão apresentar cópia do Laudo Médico ao confirmar a matrícula.

**Endereço:_____**

**Complemento/Referência: _____**

**Preferência de Escola: _____**

**Nome do Pai:_____**
**Profissão da Mãe:_____**
**Responsável pelo estudante:_____**
**Responsável pelo cadastro: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outra pessoa**
**Telefone para contato:**
**Pai:_____**
**Mãe:_____**
**Responsável:_____**

**Alta Floresta D'Oeste, ...../...../.....**

**Nome do (a) funcionário (a):_____**
**COMPROVANTE DO PRÉ-CADASTRO PARA**
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
PORTARIA N.º 010/2020 - GAB/SEMED de 25/11/2020.
Escola:_____
Nome da Criança:_____
Pai/Mãe ou Responsável:_____
Funcionário (a):_____

**RECOMENDAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:**

O Pré-Cadastro conforme a Portaria N.º 010/2020 - GAB/SEMED de 25/11/2020, assegura o direito do estudante à educação pública nas escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2021.
Ao realizar o pré-cadastro os pais ou responsáveis deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Educação ou a Escola para efetuação/confirmação da matrícula na escola onde irá receber o estudante.
PORTANTO, AO REALIZAR O PRÉ-CADASTRO DO ESTUDANTE, A ESCOLA NÃO ESTÁ GARANTINDO A VAGA NA MESMA UNIDADE DE ENSINO, CABENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA APRESENTADA.
Quanto ao favorecimento do estudante na localização da Unidade de Ensino cabe a Secretaria Municipal de Educação mediar acordo com os pais ou responsáveis, desde que garanta os direitos do estudante, prescritos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, deverá comparecer com cópia do Laudo Médico no ato da matrícula.

Alta Floresta D'Oeste, _____de_____de 2020.

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**119C1A51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO Nº. 034/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

**Espécie**: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 034/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global**: R$ 78.610,14 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106618 Ref.:90, de 03/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**E4A414FF

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

**Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 038/ASJUR/2018 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global**: R$ 18.129,30 (dezoito mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106629 Ref.:369, de 10/11/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 143.124,46 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106628 Ref.:92, de 10/11/2020;**Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**A051B8BB

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 008/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 87.187,33 (oitenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107544 Ref.:188, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**2DE82431

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 CONTRATO Nº. 027/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 027/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 58.038,54 (cinquenta e oito mil trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106617 Ref.:96, de 03/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**390BBCA2

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020 CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

**Espécie**: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 033/ASJUR/2018 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 56.861,58 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106630 Ref.:91, de 10/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**550EAD39

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 038/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2028, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 154; **Valor Global**: R$ 59.934,31 cinquenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107549 Ref.:94, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**C7D1359B

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 039/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 60.642,37 (sessenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107548 Ref.:98, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**482C288B

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 040/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107547 Ref.:97, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**4CCC01D1

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 035/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 035/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global**: R$ 138.945,78 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106619 Ref.:95, de 03/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**1E4D19D1

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 041/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 97.842,52 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107543 Ref.:93, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**62028605

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 006/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029,

Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 40.493,10 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107546 Ref.:189, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**E581ED92

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 007/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global**: R$ 40.425,32 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107545 Ref.:190, de 16/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**8C41334E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECISÃO**

**PROCESSO:** 338/SEMFAP/2019
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019
**EDITAL Nº:** 030/2019
**ASSUNTO:** DENÚNCIA ADMINISTRATIVA
**DENUNCIANTE**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI
**DENUNCIADA:** NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,

**DECISÃO**

**Relatório**

Trate-se de denúncia administrativa dirigido à esta instância para julgamento por força do art. 5º, XXXIV, "a", da CF/1988 e da Lei 8.666/1993, interposta por **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, no Processo Administrativo Licitatório nº 338/SEMFAP/2019, Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2019, sob o Edital nº 030/2019.

**Dos Fatos**

A empresa **Neo Consultoria** fora consagrada vencedora do certame licitatório e celebrado contrato para prestação dos serviços, porém, por não atender uma funcionalidade indispensável no sistema foi rescindido o contrato. Por ocasião fora convocada a segunda colocada, sendo a empresa **XP3 GESTAÕ EMPRESARIAL LTDA**.

A empresa Neo Consultoria protocolou denúncia administrativa contra a segunda convocada, que foi acatada em parte pelo Município, resultando na anulação do ato administrativo que habilitou e homologou a licitação em favor da empresa XP3.

Dando prosseguimento, fora convocada a terceira colocada, **NP3 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, tendo essa apresentado toda a documentação referente à habilitação.

Ocorre que a empresa Neo Consultoria também veio aos autos apresentar denúncia administrativa contra a terceira colocada, requerendo a inabilitação desta.

**Das Alegações da Denunciante:**

A Denunciante alega que houve a conclusão de mais um processo sancionatório que a empresa NP3 responde, tendo sido proferida uma decisão, que não cabe mais recursos, onde a empresa é punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração Pública por 1 (um) ano, sendo essa decisão exarada pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Alega que a empresa foi punida por apresentar um balanço patrimonial que continha dados que, após solicitação por parte do ente contratante, não conseguiram ser comprovados, em especial, a presença de dois terrenos como parte integrante do patrimônio. Que tal fato se fazia presente no balanço referente ao exercício de 2018, entretanto, no balanço de 2019 que a empresa apresentou atualmente em razão da convocação do Município de Alto Alegre dos Parecis, também há essa mesma irregularidade.

Que o balanço referente ao exercício de 2019 apresentado também possui os mesmos terrenos que, comprovadamente, não compõem o patrimônio da empresa, esse também precisam ser objeto de diligência com objetivo único de apurar a veracidade das informações apresentadas.

Ao final a denunciante requer que o município promova as diligências necessárias (inclusive junto ao setor técnico contábil do município) caso a punição não seja suficiente para inabilitação, para se apurar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa NP3 COMÉRCIO E SERVÇOS LTDA para fins de qualificação econômico-financeiro, bem como, uma vez confirmadas as ilegalidades trazidas, (sic) "instrumentalizar que habilitou a empresa".

Por sua vez, devidamente intimada da denúncia, **a denunciada apresentou contrarrazões, alegando:**

Que enviou toda a documentação pertinente, não havendo que se falar em ausência de cumprimento de qualquer dos itens editalícios, sendo todos os documentos íntegros, transparentes e plenamente competentes para comprovação das exigências do certame.

Que quanto a existência de "processo que tramita perante o TCU e que está prestes a ter uma decisão do Ministro Relator declarando a empresa inidônea" trata-se do processo nº 005.940/2020-6, que AINDA ESTÁ EM TRÂMITE na Corte de Contas, sem que a empresa tenha tido conhecimento sobre qualquer decisão final. Que o referido processo possui como derradeiro andamento (segundo a consulta realizada em 19/11/2020) o seguinte: "Movimentações 18/11/2020 - 14:30:02 - Apreciação do processo no Plenário iniciada."

Alega que tal procedimento administrativo não pode e não deve ser utilizado como justificativa, em respeito ao devido processo legal e demais princípios constitucionais a serem observados, especialmente os que envolvem o contraditório, a ampla defesa e a presunção de inocência.

Que a alegação de suposta manipulação no balanço patrimonial não está acompanhada de qualquer prova técnica para tanto, pois tal alegação necessariamente só pode ser provada com análise minuciosa de aspectos atinentes às regras de contabilidade, com auditoria especializada.

Alega ainda que, não compete nem às concorrentes, nem ao órgão licitante, utilizarem de meras e desesperadas denúncias para intentar sancionar por si mesmas esta empresa, que vem pacientemente se defendendo e provando sua atuação escorreita no mercado mediante a execução satisfatória dos diversos contratos que possui com a Administração Pública.

Quanto a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, exarada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a denunciada alega que o TRE-GO teve acesso à documentação que comprova os dados inseridos no balanço sobre os bens imóveis, não tendo apontado nada que desabone ou invalide o conteúdo dos documentos, contudo, só não foram aceitos, no âmbito daquele pregão, devido ao tempo em que foram apresentados.

Ao final a denunciada requer que a denúncia administrativa seja considerada totalmente improcedente, e que o objeto do presente certame seja homologado em favor da NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.**

Em que se pesem as alegações das recorrente, estas merecem ser acolhidas em parte, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.

**Do mérito.**

**Do impedimento de licitar e contratar com a administração pública**

Compulsando os autos, verifico que de fato assiste razão à denunciante no que concerne ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública imputado à empresa NP3 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás-TRE-GO.

Compulsando os autos, verifico que consta certidão de aviso de penalidade aplicada à denunciada de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 12/05/2020, nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 2002. Fato esse, que por si só, já impede este município de contratar com a denunciada, senão vejamos:

A presente discussão versa sobre a extensão das sanções administrativas que envolvem as licitações e seus contratos, delimitando nas penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520 de 2002, que traz grandes discussões quanto ao seu alcance.

O STJ já se posicionou com entendimento sobre a ampla eficácia da suspensão temporária, como já se pronunciou em algumas oportunidades, observe:

**A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública**, pois, caso contrário, permi-tir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. (REsp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004)

Não há como o município, órgão da Administração Pública, aceitar a par-ticipação em licitação de empresa suspensa temporariamente por órgão funcional estadual." (REsp nº 151.167/RJ, 2º T., rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. em 25.02.2003, DJ de 14.04.2003). (Grifei).

O TCU, na Câmara, já se manifestou sobre a ampla eficácia da suspensão temporária:

**A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 estende-se à toda Administração Pública.**

A vedação à participação em licitações e à contratação de particular incurso na sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 estende-se a toda a Administração direta e indireta". Esse foi um dos entendimentos do Tribunal ao apreciar pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – (Infraero), contra o Acórdão nº 1.166/2010-TCU-1ª Câmara, o qual determinou que não fossem incluídas nos editais de licitação da empresa cláusulas impedindo a participação de interessados suspensos por ente distinto da Administração Pública e de empresas de cujo ato constitutivo façam parte diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa. Para o relator do feito, Ministro José Múcio, como o Tribunal entende que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 restringe-se à entidade que a aplicou, não haveria razão para reforma da deliberação originária. Todavia, o Ministro-Revisor, Walton Alencar Rodrigues, dissentiu do encaminhamento proposto. Para ele, que fora, inclusive, relator da deliberação anterior, e que, na ocasião, defendeu tese idêntica à apresentada pelo relator do recurso em exame, caberia ao Tribunal rever seu posicionamento. Assim, "a proibição de contratação de particular que já revelou ser indigno de ser contratado pela Administração, descumprindo obrigações anteriormente pactuadas, como é o caso do particular punido com a sanção prevista no inciso III do art. 87, tem o nítido propósito de evitar fraudes e prejuízos ao erário". Por isso, citando julgado do Superior Tribunal de Justiça, destacou que o entendimento de que a suspensão imposta por um órgão administrativo, ou um ente federado, não se estende aos demais, não estaria em harmonia com o objetivo da Lei nº 8.666/93, de tornar o processo licitatório transparente e evitar prejuízos e fraudes ao erário, inclusive impondo sanções àqueles que adotarem comportamento impróprio ao contrato firmado ou mesmo ao procedimento de escolha de propostas. Portanto, a interpretação adequada quanto à punição prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 seria pelo alcance para toda a Administração, não se restringindo aos órgãos ou entes que as aplicarem. A se pensar de outra maneira, seria possível que uma empresa, que já mantivera comportamento inadequado outrora, pudesse contratar novamente com a Administração durante o período em que estivesse suspensa, tornando a punição desprovida de sentido. Após o voto Ministro-Revisor Walton Alencar Rodrigues, o relator reajustou seu voto, para acompanhá-lo e considerar legal a inserção, pela Infraero, de cláusula editalícia impeditiva de participação daqueles incursos na sanção prevista no inciso III da Lei 8.666/1993, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos, o que foi aprovado pelo colegiado. Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011.

Pois bem, da leitura 3.7 do Pregão Eletrônico nº 025/2019, extrai-se que ele contêm redação que veda a participação de empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Cita-se:

[...] 3.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Registra-se que a sanção aplicada à empresa denunciada encontra-se devidamente publicada no Diário Oficial da União – DOU, em 19/11/2019, edição: 221, Seção 3, página 145.

Desse modo, consideradas as regras do edital, sob a égide do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esculpido no art. 3º da ei 8.666/1993, a denunciada está impossibilitada em contratar com o Município de Alto Alegre do Parecis/RO, porque o impedimento em questão **não se restringe apenas ao âmbito da União, a qual lhe aplicou a penalidade**.

Tal proibição no edital encontra-se alinhadas ao entendimento adotado pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do Acórdão AC2-TC 00158/17, referente ao Processo nº 03607/16-TCE/RO, que se trata de uma representação formulada contra este município.

No citado julgado, decidiu-se incorporar os fundamentos da Decisão Monocrática nº 00235/16-DM-GCPCN-TC, de modo a se firmar o seguinte posicionamento: as punições previstas no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/9313 e no art. 7.º da Lei n. 10.520/0214 (suspensão e impedimento de licitar com o Poder Público) **não produzem efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado sancionador, mas sobre toda a Administração Pública, que é una**.

Cita-se:

[...] Acórdão AC2-TC 00158/17 – Processo nº 03607/16-TCE/RO REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FITHA. GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS DA SANÇÃO À ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR. PREVISÃO EDITALÍCIA. RESTRIÇÃO À COMPETIVIDADE. MORALIDADE ADMINISTRATIVA. UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. As punições previstas no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7.º da Lei n. 10.520/02 **não produzem efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado sancionador, mas a toda a Administração Pública, que é una.** 2. Salvaguarda da moralidade administrativa. [...]. [...] II – Julgar improcedente a Representação formulada pela Empresa Prime

Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – EPP, CNPJ n. 05.340.639/0001-30, a qual noticiou supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n. 517/2016 deflagrado pelo Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER/RO. [...]. (Grifei).

Nessa mesma linha, caminha a jurisprudência do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, conforme julgado que passo a transcrever, *ipsis verbis:*

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA DENEGATÓRIA DA SEGURANÇA MANTIDA.
Sendo a penalidade de impedimento de licitar procedida de regular procedimento administrativo, bem como observado os princípios da ampla defesa e do contraditório, não há como se conceder a segurança se não demonstrada, de plano, a ilegalidade do ato administrativo. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, em, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. [...] A aplicação de penalidade no processo administrativo trata-se de ato administrativo discricionário, praticado em conformidade com os critérios de conveniência e oportunidade da administração, devendo, contudo ser observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, o que entendo foi observado na aplicação da penalidade, porquanto a apelante recebia os pagamentos, não se apresentando plausível as justificativas POR ELA apresentadas. Ademais, a penalidade foi aplicada pelo prazo de UM ano, sendo que os apelados o poderiam ter feito por até cinco anos. **Além disso, a limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.** (Apelação Cível, N. 00025668120108220001, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 05/06/2012). (Grifei).

Diante do exposto, endente-se que **a medida em questão não restringe à competitividade do certame**. Em verdade, na senda dos fundamentos dos referidos julgados, **ela busca a defesa da moralidade administrativa, da probidade e da isonomia, condicionando a atuação de toda a Administração Pública, em suas diversas esferas e órgãos, para melhor atender ao bem comum.**
Desta forma, pelos motivos robustamente expostos em alhures, a inabilitação da empresa denunciada é medida de direito que se impõe.
**Decido.**

Isto posto, por tudo que dos autos constam, ACOLHO PARCIALMENTE a denúncia apresentada pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI** em face da empresa **NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a fim de inabilitar e empresa denunciada no presente certamente licitatório sob o Edital nº 030/2019, PE nº 025/2019.**
Notifique-se as partes, por via eletrônica e imprensa oficial, do teor dessa decisão.
Encaminhe-se os autos à CPL para registro e prosseguimento do certame licitatório.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 25 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**25EA926E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA A PORTARIA 295/GP DE 20/11/2020**

**ERRATA A PORTARIA Nº 295/GP, de 20 de novembro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**Onde se lê:**
"PORTARIA Nº 295/GP, de 20 de novembro de 2020"

**Leia-se:**
"PORTARIA Nº 294/GP, de 20 de novembro de 2020"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**D94C4703

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 295/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO PAULO CESAR BEZERRA LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Fiscal Sanitário 40 horas, o Sr. **PAULO CESAR BEZERRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 513.999 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 422.047.472-20, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**F5F3AB6B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 296/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, o Sr. **CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 652105 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 634.645.942-20, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**32E10EE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 297/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, a Sra. **JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001038285 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 901.244.642-20, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**6F00873F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 298/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR JOELSON FERREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, o Sr. **JOELSON FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 550136 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 583.789.952-91, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**BEA75D73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 299/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves 40 horas, o Sr. **JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45979660 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 616.116.629-15, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**A07C9765

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº. 300/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves 40 horas, o Sr. **ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 716699 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 690.747.712-20, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**4DC3C39C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº. 214/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM**
**CARGA HORÁRIA: 40H**
**LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana**
**CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar**
**NOME: Andréia dos Reis**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**A11B5F57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº. 215/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM**
**CARGA HORÁRIA: 40H**
**LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana**
**CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar**
**NOME: Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Novembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**88897610

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº. 216/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"NOMEAÇÃO DE CANDITADA ELEITA A CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE) PARA GESTÃO DE 2020/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica **Nomeada** a candidata eleita a conselheira tutelar (suplente) para a gestão de 2020/2023, abaixo relacionado:

Juliana da Silva Bispo - Conselheiro tutelar (suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Novembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**7C9C3599

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 301/GP, de 25 de Novembro de 2020.**

"NOMEAR O Sr. NERI BIANCHIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE PRESIDENTE DO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º. Nomear o Sr. **NERI BIANCHIN**, portador do CPF/MF nº. 290.533.232-87, para o cargo comissionado de Presidente do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**0A8DB648

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020.**
**PROCESSO Nº 541/SEMEC/2020**

**DO OBJETO**
Dispensa de Licitação para aquisição de material elétrico para instalação de Padrão no Prédio da Biblioteca Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.
**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação na instalação de Padrão no Prédio Biblioteca Municipal.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **J J COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 32.173.578/0001-36**

**DO VALOR**
O Valor total desta contratação é de R$:4.947,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais)
**DA BASE LEGAL**
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**3CE5B538

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 307 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 307 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA - Sendo composta pelos seguintes membros:

**JOSÉ CARLOS TEODORO**
Membro Matrícula n°15020

**PAULO JOSÉ AMÂNCIO**
Membro Matrícula nº3098
**MARIANA BRUSTOLON MARIANO**
Membro Matrícula nº2996

**WEVERSON RODRIGUES DO PRADO**
Membro - Matrícula nº14630

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2020.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**CE3F79A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1212/SEMED/2020, cujo objeto é "**MATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO DO TIPO TIJOLOSPARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS: EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE E EMEIEFP.ANGELO SPADARI"**, em favor da empresa: **L.C ZOMERFELD VERÃO - ME**, **CNPJ:** 12.848.475/0001-11, cujo valor global é de: **R$ 1.160,00** (hum mil cento e sessenta reais).

Alto Paraíso - RO, 19 de Novembro de 2020

Autorizado na Forma da Lei:
***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**3C844C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 308 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 308 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***
**Art. 1º-** Fica nomeada COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - Sendo composta pelos seguintes membros:

**CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**
Membro Matrícula n°14903

**ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI**
Membro Matrícula nº2802

**MARIANA BRUSTOLON MARIANO**
Membro Matrícula nº2996

**NEURA EULÁLIA CORTES RODRIGUES**
Membro - Matrícula nº2711

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2020.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**EAB43A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3447 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3447 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Nomeia Comissão para Recebimento e conferência das publicações de Jornal".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para recebimento e conferência das publicações de Jornal, sendo composta pelos seguintes Membros:

**Cleyton Cesar Ferrari**
Presidente - Matricula Nº 552

**Thauana de Lima Gaspar**
Membro Matrícula nº 3170

**Dauria Aguetoni Silva**
Membro - Matrícula Nº 3034

**Eliene dos S. B. Rodrigues**
Membro - Matrícula Nº 14861

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial DECRETO MUNICIPAL Nº 3263 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Palácio dos Pioneiros, 23 de novembro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**A601BC18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 312 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 312 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEAR COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ENTREGA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Decreto Municipal Nº1.107 de 02 de Junho de 2014.

***R E S O L V E:***

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para recebimento de serviços e materiais de consumo de entrega imediata da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo composta pelos seguintes membros:

**PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente Matrícula nº 1431

**JURANDIR DOS SANTOS MORAIS**
Membro Matrícula nº 14975

**MARIA APARECIDA LOSS**
Membro Matrícula nº 14600

**ADENILSON FERNANDES**
Membro - Matrícula nº 14.720

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 320 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**152C53B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATONº 11/PMJ/2020.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
Contrato**Nº 11/PMJ/2020.**
Processo**Nº 1-177/SEMSAU/2020.**
Contratante:**Município de Alto Paraíso - RO**
Contratado:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio que será a nova Unidade Básica de Saúde Rural através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
DO VALOR: termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato 011/2020, no valor de 119.910,23 (cento e dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
Data**: 24/11/2020.**
Assinam:
***MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME*** **–**Empresa Contratada
***Helma Santana Amorim*****-**Prefeita Municipal
***Sandra Costalonga*** **–**Secretária Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**8EF74CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 091/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/CPL/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1119/SEMED/2020**, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais peças técnicas, em favor da empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 01.060.256/0001-57**, vencedora do item: 1, cujo valor global HOMOLOGADO é de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**4EA83D4C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 451, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**
**"DISPÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JEFFERSON PORFÍRIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 172/2.020 COM ADITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**PORTARIA Nº 451, DE 24DE NOVEMBRODE 2020.**

*"DISPÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDORJEFFERSON PORFÍRIOPARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO172/2.020 COM ADITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando**solicitação dealteração de Fiscal do Contrato nº 172/2.020, conforme Memorando de nº 231/SEMPOG/ADM/2.020, de 14 de Outubro de 2.020, contido no teor do Sistema Eletrônico de Processos/EPROC - ID: 80214;
**Considerando**férias de servidor anteriormente designado como Fiscal do Contrato de nº 172/2.020;
**Considerando**que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**DESIGNARoservidor**JEFFERSON PORFÍRIO,** matrícula 12301**,** como fiscal do Contrato nº 172/2.020, firmado no Âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**A designação em que preconiza o artigo 1º desta Portaria é inerente ao período de 28/09/2.020 à 27/10/2.020.

**Art. 3º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**34066E9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 452, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, REVOGA A PORTARIA DE Nº 414/2.020 E DÁ OUTRAS P**

**PORTARIA Nº452, DE 24DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO*

*DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, REVOGA A PORTARIA DE Nº 414/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**- Considerando** Memorando nº 273/2.020, de 09 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes - RO e anexo (Memorando nº 15/2.020), ambos contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 105362 e 104148;

**- Considerando**organização do Arquivo Municipal de Ariquemes - RO.
**RESOLVE:**

**Art. 1ºDESIGNAR** servidores para compor**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**
- Cristiani Martins da Silva.

**MEMBROS:**
- Cleiton Costa de Farias - Lotação: Controladoria Geral Municipal;
- Anderson Pereira Resende - Lotação: Secret. Mun. de Segurança e Trânsito;
- Cecília Correa Guimarães - Lotação: Secret. Mun. de Agric. Indústria e Comércio;
- Cleonice Teixeira Moreira Lima - Lotação: Secret. Mun. de Planejamento Orçamento e Gestão;
- Clidenor Soares Dorea - Lotação: Secret. Mun. de Sáude;
- Daniel Pereira de Araújo -Lotação: Secret. Mun. de Desenvolvimento Social;
- Eumara de Souza Alves - Lotação: Procuradoria Geral Municipal;
- Fábio Rogério Milani - Lotação: Tecnologia da Informação;
- Gilson José Pessoa - Lotação: Secret. Mun. de Meio Ambiente;
- Sonia Regina da Silva - Lotação: Secret. Mun. de Educação;
- Marlúcia Alves Benedito de Castro - Lotação: Secret. Mun. de Governo;
- Thiago de Lima Albanês - Lotação: Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** O servidor correspondente a Controladoria Geral Municipal preconizado no *caput*deste artigo será RESPONSÁVEL PELOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOSinerentes aavaliação de documentos correlatos aorganização do Arquivo Municipal de Ariquemes.

**Art. 2º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogada a Portaria nº 414, de 23 de Outubro de 2.020, editada pela Procuradoria Geral Municipal de Ariquemes, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**181419DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO "AD HOC" DE SERVIDORES PARA ATUAR NA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA Nº454, DE 24DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO "AD HOC" DE SERVIDORES PARA ATUAR NA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL,ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO,E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**- Considerando**dispositivos da Lei Municipal de nº 2.417, de 30 de Julho de 2.020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal);

**- Considerando** Despacho, de 04 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 101756;

**- Considerando** Memorando nº 22/2.020, de 03 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 101815;

**- Considerando** Memorando nº 26/2.020, de 16 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 114937;

**- Considerando**lista tríplice inerente aos candidatos interessados ao cargo de Corregedor e Secretário;

**- Considerando** princípios basilares da Democracia;
**- Considerando**Termo de Renúncia de servidora/candidata (protocolado junto à SEMUST).

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDESIGNAR "*ad hoc*"**asservidoras públicas municipais à atuarem como **Corregedora e Secretária**na Corregedoria da Guarda Municipal, âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

**Corregedora "*ad hoc*":**
- Dieine Eire Kondratowski.

**Secretária "*ad hoc*":**
- Gleiciely Lopes Neves Vidal.

**Art. 2º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogadas as disposiçõesem contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**2F2AAAB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 456, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA Nº456, DE 24DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO,E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**- Considerando** Memorando nº 39/2.020, de 20 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 86047;

**- Considerando**ações realizadas junto às escolas e a comunidade adjacente, atendimento amplo, acompanhamento e elaboração dos projetos à serem executados em 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDESIGNAR** servidores públicos municipais à compor **COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** âmbito deste Município, como segue:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
- Lisandra Gonçalves de Souza Silva;
- Alan Duarte do Espírito Santo.
**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**
- Oliveira Lima de Melo.
**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**
-Glauco R Kozerski.
**Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
- Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros.
**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC**
- Elio Kreuzberg.
**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**
- Solange da Silva Linhares.
**Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST**
- Rosilene Ferreira dos Santos.

**Art. 2º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogadas as disposiçõesem contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**46D28882

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 457, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL, REVOGA A PORTARIA Nº 312/2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA Nº457, DE 24DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL, REVOGA A PORTARIA Nº 312/2.020,E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**- Considerando** Memorando nº 254/2.020, de 04 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes - RO e anexo (Memorando nº 63/2.020), ambos contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 102120 e 71904;

**- Considerando**Portaria nº 312/2.020 (Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo do Almoxarifado Central.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDESIGNAR** servidores para compor**COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL,**âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,com a seguinte composição:

**Presidente:**
- Lourenço Rodrigues da Costa.
**Membros:**
- Janio Ferreira Soares;
- José de Ribamar Oliveira Vaz;
- Rejane da Silva Nascimento;
- Joseniso Santos das Virgens.

**Art. 2º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogada a Portaria de nº 312,de 28de Julho2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2020,Edição 2764, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**C8ACFEE6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 458, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, SR. PAULO COLETA DE ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 231/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**PORTARIA Nº 458, DE 24DE NOVEMBRODE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, SR. PAULO COLETA DE ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO231/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**considerando**alteração de fiscal do contrato nº 231/2.020, conforme Memorando nº303/2.020, de 23 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 123194;
**Considerando** o disposto na Portaria nº 408, de 19 de Outubro de 2.020, editada pela Procuradoria Geral Municipal, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2020,Edição 2822;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**NOMEAR oservidor **PAULO COLETA DE ALMEIDA**como Fiscal do Contrato nº 231/2020, firmado no âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Fica revogada a Portaria nº 408, de 19 de Outubro de 2.020, editada pela Procuradoria Geral Municipal, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2020,Edição 2822, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**63EE3087

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 459, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, SR. FABIO ROGERIO MILANI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO 231/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**PORTARIA Nº 459, DE 24DE NOVEMBRODE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, SR. FABIO ROGERIO MILANI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORDO CONTRATO231/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**considerando**alteração de Gestor do Contrato nº 231/2.020, conforme Memorando nº 303/2.020, de 23 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 123194;
**Considerando** o disposto na Portaria nº 408, de 19 de Outubro de 2.020, editada pela Procuradoria Geral Municipal, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2020,Edição 2822.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**NOMEAR oservidor **FABIO ROGERIO MILANI,** Matrícula nº 79146,como Gestordo Contrato nº 231/2020, firmado no âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º**Fica revogada a Portaria nº 408, de 19 de Outubro de 2.020, editada pela Procuradoria Geral Municipal, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2020,Edição 2822, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**1B28C41A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO, ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDEN**

**DECRETONº16.984, DE 25DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO, ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**- Considerando**as recomendações para o Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado do TCU e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Chefe do Executivo Municipal Exercício 2018 (4º Edição) do TCE/RO;
**- Considerando**a necessidade de cumprir as metas/programas/ações elencadas na Constituição Federal art. 74 incisos I e II que se estendem as Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
**- Considerando**a necessidade de encaminhar a Corte de Contas Relatório de gestão como fator primordial a apreciação das contas públicas do Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Thiago Leite Flores Pereira.
**- Considerando**a mudança de gestão, o prazo estipulado para a entrega será até 05 de janeiro de 2020;
**- Considerando** Memorando nº 312/2.020, de 25 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município e seus anexos, contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 129668.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDESIGNAR** servidores públicos municipais, à serem **RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

**Carolina Lutz (Secretaria Municipal de Governo);**
**Henrique da Silva ( Controladoria);**
**Eumara de Souza Alves (Procuradoria Geral do Município);**
**Vagner R. Deltrino (Secretaria Municipal de Fazenda);**
**Kellen Silva Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão);**
**Luzia Ramos Lopes (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão);**
**Elvia de Souza Oliveira (Secretaria Municipal de Educação);**
**Everton Absolon Coria Mendes (Secretaria Municipal de Saúde);**
**Eliane Ramos de Almeida (Secretaria Municipal de Saúde);**
**Magda Oliveira Mato (Secretaria Municipal de Assistência Social);**
**Alda Maria de Azevedo Januário Miranda (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);**
**Jefferson Lichevski (Secretaria Municipal de Obras);**
**Gilva Fernandes da Silva Farias Baratieri (Secretaria Municipal de Agricultura);**
**Franciélia de Souza Oliveira (Fundação de Cultura, Esporte e Turísmo);**
**Tainá Miola Freire Mello (Secretaria Municipal de Trânsito);**
**Gyan Célia de Souza Catelani Ferro (Agência Municipal de Regulação);**
**Valdecir Benazzi (Instituto de Previdência do Município de Ariquemes).**

**Art. 2º**Este Decretoentraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogadas as disposiçõesem contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**D78DF411

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA PE Nº 153/2020 - PROC.: ADM.: N º 10716/2020 LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020**

Objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA RESERVATÓRIO METÁLICO 20M³. Valor estimado em 21.298,10(vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos). Sendo o Valor Total Estimado:R$ 21.298,10(vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo

Decreto nº 16.613 de 09 de Julho de 2020tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado **"DESERTO"** pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2020.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro/PMA

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**7F99E231

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 158/2020 - PROC.: ADM.: N º 15.633/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020**

O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 16.133, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020, referente ao Processo N.º 15663/SEMSAU/2020, tendo por finalidade Aquisição de Materiais de Consumo Utilizados no Centro de Afecções Respiratórias, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em atendimento as regras previstas no art. 17, § 5º, do decreto Municipal nº 13.200/2017, em razão de retificações para Licitação aberta com ampla participação, e inserido Minuta de edital, conforme edital e fica ALTERADA a data de reabertura Sessão Pública Virtual para o dia 02/12/2020 às 09h00min(Horário de Brasília),Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). e/ou através do telefone (69) 3516-2020..

Ariquemes (RO), 25 denovembro de 2020.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro /PMA

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**88171A2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-12.700/2020/SEMAIC MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Objeto: Aquisição de um veículo passeio, tipo leve, zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, com o valor total estimado em **R$ 47.568,04** (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **157/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme editais e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/11/2020 até às 09h00min do dia 09/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Novembro de 2020.

***QUELIA CRISPINIANO DE JESUS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Francielli Borges da Silva
**Código Identificador:**1F0A0CF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 02 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável.
**PRÊMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE ARTESANATO**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**CRONOGRAMA E REGULAMENTO**

**Período de inscrição online**
**26 a 30/11/2020**
**Envio de material (ariculturafuncet@outlook.com e ariculturafuncet@gmail.com)**
**26/11/2020 a 05 /12/2020**
**Analise Curadoria**
08 à 13/12/2020
**Abertura votação on-line**
14/12/2020
**Encerramento votação on-line**
17/12/2020
**Divulgação dos Contemplados**
18/12/2020
**Agendamento entrega material**
19 a 20/12/2020
**Transmissão on-line da classificação dos contemplados**
**23 /12/2020**

**REGULAMENTO**

**• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

• *O artesanato compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possuindo valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.*

**• DO OBJETO**

• O objeto do presente regulamento é a realização da premiação do melhor artesanato que atenda o tema descrito no item posterior.

• O tema de apresentação dos produtos artesanais é:

•A valorização da cultura local e das belezas do nosso município.

**• DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

• A participação encontra-se aberta a todos os artesãos residentes no Município de Ariquemes.

• Peça tem que ter sido produzida pelo próprio artesão.

• As matérias-primas e materiais devem ser típicas e próprias dessa região;

• Aos participantes menores de 18 anos devem apresentar assinado o termo de Responsabilidade.

• É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.

• É proibido que as peças contenham, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.

3.5 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA atuantes e suplentes, e pessoas com parentesco até 2º grau de membros da comissão julgadora e do COMCA não poderão participar do concurso.

**• DAS INSCRIÇÕES:**

• As inscrições são gratuitas, nos dias 26 até 30 de novembro de 2020 as 23h59mim, deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário especifico on-line, do site: **www.aricultura.com.br.** O preenchimento de todos os anexos ali solicitados é obrigatório, sob pena de desclassificação.

• Após preenchimento, o participante deve enviar por meio dos endereços eletrônicos (**ariculturafuncet@outlook.com , ariculturafuncet@gmail.com)** os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Dados Bancarios), Termo de autorização e cedência de imagem assinados, bem como anexar descrição dos materiais utilizados na confecção da peça de arte bem como breve resumo da relação da obra com a cultura de Ariquemes em arquivo digital( PDF) e até 03 (tres) fotos, também em arquivo digital, da peça artesanal, que irá concorrer, a descrição dos materiais, resumo da obra e fotografias devem ser enviadas pelos e-mails citados acima até 05 de Dezembro de 2020 as 00h00min.

• Cada concorrente poderá enviar no máximo 01 (um) trabalho, registrado em, no máximo 03(três) fotos, em arquivo digital, obedecendo os requisitos:

• Deve ser colorida;

• Deve ser em formato digital (jpeg) na resolução mínima de 300 dpi;

• Descrição dos materiais utilizados na confecção da peça e um breve resumo (Máximo 05 linhas) da relação da arte com o tema proposto PDF;

• Não devem apresentar qualquer tipo de montagem. A utilização de programa de edição de imagens via computador deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais;

• O participante poderá enviar a fotografia feita por câmera digital convencional, câmera de celular ou tablete. Deve ser possível o rastreamento das informações da foto e do aparelho pelas quais foram registradas, especificamente no arquivo que será enviado ao concurso. As edições fotográficas com colorido artificial, montagens, sobreposições e aberrações cromáticas, serão proibidas.

• Devem ser identificadas por um título com até 30 caracteres. O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais como?, !, #, @ etc.;

• Todo autor, ao inscrever a peça para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

• Todo autor, cuja obra, for selecionada pela premiação se compromete a assinar um termo de cessão de direitos autorais sobre a obra selecionada, conforme disposto no sistema da inscrição.

• Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência, apologia as drogas, logomarcas ou propagandas de empresas.

• O artesanato inscrito deve ser inédito. Entende-se como inédito o artesanato nunca antes publicado em qualquer veículo, seja internet, feiras e comercio.

• Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante, com até 03 (três) fotografias, em arquivo digital, somente. Mais de uma inscrição ou mais de 03 ((três) fotografias por inscrição/CPF implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.

• . Após essa data, as inscrições efetuadas serão descartadas.

• Toda a comunicação proveniente da Fundação aos participantes inscritos será enviada para o e-mail ou telefone indicado na fixa de inscrição.

• O prazo para inscrição on-line inicia-se na data de 26 de novembro de 2020 e encerra dia 30 de novembro de 2020 as 18h00min com preenchimento formulário online. O candidato terá até o dia 05 de dezembro de 2020 as 00h00min para enviar o material e documentação nos e-mails ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com

**• DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

• Após o prazo as inscrições e envio dos documentos solicitados, serão analisados nos dias 08 a 13 de dezembro de 2020, pela comissão os trabalhos que estiverem de acordo com esse regulamento e, logo após, será aberta prazo para votação on-line, com início dia 14 de dezembro e encerramento 17 de Dezembro, de acordo com os critérios estabelecidos.

• Serão critérios de avaliação da banca:

• A criatividade e beleza do artesanato = Pontuação 00 a 05

• Adequação ao estabelecido no tema de apresentação dos produtos artesanais = Pontuação 00 a 05

• O artesanato possui harmonia estética e acabamento apropriado, considerando as finalidades e tradições culturais que ele representa = Pontuação 00 a 05

**• DO JULGAMENTO E RESULTADO**

• A primeira seleção acontecerá nos dias 08 até 13 de dezembro de 2020 pela comissão julgadora.

• Após a primeira seleção, será aberto prazo votação popular os participantes que estiverem de acordo com este regulamento;

• A votação popular on-line estará aberta dia 14 de dezembro de 2020 encerrando dia 17 de dezembro de 2020 as 00h00min, na página Oficial do AriCultura www.aricultura.com.br, com escolha do participante favorito.

• Após encerramento da votação on-line dia 18 de dezembro será divulgado os 05(cinco) contemplados.

• A classificação será feita por ordem decrescente dos 05 (cinco) contemplados.

• O participante selecionado deverá agendar com a FUNCET data e hora para entrega do material físico na Fundação nos dias 19 e 20 de Dezembro das 17h30min até as 13h30min.

• A divulgação dessa classificação será feita através de uma transmissão on-line por meio vídeo com os participantes, respeitando sempre as normas de saúde devido ao COVID-19, feitas na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, no dia 23 de dezembro de 2020, a partir das 10h00min.

**• DA PUBLICAÇÃO**

• Os participantes classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do (s) seu (s) trabalho (s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

**• DA PREMIAÇÃO**

• Os prêmios somam um total de R$ 10.893,56, sendo divididas conforme tabela abaixo;

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

7.2 Finalizada a Pandemia do COVID-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.
7.3 O pagamento será por meio de transação bancaria, até o dia 31 de Dezembro de 2020

• CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Inscrições on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio de material por e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Análise Comissão Julgadora | 08 a 13 de Dezembro |
| Abertura Votação on-line | 14 Dezembro |
| Encerramento Votação on-line | 17 Dezembro |
| Divulgação dos Finalistas | 18 Dezembro |
| Agendamento entrega material | 19 a 20 Dezembro |
| Transmissão on-line com os contemplados | 23 de Dezembro |

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
9.2. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site WWW.aricultura.com.br
9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.

**10**. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

**11**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**5EDD8282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 03 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “dispõe sobre as ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

**PREMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE ARTES CÊNICAS**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, **prêmios,** chamamento públicos, etc. aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**CRONOGRAMA E REGULAMENTO**
**Período de inscrição online**
**26 a 30/11/2020**
**Envio de material (ariculturafuncet@gmail.com, ariculturafuncet@outlook.com)**
**26/11/2020 a 05/12/2020**
**Analise da Curadoria**
08 à 13/12/2020
**Abertura Votação on-line**
14/12/2020
**Encerramento Votação on-line**
17/12/2020
**Divulgação dos Contemplados**
18/12/2020
**Transmissão on-line da classificação dos Contemplados**

**• /12/2020**

**REGULAMENTO**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

• *Arte Cênica é uma forma de arte apresentada em um palco ou lugar destinado a expectadores. O palco é compreendido como qualquer local onde acontece uma representação, sendo assim, estas podem acontecer tanto em praças como em ruas. A Arte Cênica abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação, como o teatro, a música ou a dança. A Arte Cênica ou Teatro divide-se em cinco gêneros: Trágico, Dramático, Cômico, Musical e Dança.*

**• DO OBJETO**

• O objeto do presente regulamento é a realização de contemplação das melhores performances cênica, nos segmentos monologo e grupo teatral, dos residentes em Ariquemes.

**• DAS INSCRIÇÕES**

• As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas nos dias 26 a 30 de novembro de 2020, por meio de preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site: **www.aricultura.com.br,** até as 00h00min e enviar material por correio eletrônico;

• Após preenchimento, o participante deverá enviar, nos e-mails , **ariculturafuncet@outlook.com** e **ariculturafuncet@gmail.com,** documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Dados Bancários), Termo de autorização e cedência de imagem assinados, anexar vídeo com a apresentação em até 3 minuto, tanto no eixo Monologo quanto no eixo Grupos Teatrais, um breve resumo da relação da obra com a cultura de Ariquemes em arquivo digital(PDF) dos dias 26 de Novembro encerrando 05 de Dezembro até as 00h00min.

• Cada ator ou grupo teatral poderá anexar/enviar no máximo 01 (um) trabalho, com o vídeo atendendo os seguintes requisitos:

• Vídeo na horizontal, com duração máxima de 03 (três) minutos
• Enquadrar o corpo inteiro no vídeo, a fim de explorar os recursos expressivos em consonância com a apresentação;
• Preocupar-se com outros elementos (barulhos, cenário, etc.), que não façam parte da apresentação e que possam acarretar a desclassificação.
• Atentar-se à qualidade de imagem e som, sabendo que a banca julgadora precisa compreender claramente a apresentação.

• Cada grupo teatral poderá inscrever apenas 1 (uma) esquete e cada participante apenas 1 (um) monólogo.

• Todo autor, ao inscrever seu trabalho, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Prêmio Cultural Lídio Sohn. Apresentando a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados no vídeo inscrito, ou outros documentos que se julguem necessários.

• Serão automaticamente desclassificados o material nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas ou religiosas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.

• Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

**• DOS SEGMENTOS**

• São segmentos do presente regulamento:

• Monólogo
• Grupo Teatral

**• DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

• Poderão participar do certame os residentes no Município de Ariquemes no Estado de Rondônia.

• As inscrições on-line terão início no dia 26 de Novembro de 2020 e término no dia 30 de Novembro de 2020, com preenchimento de formulário no site www.aricultura.com.br, até as 00h00min;

4.3 O participante deverá, enviar, até o dia 05 de dezembro de 2020, as 00h00min, o material, documentações e devidas autorizações, nos

endereços eletrônicos - ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com;
4.4 Aos participantes menores de 18 anos devem enviar o termo de Responsabilidade devidamente assinado.
4.5 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA atuantes e suplentes, e pessoas com parentesco até 2º grau de membros do COMCA e da comissão julgadora não poderão participar do concurso.

**• DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

• A curadoria analisará material entregue nos dias 08 a 13 de dezembro de 2020;

• São critérios de análise da curadoria:

• Criatividade = Pontuação 00 a 05

• Expressão Corporal e Facial = Pontuação 00 a 05

• Personalidade e presença; Pontuação 00 a 05

• Clareza da apresentação = Pontuação 00 a 05

• Fica sob responsabilidade dos inscritos a cenografia e o figurino necessários para a sua apresentação.

• Após análise da banca, abre-se prazo para votação popular on-line com inicio dia 14 de Dezembro e encerramento dia 17 de Dezembro de 2020 as 00h00min por meio de formulário especifico disponível no site: www.aricultura.com.br.

5.5 Dia 18 de Dezembro de 2020 será divulgada os contemplados no site oficial do Festival.
5.6 A classificação dos 10 (dez) contemplados será divulgada, em transmissão ao vivo com os mesmos, pelo site o Premio Lídio Sohn, www.aricultura.com.br, no dia 21 dezembro de 2020, a partir das 10h00min;

**6. DA ANALISE E RESULTADO**
6.1 A análise será realizada pela curadoria, composta por 4 (quatro) membros, dois deles representantes das Artes Cênicas e Teatros, um representante do COMCA, e um representante do Poder Público.
6.2 A decisão da curadoria é soberana e estará alicerçada por critérios de julgamento
6.3 Dos selecionados pela banca, irão para votação popular on-line e os mais votados serão classificados em ordem decrescente.
6.4 O resultado dos contemplados será divulgado por meio do site www.aricultura.com.br, no Diário Oficial do Município, e ainda nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com transmissão ao vivo com os finalistas contemplados.

**7.DA PUBLICAÇÃO**
7.1 Os atores e grupos teatrais classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do (s) seu (s) trabalho (s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

**8. DAS CONTEMPLAÇÕES**
8.1. Este concurso premiará o valor por eixo, de R$ 10.893,56, somando ao final uma premiação geral de R$ 21.787,12 divididos nos eixos abaixo:
8.2. Eixo 1: MONÓLOGO:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00
5º Lugar: R$ 893,56

8.3. Eixo 2: GRUPO TEATRAL:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00
5º Lugar: R$ 893,56

8.4. Finalizada a Pandemia do COVID-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

**9.CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Inscrições on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio de Material por e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Analise Banca Julgadora | 08 a 13 de Dezembro |
| Abertura Votação on-line | 14 de Dezembro |
| Encerramento Votação on-line | 17 de Dezembro |
| Divulgação | 18 de Dezembro |
| Classificação e transmissão on-line | 21 de Dezembro |

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
10.2. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site www.aricultura.com.br.
10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.
10.4. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
**10.5**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**369A241E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 04 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando

variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável.

**PREMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE CULINÁRIA: DESCOBRINDO SABORES DE ARIQUEMES**

**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**

Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**CRONOGRAMA E REGULAMENTO**

**Período de inscrição online**
26 a 30/11/2020
**Envio material** (ariculturafuncet@gmail.com,ariculturafuncet@outlook.com)
26/11/2020 a 05 /12/2020
**Analise Banca Curadora**
08 à 13/12/2020
**Divulgação selecionados**
14/12/2020
**Agendamento entrega material**
16/12/2020
**Degustação e avaliação**
18/12/2020
**Transmissão on-line, apresentação dos contemplados**.
22/12/2020

**REGULAMENTO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

•Para efeitos deste Regulamento, *a gastronomia é considerada um elemento cultural. Cada cultura tem um código de hábitos alimentares diferentes, que privilegia alguns alimentos estimulando a sua utilização e, em alguns casos, que os proíbe. A subjetividade própria dos alimentos e das práticas alimentares caracteriza profundamente cada cultura e, portanto, contribui para uma diferenciação social. Esta diferenciação deriva de vários fatores, que são devidos a razões de carácter geográfico, ambiental, económico e histórico, que caracterizam cada cultura.*

*Através da alimentação cada grupo social distingue-se dos demais, reconhece-se e por isso é reconhecido, a partir de cada especificidade, tanto em relação ao uso de ingredientes específicos quanto aos hábitos alimentares.*

**2. DO OBJETO**

2.1 O objetivo do presente regulamento consiste na promoção, valorização da culinária da cidade, com concurso afim de se premiar a melhor receita pelos concorrentes inscritos nos termos deste Regulamento.

2.2 A receita deve ser enviada em vídeo, de máximo 05(cinco) minutos, obrigatoriamente sendo um prato salgado e contendo as seguintes informações:

a) Lista de Ingredientes e suas respectivas quantidades, tendo a exigência de ser produtos encontrados ou típicos da cidade de Ariquemes (em medidas como colheres de sopa, xícaras de chá, etc.) em arquivo pdf ou word, pen-drive;

b) Modo de Preparo, organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo a passo) em video;

c) Rendimento (serve quantas pessoas);

d) Tempo de Preparo;

e) Explicação no vídeo sobre o vínculo entre o prato e as características e histórias da cidade de Ariquemes;

2.3 Obrigatóriamente anexar uma imagem fotográfica do prato pronto junto com arquivo com descrição escrita dos ingrediente utilizados nos endereços eletrônicos - ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com.

**3.DOS CRITÉRIOS**

3.1 A participação de menores de 18 anos será condicionada á assinatura do termo de responsabilidade bem como, se selecionado finalista, deve estar assistido de seu responsável quando da premiação;

3.2 Para participar do concurso, o interessado deverá preencher formulário especifico que será disponibilizado no site oficial do 1º Festival Cultural de Ariquemes - ARICULTURA - www.aricultura.com.br - com seus dados pessoais e preenchimento de todos os campos disponíveis.

3.3 Após preenchimento, o participante deverá enviar documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de Residência, Dados Bancários) e devidas autorizações, termos e cedências de imagens bem como e o material solicitado no item 5 deste regulamento, nos endereços eletrônicos - ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com.

3.4 Apenas para candidatos residentes no município de Ariquemes - Rondônia.

3.5 É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau;

3.6 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA atuantes e suplentes, e pessoas com parentesco até 2º grau de membros da comissão julgadora e do COMCA não poderão participar do concurso.

•DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário especifico on-line, disponível no www.aricultura.com.br, com preenchimento de todos os campos solicitados a partir do dia 26 de novembro até 30 de novembro de 2020 as 00h00min.

4.2 Após inscrição on-line, os candidatos deverão enviar, até o dia 05 de Dezembro de 2020 as 23h53min, por meio de endereço eletronico ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com, documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Dados Bancários), Termo de autorização,cedência de imagem e responsabilidade se o candidato for menor de 18 anos, devidamente assinados, e demais materiais listados no item 5 deste regulamento.

**5. DO MATERIAL**

5.1 Material deve ser enviado em arquivo digital com o vídeo e imagem com a apresentação da receita, e demais descrições conforme critérios acima, sob pena de desclassificação.

5.2 Caso a pessoa não preencha as informações estabelecidas nos sub-itens, implicará em desclassificação automática do candidato.

5.3 A receita deve ser enviada em vídeo, de máximo 05(cinco) minutos, obrigatoriamente sendo um prato salgado e contendo as seguintes informações:

a) Lista de Ingredientes e suas respectivas quantidades, tendo a exigência de ser produtos encontrados ou típicos da cidade de Ariquemes (em medidas como colheres de sopa, xícaras de chá, etc.) em arquivo pdf;

b) Modo de Preparo, organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo a passo) em video;
c) Rendimento (serve quantas pessoas);
d) Tempo de Preparo;
e) Explicação no vídeo sobre o vínculo entre o prato e as características e histórias da cidade de Ariquemes;
5.4 Cada participante deverá enviar no máximo 01 (uma) receita, obedecendo os itens abaixo:
5.4.1 No vídeo de apresentação da receita, deverá atender os seguintes requisitos:
a)Vídeo em formato, na horizontal, com a duração máxima de 05 (cinco) minutos;
b)Enquadrar o corpo inteiro no vídeo, a fim de explorar os recursos expressivos em consonância com a apresentação;
c)Preocupar-se com outros elementos que possam aparecer no vídeo e que possam acarretar a desclassificação.
d)Atentar-se à qualidade de imagem e som, sabendo que a banca e a comissão julgadora precisam visualizar claramente a apresentação, não ter edição.
5.4.2 Na foto do prato pronto, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Devem ser coloridas;
b) Devem ser em formato digital (jpeg) na resolução mínima de 300 dpi;
c) Não devem apresentar qualquer tipo de montagem. A utilização de programa de edição de imagens via computador deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais;
d) O participante poderá enviar a fotografia feita por câmera digital convencional, câmera de celular ou tablet. As edições fotográficas com colorido artificial, montagens, sobreposições e aberrações cromáticas, serão proibidas.
e) Devem ser identificadas por um título com até 30 caracteres (incluindo espaçamento). O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais como ?, !, #, @ etc.;

5.5 Todo autor, ao inscrever sua foto/vídeo para participar desta premiação, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.
5.6 Para a realização da inscrição, é necessário responder corretamente a todas as questões contidas no formulário online e enviar a documentação e o material completo nos e-mails ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com até o dia 05 de Dezembro de 2020.
5.7 Serão automaticamente desclassificados as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas ou religiosas, apologia as drogas, a propagandas político-partidárias ou propagandas de qualquer espécies, à pornografia ou à incitação de violência.
5.8 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante, com apenas 1 (uma) receita apresentada em vídeo e foto. Mais de uma inscrição ou mais de uma receita por inscrição/CPF implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.
5.9 O prazo para inscrição online e envio de material inicia-se na dia 26 de novembro de 2020 e encerra 05 de dezembro de 2020 . Após essa data, as inscrições efetuadas serão descartadas.
5.10 Toda a comunicação proveniente da FUNCET aos candidatos inscritos será enviada para o e-mail ou telefone indicado na fixa de inscrição.

**6. DO JULGAMENTO E RESULTADO**
6.1 O seleção será realizada por comissão julgadora composta por 4 (quatro) membros, sendo um representante da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes, dois técnico da área temática e um representante do Poder Público nos dias 08 a 13 de dezembro de 2020.
6.2 A decisão da comissão julgadora é soberana e estará alicerçada por critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.
6.3 A divulgação dos selecionados será dia 14 de Dezembro no site www.aricultura.com.br,
6.4 Os contemplados terão que agendar entrega de material para última análise deste segmento, que será o sabor através degustação pelos jurados, será feito o agendamento no dia 16 de Dezembro pelo telefone (69) 3535 4795.
6.5 Dia 18 de Dezembro o participante deverá comparecer fisicamente, nos horários pré-agendados par evitar aglomerações, na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, situada na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, com o prato da receita selecionada para degustação e avaliação da banca julgadora, das 08h00min até as 13h00min.
6.6 O participante que não agendar nos dias citados acima ou não comparecer nos dias elencados ficam automaticamente desclassicados.
6.7 A classificação será feita por ordem decrescente dos 05 (cinco) contemplados.
6.8 A divulgação dessa classificação será feita através de uma transmissão on-line por meio vídeo com os finalistas, respeitando sempre as normas de saúde devido ao COVID-19, feitas na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, no dia 22 de Dezembro de 2020, a partir das 10h00min.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
7.1 Após o preencher o formulário, o candidtao enviará material e documentações nos emails ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com até o dia 05 de Dezembro de 2020, terão dia 16 de Dezembro para agendar junto a FUNCET entrega de material para a última etapa de avaliação, das 08h00 até as 13h00, conforme critérios citados acima.
7.3 Será critério de avaliação:

•Qualidade técnica: preparação, apropriação e apresentação das técnicas específicas de cada estilo = Pontuação 00 a 05

•Autenticidade: critério definido pela originalidade do fazer culinário = Pontuação 00 a 05

•Valorização dos hábitos locais: utilização apenas de alimentos regionais = Pontuação 00 a 05

•A beleza e harmonia do prato = Pontuação 00 a 05

•Sabor = Pontuação 00 a 05

7.4 Os finalistas deverão agendar entrega do prato pronto para avaliação no dia 16 de Dezembro de 2020 das 08h00min às 13h00min, na FUNCET pelo telefone (69) 3535-4795.
7.5 Dia 18 de Dezembro os 05(cinco) contemplados terão que comparecer, com data e hora previamente agendadas , na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, das 08h00min até as 13h00min, com prato pronto da receita selecionada para degustação e avaliação, pelo bancai, do último quesito do prêmio, o sabor.
7.5 A divulgação dessa classificação será feita através de uma transmissão on-line por meio vídeo com os finalistas, respeitando sempre as normas de saúde devido ao COVID-19, feitas na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, no dia 22 de Dezembro de 2020, a partir das 10h00min.

**8. DA PUBLICAÇÃO**
8.1 Os participantes classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do(s) seu(s) trabalho(s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

•DA PREMIAÇÃO

Este concurso tem como premiação total o valor de R$ 10.893,56, contemplados conforme descritos tabela abaixo:
1° Lugar R$ 4000,00

2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

9.2 Finalizada a Pandemia do COVID-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.
9.3 As PREMIAÇÕES serão depositadas em conta bancária fornecida por documentação e contida no formulário de inscrição.

9. CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Inscrição on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio Material e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Análise Comissão | 08 a 13 de Dezembro |
| Divulgação selecionados | 14 de Dezembro |
| Agendamento | 16 de Dezembro |
| Degustação | 18 de Dezembro |
| Transmissão on-line | 22 de Dezembro |

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
10.2 A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o concorrente, nos termos da legislação específica.
10.3 Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
10.4 Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com ou turismo.ariquemes@gmail.com www.aricultura.com.br
10.5 Os casos omissos nesse regulamento serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET juntamente com Conselho de Cultura de Ariquemes – COMCA.

**10**. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

**11**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**8214EAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 05 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura-COMCA, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

**PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN FOTOGRAFICO: "EXPRESSÕES DE ARIQUEMES"**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**CRONOGRAMA E REGULAMENTO**
**Período de inscrição online e 26 a 30 /11/2020**
**Envio de material**
**23/11/2020 a 02 /12/2020**
**Analise da banca**
26 à 05/12/2020
**Abertura Votação on-line**
**14/12/2020**
**Encerramento Votação online**
**17/12/2020**
**Divulgação finalistas**
**14/12/2020**
**Entrega de Material Finalistas**
19 e 20/12/2012
Para os segmentos: Culinária, Artesanato e Fotografia, com agendamento prévio, afim de evitar aglomerações
**Transmissão online e apresentação dos finalistas**
**21/12/2020**

**REGULAMENTO**

**1 Disposições Gerais**
1.1 - O CONCURSO CULTURAL FOTOGRAFICO: "EXPRESSÕES DE ARIQUEMES", promovido pela FUNCET (Fundação de Cultura, Esporte e Turismo), é aberto a fotógrafos da comunidade de Ariquemes;
1.2 - Poderão ser fotografadas duas categorias de tema:
1.2.1 - **Categoria Cultural/ Artística:** podendo ser imaterial, como expressões como dança, arte, artesanato, musica, moda etc., como também material, sendo esses espaços culturais, obras de arte, construções e monumentos que expressem a cultura e a arte do município.
1.2.2 - **Categoria Turístico/Histórico:** sendo essa categoria abrangente nesses pontos atrativos como: belezas naturais, pontos históricos; cenas urbanas e rurais (arquitetura, parques, praças, logradouros, paisagens, etc); fauna, flora e mineral; gastronomia; dentre outros, com enfoque em divulgar esses atrativos no segmento turístico, artístico e cultural; dentro dos limites do município,

lembrando que para as fotos que englobarem pessoas ou rosto de pessoas devem estar acompanhadas do termo de direito de imagem assinado.
1.3 - A seleção das fotos levará em consideração critérios estéticos, qualidade da imagem, representação do tema proposto, a mensagem transmitida pelo fotógrafo, elementos compositivos e inovadores sobre o tema, sempre com o objetivo de exaltar a arte, a cultura e o turismo do município de Ariquemes;
1.4 – Todas as imagens recebidas serão analisadas, sendo premiadas apenas 05 (cinco) por categoria, num total de 10 (Dez), desde que estejam em consonância com o tema, além da criatividade e qualidade fotográfica.
1.5 - Todos os candidatos inscritos se disponibilizam a ceder a imagem para arquivo de banco de dados na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo –FUNCET, que preservará o direito dos artistas no que tange a autoria do material.
1.6 - Cada fotógrafo poderá participar com, 01 (uma) fotos impressas e uma copia digital, de alta qualidade, sendo permitida a participação nas duas categorias, com imagens diferentes, desde que em consonância com este regulamento;
1.7 - Cada participante só poderá ser premiado uma vez em cada categoria;
1.8 - O candidato se compromete a participar somente com fotografias de sua autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal;
1.9 - Não serão admitidas fotografias que contenham quaisquer apologias às drogas, sexo, violência, preconceitos ou mesmo que contenham marcas, slogans e demais propagandas.
1.10 - Se o candidato for menor de 18 anos deve apresentar termo de responsabilidade assinado bem como, caso seja finalista, estar assistido do seu responsável no dia do Festival;

**2. Das inscrições**
2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line e aceite dos termos desse regulamento tendo início dia 26 de novembro e encerramento dia 30 de novembro de 2020 até as 23h 59mim, no site do, www.aricultura.com.br,
2.2. Após a preenchimento do formulário on-line, o candidato deverá enviar nos endereços eletrônicos ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com, anexando os documentos relacionados abaixo:

• Copias documentos pessoais: CPF, RG, Comprovante de Residência, Dados Bancários

• Imagem impressa nos critérios especificados no item 3 deste regulamento

• Imagem digital

• Termos de cedência, autorização e responsabilidades devidamente assinados;

2.4 – Serão consideradas válidas somente as inscrições que atenderem a todas as condições previstas no presente regulamento.

**3. Do Material**
3.1. As fotos têm como temática "Cultura, arte e Identidade Popular de Ariquemes. "
3.2 Apos preencher formulário online, o candidato deve enviar nos e-mails ariculturafuncet@gmail.com ou ariculturafuncet@outlook.com ,documentação pessoal necessária, sendo elas copias CPF, RG, Comprovante de Residência, Dados Bancários, termos de autorização, cedência e responsabilidades devidamente assinados, copia da foto digital na devida categoria que deseja concorrer, breve descrição indicando o local, objeto, contexto que trata a imagem e data da foto produzida (sendo os arquivos todos digitais) com câmeras digitais, tabletes e smartphone's, com alta qualidade,até dia 02 de Dezembro de 2020 as 18h00min. Caso o candidato não consiga enviar eletronicamente, deverá comparecer fisicamente portanto formulário impresso,copias dos demais documentos citados no item 2.2, em arquivos digitais em pendrive, bem como material do item 3, na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET (situada na Rua Rio Madeira, 2699, Setor Institucional) nos horários de 07h30min até as 13h30min, até o dia 02 de Dezembro de 2020,
3.3. As imagens devem obedecer aos seguintes quesitos:
Devem ser coloridas ou preto e branco;
Formato digital (jpeg) na resolução mínima de 300 dpi e dimensão mínima de 10 x 15 cm;
Não devem apresentar qualquer tipo de montagem, as fotos não poderão ser manipuladas digitalmente, a utilização de programas de edição de imagem via computador devera ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais;

• Poderá enviar a fotografia feita por câmera digital convencional, câmera de celular ou tablete. Deve ser possível o rastreamento das informações da foto e do aparelho pelas quais foram registradas, especialmente no arquivo que será enviado ao concurso. As edições fotográficas com colorido artificial, montagens, sobreposições e aberrações cromáticas, serão desclassificadas;

• Devem ser identificadas por um titulo com até 30 caracteres. O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais com ?. !.#,@etc;
• As imagens terão que ter mínimo FullHd (ou 1920X1080 px).

3.4 - Todo autor, ao inscrever sua foto para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados a promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.
3.5. Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não verbal, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou drogas.
3.6. Será aceito apenas 01 (uma) inscrição por participante, com 01 (uma) fotografia somente podendo participar das duas categorias, com imagens diferentes. Mais de 01(uma) inscrição ou mais de 01(uma) fotografias por inscrição/CPF implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.
3.7. Serão premiadas um total de 10 (dez) fotos, sendo 05 (cinco) na categoria Cultural/Artística e 05 (cinco) na categoria Turístico/Histórico. As demais imagens participantes estarão no acervo da Fundação para eventuais uso. Serão premiadas com dinheiro as 05 (cinco) imagens mais votadas pelo publico em cada uma das categorias;
3.8 - Após preenchimento de formulário online, o autor da imagem enviará o material dentro dos prazos estipulados, os termos impressos e assinados, de liberação de imagens para fins de exposição e divulgação, incluindo publicação nas redes e mídias sociais, bem como em todo o material institucional do órgão, sem ônus para o município de Ariquemes. As imagens irão compor banco de dados da FUNCET.
3.9 - A divulgação dos finalistas será realizada através do site www.aricultura.com.br e estarão abertos a votação on-line a partir do dia 08 de Dezembro com encerramento dia 11 de Dezembro de 2020 as 18h00min.

**4. Do julgamento:**
4.1. As fotos serão avaliadas em primeiro momento, por uma comissão de analise e julgamento, nos dias 05 a dia 07 de dezembro de 2020, comissão essa que consiste em conferir se o material esta em acordo com este regulamento.
4.2 A comissão será composta por 4 (quatro) pessoas, sendo 02(um) fotógrafo profissional, 01 (um) representantes do Executivo e 01(um) representante do COMCA (Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes), sempre respeitando o critério da impessoalidade e considerando:

• Originalidade = Pontuação 00 a 05

• Criatividade = Pontuação 00 05

• Qualidade = Pontuação 00 05

• Importância no contexto do desenvolvimento e fomento da cultura, arte e turismo = Pontuação 00 a 05

4.3 – As 10 (dez) imagens que estiverem de acordo com este regulamento e critérios, serão disponibilizadas para avaliação popular com abertura no dia 14 de dezembro encerrando dia 17 de dezembro de 2020 as 18h00min;
4.4 –A divulgação dos finalistas será dia 18 de Dezembro, no site WWW.aricultura.com.br, abrindo prazo para entrega do material físico, a foto finalista em tamanho 50 x 70, para ser exposição online, na sede da FUNCE, com prévio agendamento, para evitar aglomerações, nos dias, 19 e 20 de Dezembro as 13h30min.
4.5 - As imagens com maior pontuação, somados comissão julgadora e votação on-line, serão classificadas por ordem decrescente.
4.6 - A votação será feita pelo publico por meio de formulário especifico disponível no site do Festival,www.aricultura.com.br sem intuito financeiro;
**• Da premiação:**

**5.1. Este** concurso premiará o valor por eixo, de R$ 10.893,56, somando ao final uma premiação geral de R$ 21.787,12 divididos nas classificações abaixo.
**5.1. Os** 10 (dez) finalistas somados os pontos da comissão técnica mais votação popular terão a seguinte classificação:
**5.2** Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

5.1 – Eixo 1: Cultural/ Artística:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00
5º Lugar: R$ 893,56

5.2 – Eixo 2: Turístico/Histórico:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00
5º Lugar: R$ 893,56

6. CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Inscrição on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio de Material por e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Analise da banca | 08 a 13 de Dezembro |
| Abertura Votação on-line | 14 de Dezembro |
| Encerramento Votação on-line | 17 de Dezembro |
| Divulgação dos Finalistas | 18 de Dezembro |
| Entrega Material Físico | 19 e 20 de Dezembro (AGENDAMENTO) |
| Live com os Finalistas | 21 de Dezembro |

**7. Disposições finais:**
7.1 – Todos os participantes do concurso asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo a guarda e o uso para a divulgação nas exposições e demais eventos de promoção turística do município pela FUNCET e nas mídias eletrônicas e impressas;
7.2 – A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
7.3 – Este concurso é exclusivamente de divulgação cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores;
7.4 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A FUNCET, portanto, se isenta de qualquer responsabilidade no tocante a Direitos Autorais e Autorização de Imagem;
7.5 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção das fotografias.
7.6 – Não poderão participar do concurso funcionários da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, bem como qualquer parente, até terceiro grau, do fotógrafo profissional convidado, dos membros da comissão organizadora, da banca julgadora.
7.7 – Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: funcet@outlook.com ou turismo.ariquemes@gmail.com ou WWW.aricultura.com.br ou pelo telefone (69)3535-4795, nos horários de 7h30mim as 13h30mim. Sede da Funcet fica na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.
7.8 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) fotografia (s) inscrita (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
7.9 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

**8.** Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

**9**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**3F9E1E39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 06 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura-COMCA, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 06 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20,

denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

**PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN LITERATURA: "EXPRESSÕES DE ARIQUEMES"**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo**Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**1 PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN LITERÁRIO: POESIA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo**Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**CRONOGRAMA E REGULAMENTO**
**Período de inscrição online**
**26/11 a 30/11**
**Envio de material (ariculturafuncet@outlook.com, ariculturafuncet@gmail.com)**
**26/11/2020 a 05 /12/2020**
**Analise da banca**
08 a 13/12/2020
**Abertura Votação online**
**14/12/2020**
**Encerramento da votação on-line**
**17/12/2020**
**Classificação e apresentação dos contemplados.**
**19 /12/2020**

**REGULAMENTO**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
A Lei Aldir Blanc, destinando os recursos dela previstos, na intenção de fomentar a cultura brasileira, traz no inciso III do artigo 2° a possibilidade de editais públicos, premiações, chamamento público, etc. Assim, o concurso tem por finalidade, além de estimular a cultura local, ir ao encontro da política que o município desenvolve de descentralização das atividades culturais e de geração de oportunidades para os mais diversos setores da cultura de Ariquemes/RO.

**DO OBJETO DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**
2.1 O objeto do presente regulamento é a realização do Prêmio, afim de se premiar os melhores Poetas e Contadores de Histórias do Município
2.2O tema da poesia é: **A Cidade de Ariquemes.**
2.3 O tema da Contação de História é **livre ou domínio público**

**DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**
3.1O festival encontra-se aberto a todos os escritores, poetas e contadores de histórias residentes no Município de Ariquemes.
3.2 Se o candidato for menor de 18 anos deve apresentar termo de responsabilidade assinado bem como, caso seja finalista, estar assistido do seu responsável no dia do Festival.
3.3 É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.
3.4 É proibido que as peças contenham, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.
3.5 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes e pessoas com parentesco até 2º grau de membros da comissão julgadora não poderão participar do concurso.

**DAS INSCRIÇÕES:**

• As inscrições são gratuitas dos dias 23 de novembro de 2020 até 25 de novembro de 2020 às 18h00min e deverão ser feitas por meio do **site do 1º Festival Cultural de Ariquemes - ARICULTURA (www.aricultura.com.br),** com preenchimento de todos os campos solicitados, anexando o texto em pdf, que irá concorrer, copias do RG, CPF, Comprovante de residência, Termo de autorização e cedência de imagem assinados,

• O preenchimento de todos os anexos solicitados é obrigatório, sob pena de desclassificação.

• Cada concorrente poderá enviar no máximo 01 (um) trabalho, registrado em no máximo 01(uma) texto, obedecendo os requisitos:

• O poema e a história devem ser revisados e em formato (PDF), com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho fonte 12, no caso do POEMA, deve ter a quantidade mínima de 06 (seis) estrofes. Após o texto, no mesmo arquivo, é obrigatório a inclusão do nome completo do autor e seu nome artístico (caso exista);
• O vídeo com arquivo em formato: AVI ou MP3 com resolução FullHd (ou 1080p) de imagem. Com gravação horizontal;

• Todo autor, cuja obra, for selecionada pelo concurso se compromete a assinar um termo de cessão de direitos autorais sobre a obra selecionada, conforme disposto no sistema da inscrição.

4.5 Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência, apologia as drogas, logomarcas ou propagandas de empresas.
4.6 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante, com até 01 (Um) texto por categoria, sendo facultado participação nas duas categorias com textos diferentes.
4.7 Após essa data, as inscrições efetuadas serão descartadas.
4.8 Toda a comunicação proveniente da Fundação aos candidatos inscritos será enviada para o e-mail ou telefone indicado na fixa de inscrição.
4.9 O prazo para inscrição inicia-se na data de 23 de novembro de 2020 e encerra dia 25 de novembro de 2020 com preenchimento formulário on-line.
4.10 Após preenchimento, o concorrente deve enviar por meio dos endereços eletrônicos (ariculturafuncet@outlook.com / ariculturafuncet@gmail.com ) os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Dados Bancários), Termo de autorização e cedência de imagem assinados, bem como anexar texto PDF do poema ou da historia, bem como o vídeos conforme item 4.4 , até 02 de Dezembro de 2020 as 18h00min.
4.11 Caso o candidato não consiga enviar por meio eletrônico, deverá comparecer fisicamente até sede das Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET (situada na Avenida Travessa Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, das 07h30min até 13h30mim, telefone (69) 3535-4795) portando formulário de inscrição impresso, cópias dos documentos exigidos bem como os materiais exigidos neste regulamento, em arquivo digital em pendrive ate o dia 02 de Dezembro de 2020 as 13h30min.

**• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

• A banca analisará de 0 a 5, os seguintes quesitos:

• Poesia:

• Tema

• Sonoridade
• Aspecto gráfico

• Recursos de estilo

• Singularidade

• A importância do conjunto

• Organização do poema

• Contação de Histórias: A banca analisará de 0 a 5, os seguintes quesitos:

• **Entonação;**

• **Interpretação;**

• **Criatividade;**

• **Desenvoltura;**

• **Domínio do texto.**

• Aspecto gráfico

• Votação Popular:

• Os dez textos e vídeos, selecionados pela banca, sendo 5 (cinco) de cada categoria, irão para votação popular, para que seja definida a classificação dos vencedores.

• **BANCA JULGADORA**

• A Banca Julgadora será formada por 2 (dois) profissionais da área de Língua Portuguesa e 2 jurados Convidados: um do Conselho Municipal de Cultura e o outro, do Poder Executivo.

• Entre os dias 08 ao dia 14 de dezembro, a banca julgadora, analisará os textos e os vídeos enviados, para que sejam selecionados 10 (dez) finalistas, sendo 5 (cinco) da Poesia e 5 (cinco) da Contação de Histórias;

• A votação popular estará aberta dia 14 de dezembro de 2020 encerrando dia 17 de dezembro de 2020 às23h 59min, na página Oficial do 1° Festival Cultural de Ariquemes - AriCultura ( www.aricultura.com.br ).

• O resultado da votação dos finalistas será divulgado no dia 18 de Dezembro de 2020 na página Oficial ( www.aricultura.com.br )., bem como em outras mídias sociais.

• **DA PUBLICAÇÃO**

• Os participantes classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do (s) seu (s) trabalho (s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

• **DA PREMIAÇÃO**

• Finalizada a votação, os finalistas deverão se apresentar no evento que será realizado entre os dias 19 de dezembro de 2020 a partir 19h00min, onde será exposto as obras e anunciado as classificações dos finalistas.

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

8.2 Valor total das premiações: R$ 21.787,16
8.3 Os pagamentos da premiação serão feitos através de transação bancaria na conta no candidato.
8.4 Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

9. CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Inscrição on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio Materiais por e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Analise Comissão Técnica | 08 a 07 de Dezembro |
| Abertura Votação on-line | 14de Dezembro |
| Encerramento Votação on-line | 17de Dezembro |
| Divulgação Finalistas | 18 de Dezembro |
| Apresentação Online dos Finalistas | 21 de Dezembro |

**10 Disposições finais:**
10.1 – Todos os participantes do concurso asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo a guarda e o uso para a divulgação nas exposições e demais eventos de promoção turística do município pela FUNCET e nas mídias eletrônicas e impressas;
10.2 – A comissão banca é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
10.3 – Este concurso é exclusivamente de divulgação cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores;
10.4 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A FUNCET, portanto, se isenta de qualquer responsabilidade no tocante a Direitos Autorais e Autorização de Imagem;
10.5 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção das fotografias.
10.6 – Não poderão participar do concurso funcionários da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como qualquer parente, até terceiro grau de qualquer um envolvido na realização do Prêmio.
10.7 – Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: funcet@outlook.com ou turismo.ariquemes@gmail.com ou WWW.aricultura.com.br ou pelo telefone (69)3535-4795, nos horários de 7h30mim as 13h30mim. Sede da Funcet fica na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.
10.8 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) fotografia (s) inscrita (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
10.9 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
11.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
11.2. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo –

FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site WWW.aricultura.com.br
**12**. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
**13**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**FEDA1709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 07 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 07 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

**PREMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE ARTES CÊNICAS**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, **prêmios,** chamamento públicos, etc. aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**PREMIO LÍDIO SOHN DE MUSICA: MINHA CANÇÃO**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**CRONOGRAMA E REGULAMENTO DO CONCURSO**
**Período de inscrição online**
**26 a 30/11/2020**
**Envio de material (ariculturafuncet@gmail.com,ariculturafuncet@outlook.com)**
**26/11/2020 a 05/12/2020**
**Analise da Curadoria**
08 à 13/12/2020
**Abertura Votação on-line**
14/12/2020
**Encerramento Votação on-line**
17/12/2020
**Divulgação dos Contemplados**
18/12/2020
**Transmissão on-line da classificação dos Contemplados**
**23 /12/2020**

**REGULAMENTO**
**1. Disposições Gerais**
1.1. Cada participante poderá inscrever com até 1(uma) música, podendo participar nos 03(três) eixos, com material diferente;
1.2. As composições deverão ser autorais, tanto na parte musical como nos versos, no eixo I e II.
1.3. No eixo III a composição poderá ser inédita ou de domínio público;

*Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.*

*1.3. Ao se inscrever, os concorrentes cedem ao festival o direitode uso dos vídeos no site e nas redes sociais, cedem ainda, o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação e publicidade;*
*1.4. Músicas com baixa qualidade de áudio ou vídeo não serão avaliadas.*

***2. DAS INSCRIÇÕES***
*2.1. O candidato que tiver menos de 18 anos poderá se inscrever mediante termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal e selecionado como finalista;*
*2.2. As inscrições são gratuitas através do preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário on-line disponível no site:* www.aricultura.com.br*, dos dias 26 de novembro até 30 de novembro de 2020 até as 23h59min;*
*2.3 Após preenchimento, o participante deverá enviar pelos e-mails, ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com, copias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Dados Bancários), termos de autorização, responsabilidade e cedência de imagem assinados bem como material descrito no item 3 deste regulamento até dia 05 de Dezembro de 2020 as 23h59min.*
*2.4. Os participantes que enviarem os materias, após a data e horário de encerramento, estarão automaticamente eliminados.*

**3.DO MATERIAL**
3.1.O material de inscrição deverá ser enviado juntamente com e as autorizações e termos devidamente assinados, as copias das documentações, os vídeos e demais materiais nos endereços eletrônicos ariculturafuncet@outlook.com ou

ariculturafuncet@gmail.com até o dia 02 de Dezembro de 2020 as 18h00min, sendo os seguintes:
3.1.1. Arquivo com a letra no formato PDF (até 1MB);
3.1.2. Vídeo apresentando a música sem efeitos como o overdub (superposição de vozes) e outros.Não serão aceitas gravações explicitamente feitas para outros eventos similares (festivais…), e nem vídeo clipes;
3.1.3.O vídeo com arquivo em formatos: AVI ou MP4 com resolução FullHd (ou 1080p) de imagem. Com gravação horizontal;
3.1.4. Áudios com arquivo em formato AVI ou MP3 com mínimo de 160 kbps, ou AVI.
3.1.5. Somente serão consideradas inscrições cujas letras estejam em português;
3.1.6. As bandas poderão utilizar aplicativos que permitam aos integrantes gravar cada um na sua casa, se preferir;
3.4. Não serão admitidas músicas que contenham: apologia a drogas, sexo, violência, preconceitos, propagandas político-partidárias, marcas slogans, que ofendam a crença religiosa ou qualquer tipo de preconceito.
4. **BANCA CURADORA**
4.1. A banca de analise, será formada por 2 (dois) profissionais musicais, 1 (um) integrantes COMCA e 1 (um) representantes da Poder Executivo.
4.2. Das decisões da banca não cabem recurso.
4.3 A banca curadora, selecionara 15 (quinze) vídeo músicas, para irem a votação popular. Sendo 5 (cinco) de cada eixo;

• Findado o prazo da inscrição, a comissão julgadora analisará o material de acordo com os requisitos deste regulamento, no período de 08 até 13 de dezembro de 2020.

• Nos eixos I e II: Solo e Coletivos, os critérios avaliados pela banca julgadora serão:

• Letra; pontuação de 00 a 05

• Melodia: Pontuação de 00 a 05

• Interpretação: Pontuação de 00 a 05

• Para a avaliação das músicas inscritas no eixo III (Instrumental de Performance), serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

• Fluência: Pontuação de 00 a 05

• Afinação: Pontuação de 00 a 05

• Interpretação: Pontuação de 00 a 05

• Sonoridade: Pontuação de 00 a 05

• Domínio da técnica instrumental: Pontuação de 00 a 05

• Originalidade: Pontuação de 00 a 05

• Após análise, os 15(quinze) vídeos selecionados pela banca, irão para votação popular, no site: www.aricultura.com.br, com início dia 14 de Dezembro de 2020 e com encerramento dia 17 de Dezembro de 2020 as 23h59min.

• A comissão acompanhará a votação.

• A divulgação dos finalistas será 17 de dezembro de 2020 no site do AriCultura, www.aricultura.com.br.

• A classificação dos finalistas será divulgada dia 18/12/2020.

**5. VOTAÇÃO POPULAR**

5.1. Os vídeos selecionados por eixo, ficarão expostos do dia 14/12/2020 a 17/12/20 no site: www.aricultura.com.br, para votação popular;
5.2. No dia 18/12/2020, será divulgado resultado da votação online.

**6. PRÊMIOS**

6.1 OPRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, premiará por eixo, um valor de R$ 10.893,56, somando um valor de R$ 32.680,68 distribuídos nas classificações abaixo.
6.2. A classificação será por ordem decrescente a serem anunciadas no dia do Festival
6.3. Serão distribuídos os seguintes prêmios:

6.4. – Eixo 01: Artistas Solos

1º lugar: R$ 4000,00
2º lugar: R$ 3000,00
3º lugar: R$ 2000,00
4º lugar: R$ 1000,00
5 º ligar: R$ 893,56

7.4.1 – Eixo 02: Artistas Coletivo (Duplas, Bandas, Coletivos de música)
1º lugar: R$ 4000,00
2º lugar: R$ 3000,00
3º lugar: R$ 2000,00
4º lugar: R$ 1000,00
5 º ligar: R$ 893,56

6.4.2 – Eixo 03: Instrumental de Performance (Solo, Dupla, Banda, Coletivo)
1º lugar: R$ 4000,00
2º lugar: R$ 3000,00
3º lugar: R$ 2000,00
4º lugar: R$ 1000,00
5 º ligar: R$ 893,56

6.5. O pagamento das premiações, se dará através de transação bancária.
6.6. Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

**7.** CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Inscrições on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio de Material por e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Análise Banca Julgadora | 08 a 13 de Dezembro |
| Abertura Votação on-line | 14 de Dezembro |
| Encerramento Votação on-line | 17 de Dezembro |
| Divulgação dos Finalistas | 18 de Dezembro |
| Classificação e apresentação | 23 de Dezembro |

**8. IMPEDIMENTOS**

• Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim, como, luto oficial ou qualquer incidente que impeça a transmissão do evento, as músicas vencedoras serão escolhidas pela comissão julgadora utilizando as gravações enviadas na inscrição.

8.2. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: funcet@outlook.com ou turismo.ariquemes@gmail.com ou WWW.aricultura.com.br ou pelo telefone (69)3535-4795, nos horários de 7h30mim as 13h30mim. Sede da Funcet fica na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.
8.3 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) fotografia (s) inscrita (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
8.4. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e

convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
9.2. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site www.aricultura.com.br.
9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.
9.4. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
**10**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**2E6943E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 08 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 08 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRÁTICA DE ATIVIDADE DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DE TALENTOS ENTRE A POPULAÇÃO E AUXILIAR OS ARTISTAS REGIONAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA MUNDIAL, ATENDENDO Á LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, EM SEU INCISO III

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura-COMCA, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 08 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

**PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE DANÇA ONLINE DE ARIQUEMES - CDOA"**
**LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**
**Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1 APRESENTAÇÃO**
A presente ação busca criar uma atividade para fomentar a cultura, arte e dança da nossa cidade e atender as exigências dos editais de auxílio a cultura no Brasil, devido ao COVID-19, através PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE DANÇA ONLINE DE ARIQUEMES - CDOA", com dois eixos: Open Junior de 06 a 14 anos e Open Jovens e Adultos de 15 anos acima., possibilitando a identificação de talentos entre a população dentro da própria comunidade. Tendo por objetivo incentivar a pratica da dança como representação de cultura e identidade popular bem como auxiliar na saúde física e mental do indivíduo de Ariquemes, e atender aos planos de emergência da Lei Aldir Blanc 14.017/2020. O Concurso de Dança Online de Ariquemes é direcionado a dançarinos, escolas de danças da cidade de Ariquemes. O Prêmio Cultural Lídio Sohn, compreende na apresentação de dança estilo livre. A inscrição será feita online por formulário especifico de 26/11 a 30/11/2020, no site: www.aricultura.com.br, logo após as inscrições, no período de 26 a 05/12, os participantes deverão encaminhar os documentos, vídeos e tudo relacionado ao concurso, por e-mails: ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com.
De 08 a 13/2020, a banca julgadora, formada por dois técnicos da área, um representante do poder executivo e um representante do COMCA, selecionarão 5 finalistas por eixo, que de 08 a 13/12/2020 estarão, no site www.aricultura.com.br, para votação popular, e assim determinar a posição dos contemplados. No dia 18/12/2020, será conhecido a classificação dos vencedores e acontecerá a apresentação dos 3 primeiros lugares.

**REGULAMENTO E CRONOGRAMA**
**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**
1.1 PRÊMIO LIDIO SOHN DE DANÇA ONLINE DE ARIQUEMES, promovido pela FUNCET (Fundação de Cultura, Esporte e Turismo), é aberto a grupos de dança da comunidade de Ariquemes;
1.2 Serão avaliados duas categorias:

• Eixo 01: OPEN JUNIOR de 6 a 14 anos

• Eixo 0 2: OPEN JOVENS E ADULTOS 15 anos acima

1.3 Para participar do Prêmio Cultural Lídio Sohn os trabalhos deverão ser inscritos será juntamente com as documentações serão enviados por e-mail nos endereços ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com.
1.4 O candidato se compromete a participar somente com imagens próprias e músicas de domínio público, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal.

1.5 Não serão admitidos vídeos e imagens que contenham quaisquer apologias às drogas, sexo, violência, preconceitos ou mesmo que contenham marcas, slogans e demais propagandas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line, disponível no site www.aricultura.com.br, nos dias 25 a 30 de Novembro, de acordo com os termo desse regulamento;
2.2 Após preenchimento do formulário, o participante deverá enviar por meio eletrônico, documentos pessoais: (CPF, RG, Comprovante de Residência, Dados Bancários), termos de cedência, autorização e responsabilidades assinados, e material conforme item 3 deste regulamento através dos e-mails: ariculturafuncet@gmail.com ou ariculturafuncet@outlook.com até o dia 25 de novembro a 10 dezembro de 2020 as 23h59min.

**• DO MATERIAL**

3.1. O participante deverá enviar as documentações, bem como o material, através dos e-mails: ariculturafuncet@gmail.com ou ariculturafuncet@outlook.com, até o dia 10 de dezembro de 2020.
3.2 - Dos Vídeos:
3.2.1 - Todos os vídeos deverão ser enviados por e-mail: ariculturafuncet@gmail.com ou ariculturafuncet@outlook.com, no formato de Formato HD 300 MB Resolução HD 1280 x 720 px ou superior – Formato AVI ou MP3, não ultrapassando o tempo de 3 minutos.
3.2.2. - A gravação do vídeo deverá ser em plano horizontal, terá de ser enviado sem cortes.

3.3. Serão desclassificados os vídeos que:

• Conter problemas técnicos de imagem ou som;

• Com coreografia incompleta;

• Com má qualidade e com falhas como filmagem muito próxima ou muito distante ou prejudicando a visualização da coreografia/bailarinos;

• Com iluminação que impossibilite a avaliação dos bailarinos;

• Que ultrapasse o tempo estabelecido;

• Que não utilizarem músicas de domínio público;

• Que contenha qualquer tipo de legenda ou propaganda de qualquer natureza.

**• MODALIDADES/ DANÇAS COM ESTILOS LIVRES**

4.1 No processo criativo de uma coreografia poderá misturar vários estilos sem perder a harmonia e a beleza de linhas de movimento. Na modalidade de estilo livre, tudo é permitido desde que não se perca a proposta inicial: passar sentimentos específicos, como solidariedade, romantismo, alegria, angústia, esperança ou leveza.

**• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1. Analise da comissão curadora ocorrerá nos dias 11 a 13 de dezembro de 2020;
5.2 Critérios de análise:
• Coreografia: 1 a 10 pontos

• Ritmo: 1 a 10 pontos

• Musicalidade: 1 a 10 pontos

• Criatividade: 1 a 10 pontos

• Harmonia: 1 a 10 pontos

5.3. Serão somados todos os pontos dos critérios acima e os 05 (cinco) maiores pontuadores de cada categoria;

5.4 Após a avaliação da banca, os 5 (vídeos) selecionados por eixo, estarão no site: www.aricultura.com.br, para votação popular, com início dia 14/12 e encerramento dia 17/12/2020. O resultado final, será divulgado dia 18/12/2020.

**• DAS CONTEMPLAÇÕES:**

**6.1 - Eixo 1: OPEN JUNIOR de 6 a 14anos**

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

**6.2 - Eixo 2: OPEN JOVENS E ADULTOS 15 anos acima**

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

**7. DOS PRÊMIOS**

7.1 A cerimônia de premiação será uma transmissão on- line no dia 22/12/2020, com os contemplados.
7.2 Disposições finais:
7.3 Todos os participantes do concurso asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo a guarda e o uso para a divulgação nas exposições e demais eventos de promoção turística do município pela FUNCET e nas mídias eletrônicas e impressas;
7.4 – A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
7.5 – Este concurso é exclusivamente de divulgação cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores;
7.6 – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A FUNCET, portanto, se isenta de qualquer responsabilidade no tocante a Direitos Autorais, Autorização de Imagem e demais autorizações que se fizerem necessárias;
7.7 – Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção de figurinos, maquiagens e demais acessórios além do envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de avaliação e premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção dos vídeos.
7.8 – Não poderão participar do concurso funcionários da entidade Fundação de Cultura, Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como qualquer parente, de até 2º grau, de qualquer um envolvido na organização do Prêmio;
7.9 - Aos participantes menores de 18 anos devem apresentar assinado o termo de responsabilidade bem como, se selecionado como finalista, estar assistido de seu responsável na data e horário da apresentação.
7.10 – Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas e-mails: ariculturafuncet@gmail.com ou ariculturafuncet@outlook.com ou pelos telefones (69)3535-4795, (69) 99607-5539.
7.11 – O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) vídeo (s) inscrito (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
7.12 – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.
7.13 Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

**9**. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

**10**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**596D38E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EMISSÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2019**
**Processo administrativo nº 1- 9097/2019**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**

**2) TAXISTA: VALDIR ANTÔNIO FRIZZO – CM 080**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

**VALOR:**
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9097/2019

Ariquemes-RO, 25 de novembro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO***
Interveniente

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**DAE96498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EMISSÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2020**
**Processo administrativo nº 1- 9033/2019**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**

**2) TAXISTA: JONAS MIRANDA – CM 072**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

**VALOR:**
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9093/2019

Ariquemes-RO, 25 de novembro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO***
Interveniente

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**1D0FD100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EMISSÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020**
**Processo administrativo nº 1- 8991/2019**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**

**2) TAXISTA: KATIA CRISTINE CAMPELO MONTEIRO FRIZZO – CM 078**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

**VALOR:**
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8991/2019

Ariquemes-RO, 25 de novembro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO***
Interveniente

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**1B688E62

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**RESOLUÇÃO Nº 007/AGERB/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre procedimento para a realização da revisão do Contrato de Concessão nº004/PMB/2015 celebrado entre o Município de Buriti/RO e a Concessionária AEGEA Saneamento, Unidade Águas de Buritis SPELTDA e dá outras providências.*

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS–AGERB, CNPJ21738920/0001-81, no usodas suas atribuições determinadas pela Lei Municipal nº 870/2014 e,

**CONSIDERANDO:**

Que a instauração da revisão do Contrato de Concessão foi determinada contratualmente, com remessa de pleito por parte da Concessionária Águas de Buritis.

Que, através da Carta n º17/2020 de 13 de fevereiro de 2020, o pleito de revisão foi encaminhado à AGERB contendo um documento denominado "*Diagnósticopreliminardoseventosaseremabordadoseosmecanismosde revisãoprevistosnoContratodeConcessão*" contendo 12 (doze) páginas que passam a compor o Processo Administrativo AGERB nº 5-20/2020; e

Que, compete à Agência Reguladora AGERB estabelecer os procedimentos para a realização da revisão de Contrato de Concessão 004/PMB/2015 em especial as Clausulas 17ª e 18ª.

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer procedimentos que deverão ser adotados para a realização da revisão ordinária do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015 celebrado entre o Município de Buritis e a Concessionária Águas de Buritis nos termos previstos nesta Resolução.

**CAPÍTULOI**
**DASDISPOSIÇÕESGERAIS**

§1º As disposições desta Resolução poderão ser adotadas, no que couber, à análise e àdeliberação de pleitos de revisão contratos de contraprestação pública relativa a outros Contratos.

§2º A AGERB, a partir da experiência de análise e deliberação sobre o primeiro pedido de revisão relativa ao Contrato de Concessão mencionado no*caput*, editará Resolução para disciplinar o procedimento a ser adotado nas revisões de contraprestação pública de todos os contratos submetidos à sua competência regulatória, respeitadas as disposições de cada um dos respectivos instrumentos.

**CAPÍTULOII**
**DO PROCEDIMENTO DA REVISÃO CONTRATUAL ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA**

***Seção I***
***Dos Dispositivos Iniciais***

Art. 2º. Haverá uma revisão do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015 a cada 04 (quatro) anos, desde que vigente o contrato, orientando-se pelas fases constantes nesta Resolução conforme Cronograma a ser estabelecido pela AGERB e Procedimentos Administrativos Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - O Cronograma a ser estabelecido pela AGERB para cada revisão seguirá os procedimentos previstos na Cláusula 17ª do Contrato de Concessão 004/PMB/2015 e no ANEXO I dessa Resolução e deve ser comunicado oficialmente aos interessados (Poder Concedente, Concessionária, Conselhos).

Art. 3º. O procedimento de revisão contratual possuirá seis fases:
I - requerimento;
II - instauração;
III - instrução;
IV - debates;
V - decisão;
VI - vigência.

***Seção II***
***Da Fase de Requerimento***

Art. 4º. A Concessionária deverá apresentar pleito formal da revisão ao Poder Concedente e/ou à AGERB seguindo o prazo estabelecido no Cronograma.

§ 1º O pleito de revisão a ser apresentado pela Concessionária deverá conter minimamente os seguintes elementos:
I - eventos que possam ter desequilibrado a equação econômico-financeira do ajuste com a competente indicação da estimativa econômico-financeira de impacto contratual;
II - base de dados utilizada;
III - memória de cálculo inteligível dos valores apresentados no pleito de revisão;
IV – alternativas objetivas para alteração do Contrato de Concessão.

§ 2º. Caso entenda necessário, a AGERB poderá requerer que a Concessionária apresente informações complementares, assinando prazo de pelo menos 5 (cinco) dias para atendimento.

Art. 5º. Após registrar o recebimento do pleito formal de revisão ordinária ou extraordinária apresentado pela Concessionária à AGERB, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, para fins de instauração do procedimento de revisão do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Concedente manifestar-se previamente sobre o requerimento da Concessionária, especialmente para indicar os aspectos que entende que devem ser esclarecidos.

***Seção III***
***Da Fase de Instauração***

Art. 6º. A fase de instauração consistirá:

I - no registro e autuação do pleito formal de revisão ordinária ou extraordinária do Contrato de Concessão no âmbito da competência da AGERB. Abertura de Processo Administrativo.

II - de manifestação da Diretoria Executiva da AGERB, declarando que o pleito se encontra formalmente em ordem, determinando o seu processamento.

§ 1º Caso constatados vícios formais no pleito, assinar-se-á prazo para que sejam corrigidos, a fim de nova apreciação quanto à instauração do procedimento.

§ 2º A manifestação de instauração da Diretoria Executiva deverá ser feita formalmente às partes e garantida a ampla divulgação deste ato.

***Seção IV***
***Da Fase de Instrução***

Art. 7º. Na fase de instrução, a AGERB avaliará o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteados pela Concessionária.

Art. 8º. A base de dados utilizada na avaliação do pleito de revisão tarifária deverá atender aos seguintes requisitos:

I - fundamentada no plano de contas da concessionária e em conformidade com o previsto no Contrato de Concessão 004/PMB/2015;
II - conter todos os elementos necessários ao processamento dos cálculos posteriores do estudo;
III - possuir origem em fontes acuradas e confiáveis.

§ 1º As avaliações elaboradas pelos técnicos da AGERB, ou os estudos resultantes de consultorias/assessorias por ela contratados, deverão apresentar, pelo menos, os seguintes elementos:

I - análise dos eventos apresentados pela Concessionária como eventuais causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;
II - indicação da estimativa econômico-financeira de impacto contratual; e
III - definição das alternativas objetivas para alteração do Contrato de Concessão de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto a manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

§ 2º. Durante a fase de instrução a AGERB poderá requerer à Concessionária e ao Poder Concedente informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis.

Art. 9º. Com base na avaliação elaborada, a Diretoria Executiva da AGERB deverá exarar Nota Técnica conforme prazos previstos na Cláusula 17ª do Contrato de Concessão, manifestando, de forma preliminar, as conclusões acerca dos pleitos apresentados pela Concessionária como ensejadores de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 004/PMB/2015.

***Seção V***
***Da Fase de Debates***

Art. 10. A fase de debates consistirá na divulgação do Parecer Técnico da Diretoria Executiva da AGERB e dos estudos que a fundamentam para fins de realização de consulta e audiência públicas.

Art. 11. A consulta pública desenvolver-se-á online ou outros por um período de pelo menos 15 (quize) dias, período no qual será facultado o envio de críticas ou sugestões.

§ 1º As críticas ou sugestões deverão ser respondidas de forma fundamentada, admitido o uso de respostas padronizadas àquelas que se assemelharem.

§ 2º As respostas ofertadas deverão ser publicadas na internet no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao de encerramento do prazo de coleta de propostas na consulta pública.

Art. 12. A audiência pública deverá ocorrer no transcurso do prazo da consulta pública, ter duração máxima de quatro horas e trinta minutos, e atender ao seguinte rito:

I - na primeira hora:

a) inscrições ao uso da palavra, mediante lista junto à Secretaria da Audiência Pública;
b) apresentação do Parecer Técnico da Diretoria Executiva da AGERB;

II - nas duas horas seguintes, será facultado o uso da palavra:

a) pelo representante do Ministério Público, por até quinze minutos;
b) por vereadores presentes, por até dez minutos;

III - nas terceiras e quarta horas, atendendo a ordem cronológica de inscrição, manifestações de cinco minutos, podendo haver prorrogação, em havendo tempo disponível, nos critérios da Mesa;

IV - nos quinze minutos seguintes, manifestação do Poder Concedente;

V - nos quinze minutos finais, fala de encerramento do Presidente da Mesa.

§ 1º A audiência pública deverá ser convocada, presidida, secretariada e dirigida por representantes da AGERB, sendo vedada a participação na mesa de representantes do Poder Concedente ou da Concessionária.

§ 2º Na audiência pública garantir-se-á a cada inscrito o direito a se manifestar por pelo menos 5 (cinco) minutos.

§ 3º Para audiência pública deverão ser convidados mediante ofício o Poder Concedente, a Concessionaria Águas de Buritis, o Ministério Público, Vereadores, Conselho de Regulação e Controle Social, PROCON, OAB, ACIB (Associação Comercial de Buritis) do Município de Buritis.
***Seção VI***
***Da Fase Decisória***

Art. 13. A Diretoria da AGERB, por meio de Resolução, deverá indeferir ou deferir, total ou parcialmente, o pleito de revisão ordinária ou extraordinária do Contrato de Concessão 004/PMB/2015.

§ 1º. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 004/PMB/2015, poder-se-á adotar uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

I - revisão do Valor Referencial dos Serviços (“VRS”);
II - revisão de encargos para a Concessionária;
III - revisão do cronograma de implantação dos investimentos da Concessionária;
IV - pagamento de indenização à Concessionária;
V - outras formas admitidas legalmente.

§ 2º Fica vedado à AGERB subordinar sua decisão à ato ou manifestação do Poder Concedente ou do Concessionário, bem como qualquer conduta que venha a comprometer a sua isenção técnica na análise do pleito, ou que esteja em desacordo com o previsto no art. 21 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 3º Caso ocorra evento que possa ser considerado dentre os referidos no § 2º deste artigo, a AGERB deverá comunicá-lo ao Ministério Público, para as providências de direito, sob pena de responsabilidade de seus Diretores.

Art. 14. A AGERB deverá providenciar a publicação da Resolução com o conteúdo decisório (deferido ou não) a publicação deverá ocorrer até o 75º dia subsequente da Audiência Pública.

Art. 15. A AGERB deverá notificar a Concessionária sobre a decisão do Art. 14 no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da decisão.

Art. 16. Na hipótese da AGERB não concordar total ou parcialmente com os valores propostos pela Concessionária para revisão do valor que compõe as tarifas, informar a Concessionária com a fundamentação necessária indicando as inconformidades.

Art. 17. Se as inconformidades apresentadas pela AGERB estiverem fundamentadas, comprovadas a Concessionária deverá adequar seus valores, fazendo compensações, se for o caso, no prazo previsto no item 16.3 do Contrato de Concessão. (Até seis meses).

Art. 18. O Poder Concedente Celebrará Termo Aditivo ao Contrato, se for o caso, e publicará extrato.

Art. 19. No caso da AGERB não concordar total ou parcialmente com o valor de revisão das tarifas a mesma deverá informar a Concessionária dentro do prazo de 15 (quinze) dias e fixar o valor a ser praticado.

Art. 20. A Concessionária deverá divulgar do valor da tarifa a ser praticado no prazo previsto no Contrato.

Art. 21. Caso não haja Resolução da AGERB publicada até a data prevista no cronograma, considerar-se-á integralmente deferido o

pleito apresentado pela Concessionária, para todos os efeitos de Direito.

***Seção VII***
***Da Fase de Vigência***

Art. 22. A alteração do Contrato de Concessão entrará em vigor na data da publicação da Resolução Decisória obedecendo os prazos/períodos previstos conforme Anexo I dessa Resolução.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCEDIMENTO DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

Art. 23. Será realizada revisão extraordinária dos montantes especificados no Contrato de Concessão sempre que, por fatos alheios ao controle e influência do Poder Concedente e da Concessionária, seus valores tornarem-se insuficientes para remunerar todos os custos incorridos pela Concessionária para a execução da atividade.

Parágrafo único. A Concessionária deverá apresentar pleito formal de revisão extraordinária ao Poder Concedente e/ou à AGERB.

Art. 24. O procedimento de revisão extraordinária deverá adotar, no que couber, as previsões especificadas nesta Resolução para a análise e apreciação dos pleitos.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. A presente Resolução aplica-se em pleito de revisão ordinária ou extraordinária já em curso quando da sua publicação.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente/AGERB
Decreto nº 7812/GAB/PMB/2018

**ANEXO I**

**Procedimentos administrativos - ETAPAS e PRAZOS**

**ETAPA 1- Fases I requerimento e II Instauração (pleito):**
A concessionária deve trazer as informações detalhadas, com os eventos de desequilíbrio e a sua quantificação.
A agência Reguladora faz uma conferência simples e avalia se todos os documentos estão anexados ao pleito.
Caso exista a necessidade de esclarecimentos ou entrega de novos documentos é possível a complementação.
Abrir o Processo Administrativo, registrar o pleito após a complementação dos documentos (fundamento e viabilidade), passando a contar o prazo da agência para a sua conclusão.
A qualquer momento a Agência Reguladora pode e deve solicitar novos documentos e tomar outras providências cabíveis e necessárias para garantir o resultado da revisão Contratual.

**ETAPA 2- Fase III - Instrução**
**Filtro jurídico:**
Documento referência para o Filtro Jurídico: Matriz de Riscos-Contrato 004/PMB/2015, Processo Administrativo 1-378/2013. Concorrência Pública 001/2013.
O jurídico fará uma leitura atenta dos pleitos e deve COMPARAR com o contrato analisando se os eventos de desequilíbrio integram risco e de quem são esses riscos, se é da Concessionária ou do Poder Concedente. Nessa análise, utiliza-se a matriz de riscos que compõe o Processo Administrativo 1-378/2013, Concorrência Pública 001/2013.
Essa etapa da Fase de Instrução deverá ser exaurida sendo finalizada com um Parecer Jurídico específico e parcial que atesta e valida as informações fornecidas pela concessionária, seguindo para a próxima etapa dessa fase.

**Filtro Técnico:**
Documentos referências para o Filtro Técnico: PMSB e Proposta Técnica, Anexos do Contrato 004/PMB/2015, Processo Administrativo 1-378/2013. Concorrência Pública 001/2013.
Os Técnicos analisarão se as alternativas técnicas foram discutidas e se levaram em conta a necessidade de alteração de projetos, se foi "liberalidade" da Concessionária para melhor dimensionar seus custos.
Averiguar se estão sendo pleiteadas alterações de escopo ou está sendo solicitado valor adicional por obra considerando o risco de engenharia e de construção e se esse risco é da empresa ou do município (Poder Concedente).
Identificar se os eventos de reequilíbrio referentes a obras constam planilhas com medições, ARTs, diário de obras ou equivalente com as datas e custos envolvidos.
Se observadas alterações, verificar se essas alterações, seja em obras, tecnologias e outras inseridas, foram aprovadas pelo Poder Concedente e se tem a anuência da Agência Reguladora.
Essa etapa da Fase de Instrução deverá ser exaurida sendo finalizada com um Parecer Técnico específico parcial que atesta e valida as informações técnicas apresentadas pela Concessionária.

**Filtro econômico:**
Documento referência para o Filtro Comercial: Proposta Comercial Anexo do Contrato 004/PMB/2015, Processo Administrativo 1-378/2013, Concorrência Pública 001/23013.
Verificar se a referência para os valores apresentados, levam em conta os custos unitários da proposta comercial, se estão fundamentados em tabelas de referência e etc.
No caso de alterações, verificar se a concessionária apresentou novo cenário (com novo fluxo de caixa, inseridos os desequilíbrios) e apresentou cenários alternativos para escolha do Poder Público.
Essa etapa final da Fase de Instrução deverá ocorrer quando finalizadas as duas anteriores e contar com Parecer Técnico/Econômico/Financeiro com capacidade de orientar e embasar as fases seguintes.

**ETAPA 3- Fase IV - Debates:**
Realização de Consulta Pública online ou outros por pelo menos 15 dias para recebimento de críticas ou sugestões.
Realização de Audiência Pública no transcurso do prazo da consulta Pública.
Apreciação dos Conselhos Consultivo e Controle Social após a Audiência Pública.
A Consulta e a Audiência públicas deverão resultar em um documento formal contendo as contribuições da comunidade sendo Ata e/ou Relatório validados pela lista de presença e pelos membros dos colegiados Conselhos Consultivo e Controle Social e Comitê Técnico de Regulação.

**ETAPA 4 - Fases: V- Decisão e VI- Vigência:**
Apresentação da decisão, Parecer Consolidado, Resolução da AGERB (deferido ou não) e publicação no Diário Oficial, Portal da Transparência e outros até o 75º (setuagésimo quinto) dia subsequente da Audiência Pública.
Notificação da Concessionária sobre a decisão da AGERB no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da Decisão.
Na hipótese da AGERB não concordar total ou parcialmente com os valores propostos pela Concessionária para revisão do valor que compõe as tarifas, a AGERB deve informar a Concessionária com a fundamentação necessária indicando as inconformidades.
Se as inconformidades apresentadas pela AGERB estiverem fundamentadas, comprovadas a Concessionária deverá adequar seus valores, fazendo compensações, se for o caso, no prazo previsto no item 16.3 do Contrato de Concessão. (até seis meses);
Ainda, no caso da AGERB não concordar total ou parcialmente com o valor de revisão das tarifas a mesma deverá informar a Concessionária dentro do prazo de 15 dias **e fixar o valor a ser praticado.**
A Concessionária deverá divulgar o do valor da tarifa a ser praticada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Caso seja praticado o valor de tarifas fixados pela AGERB em função de sua discordância item "c", a Concessionária Águas de Buritis, poderá apresentar um novo pedido de revisão.
A vigência da revisão segue o estabelecido no Contrato: Revisão Ordinária a cada quatro anos e extraordinária quando se fizer necessário sendo solicitado pela Concessionária ou pelo Poder Concedente.

**Celebração de Termo Aditivo ao Contrato, se for o caso, com a devida publicação em Diário Oficial e Portal da Transparência.**

**5- DOS PRAZOS**

| ET. | FAZES | PRAZOS |
|---|---|---|
| ETAPA 1 | FASE I – Requerimento | 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, podendo ser prorrogado por igual período, de forma justificada para complementação das informações e dados. |
| | FAZE II – Instauração | |
| ETAPA 2 | FASE III – Instrução | 120 (cento e vinte) dias a contar da data de finalização da ESTAPA 1. |
| ETAPA 3 | FASE IV- Debates | Até 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da Consulta Pública que deverá ser publicada na data de finalização da ETAPA 2 |
| ETAPA 4 | FASE V- Decisão | Até 75 (setenta e cinco) dias após a realização da Audiência Pública. |
| | FASE VI- Vigência | 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da Resolução Decisória da AGERB |

**Importante:** Em casos de alterações de Prazos a AGERB deverá fazê-lo através de Ato Oficial (Portaria), comunicar aos interessados (Concessionária, Poder Concedente, Colegiados), publicar no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**279E5BFA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1985/2020**

**PROCESSO: 1-1985/2020.**
**ASSUNTO: Apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de equipamentos públicos conforme feito 202000101001856.**

Buritis, 25 de novembro de 2020.

**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de equipamentos públicos conforme feito 202000101001856**.** Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva de: José Jesus Furtuozo, José do Carmo Silva e se necessário for, demais pessoas relacionadas ao processo acima citado,

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Membro ( Substituto) da Comissão

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**F4DF4419

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-1985/2020.**

**PROCESSO: 1-1985/2020**

**ASSUNTO: Apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de equipamentos públicos conforme feito 202000101001856.**

Buritis/RO, 25 de novembro de 2020.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINCÂNCIA**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Ronilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de equipamentos públicos conforme feito 202000101001856.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**48EEC6D8

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**AVISO DE ERRATA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1947/2020.**

**AVISO DE ERRATA REFERENTE À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO N° 1-1947/2020**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente a Instalação de Deliberação da Comissão Processante nº **1-1947/2020,** conforme segue:

**Onde SE LÊ:**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**LEIA-SE:**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA.**

Buritis – RO, 25 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**E55D2E6D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020.**

**Processo nº 1-1284/2020.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**B78D1A5D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.**

**Processo nº 1-1214/2016.**

Buritis/RO, 25 de novembro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30.11.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**019C20A0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1842/2019.**

**Processo nº 1-1842/2019.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fato relacionado ao servidor Sr. Célio José de Souza.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**11E90788

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.**

**Processo nº 1-1579/2020.**

Buritis/RO, 24 de novembro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **26.11.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**662365E4

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019**

**Processo nº 1-1050/2019.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **30.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**0EC0B345

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1838/2018.**

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de dezembro de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A1F25D3D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.**

VPROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis, 25 de novembro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de dezembro de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**33820F26

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1845/2019.**

**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1845/2019.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**
**Buritis, 29 de setembro de 2020.**

**LEIA-SE:**
**Buritis, 29 de outubro de 2020.**

Buritis– RO, 25 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**9B13F7E1

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº07/2020**

**EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº07/2020**

**PROCESSO Nº: 077/2020**

**PREGÃO ELETRONICO:12/2020**

**CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis**

**CONTATADA**: **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**

**CNPJ: : 19.814.481/0001-05**

**DO OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Cobertura sombreamento, estruturada por cúpulas e pilares metálicos para cobertura em balanço de 03 (três) veículos (02 (dois) carros modelo Hillux e 01 (um) veículo Gol), com medidas aproximadas de: 8,25m x 5,30m comprimento x 2,50m altura.

**VALOR:** O valor total do presente contrato de acordo com a proposta da CONTRATADA, R$ 18.001,71 (Dezoito mil e um real e setenta e um centavos)

**Este Contrato terá vigência durante o ano de 2020 (a partir da data de sua assinatura até dia 23 de novembro de 2021).**

**Buritis/RO 25 novembro de 2020**

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**54C08DD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1754/SEMA/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI,** valor prévio total R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/12/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2020.
.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**AB714C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1753/SEMA/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020,** torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI,** valor prévio total R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**41E8E8D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1752/SEMA/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI,** valor prévio total R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**D7F557FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1751/SEMA/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI,** valor prévio total R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**2DDE7CE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1498/2020**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 11.983,25** (onze mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 55.631,01** (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e um centavo) ambos referente ao Convênio SICONV N°859028/2017- **Construção do Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município**, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo para posterior prestação de contas ao Concedente e ao Convenente.
**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
**Parágrafo único**. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 1492/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ESPECIAL**

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1134 – CONSTRUÇÃO GUARDA MIRIM CV 536/DPCN/17

| Categoria de Despesa | Valor |
|---|---|
| **FICHA: 773**– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | **R$ 10.000,00** |
| **FICHA: 774**– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | **R$ 1.983,25** |
| **TOTAL *SUPERÁVIT* FINANCEIRO.....R$ 11.983,25** | |
| **FICHA: 775**– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | **R$ 55.631,01** |

**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 55.631,01**

**TOTAL GERAL.....R$ 67.614,26**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**177B0F29

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.722/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Exonerar o servidor ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA - Professor Nível III 40 horas , cargo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Exonerar a pedido, o servidor **ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA, cargo efetivo de Professor I Nível III 40 horas,** matrícula 1701.
**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C7A137C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 270/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araujo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob. n. 566.6000.542-04 e RG 761.240 SSP/MT a receber gratificação temporária de desempenho extraordinários com o intuito de realizar a ornamentação natalina em vias e espaço público do município, conforme Processo 1951/SEMAST/2020 nos termos da Lei 1427/2019.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**31D3F976

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/PMB/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2019**
**TOMADA DE PREÇO Nº 028/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RONIEBER LOPES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 777421 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 760.646.382-49, residente e domiciliado na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, município de Ariquemes, estado de Rondônia, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica alterada a cláusula primeira do Contrato em epígrafe, para aditar serviços, por economia de licitação e valor ao contrato, com prazo de execução da obra pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, ou seja, a partir da data de recebimento da **"Ordem de Serviço"** emitida pela autoridade competente, que não se confunde com o prazo de vigência do **contrato que expirará em 06.04.2021**, tendo em vista a ampliação de meta do Convênio para Construção de Muro na Escola José Américo e aditamento do valor excedente ao convênio, com recursos próprios, conforme solicitado no memorando nº 550/SEMECE/2020 de fl. 1.613 destes autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. Fica alterada pelo presente, a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato em epígrafe, para o valor total do contrato em **R$ 115.746,25** (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos, aditando serviço por economia de licitação e aditamento de valor contratual, totalizando o **ADITAMENTO** em **R$ 27.450,62** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o memorando nº 291/SEMPLAN/2020, explicativo referente ao detalhamento de tal ampliação, acostado as fls. 1.602/1.603, conforme planilha orçamentária, emitida pelo setor de engenharia do Município, as fls. 1.604/1.605 da seguinte forma:

**R$ 23.527,46** (vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao aditamento de serviços objeto do convênio por Economia de Licitação, qual será arcado com recursos restantes do convênio; e
**R$ 3.923,16** (três mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente ao aditamento de valor excedente qual será arcado com recurso próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. As despesas para a execução do objeto deste termo, serão custeadas com dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme a seguir discriminado nas notas de empenho:

**3.1. Nota de Empenho: 4927/2020**, de fl. 1618 na seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.1166 – 4.4.90.51.91, Ficha: 502; e
**3.2. Nota de Empenho: 4928/2020**, de fl. 1.619, na seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.51.99, Ficha: 152.

**CLÁUSULA QUARTA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 18 de novembro de 2020.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME***
CNPJ Nº12.134.949/0001-63
Representante Legal

Data da assinatura deste termo.

____/____/2020.

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2020**

**PROCESSO N° 1803/2019 - SEMECE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/PMB/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019, NA LINHA 20-C, KM 12, ZONA RURAL, BURITIS – RO

**OBJETO DO ADITIVO:** ADITAMENTO DE SERVIÇO, REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE META, DO CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019, POR ECONOMIA DE LICITAÇÃO E ADITAMENTO DO VALOR EXCEDENTE AO CONVÊNIO

**AMPLIAÇÃO DE META**: PARA CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**NOTA DE EMPENHO Nº 4927/2020**
02.07.01 – 12.361.1002.1166 – 4.4.90.51.91
**FICHA**: 502
**VALOR DA NOTA DE EMPENHO**: R$ 20.533,93
**NOTA DE EMPENHO Nº 4928/2020**
02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.51.99
**FICHA**: 152
**VALOR DA NOTA DE EMPENHO**: R$ 6.916,69

**SALDO RESTANTE AO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO**: R$ 23.527,46
**VALOR EXCEDENTE AO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO**: R$ 3.923,16

**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:** R$ 27.450,62

**VALOR INICIAL DO CONTRATO**: R$ 88.295,63
**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO**: R$ 115.746,25

**VALOR TOTAL DO CONVÊNIO**: R$ 111.823,09
**VALOR DA CONCEDENTE**: R$ 100.000,00

**VALOR DA CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE**: R$ 11.823,09

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06.04.2021

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**846D00B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020.

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº052/2020-PMC,** adjudicado em 12 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº904/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de materiais necessários para garantir a segurança sanitária dos estudantes, dos profissionais de educação nas escolas e para ação de prevenção de promoção da saúde e prevenção do Covid-19 de consumo (medicamento de uso hospitalar), Conforme memorandos de solicitação **nº610/2020/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**
**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.....R$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

**BONIN & BONIN LTDA**.....**R$1.148,00** (hum mil cento quarenta e oito reais) valor adjudicado dos lote 02.

**JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.....R$5.437,50** (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais cinquenta centavos) valor adjudicado dos lotes 3 e 4.

**MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**.....**R$3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).Valor adjudicado lote 05.

**Valor total adjudicados: R$12.585,50**

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**979A0E82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 933/2020

**ONDE SE LÊ:** Elemento de Despesas: 31.90.34 – **Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**

**LEIA-SE:** Elemento de Despesas: 31.90.34 - **Outras Despesas Pessoal - Contr. Terceirizado**

Cabixi - RO, 25 de Novembro de 2020.

***FRANCIELI TAMANHO***
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**51E288A3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | R$ 1 | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.082.218,69 | 2.868.918,94 | 1.213.299,75 |
| Investimentos | 3.362.218,69 | 2.481.596,50 | 880.622,19 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 720.000,00 | 387.322,44 | 332.677,56 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.082.218,69 | 2.868.918,94 | 1.213.299,75 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 4.082.218,69 | 2.868.918,94 | 1.213.299,75 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**C398A947

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### LEI Nº 4.614/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.679.668,19 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 FUNDAMENTAL 25% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1.178.073,87
PESSOAL CIVIL
117 - 3.1.90.13.00.00 10010075 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 201.594,32
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO
INFANTIL- FUNDEB 60%
157 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

Total Suplementação: R$ 1.679.668,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
91 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
92 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL
94 - 3.3.90.30.00.00 10000033 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
98 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.849,00
99 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 66.681,88
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
105 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 35.609,53
108 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,29
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
109 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 368.730,15
331 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.190,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
128 - 4.4.90.51.00.00 10010080 OBRAS E INSTALAÇÕES 148.878,84
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
130 - 3.3.90.30.00.00 10010080 MATERIAL DE CONSUMO 632,51
131 - 3.3.90.30.00.00 10010083 MATERIAL DE CONSUMO 150.464,95
133 - 3.3.90.39.00.00 10010083OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.887,04
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
151 - 3.1.90.16.00.00 10110042 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 10010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.744,00

Total Redução: R$ 1.679.668,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**78D49458

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.615/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.416.957,71 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

**Suplementação**
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
354 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 450.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.566.957,71

Total Suplementação: R$ 2.416.957,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
145 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 10110043OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 551.957,71
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
147 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00 10110042OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300.000,00
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC
156 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 650.000,00
15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC - INFANTIL
175 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 90.000,00
176 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110.000,00

Total Redução: R$ 2.416.957,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5287042F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 PROCESSO N° 5788/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇA DE INFORMÁTICA CABEÇA HPDSJ T520, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 1.969,75**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/12/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de novembro de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9A288DB0

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.916/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei n. 4.614/PMC/2020.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas com a receita a ser arrecadada visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas, tendo em vista que será necessário remanejar para o MDE parte das despesas com a folha de pagamento do FUNDEB;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesas da fonte de recursos do MDE para cobrir as despesas de folha de pagamento até a conclusão do exercício corrente, faz-se necessário realizar adequação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.540.781,15 (um milhão quinhentos e quarenta mil setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 FUNDAMENTAL 25% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1.178.073,87
PESSOAL CIVIL
117 - 3.1.90.13.00.00 10010075 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 62.707,28
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO
INFANTIL- FUNDEB 60%
157 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

Total Suplementação: R$ 1.540.781,15

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
**Redução**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
91 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
92 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL
94 - 3.3.90.30.00.00 10000033 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED

98 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.849,00
99 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 66.681,88
102 - 3.3.90.39.00.00 10010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.744,00
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
105 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 35.609,53
108 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,29
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
109 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 368.730,15
331 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.190,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
128 - 4.4.90.51.00.00 10010080 OBRAS E INSTALAÇÕES 148.878,84
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
130 - 3.3.90.30.00.00 10010080 MATERIAL DE CONSUMO 632,51
131 - 3.3.90.30.00.00 10010083 MATERIAL DE CONSUMO 20.464,95
133 - 3.3.90.39.00.00 10010083OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
151 - 3.1.90.16.00.00 10110042 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300.000,00

Total Redução: R$ 1.540.781,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**792DBBD1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.917/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.615/PMC/2020.
Considerando o advento do Programa Escola Viva, em entre outras ações, visa garantir a revitalização de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, com melhorias nas instalações prediais (reformas) e ampliações das unidades escolares por meio de aquisição de insumos e serviços, assim como a realização de aquisição de equipamentos permanentes objetivando a valorização e modernização de nossas escolas.
Dessa forma, faz-se necessário a criação de ação especifica para Manutenção de Unidades Escolares – FUNDEB, para promover o atendimento das 24 (vinte e quatro) unidades escolares. Considerando o Processo Administrativo n. 5.420/2020 para atender a aquisição de notebooks visando dar condições de trabalho à todos os professores da Rede Municipal de Educação, tendo em vista o crescimento da informatização dos serviços oferecidos aos alunos matriculados na rede, que neste contexto favorece com o desenvolvimento educacional de qualidade, evoluindo assim para um melhor resultado no IDEB;
Considerando que as despesas em epigrafe não tem cobertura orçamentária, faz-se necessário a adequação do orçamento vigente para a efetiva realização das ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.716.957,71 (um milhão setecentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

**Suplementação**
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
354 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 450.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 866.957,71

Total Suplementação: R$ 1.716.957,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
145 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 10110043OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 551.957,71
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB
147 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,00
151 - 3.1.90.16.00.00 10110042OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300.000,00
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC
156 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 650.000,00
15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
CACOAL - PROVEMC - INFANTIL
175 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 90.000,00
176 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110.000,00

Total Redução: R$ 1.716.957,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C860BF20

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.920/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o edital n. 01/2013/PMC/SEMAD, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0005029-02.2015.8.22.0007;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

| PROCESSO | NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| 2055/BR/2015 | ROBERVAL ARÇARI MARTINS | 689.591.842-68 | VIGILANTE |

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DE8B2D85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 028/SEMUSA/2020.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/SEMUSA/2020 REFERENTE A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS EXTRAS NA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE/UCS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir o servidor abaixo relacionado da Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Horas Extras na Unidade Central de Saúde / UCS, conforme Mem. 240/UCS/SEMUSA/2020:

Paulo Henrik Silva Pinheiro / Matrícula: 7414

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 25 de Novembro de 2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**44C51D42

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal, designado por força das disposições contidas na Portaria 028/GP/20, torna pública aos interessados referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 11/2020, PROCESSO Nº.**57/2020**, OBJETO:SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, que diante da justificativa do Presidente da FUNCCAL, anexo aos autos, fica **REVOGADO** o presente Chamamento. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 25 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

***JOELMA SESANA***
Presidente da CPL
Portaria 028/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CE207100

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020 PROCESSO Nº 57/ORDINÁRIO/2020**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 286.800,80. O recebimento das propostas será até o dia 02/12/2020 às 13h, e a abertura das propostas está marcada para o dia 02/12/2020 às 13h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 25 de novembro de 2020.

Publique-se

***JOELMA SESANA***
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**27BCC03B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMC/2019**

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019 vol. VIII

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de execução da obra.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 38 (trinta e oito) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 048/PMC/2019.
DATA: 06/11/2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AA66E347

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N ° 021/2020/FUNCCAL**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, LUCELIO LACERDA SOARES, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da portaria n° 021/2020/FUNCCAL, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 20/FUNCCAL/2020.
LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 21/FUNCCAL/2020

***LUCELIO LACERDA SOARES***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL
Dec. N° 7.904/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CDAE26A7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2020**

E DO EDITAL DE CHAMAMANTO Nº 12/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, LUCELIO LACERDA SOARES, no uso de suas atribuições legais corrige o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 14/2020 e a DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:
**ERRATA 1**: No Edital de Chamamento 14/2020:
ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 12/2020
LEIA-SE:
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 14/2020**

**ERRATA 2:** No Edital de Chamamento 14/2020
**ONDE SE LÊ**
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 A 02 DEZEMBRO DE 2020
**LEIA-SE:**
**ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 13:00**

**ERRATA 3:** Na Decisão Administrativa 001/2020
ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CHAMAMENTO 12/2020
LEIA-SE:
**EDITAL DE CHAMAMENTO 14/2020**

**Cacoal, 25 de novembro de 2020**
**Publique-se imediatamente na Imprensa Oficial**

***LUCELIO LACERDA SOARES***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL
Dec. N° 7.904/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5A514FF5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **CERTIFICAM** que a candidata abaixo relacionado foi convocada para a contratação, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação Geral publicada na AROM de 13/11/2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a mesma não compareceu no prazo previsto, ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

| ORDEM | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 42º | LAURA PAMELA SANTOS TAVARES | TECNICO DE ENFERMAGEM | 19 |

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

***GREZIELLE MORESCHI DA SILVA***
Chefe de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**89141BC2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3091/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 19/2020 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Homologação : | 24/11/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA E.M.E.I.E.F SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA LINHA 07, GLEBA 06, LOTE 56 NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: E & J SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 35.421.080/0001-33**
**Valor Total Homologado - R$ 200.786,09**

CACOAL/RO, 24 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Em Exercício

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7DAABEAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.373,60 (setenta mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
**Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.279,50**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07. 15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07. 15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
**Ficha: 231 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 49.094,10**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Código de Aplicação 001.028 – COSIP

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07. 15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07. 15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
**Ficha: 230 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 21.279,50**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07. 15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07. 15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
**Ficha: 233 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 49.094,10**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Código de Aplicação 001.028 – COSIP

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**CE1F69F0

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Revoga Decreto n.º 216/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0004.002029/2020-09,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 216, de 27 de outubro de 2020, que abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 no valor de R$ 11.658,75(onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**3FC8B2C6

---

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 007/2020**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 007/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JACIUELITA MARIA DE LAIA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **JACIUELITA MARIA DE LAIA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 900971/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 822.557.682-91, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n°. 2406, Setor 01, Campo Novo de Rondônia – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 007/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 007/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Contratante

***JACIUELITA MARIA DE LAIA***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**1C812773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 17/11/2020 referente à 2º parcela do Prosfin no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 158/2020 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2020.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.158/2020/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Cristiane Izabel Murata
**Código Identificador:**D14F716B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 17/11/2020 referente à 2º parcela do Prosfin no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação-FME, depositados na conta corrente 8841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 170/2020 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 25de novembro de 2020.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.158/2020/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Cristiane Izabel Murata
**Código Identificador:**13F580AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 17/11/2020 referente à 2º parcela do Prosfin no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 168/2020 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2020.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.158/2020/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Cristiane Izabel Murata
**Código Identificador:**91033BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o Horário de Expediente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, Portaria nº 231, de 21 maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de trabalho administrativo da Secretaria Municipal de Saúde primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços administrativos;

**CONSIDERANDO** os aumentos dos casos de COVID-19 no Município e a necessidade de realizar processos administrativos para a aquisição de materiais para o combate ao vírus.

**CONSIDERANDO** o processo de transição de gestão e a necessidade na elaboração de relatórios para a nova gestão;

**CONSIDERANDO** que existem servidores que ocupam cargos com a devida regulamentação de jornada laboral prevista em Lei Federal, o que deve ser respeitado pelo Princípio da Simetria Constitucional;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o horário no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das 07h30min às 12 horas e das 14 horas às 17h30min, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

**§ 1º** O atendimento ao público se fará de segunda-feira a quinta-feira das 07h30min às 12 horas e às sextas-feiras das 07h30min às 13h30min.

**Art. 2º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***RUBENS MARCO RIGON***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange dos Santos Inácio
**Código Identificador:**C99D91AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME-EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918-1/PGM/2020**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, Menor Valor Unitário do Item, Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material Permanente (Microcomputador e Notebook)** – Valor Estimado **R$ 18.986,66**. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 09/12/2020 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a partir do dia 26 de novembro de 2020. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **25 de Novembro de 2020.**

***MARISSON PIRES DOURADO***
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**37882979

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.178 CANDEIAS DO JAMARI, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Autoriza a Inclusão através de Transferência por Anulação e Suplementação, na LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Suplementar, conforme, Memorando Nº 222/SEMED/2020, no valor de R$. 2.000,00 (dois mil reais), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
**LEI:**
**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão por Transferência, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação na LOA**,** no exercício de 2020, conforme**, Memorando Nº 222/SEMED/2020**, com o Objetivo de cobrir despesas Corrente**, (Suprimento de Fundo)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 2.000,00 (dois mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . – SEMED | |
| 3.3.90. 39 | OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 113) | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 2.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão por Transferência, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Suplementação na LOA**,** no exercício de 2020, conforme**, Memorando Nº 222/SEMED/2020**, com o Objetivo de cobrir despesas Corrente**, (Suprimento de Fundo)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 2.000,00 (dois mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . – SEMED | R$. 2.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 2.000,00 |

**Art. 3º.**O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 4º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**E7DA9944

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.180 CANDEIAS DO JAMARI, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, através do Convenio Nº 865318/2018, no valor de R$. 13.350,50 (treze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865318/2018**, com o Objetivo da Aquisição da Mini Carregadeira - SEMOB**, (devolução de Saldo Financeiro),** no valor de**R$. 13.350,50 (treze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.9.1.04.00 | OUT. T.. CV. UNIÃO - Nº 865318/2018/MD/CX - AQ. RETRO ESCAVADEIRA | |
| FICHA: 112 | TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | R$. 13.350,50 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26. | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782. | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.10.26.782.0014.1055 | AQUIS DE RETRO ESCAV. CV Nº 865318/2018/MD/CX | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 13.350,50 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** através do **Convenio Nº 865318/2018**, com o Objetivo da Aquisição da Mini Carregadeira - SEMOB**, (devolução de Saldo Financeiro),** no valor de**R$. 13.350,50 (treze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.9.1.04.00 | OUT. T.. CV. UNIÃO - Nº 865318/2018/MD/CX - AQ. RETRO ESCAVADEIRA | |
| FICHA: 112 | TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | R$. 13.350,50 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26. | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782. | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.10.26.782.0014.1055 | AQUIS DE RETRO ESCAV. CV Nº 865318/2018/MD/CX | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 13.350,50 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA** no exercício de 2020, no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865318/2018**, com o Objetivo da Aquisição da Mini Carregadeira - SEMOB**, (devolução de Saldo Financeiro),** no valor de**R$. 13.350,50 (treze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.9.1.04.00 | OUT. T.. CV. UNIÃO - Nº 865318/2018/MD/CX - AQ. RETRO ESCAVADEIRA | |
| FICHA: 112 | TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | R$. 13.350,50 |

**1**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26. | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782. | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.10.26.782.0014.1055 | AQUIS DE RETRO ESCAV. CV Nº 865318/2018/MD/CX | |
| 4.4.90.52 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 570) | R$. 13.350,50 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 13.350,50 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**04B480CD

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## PORTARIA Nº 196 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o pedido de Licença Premio constante no Proc. 1497-1/2020;

Considerando o parecer favorável.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos**, ao Servidor Municipal**PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES,**ocupante de o cargo efetivo de Cuidador Educacional, sob o cadastro nº. 9438, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

**Art.2º**- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (01/04/2015 a 29/06/2020) a serem usufruídas no período de **01/11/2020 a 31/01/2021**, conforme solicitação do Servidor e documentos anexos ao processo nº. 1497-1/2020.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020.

**Art.4º-**Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**155584CA

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 5166 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.142 de 06 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda;

**CONSIDERANDO** casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

**CONSIDERANDO** que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, permanecendo por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em

parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;
a) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020.

**Art. 2º** - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 3°** - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

**Art. 4º** - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

**Art. 5º** - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

**Art. 6°** - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 24 de novembro de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

**Art. 7º** - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

**Art. 8º** - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

**Art. 9º** - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

**Art. 10** - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

**CAPÍTULO II**
**DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS**

**Art. 11** - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

**I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;**

**II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:**

**a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e**

**b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;**

**III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;**

**IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;**

**V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;**

**VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e**

**VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário**

**de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja**

**Art. 12 -** As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

**§ Único** – durante todo o período da atividade desenvolvidas pelos feirantes, uso de mascara é obrigatório, bem como, para todos os clientes, devendo cada feirante fiscalizar sua clientela como também seu colega de outra banca.

**Art. 13 -** Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

**Art. 14 -** As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

**Art. 15 -** O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

**Art. 16** – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

**Art. 17 -** Este decreto entra em vigor no dia 24 de novembro de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 23 de novembro de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0DDE8F0F

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5.167 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **NOMEADA**, DEUZILANE DE SOUZA LIMA CORDEIRO**,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Monitoramento e Regulação do FMS **– CC-1.**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 19 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D417BA58

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 42/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 14/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 20/11/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de serviços de mão-de-obra especializada destinada a execução de Reforma e Adequações da Câmara Municipal de Castanheiras POR EMPREITADA GLOBAL. |

**Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22**
**Valor Total Homologado - R$ 25.630,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 20 de novembro de 2020.

***IZAIAS DIAS FERNANDES***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**F7CC3386

---

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020 - ADESÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | 560/2020 |
| Dispensa de Licitação nº: | 11/2020 |
| Modalidade : | Inexigibilidade |
| Data Homologação: | 25/11/2020 |

**Do Objeto:** Adesão em ata de registro de preços para aquisição de parques infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**Do Contratado: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.473.831/0001-20**.

**Do Valor e do Pagamento: R$ 15.480,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):**

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CASA PANORAMICA CONTENDO 1 (UM) ECORREGADOR, 2 (DUAS) CADEIRINHAS, 2 (DOIS) BALANÇO, 2 (DUAS) ESCADAS VERTICAIS, 1 (UM) BALANÇO VAI E VEM, 2 (DOIS) TRAPÉZIOS. | 2,00 | R$ 7.740,00 | R$ 15.480,00 |

**Da Justificativa:** A inexigibilidade de licitação para aquisição de material permanente cujo objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade da aquisição de parques infantis para atender a secretaria municipal de educação e cultura – SEMEC (casa panorâmica 01, descrição conforme termo de referência).

**Do Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 25 de novembro de 2020

***VILMAR FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 25 de novembro de 2020

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**7719F9BC

---

**CPL**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020**

PROCESSO ADM ELETRÔNICO N° 4817/2019/PREFEITURA DE CACOAL-RO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 560/2020-PMC

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93, a contratação da empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI**, incrita no CNPJ sob n ° 07.473.831/0001-20, situada na Av.Jair Tomé de Souza, n° 1687, Bairrro Riozinho no Municipio de Cacoal-RO, no valor de **R$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais),** referente à aquisição de parques infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheiras-RO, 25 de novembro de 2020.

***VILMAR FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Ratifico o ato acima, de autoria de **Vilmar Francisco da Silva** **Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Castanheiras-RO, 25 de novembro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RHO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**0A5D6697

---

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020. REPUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**REPUBLICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | 579/2020 |
| Dispensa de Licitação nº: | 43/2020 |
| Modalidade : | Dispensa |
| Data Homologação: | 24/11/2020 |

**Do Objeto:** Contratação de Serviços de empresa especializada em serviços de engenharia destinado a executar a elaboração de ESTUDOS TECNICOS para subsidiar projetos e obras de engenharia no Município de Castanheiras.

**Do Contratado: L. DALCIND EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.747.076/0001-79**.

**Do Valor e do Pagamento: R$ 12.311,25, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Estudo e elaboração de PCA e PRAD de extração de cascalho em jazida nos termos da Legislação vigente e de acordo com as normas CONAMA e SEDAM/RO, em face de uso de cascalho cedido de forma gratuita com área de jazida de ate 2(duas) hectares conforme código da tabela do DER CR0034 | 1,00 | R$ 12.060,00 | R$ 12.060,00 |

**Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para elaboração de estudos técnicos de PCA e PRAD de jazida de Cascalho para subsidiar execução de cascalhamento do FITHA 2020.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de novembro de 2020

***DHEIVID FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente

de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de novembro de 2020

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**961480F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha) para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Próprios. Com valor total estimado em R$ 15.398,14 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). Processo Administrativo nº. 2617/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Novembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**4BB2C2D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar Cirurgias no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R R$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Administrativo nº. 2152/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Novembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**A9BFB9CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar consultas em urologia para atender pacientes inseridos no SISREG do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo nº. 2538/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Novembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**9888E018

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA A TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente da CPLMO, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2.632/2020, torna público aos interessados que publica ERRATA;

**ONDE LE SE:**
**DATA DE ABERTURA: 09/12/2020**

**LEIA-SE:**
**DATA DE ABERTURA: 10/12/2020**
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital TP n° 16/2020, Outras Informações a disposição dos interessados no site/portal Transparência; http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

25 de novembro de 2020

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Presidente CPLMO

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**47177BBE

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1669, Pregão Eletrônico nº. 123/2020, para a empresa:**A. M. SARAIVA ME,**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08e09 licitados, com valor de**R$ 1.955,84 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**de acordo comAta do Pregoeiro(ID 76003),Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 76299), e Documento da empresa(ID 76001), em anexos.

Chupinguaia-RO, 24 de novembrode 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2020 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**7696636F

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1669, Pregão Eletrônico nº. 123/2020, para a empresa:**S. ALMEIDA EIRELI,**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 06 licitados, com valor de**R$.360,00 (trezentos e sessenta reais),**de acordo comAta do Pregoeiro(ID 76003)eTermo de Adjudicação por Vencedor(ID 76299), e Documento da empresa(ID 76002)em anexos.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2020 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D94671F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL TP 013/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2020**
**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020**
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 13/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 2002/2020** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em (TSD) com Drenagem e Calçada, em uma área total de 3.383,88m² e extensão de 455.74m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.** Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. ***Sessão pública:*** **15/12/2020**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ 604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil Reais). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste 25 de Novembro de 2020.

***FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA***
Presidente da CPLM.

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**732DF5D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4523, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** o de despacho integrado nº 3 processo nº 4739, o despacho integrado processo nº 4718 e o ofício 27/SEMAS-EXECUÇÃO/2020, por meio do qual as unidades solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 7.283,13 (sete mil e duzentos e oitenta e três reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 62/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ 100,00 (cem reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3038 – Despesas com Contrapartidas e Devoluções de Saldo de Convênios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – R$ 1.000,00 (um mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 405/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 6.183,13 (seis mil e cento e oitenta e três reais e treze centavos).

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 referente a saldo remanescente do convênio nº 865232/DPCN/2018, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ -6.283,13 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 61/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ -100,00 (cem reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 456/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

***MARLENE TONIELLO TESCH***
Secretária Municipal de Assistência Social

***LUCIANA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**4EC8F20A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4525, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** os ofícios nº 15/SEMED-EXECUÇÃO/2020, nº 17/SEMED-EXECUÇÃO/2020 e nº 18/SEMED-EXECUÇÃO/2020, nos quais se solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 388.027,00 (trezentos e oitenta e oito mil e vinte e sete reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições - R$ 9.000,00 (nove mil reais);

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 – Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 379.027,00 (trezentos e setenta e nove mil e vinte e sete reais);

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguinte fonte de recurso:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* apurada na fonte de recurso 0 1 11 – Recursos do FUNDEB, no valor de R$ 352.027,50 (trezentos e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais).
II. *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme abaixo:
Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ - 9.000,00 (nove mil reais);

Segundo Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 – Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 12.000,00 (doze mil reais).
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 195/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais);

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VILSON SENA DE MACEDO***
Secretária Municipal de Educação

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**5708F00B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4527, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** o ofício nº 102/EXECUÇÃO-SEMOSP/2020 no qual solicita suplementação orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em suas ações.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0 3 17 - Recursos Destinados a Fundos – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 835/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais);

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguinte fonte de recurso:
I, *Anulação Parcial de Dotação* no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme abaixo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0 3 17 - Recursos Destinados a Fundos – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo- R$ - 1.000,00 (um mil reais);

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**6B80FD7D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária),
**Considerando** o despacho integrado nº 8, no processo nº43/2020, o ofício nº 14/SEMED-EXECUÇÃO/2020 e o ofício nº 155/SEMSAU-EXECUÇÃO/2020, por meio dos quais as unidades solicitam

suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 60/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04- Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 01 – Recursos Vinculados a Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 139/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 141/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 414/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,* o valor de R$ - 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 04 123 0000 5000 – Gestão de Parcelamentos de Dívida
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 75/3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – R$ - 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04- Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 01 – Recursos Vinculados a Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -78.000,00 (setenta e oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -11.000,00 (onze mil reais);

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ -90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

***VILSON SENA DE MACEDO***
Secretária Municipal de Educação

***LUCIANA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**6F9B8E4A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4581/2020**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -53 /2020**
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE link de intranetlan to lan, destinado a interligar a CPL com o servidor da prefeitura municipal, no período de novembro de 2020 a janeiro/2021, pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.
Às 10 horas e dezenove minutos do dia 20 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.0462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **591/PGM/2020 de 11/11/2020.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00945/GABINETE/2020, de 11/11/2020. No valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa H & F SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 84.716.059/0001-70**.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor competente em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.
***Artigo 23 e 24 da Lei 8.666/93:***

Dispõem os arts. 23 e 24, da Lei 8.666/93:
**Art.23.**As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
**a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;
b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
(...)
IV-**nos casos de emergência**ou de calamidade pública, quando caracterizada**urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer**a segurança de pessoas, obras,**serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(...)
**Art. 24.**É dispensável a licitação:
(...)
II - para**outros serviços**e**compras**de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)
A Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, alterou tais valores dispondo que ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
**Art. 1º**A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:
I -**dispensar a licitação de que tratam**os**incisos I e II docaputdo art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**até o limite de:
a) R$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
b)**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para**outros serviços e compras**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;
(...)
*Conforme parecer jurídico de nº 591/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**3884B08E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4512, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** o ofício nº 09/COOPLAN-EXECUÇÃO/2020, por meio do qual solicita suplementação de saldo para reforço de dotação para cobrir despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento – COOPLAN em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 - Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 672/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 658/3.3.90.14 – Diárias Civil – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**3B5C5836

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4520, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** o ofício nº 26/SEMAS-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em suas ações.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3038 – Despesas Contrapartidas e Devoluções de Saldo de Convênios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Repasse de convênios de Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso de *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial *no* valor de R$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARLENE TONIELLO TESCH***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**34CA29FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4522, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e a Lei nº 2316 de 04/11/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 168.951,89 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 234/PGE/2020**, firmado entre Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 812 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 812 1011 4008 0004– Implantação de Alambrado e Iluminação na Quadra de Areia do Bairro Bela Vista;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1027/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 153.369,50 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 812 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 812 1011 4008 0004– Implantação de Alambrado e Iluminação na Quadra de Areia do Bairro Bela Vista;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 15.582,39 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 234/PGE/2020**, firmado entre Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 153.369,50 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 15.582,39 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11– Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 15.582,39 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***PABLO LOPES BOONE***
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**571F305D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 618/PGM/2020**

**Processo Administrativo: Nº 4104/2020**
**Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA**

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação **de acréscimos de serviços e peças** para manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320, pertencente a Secretaria.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**
O presente processo foi instaurado para execução de serviços para manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320, onde foram feitas cotações simples e posterior dada a inexigibilidade de licitação no montante de R$ 1.318,25 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), ocorre que no momento em que a empresa foi iniciar os serviços, foi verificado que existiam mais problemas do que os visíveis externamente que precisam ser sanados para a boa conservação do veículo.
Face a isto a empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, elaborou um laudo com fotos dos problemas encontrados, mencionando o valor das peças e dos serviços a mais que tem que ser realizados.
A Secretaria informa que para a eficiência dos serviços e mais durabilidade do caminhão se faz necessária a referida manutenção com a troca dos itens mencionados a mais.
Observo que o caminhão a ser arrumado destina-se a coleta de lixo do município sendo assim de extrema necessidade que esteja em perfeito estado, considero ainda que, se já estamos fazendo a manutenção do mesmo a mesma deve ser completa e perfeita, pois caso não seja feito o conserto das partes que estavam ocultas, mais cedo ou mais tarde, a secretaria terá problemas com o caminhão, e consequentemente problemas com a coleta de lixo que afetara a população.
Quanto aos valores do acréscimo dos serviços os mesmos já foram cotados, segundo informações constantes do ID 23546.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
***Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
***I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;***
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade ID 6312).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25 da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços, e peças mencionadas no processo, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, no valor total de R$ 3.226,22 (três mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 1.318,25 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) dos serviços previamente cotados e dispensados e R$ 1.907,97 (um mil novecentos e sete reais e noventa e sete centavos) dos serviços e peças que estavam ocultas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho Proc. 4104/2020:***

***Adoto as razões do parecer n° 648/PGM/2019;***

***Autorizo a aquisição por Inexigibilidade Licitação diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, no valor total de R$ 3.226,22 (três mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 1.318,25 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) dos serviços previamente cotados e dispensados e R$ 1.907,97 (um mil novecentos e sete reais e noventa e sete centavos) dos serviços e peças que estavam ocultas, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**D72EE94E

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**ATA Nº. 11/CONSELHO DELIBERATIVO/2020 - APROVAÇÃO DA PAI**

ATA N° 011 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Dispõe sobre aDELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Na data de 24 de Novembro de 2020, ás 15:00 horas, reuniram-se nas dependências do IPRAM, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.
Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Valquimar Dias de Oliveira, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2021, o Gestor dos Recursos, o senhor Vilson Ribeiro Emerich disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via Plataforma Eletrônica, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, foi aberto um momento para exposição dos participantes do colegiado para esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Vilson Ribeiro Emerich, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. O consultor de Investimentos Srº Victor Hugo participou da reunião por meio de chamada de vídeo pela plataforma eletrônica zoom onde explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.
Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.
O senhor Vilson Ribeiro Emerich, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, em atendimento aos parâmetros deliberados,

sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via plataforma digital para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN a Secretária de Previdência – SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 15: 40 horas, e eu, Sérgio de Carvalho, na qualidade conselheiro e lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

***VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

***SERGIO DE CARVALHO***
Membro do Conselho Deliberativo

***ROSANGELA HUMEL***
Membro do Conselho Deliberativo

***VERA LUCIA DE SOUZA***
Membro do Conselho Deliberativo

***ROSELI MARTINS DA SILVA***
Membro do Conselho de Fiscalização

***JOSÉ CARLOS VALERO AMORIM***
Membro do Conselho de Fiscalização

***RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA***
Membro do Conselho de Fiscalização

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**BF1537A9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**000192/20 - DISPENSA 54**

Aberta em 12/11/2020

Resumo do Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

Comunicamos as empresas: **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº.06.154.053/0001-43, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 55,00** (cinquenta e cinco reais).
**NILTON CEZAR CORREIA DE ARAÚJO**, CNPJ nº. 39.271.685/0001-46, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 103,00** (cento e três reais).
**PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 21.894.569/0001-18, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de R$ 89,36 (oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Desse modo, o valor total da despesa homologada é de **R$247,36** (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Espigão do Oeste, 25 de Novembro de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos muia tenciosamente.

***VILSON RIBEIRO EMERICH***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**FC6AB371

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Vilson Ribeiro Emerich, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R$ 247, 36 (Duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, referente à aquisição de material elétrico. Sendo o valor de **R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)** junto à empresa Cyber Informática Ltda-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43, localizada à Rua Bahia, nº. 2518, Bairro Centro, Espigão do Oeste-RO; o valor de **R$ 89,36 (Oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)** junto à empresa Pimentão Comércio de Ferragens Ltda-EPP, CNPJ: 21.894.569/0001-18, localizada à Av. Marechal Rondon, nº. 1724, Bairro: Beira Rio, Pimenta Bueno-RO; o valor de **R$ 103,00 (Cento e três reais)** junto à empresa Nilton Cesar Correia de Araujo 690.326.962-20, CNPJ: 39.271.685/0001-46, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 1617, Bairro: São Jose, Espigão do Oeste-RO; tudo conforme a solicitação de despesa nº. 20/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 179/2020.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.

***VILSON RIBEIRO EMERICH***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Erika de Oliveira Afonso
**Código Identificador:**487ED234

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**CONTRATO N°.178/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 651/SEMEC/2020**

**CONTRATO N°.178/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 651/SEMEC/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** M.L.BEZERRA ME

**CNPJ n°:** 17.552.444/0001-32

**OBJETO** O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para ser usada na frota de maquinas e veículos pesados, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

**VALOR:** R$ 47.191,68 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Registro de Preço 033/CPL/2020

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

M.L. bezerra ME
***MONIELY LIMA BEZERRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**F98D74DE

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 683-1/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SUPEL/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 683-1/SEMOSP/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SUPEL/2020**

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PENEUS E CAMARAS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2020**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**M.L BEZERRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 40.178,00 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Novembro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**A86B157D

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 666-1/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SUPEL/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 666-1/SEMSAU/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SUPEL/2020**

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMEZA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/PMGJT-SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 021/SUPEL/2020,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame e **PROCESSO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMEZA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/PMGJT-SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 021/SUPEL/2020**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**INOVAÇÃO EIRELLI ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** valor global de R$ 5.437,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

**M.L BEZERRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 13.683,34 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Novembro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**84A07CEA

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 663-1/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SUPEL/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 663-1/SEMSAU/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SUPEL/2020**

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT-SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 015/SUPEL/2020,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame e **PROCESSO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT-SRP/2020, PREGÃO ELETRONICO 015/SUPEL/2020**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**INOVAÇÃO EIRELLI ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** valor global de R$ 21.781,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Novembro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**A5B4568C

---

**GABINETE**
**CONTRATO N°.187/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 661/SEMAGRI/2020**

**CONTRATO N°.187/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 661/SEMAGRI/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** M.L.BEZERRA ME

**CNPJ n°:** 17.552.444/0001-32

**OBJETO** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

**VALOR:** R$ 12.712,00 (doze mil, setecentos e doze reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Dotação orçamentária: 2053-PROAPIS-Programa de Apoio a Piscicultura. Função programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1232.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Registro de Preço 033/SUPEL/2020

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

M.L. Bezerra ME
***MONIELY LIMA BEZERRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**DB6FC944

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA SESSÃO PUBLICA T.P.001/2020**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA T. P Nº 001/CPLMO/20.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte ás 10h30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 13.002/GAB-Pref./20, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 001/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1136/20 - SEMCET** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018, conforme os termos do Projeto básico, Especificação Técnica, planilhas Orçamentaria, , Cronograma Físico-Financeiro, Cálculos de BDI, Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET"**.** Declarando-se aberto o certame constatou-se que não houve interesse de empresas na Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, decidiu por tornar ***DESERTA*** sendo encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 25 de novembro de 2020.**

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***MARCIA DE SOUZA PENHA***
Secretaria da CPLMO

***CRISTIANE PIJIM ORO EU***
Membro da CPLMO

***FRANCINEY FERREIRA DE ARAÚJO***
Membro da CPLMO

***AYLTON OLINDA PENHA***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**BCC92140

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CONTRATO N°06/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CONTRATO N°06/2019**
**CELEBRAÇÃO:** 22 de julho de 2020.

**PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**
**CNPJ 05.893.631/0001-09**
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
**CNPJ: 04.982.943/0001-18**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo, tem por objeto, conforme detalhado nos autos a prorrogação do prazo para execução do plano do trabalho em razão da pandemia do covid-19 que impossibilitou a conclusão dentro do prazo estabelecido inicialmente.
**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 2.1- O presente Aditivo ao Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da liberação das atividades, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO FORO:**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim-Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2020.**

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**4C684B86

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CONTRATO N°01/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CONTRATO N°01/2019**
**CELEBRAÇÃO:** 14 de maio de 2020.

**PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**
**CNPJ 05.893.631/0001-09**
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
**CNPJ: 04.982.943/0001-18**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo, tem por objeto, conforme detalhado nos autos a prorrogação do prazo para execução do plano do trabalho em razão da pandemia do covid-19 que impossibilitou a conclusão dentro do prazo estabelecido inicialmente.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 2.1- O presente Aditivo ao Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da liberação das atividades, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO FORO:**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim-Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2020.**

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**5C071408

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 3426/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3426/2020**
**CARONA –AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER SEMED**

**SEMED**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 3426/2020 e do Parecer nº 1342/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, referente **CARONA –AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER SEMED*, HOMOLOGO*** em favor da empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, estabelecida na Rua: Irmão Gildo Schiavo N° 110, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS, no valor de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais ).

**Palácio Pérola do Mamoré 20 de novembro de 2020**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**9EA3B5BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICTAÇÃO PROCESSO N°1484/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1484/2020**
DISPENSA LICITATÓRIA MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

**SEMTAS**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conformeas informações constantes do Processo nº 1484/2020 e do Parecer nº 1376/2020 da DISPENSA LICITATÓRIA MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, recaindo a escolha na pessoa jurídicade WANDERLY RIBEIRO DIAS**,**inscrita no CNPJ nº 21.128.278/0001-19, estabelecida na Av: Costa Marques n° 498, Bairro: Centro, Guajará-mirim/RO. Valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**Palácio Pérola do Mamoré 19 de novembro de 2020**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**658D9D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.018/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2020. "CANCELA TÍTULO DEFINITIVO Nº 1.298 DE 04/05/1994 E TRANFERENCIA DE CADASTRO DE I.P.T.U"**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 4.642/2019 e Parecer Jurídico 1280 nas fls. 19 dos autos. promulga o seguinte:
**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica cancelado o título definitivo nº 1.298 de 04 de maio de 1994 em nome de **Benedito Marinho da Silva,** emitido em 04 de maio de 1994, referente ao lote nº.07 da quadra de terra nº 103 do setor I, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 200 m² (duzentos) metros quadrados matriculada sob o nº 2833, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida Doutor Lewerger , 20 metros, pelo lado direito com o lote nº 6, 20 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 08, 20 metros e pelos fundos com o lote nº 09, 00 metros, fechando um perímetro de 80 metros.
Parágrafo único – Não há registro de prejuízos por não haver a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º -** A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providencias cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

**Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Novembro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3D969713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.019/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Ofício de nº 001/Prefeita Eleita 2020 assinado pela prefeita eleita, datado de 24 de novembro de 2020, assim como a Decisão Normativa nº 001/TCE-RO/2016, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Em atendimento ao disposto no artigo 1° da Decisão Normativa n°001/TCE-RO/2016, fica criado a Comissão de Transição Governamental /2021, que tem por objetivo permitir a candidata eleita para o cargo de prefeita municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.
**Art. 2º** - O processo de transição tem início com a vigência deste Ato Administrativo, considerando-se a proclamação, pela Justiça Eleitoral, do resultado oficial das eleições municipais suplementares e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.
**Art. 3º** - A Comissão de Transição de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.
**Art. 4º** - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição:
**I - Representando o atual Governo:**

Aleide Fernandes da Silva - Secretária Municipal de Fazenda
Martins Firmo Filho – Contador Geral;
Maxsamara Leite Silva – Controladora Geral;
Marcelo Melo de Almeida – Coordenador Municipal de Administração;
Dayan dos Santos Cavalcante – Procurador Geral do Município;
Sydney Dias da Silva – Diretor Executivo do IPREGUAM.

**II – Representando o próximo Governo:**

Dorosnil Alves Moreira;
Jorge Robinson Holder;
Josias André de Macedo;
José Deir Mota Filho;
Marinice Granemann;
Sebastião de Souza Silva;
Valsiro Pedro de Lima.

**§1º** Os Secretários ou equivalentes deverão encaminhar à Comissão de Transição as informações de que trata este decreto, as quais serão consolidadas pela Comissão de Transição.

**Art. 5º** Sem prejuízo do disposto neste decreto, a Comissão de Transição será pautada pelas diretrizes da Decisão Normativa nº 001/TCE-RO/2016 e legislações pertinentes.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Novembro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B37AF991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.017/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. – A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 19784 | MÁRCIA COELHO DE MELO | AUXILIAR OP. DE SERVI. DIVERSOS | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU. |

**Art. 2º.** – A cedência da referida servidora é com ônus financeiro integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - A cedência poderá ser renovada por igual período a pedido da ALE-RO e dentro de condições julgadas convenientes para a administração municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Novembro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**489ED177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.020/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1°** - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária***, IVANI FAREL CORRÊA,*** código 0427-1 40 horas, cargo ***PROFESSORA***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM nº 1346-2020, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 26 de setembro de 2020**, revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Novembro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B11D7A02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.000/GAB-PREF/20GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03DE NOVEMBRODE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-COMPC**

**Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:**
Alessandra Cortez Jacques – Titular - (presidente)
Arlison Batista Silva - Suplente.

**Secretaria Municipal de Educação:**
Nielvin Duran Serra – Titular.
Gecildo Alves Barroso-Suplente.

**Secretaria Municipal da Fazenda:**
Edilane Duarte Basanini– Titular;
Joanys Coelho dos Santos.

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**
Janiele Souza Araujo- Titular;
Yvenizen Pereira Sanches-Suplente

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**
Shyrlene Pinto Cardoso– Titular.
Cleidiany Viana de Aguiar

**Coordenadoria Municipal de Transito:**
Rosana Aguiar Furtado-Titular
Fabio Bernado Parada Melgar Franco-Suplente

**Fundação Universidade Federal de Rondônia/ Campus de Guajará- Mirim:**
Fabio Casara – Titular;
Vacância

**Secretaria Executiva Regional/ SEPOG:**
Flavio Dezerte da Mota – Titular;
Vacância

**Segmentos:**

**Bares, Restaurantes e Similares:**
Alisson Bruno dos Santos Casara – Titular;
Vacância

**Teatro:**
Aguardando indicação – Titular;
Vacância

**Artesanato:**
Inajá Monteiro Souza– Titular.
Vacância

**Música:**
Fredson Silva Martins-Titular
TaniMelhemBouchabki – Suplente.

**Dança:**
Alexandro Maycon Coelho-Titular
Marciana Granemann-Suplente

**Cultura Popular:**
Ariel Argobe da Costa -Titular
Rosa Solani - Suplente

**Diversidade Cultural:**
Suelen Faustino Pinheiro - Titular
Levilson da Conceição-Suplente

**Empresas e Produtos Culturais**
Ivan Paduin de Oliveira- Titular

**Museu**:
Ernandes Gomes da Silva – Titular;
Juary de Oliveira - Suplente.

**Biblioteca do Livro, Leitura e Literatura:**
Gilmar Gomes - Titular
Fabíola Ferreira Fonseca - Suplente

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03de novembro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**5DDF51C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO-CAMILLA DE CARVALHO-006/2020**

CONVOCAÇÃO 006/2020

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.735/2017, convoca a servidora **Camilla de Carvalho Spotti,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, a comparecer, **no prazo de 24h00m (vinte e quatro horas),** na sala da Sindicância, situada na Av.: XV de Novembro, 930, Centro, em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto referente aos autos nº 1341/2020.

Guajará-Mirim, 26 de Novembro de 2020

***SAMUEL RODRIGUES DURAN***
Presidente da Sindicância
Dec. 10.420/2017

**Publicado por:**
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**D88BD317

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 102/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 102/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 01 de outubro de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir Sra. Adriana Silva Andrade – Dir. de Departamento de Política de Segurança Alimentar e Nutricional / Responsável pelo setor de cadeira de rodas, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO, conforme Ofício nº 120/2020/CERO-ALMOX.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 01 de outubro de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**,- Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO, conforme Ofício nº 120/2020/CERO-ALMOX.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**CF7732D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 103/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 103/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01(uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), no período de 07 a 09 de outubro de 2020, em favor da ***Sra. Josiane Marques Sampaio, Orientadora Educacional/CRAS-Equipe Volante,*** pois a mesma irá deslocar-se, junto com a equipe, ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 323/CRAS/2020.
b) 01(uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), no período de 07 a 09 de outubro de 2020, em favor da ***Sra. Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante,*** pois a mesma irá deslocar-se, junto com a equipe, ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 323/CRAS/2020.
c) 01(uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), no período de 07 a 09 de outubro de 2020, em favor do ***Sr. Max Fernandes Nunes, Facilitador de Oficinas – CRAS – Equipe Volante,*** pois o mesmo irá deslocar-se e conduzir a equipe volante ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 323/CRAS/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**6A9D92E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 104/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 104/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 06 de outubro de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir Sra. Adriana Silva Andrade – Dir. de Departamento de Política de Segurança Alimentar e Nutricional / Responsável pelo setor de cadeira de rodas, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 06 de outubro de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**,- Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional /Responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**C8F73427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 105/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 105/SEMTAS/20 Em, 13 de outubro de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora estatutária *ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS,* aprovada no Concurso Público Edital 002/2020, Orientadora Educacional, a mesma estará exercendo suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 468/COMAD/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**B39DDA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 106/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 106/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 440,00 (trezentos e trinta reais), referente ao período de 27 a 30 de outubro de 2020, em favor do **Sr. Rudimar Luís de Oliveira**, **1º Piloto/NUVEPA**, referente ao período de 27 a 30 de outubro de 2020, em favor do **Sr. Rudimar Luís de Oliveira**, **1º Piloto/NUVEPA**, pois o mesmo irá conduzir técnicos da FUNASA e Prefeitura para acompanhar a instalação e entrega do Sistema de Tratamento de Água SALTA Z, conforme Memorando nº 124/SEMMA/GM/2020I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**3C48B469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 107/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 107/SEMTAS/2020 Em, 29 de outubro de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva ALINE FERREIRA MORAIS, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientadora Educacional Área Rural, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para compor a EQUIPE CRAS VOLANTE, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**5F096F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 108/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 108/SEMTAS/2020 Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina da SEMTAS, Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Atualizar e Designar os servidores estatuários abaixo relacionados para comporem a Equipe Volante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO:

• Maria Diva dos Santos – Assistente Social
• Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – área rural
• Aline Ferreira de Morais – Orientador Educacional- área rural
• Max Fernandes Nunes – Facilitador de oficinas – área rural

II- A equipe Volante será coordenado pelo coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria tem efeitos retroativos de 15 de outubro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**2A3B477B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 109/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 109/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 05 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referente ao período de 06 a 08 de novembro de 2020, em favor da **Sra. Janiele Souza Araújo**, Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pois a mesma irá se deslocar até Distrito de Surpresa para levar até aquela localidade o atendimento e informações dos beneficiários que foram bloqueados do auxílio emergencial e informar aqueles que foram contemplados ao recebimento da extensão do auxílio emergencial até dezembro 2020 e programa AMPARO foi estendido por mais 3 parcelas, conforme solicitado por meio do Memorando nº 23/CADÚNICO.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente ao período de 06 a 08 de novembro de 2020, em favor do **Sr. Rudimar Luís de Oliveira**, **1º Piloto/NUVEPA**, pois o mesmo irá conduzir a Coordenadora do cadastro Único e Programa Bolsa família, Sra Janiele Souza Araújo, pois a mesma irá se deslocar até Distrito de Surpresa para levar até aquela localidade o atendimento e informações dos beneficiários que foram bloqueados do auxílio emergencial e informar aqueles que foram contemplados ao recebimento da extensão do auxílio emergencial até dezembro 2020 e programa AMPARO foi estendido por mais 3 parcelas, conforme solicitado por meio do Memorando nº 23/CADÚNICO, em conjunto com uma ação da Prefeitura Municipal.

I- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**B7A679EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 110/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 110/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 06 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 03 (três) diárias + 20%, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) + 20%, perfazendo o valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), no período de 10 a 12 de novembro de 2020, em favor da **Srª Solange Soares Lagasse**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS (Gestor/Adjunto), pois a mesma irá participar da Capacitação do Sistema e-PCF, que ocorrerá no período de 09 a 13 de novembro de 2020, no município de Cacoal/RO, conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 291/2020/SEAS-GPSB.

I- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**F3E32691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 111/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 111/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 06 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 09 de novembro de 2020, em favor da **Srº Lucio Salazar Rodrigues** - Motorista, pois o mesmo irá se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, para realizar a Revisão de 20.000 km do Veículo Oficial Fiat Mobi Like Placa QTB 4129, agendada para o dia 09 de novembro de 2020 na Empresa autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA. Assim como conduzir a técnica Adriana Silva Andrade para protocolar encaminhamentos de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas;

b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 09 de novembro de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** – Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional/Responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**1CFBBC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 112/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 112/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 13 de novembro de 2020, para a ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS***, pois a mesma irá se deslocar ao município de Nova Mamoré/RO e Distrito do Iata/GM, juntamente com a Assistente Social Meirivan Coelho da Silva e a Psicóloga Maria Gerlania S. Cavalcante para atenderem demanda de violação de direitos sendo necessária visita técnica in-loco nas referidas localidades, conforme solicitação do Memorando nº 088/CREAS/2020;
b) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), no dia 13 de novembro de 2020, em favor da ***Sra. Maria Gerlânia Soares Cavalcante***, Psicóloga do CREAS/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar ao município de Nova Mamoré/RO e Distrito do Iata, juntamente com a Coordenadora do Creas Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira e a Assistente Social Meirivan Coelho da Silva para atenderem demanda de violação de direitos sendo necessária visita técnica in-loco nas referidas localidades, conforme solicitação do Memorando nº 088/CREAS/2020;
c) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), no período de 13 de novembro de 2020, para a ***Sra Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS***, pois a mesma irá se deslocar a Nova Mamoré/RO e Distrito do Iata, juntamente com a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS e a Psicóloga Maria Gerlania S. Cavalcante para atenderem demanda de violação de direitos sendo necessária visita técnica in-loco nas referidas localidades, conforme solicitação do Memorando nº 088/CREAS/2020;
d) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), no dia 13 de novembro de 2020, em favor do ***Sr. Lucio Salazar Rodrigues***- Motorista, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS, a Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS e Maria Gerlania S. Cavalcante, Psicóloga do CREAS, a cidade de Nova Mamoré/RO e Distrito do Iata para atenderem demanda de violação de direitos sendo necessária visita técnica in-loco nas referidas localidades, conforme solicitação do Memorando nº 088/CREAS/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**4CB194C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 113/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 113/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 13 de novembro de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho para acompanhar o acolhido I.V.S em uma consulta no Instituto de Crescimento Integrado, no endereço Rua Tabajara, nº 469, Bairro Arigolândia, com o Dr. Leandro Rodrigues Lima, Psiquiatria. O adolescente que no momento encontra-se em tentativa de recolocação familiar, ainda permanece sob os cuidados da IADL, até que seja destituído e retorne a guarda definitiva à sua genitora, conforme solicitação do Memorando nº 122/IADL/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**A6EB6249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 114/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 114/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, nos dias 16 e 17 de novembro de 2020, em favor do **Srº JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo irá conduzir o veículo oficial HILUX NDB 5306 na autorizada TOYOTA DO BRASIL S/A, Porto Velho/RO, para realização do RECALL obrigatório, conforme aviso de Recall de veículo do Detran. Considerando que o veículo passou por recente manutenção houve a necessidade se deslocar um dia antes para garantir a segurança do motorista e veículo.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**110E4C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 115/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 115/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 18 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor global de R$ 250,00, no dia 13 de novembro de 2020, em favor da ***Sra. Raimunda Mirta Justiniano Dantas***, Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente/IADL/SEMTAS, pois a mesma deslocou-se a cidade de Porto Velho para acompanhar o acolhido I.V.S em uma consulta no Instituto de Crescimento Integrado, no endereço Rua Tabajara, nº 469, Bairro Arigolândia, com o Dr. Leandro Rodrigues Lima, Psiquiatria. O adolescente que no momento encontra-se em tentativa de recolocação familiar, ainda permanece sob os cuidados do IADL, até que seja destituído e retorne a guarda definitiva à sua genitora, conforme solicitação do Memorando nº 123/IADL/2020.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 18 de novembro de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá realizar a Revisão de 10.000 km do Veículo MOBI / LIKE / 1.0 / FIRE EVO /MT Placa QTB4049, na Empresa autorizada Autovema Fiat, agendado para o dia 18 de novembro de 2020, em Porto Velho. E na oportunidade, conduzir a servidora Adriana Silva Andrade - Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional, para realizar visita técnica no CERO para tratar de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas.
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 18 de novembro de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade -** Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional/Responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para tratar de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**7D9ADD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 116/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 116/SEMTAS/20 Em, 20 de novembro de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

**R E S O L V E TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - Revisão de 120.000 km do veículo oficial TOYOTA HILUX PLACA NDO 3024, na modalidade INEXIBILIDADE, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, junto a autorizada NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02, Porto Velho/RO.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**815BA769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 117/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 117/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária complementar no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 18 de novembro de 2020, em favor do **Srº JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois em virtude do atraso por parte da concessionária TOYOTA DO BRASIL S/A, na realização do serviço para o dia 17 de novembro de 2020, ocasionado pela atualização do cadastro do FMAS no sistema da concessionária, a realização do RECALL obrigatório no veículo oficial HILUX NDBB 5306 ficou agendado para o dia 18 de novembro de 2020, às 08h30min/Porto Velho, sendo necessário o motorista ficar mais um dia a disposição para a efetivação do serviço. Complementando assim, também, o Memorando nº 522/SEMTAS/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**C9234917

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 118/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 118/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor da ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS-Equipe Volante,*** na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com oferta do SCFV às crianças, adolescentes e mulheres das famílias atendidas, entrega de cestas básicas, atendimentos do PAIF, Cadastro Único e entrega dos kits natalidades do Programa Mamãe Cheguei no Distrito de Surpresa e Aldeia Ricardo Franco, conforme solicitação do Memorando nº 370/CRAS/2020.
b) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor da ***Sra. Josiane Marques Sampaio, Orientadora Educacional/CRAS-Equipe Volante,*** na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com oferta do SCFV às crianças, adolescentes e mulheres das famílias atendidas, entrega de cestas básicas, atendimentos do PAIF, Cadastro Único e entrega dos kits natalidades do Programa Mamãe Cheguei no Distrito de Surpresa e Aldeia Ricardo Franco, conforme solicitação do Memorando nº 370/CRAS/2020.
c) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor da ***Sra. Aline Ferreira de Moraes, Orientadora Educacional/CRAS-Equipe Volante,*** na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com oferta do SCFV às crianças, adolescentes e mulheres das famílias atendidas, entrega de cestas básicas, atendimentos do PAIF, Cadastro Único e entrega dos kits natalidades do Programa Mamãe Cheguei no Distrito de Surpresa e Aldeia Ricardo Franco, conforme solicitação do Memorando nº 370/CRAS/2020.
d) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor do ***Sr. Max Fernandes Nunes, Facilitador de Oficinas–CRAS-Equipe Volante,*** na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com oferta do SCFV às crianças, adolescentes e mulheres das famílias atendidas, entrega de cestas básicas, atendimentos do PAIF, Cadastro Único e entrega dos kits natalidades do Programa Mamãe Cheguei no Distrito de Surpresa e Aldeia Ricardo Franco, conforme solicitação do Memorando nº 370/CRAS/2020.
e) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS***, pois a mesma irá deslocar-se ao Distrito de Surpresa para acompanhar a Equipe CRAS Volante para tratar algumas demandas de violação e orientar sobre alguns assuntos pertinentes à Pandemia, conforme solicitação do Memorando nº 090/CREAS/2020.

f) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor da ***Srª Maria Zilene Lima do Nascimento***, Conselheira Tutelar - CTDCA, pois a mesma irá deslocar-se ao Distrito de Surpresa para acompanhar a Equipe CRAS Volante para atender as demandas daquele Distrito, conforme solicitação do Memorando nº 84/CTDCA/GM/RO/2020.
g) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor do ***Sr. Degmar Muniz de Araújo, 1º Piloto/NUVEPA***, pois o mesmo irá conduzir as equipes: Equipe Volante/Serviço de Convivência, Programa Criança Feliz/Mamãe Cheguei, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar ao Distrito de Surpresa e Aldeia Ricardo Franco para o cumprimento conforme Memorando nº 370/CRAS/2020, Memorando nº 090/CREAS/2020 e Memorando nº 84/CTDCA/GM/RO/2020.
h) 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período de 24 a 29 de novembro de 2020, em favor do ***Sr. Gian Torres Lopes, 2º Piloto/SEMSAU***, pois o mesmo irá conduzir as equipes: Equipe Volante/Serviço de Convivência, Programa Criança Feliz/Mamãe Cheguei, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar ao Distrito de Surpresa e Aldeia Ricardo Franco para o cumprimento conforme Memorando nº 370/CRAS/2020, Memorando nº 090/CREAS/2020 e Memorando nº 84/CTDCA/GM/RO/2020.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**E4AB4944

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2020**

**REGISTRO DE PREÇO 042/2020**
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição degrama do tipo esmeralda parajardinagem dos espaços públicos municipais.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 211.200,00.**

Processo Administrativo n.º **716-04/2020**

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. | 09h00min do dia 09/12/2020. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 09/12/2020. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2020.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**9A2CFDC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2020**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 009/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **292-04/2020**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 4.477,36 M² e extensão de 563,64m, no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV N° 864091/2018.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços e recursos, fora adjudicado à empresa:

**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.875.636/0001-54, sediada no município de *Porto Velho/RO, Av. dos Imigrantes, 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-659*
Valor: **R$: 529.086,91** (quinhentos e vinte e nove mil e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**57ADE3CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
**Contratado:** ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.547.143/0001-30.
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO, Bairro SETOR 06, MARG. ESQ. BR 364 KM, 603, CEP: 76861000, ITAPUA DO OESTE- RO.

**Objeto:**Fornecimento de material de consumo marmita Viana (marmitex).
Processo administrativo n° **701-04/2020**, totalizando o valor de **R$16.000,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 25 Novembro de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**4C79A94A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
**Contratado:** IRMAOS MINEIROS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.110.493/0001-39.
**Endereço:** R Recife, Esquina Com Avenida Tancredo Neves, s/n, CEP: 76.861-000 Itapua Do Oeste- RO.

**Objeto:**Aquisição de materiais pendentes, referente à chamada pública nº001/2016 de CONDEMA.
Processo administrativo n° **715-07/2020**, totalizando o valor de **R$6.970,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 25 Novembro de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**666303BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638-04/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

**CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 99283-0220, e-mail:construtubospvh@gmail.com

**OBJETO:** fornecimento de blocos sextavados de concreto e materiais pré moldados para a pavimentação de ruas e avenidas

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.210.500,00 (Um Milhão Duzentos e Dez Mil e Quinhentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Projeto Atividade:
04 122 0002 00060000Realização de convenios Contr. E Outras Transferencias- SEMOSP
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**A77266AD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662-04/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

**CONTRATANTE**:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

**CONTRATADO:A. D. MIRANDA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.328.963/0001-93, com sede na Avenida Dário Gomes do Nascimento, nº 1531, Bairro Jardim da Esmeralda, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, Tel 69 9 9902-4030, emaila.d.miranda@hotmail.com,
**OBJETO:**aquisição deMassa Asfáltica, Sendo Pré-Misturado a Frio PMF e Asfalto Diluído de Petróleo CM 30

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 114.940,00 (Cento e Quatorze Mil Novecentos e Quarenta Reais)
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nota de Reserva Orçamentária nº228** | | **Data:26/10/2020** | |
| **Ficha:** | 44 | **Processo Nº:** | 00662/2020 |
| **Unidade:** | 020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | | |
| **Funcional:** | 15.452.0003.0007.0000 | | |
| **Cat. Econômica:** | 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES | | |
| **Código de Aplicação:** | 002.008 -Contribuição de Inter no Domín Econ-CIDE | | |
| **Fonte de Recurso:** | 1.09.0 -Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | |
| **Fonte STN:** | 1.610.0000 -Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Recursos do Exercício Corrente | | |

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**C7870B20

## GABINETE DO PREFEITO
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 659*-06/2020.**

**Objeto:** Fornecimento de 200 (duzentas) Garrafas em Alumínio Prata, com capacidade de 500 ml, com sublimação do brasão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e a frase "Educar é um Ato de Amor" (Paulo Freire).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Fornecimento de 200 (duzentas) Garrafas em Alumínio Prata, com capacidade de 500 ml, com sublimação do brasão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e a frase "Educar é um Ato de Amor" (Paulo Freire). A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – MAICON DAVID MATOS BRUCH.
Valor Homologado: R$ 8.980,00 (Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 25 de Novembro de 2020.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**631E3E2C

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapuã do Oeste, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas ao Parecer Jurídico nº 030/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 061-01/2020, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS/GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER SUAS NECESSIDADES"**, em favor das empresas **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.344.057/0001-04,** no valor de **R$ 1.078,20**( Hum mil, setenta e oito reais, vinte centavos) e a empresa **BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.510/0001-60, no valor de **R$ 52,50 (**cinquenta e dois reais, cinquenta centavos), totalizando **R$ 1.130,70.**

Itapuã do Oeste, 20 de novembro 2020.

***ITAMAR JOSÉ FELIX***
Preseidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**66842963

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### PORTARIA Nº 88

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ : 05.705.900/0001-58

***PORTARIA nº: 088/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
RESOLVE:

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
|---|---|---|---|
| MARCOS MACHADO MIRANDA | | VEREADOR | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | |
| ***Finalidade:*** | | | |
| Concessão de 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26 de Novembro/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 para substituição de pontes no Dist. de Tarilândia, munic. de Jaru, DER solicitar recapeamento da Rod. que liga Tarilância X Jaru, SEC. EST. SAÚDE sollicitar disponibilização de uma ambulância para o Dis. de Jaru-uaru e na ENERGISA solicitar aumento de rede para subestação do Dist. de Jaru-uaru. | | | |
| ***PERÍODO*** | | | |
| ***INÍCIO*** | ***24/11/2020*** | ***TÉRMINO*** | ***26/11/2020*** |
| ***CONCEDER*** | | | |
| Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | | 400,00 | 1.200,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/11/2020

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**76B5FD9A

## CAMARA MUNICIPAL DE JARU
## PORTARIA Nº 89

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ : 05.705.900/0001-58
***PORTARIA nº: 089/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
|---|---|---|---|
| ORLANDO COSTA DOS ANJOS | | VEREADOR | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | |
| ***Finalidade:*** | | | |
| Concessão de 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a SEAGRI ( solicitar mudas de café clonal e calcário para atender os pequenos produtores do município de Jaru). DER (solicitar ao DER que a Linha 634 passe a ser de sua responsabilidade). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( Gab. Dep. Alex Redano, solicitar emenda parlamentar para aquisição de tubos ármicos para atender a Linha 617, município de Jaru) e no Gab. Dep. Ismael Crispim, (solicitar emenda parlamentar para aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município de Jaru). | | | |
| ***PERÍODO*** | | | |
| ***INÍCIO*** | ***24/11/2020*** | ***TÉRMINO*** | ***26/11/2020*** |
| ***CONCEDER*** | | | |
| Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | | 400,00 | 1.200,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/11/2020

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**D327B01D

## CAMARA MUNICIPAL DE JARU
## PORTARIA Nº 90

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ : 05.705.900/0001-58
***090/2020 PORTARIA nº:***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
RESOLVE:
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
|---|---|---|---|
| GELSON DA HORA | | VEREADOR | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | |
| ***Finalidade:*** | | | |
| Concessão de 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26 de Novembro/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar a disponibilização de uma ambulância para o Distrito de Bom Jesus, mun. de Jaru, DER solicitar providências ref. aos 25 km de cascalhamento da RO 010 no Distrito de Tarilândia, munic. de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Jean Oliveira emenda para aquisição de tubos ármicos. | | | |
| ***PERÍODO*** | | | |
| ***INÍCIO*** | ***24/11/2020*** | ***TÉRMINO*** | ***26/11/2020*** |
| ***CONCEDER*** | | | |
| Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | | 400,00 | 1.200,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/11/2020

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**9E1F0B29

## CAMARA MUNICIPAL DE JARU
## PORTARIA Nº 91

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ: 05.705.900/0001-58

***PORTARIA nº: 091/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

| Proposto/Beneficiário: | Cargo/Função |
|---|---|
| EDIVALDO DE OLIVEIRA | VEREADOR |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | |
| ***Finalidade:*** | |
| Concessão de 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26 de Novembro/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins, solic. emenda parlamentar no valor de 100.000,00 para compra de tubos ármicos para atender a SEMINFRAM, munic. de Jaru, Gab. Dep. Cassia dos Muletas, solic. emenda parlamentar no valor de 150.000,00 para reforma da quadra de esportes da Esc. Marechal Costa e Silva, Dist. Bom Jesus, SEC. EST. SAÚDE solic. disponibilidade de uma ambulância para o Dis. de Bom Jesus e no DER solic. a const. de uma ponte sobre o Rio São João, | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| na Lh 610, km 20, munic. de Jaru. | | | |
| ***PERÍODO*** | | | |
| ***INÍCIO*** | ***24/11/2020*** | ***TÉRMINO*** | ***26/11/2020*** |
| ***CONCEDER*** | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | | Valor Total |
| 3 | 400,00 | | 1.200,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/11/2020

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**E9EA0898

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 92**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ : 05.705.900/0001-58
***092/2020***

*PORTARIA nº:* " Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
RESOLVE:

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função | |
| VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA | | VEREADOR | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | |
| ***Finalidade:*** | | | |
| Concessão de 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26 de Novembro/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Cassia dos Muletas, solic. emenda parlamentar no valor de 200.000,00 para compra de tubos ármicos, DER solic. a recuperação da sinalização da RO 464 Dist. de Tarilândia, SECRETARIA EST. SAÚDE solicitar remédios de uso contínuo de hipertensão e diabetes para o Dist. de Tarilândia e na ENERGISA solic. um aumento de rede da subestação no Dist. Jaru-uaru. | | | |
| ***PERÍODO*** | | | |
| ***INÍCIO*** | ***24/11/2020*** | ***TÉRMINO*** | ***26/11/2020*** |
| ***CONCEDER*** | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | | Valor Total |
| 3 | 400,00 | | 1.200,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/11/2020

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**756332A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 190/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7538/PMJ/2020**.

**Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEMDÍMERO D.**

Valor estimado de ***R$* 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 26/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/12/2020. Início da Sessão Pública: **09 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 25 de novembro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**BF15524B

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 046/CGM/2020**

**PORTARIA nº 049/CGM/2020**
**25 de outubro de 2020**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos no DESPACHO do Processo n.º 8874/SEGAP/2020 - ID 283332, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**C3259BAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213/GP/2020 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

*NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO E REVISÃO DE COBRANÇAS E CONTAS DO MUNICÍPIO DE JARU DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE*

*ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
**CONSIDERANDO**que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para revisão das cobranças e contas do Município de Jaru decorrentes dos serviços de abastecimento de água pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD;

**R E S O L V E**

**Art. 1º-**CONSTITUIR Comissão responsável pelo levantamento e revisão das cobranças e contas do Município de Jaru decorrentes dos serviços de abastecimento de água pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, a qual será composta pelos seguintes servidores:

•Diego Pontes Messias da Silva - matrícula nº 15580

•Dieltton Silva de Souza - matrícula nº 16885

•Karina Batista da Silva - matrícula n° 16385

**Art. 2º -**A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, quando elaborará e entregará ao Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito relatório circunstanciado sobre os resultados do levantamento e revisão das cobranças.

**Art. 3° -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**215A78C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 162/CPS/2020**

**23 de novembro de 2020**
**PROCESSO Nº4891/2020**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4891/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 376 de 23/11/2020 (ID 319625)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4891/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 02 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2019, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2019, referente ao Processo nº 4891/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 376 de 23/11/2020 (ID 319625).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**423C3CC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 163/CPS/2020**

**23 de novembro de 2020**
**PROCESSO Nº3028/2020**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3028/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 377 de 23/11/2020 (ID 319679)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3028/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 3028/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 377 de 23/11/2020 (ID 319679).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**ED524C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 164/CPS/2020**

**23 de novembro de 2020**
**PROCESSO Nº4315/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4315/2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 379 de 23/11/2020 (ID 319784)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4315/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4315/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 379 de 23/11/2020 (ID 319784).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**1630473D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 165/CPS/2020**

**23 de novembro de 2020**
**PROCESSO Nº9163/2020**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 9163/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 378 de 23/11/2020 (ID 319727)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9163/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 9163/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 378 de 23/11/2020 (ID 319727).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**6A9F2A05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/PMJ/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.888.814/0001-28, com sede em RUA QI 31 BLOCO A LOJAS 08, 09 E 10, BAIRRO GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens **150 – Televisor tipo led, porta usb, Ful hd sim Entrada hdmi, conversor digital possui, tamanho da tela de 32 até 41, suporte não possui** e **151 – Televisor Tipo Led, conversor digital possui Entrada hdmi, Porta usb Full hd não, tamanho da tela de 42 até 50.**

Jaru, **25** de novembro de 2020

***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**E3F9041F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

**NOTIFICAÇÃO Nº: 164 - 5 - 143782**

Cadastro: 143782
Proprietário: DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 939.153.902-59

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A)Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-9320/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2020

**Publicado por:**
Leidijaine Lemes Cichoski
**Código Identificador:**73E1E3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/GP/2018**

**PROCESSO Nº 1-39/SEMUSA/2018**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
**OBJETO:** 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 007/GP/2018 que trata da Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS em atendimento a portaria nº 1097 de 2006, Portaria GM/MS nº 1101/02, Portaria GM/MS nº 399/06, Portaria GM/MS nº 1.034/10, Portaria GM/MS Nº 129/14, no Município de Jaru/RO tendo em vista a necessidade de ajustes orçamentários para realizar o fechamento do exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
**DO VALOR:** 2.1. O valor a ser apostilado é de R$ 90.639,41 (noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais, e quarenta e um centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 3917 Ficha 884; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 3918 Ficha 660; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: 45.639,41 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, e quarenta e um centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**A5BE61CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 008/2020
**CONTATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
**CONTATADA**: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI - EPP
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE, REFORMA DE 03 BANHEIROS E TROCA DE PISOS NOS CORREDORES DA RECEPÇÃO E COZINHA
**VALOR: R$** 62.450,23 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 064/CMMDO/2020

**TERMO ADITIVO Nº:** 001/2020 ao CONTRATO Nº 014/2019
**CONTATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
**CONTATADA**: DUARTE ARAGON E CIA LTDA
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE HORAS TÉCNICAS
**VALOR: R$** 1.326,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 060/CMMDO/2019

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro
**Código Identificador:**E52271B8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/SEMUSA/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 49/SEMUSA/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR E AR COMPRIMIDO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 1406/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI,** CNPJ nº 23.700.376/0001-04, no valor total de R$ 91.860,00 (Noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 25/11/2020

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**818BD729

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 347/2020**

**PORTARIA Nº 347/2020**
12 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

**O (a) Senhor (a)VALDINEIA MARIA DUARTE, portador (a) do CPF n°. 747.725.622-49, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DAPARTAMENTO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos12 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**0434E248

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 348/2020**

**PORTARIA Nº 348/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**E X O N E R A R**

**O (a) Senhor (a)LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°. 012.374.402-46, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE GERAL DE EDUCAÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**3AC34338

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 349/2020**

**PORTARIA Nº 349/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)ADELAIDE SANTOS DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 039.423.812-57, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR GERAL DO MEIO AMBIENTE, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**9783044F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 350/2020**

**PORTARIA Nº 350/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**E X O N E R A R**

**O (a) Senhor (a)RAIMUNDO FERREIRA, portador (a) do CPF n°. 272.176.392-04, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**A7EAC669

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 357/2020**

**PORTARIA Nº 357/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)JOSIEL BUENO PEREIRA, portador (a) do CPF n°. 804.805.312-20, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISR DE OBRAS URBANAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**21A37A42

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 358/2020**

**PORTARIA Nº 358/2020** 17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a) ODAIR ALVES COSTA, portador (a) do CPF n°. 271.677.392-00, do cargo comissionado/função gratificada de COORD. TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**1C548AB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 359/2020**

**PORTARIA Nº 359/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)ALINE KATIELY RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 029.515.442-00, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**BFD76F58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 361/2020**

**PORTARIA Nº 361/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**E X O N E R A R**

**O (a) Senhor (a)ANGELA MARIA DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 776.467.202-59, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE CERIMONIAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**DBAB152F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 363/2020**

**PORTARIA Nº 363/2020**17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)AMARILDO MARTINS DE CAMPOS, portador (a) do CPF n°. 782.296.342-20, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENÉTICO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**7E0FEFD8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 361/2020**

**PORTARIA Nº 361/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**
**O (a) Senhor (a)ANGELA MARIA DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 776.467.202-59, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE CERIMONIAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**845A9BE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 363/2020**

**PORTARIA Nº 363/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)AMARILDO MARTINS DE CAMPOS, portador (a) do CPF n°. 782.296.342-20, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENÉTICO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**5401CC10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 364/2020**

**PORTARIA Nº 364/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a) DALMO DE OLIVEIRA COUTO, portador (a) do CPF n°. 984.577.562-49, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE REPRODUÇÃO E INSEMINAÇÃO ANIMAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**EC5EB4F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 366/2020**

**PORTARIA Nº 366/2020**
17 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 032.801.671-13, do cargo comissionado/função gratificada de DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO GERAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.11.2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos17 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**7258303A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 368/2020**

**PORTARIA Nº 368/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)LUZIA HACCOURT, portador (a) do CPF n°. 780.551.212-49, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE OFICINA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**E86A461D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 368/2020**

**PORTARIA Nº 368/2020**
18 de novembro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)LUZIA HACCOURT, portador (a) do CPF n°. 780.551.212-49, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE OFICINA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**D7D3B7C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 369/2020**

**PORTARIA Nº 369/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO, portador (a) do CPF n°. 422.140.762-04, do cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO OFICINA E TRABALHO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**CFF64E85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 370/2020**

**PORTARIA Nº 370/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)JOCIMAR CARDOSO DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 008.213.272-08, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE EMP. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**9E888AF8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 371/2020**

**PORTARIA Nº 371/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°. 408.911.002-53, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO PATRIMONIO E COMPRAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**158C948D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 372/2020**

**PORTARIA Nº 372/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)CARLA EDUARDA PIANISSOLA, portador (a) do CPF n°. 990.485.152-20, do cargo comissionado/função gratificada de DIV. FARMACIA BASICA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**84563EA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 373/2020**

**PORTARIA Nº 373/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 351.087.702-00, do cargo comissionado/função gratificada de DIV. AVALIAÇÃO PROD., Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de dezembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**C4AFA0E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 374/2020**

**PORTARIA Nº 374/2020** 18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)MARIA IVONETE DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 410.563.881-53, do cargo comissionado/função gratificada de DIV. ENFERMAGEM, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**58C04DAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 375/2020**

**PORTARIA Nº 375/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)LUCIANA DA SILVA DE PAULA, portador (a) do CPF n°. 786.649.772-91, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE CONTROLE DAS NOT. COMPULSÓRIAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**DF4E74F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 376/2020**

**PORTARIA Nº 376/2020**

18 de novembro de 2020
**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**E X O N E R A R**

**O (a) Senhor (a)MARINALVA TIAGO DA MAIA, portador (a) do CPF n°. 421.165.382-20, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE LAVAN. E CONTROLE DE ROUPARIA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**3CE4A7C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 377/2020**

**PORTARIA Nº 377/2020**
18 de novembro de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) do CPF n°. 747.786.412-72, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE COZ. CONTROLE DE DISP. E DIETETICA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**78306EC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 378/2020**

**PORTARIA Nº 378/2020**
18 de novembro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

**O (a) Senhor (a)ELAINE MARQUES, portador (a) do CPF n°. 048.178.122-65, do cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADOR DA REDE BÁSICA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18 dias do mês de novembro ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**33E824CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº442-2018**

**PROCESSO Nº:**442/2018
**CLASSE:**Retroativo da Progressão Vertical
**NOME:**Jane de Fátima Siconi

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o Processo nº442/2018, referente ao**" RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL",**solicitado pela servidora **JANE DE FÁTIMA SICONI,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0315 e o Parecer Técnico da Controladoria na fl.26 e (verso).
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 13:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22116**e o código verificador**F6644C02**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**8F9CCFFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1034-2017**

**PROCESSO Nº:**1034/2017
**CLASSE:**Retroativo daProgressão Vertical
**NOME:**Samuel Vieira Lanes.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o Processo nº1034/2017, referente ao**"RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL",**solicitado pelo servidor **SAMUEL VIEIRA LANES,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0124 na fl.26 e (verso) e o Parecer Técnico da Controladoria na fl.27 e 28.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 08:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22551**e o código verificador**2AF2CA1E**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**65778A11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1447-2015**

**PROCESSO Nº:**1447/2015
**CLASSE:**Pagamento Retroativo de Adicional de Insalubridade 20%

**NOME:**Julio Henrique Pereira Lima.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"INDEFERIR"**o Processo nº1447/2015, referente ao**"PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%",**solicitado pelo servidor**JULIO HENRIQUE PEREIRA LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0495 na fl.36 e o Parecer Técnico da Controladoria na fl.37 e (verso).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2020 às 13:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22677**e o código verificador**8C7972F0**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**3FD3A568

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1557-2020**

**PROCESSO Nº:**1557/2020 **CLASSE:** Prescrição Tributária (IPTU) **NOME:**Jose de Oliveira Fontão.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"**o Processo nº15572020, referente a **"PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2010 e 2011",**solicitado pelo senhor**JOSE DE OLIVEIRA FONTÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 15103).

Encaminha-se a**Receita**, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2020 às 08:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22356**e o código verificador**C99F6010**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**66309983

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1586-2020**

**PROCESSO Nº:**1586/2020
**CLASSE: Gratificação Pelo Exercício de Docência com Alunos Portadores de Necessidades Especiais.**
**NOME:** Maria da Penha Coelho.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"** o Processo nº1586/2020, referente à **"GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS"**, solicitado pela servidora **MARIA DA PENHA COELHO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 9607), Parecer Técnico da Controladoria(ID 13070).
Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2020 às 08:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22357**e o código verificador**F8DEB501**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**DC89B4AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1651-2020**

**PROCESSO Nº:**1651/2020 **CLASSE:**Prescrição Tributária (IPTU) **NOME:**Pedro Fernandes

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"**o Processo nº1651/2020, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2007, 2009, 2010 e 2011,**solicitado pelo senhor**PEDRO FERNANDES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 15047).

Encaminha-se a**Receita**, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2020 às 12:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22006**e o código verificador**34417470**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**31DA8147

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1702-2020**

**PROCESSO Nº:**1702/2020
**CLASSE:**Retroativo daProgressão Vertical

**NOME:**Rafael Martins de Souza.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o Processo nº1702/2020, referente ao**'' RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL",** solicitado pelo servidor **RAFAEL MARTINS DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 13131), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 13458).
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 18:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22744**e o código verificador**44000BC0**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**8D1A04E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1816-2020**

**Classe:**Regularização de Imóvel, Emissão Lop. **Nome:**Helena da Silva Prestes.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**
**"INDEFERIR"**a solicitação feita por meio do Processo nº1806/2020, refere-se a **"REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL, IMISSÃO DE LOP"**, solicitado pela senhora**HELENA DA SILVA PRESTES,**de acordo com o parecer Jurídico(ID 18297).

Encaminha-se ao CADASTRO, para devidas providências.

*Publique-se,*

*Registre-se,*
*Arquive-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 08:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22072**e o código verificador**119DCA3A**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**BE64E950

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1949-2015**

**PROCESSO Nº:**1949/2015

**CLASSE:**Progressão Vertical
**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**NOME:**Wellinghton de Oliveira
**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o Processo nº1949/2015, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pelo servidor**WELLINGHTON DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0829 e o Parecer Técnico da Controladoria na fl.15.
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 08:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21780**e o código verificador**6C6D8F1A**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**FC38EE79

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº2020-2017**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**NOME:**João Luiz Machado.
**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"INDEFERIR"**o Processo nº2020/2017 apensado aos processos nº1933/2012 e 2749/2012, referente à**"INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO"**, solicitado pelo servidor **JOÃO LUIZ MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº504 nas fls.54 e (verso) e o Parecer Técnico da Controladoria nas fls.56 e 57.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.
Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2020 às 13:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22493**e o código verificador**F7A0CADD**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**B6E53392

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº2020-2017**

**PROCESSO Nº:**2020/2017 apensado aos processos nº1933/2012 e 2749/2012.

**CLASSE:** Incorporação de Gratificação pelo Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**NOME:** João Luiz Machado.
**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"INDEFERIR"** o Processo nº2020/2017 apensado aos processos nº1933/2012 e 2749/2012, referente à **"INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO"**, solicitado pelo servidor **JOÃO LUIZ MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº504 nas fls.54 e (verso) e o Parecer Técnico da Controladoria nas fls.56 e 57.
Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2020 às 13:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22493**e o código verificador**F7A0CADD**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**8745287A

**IMPREV**
**PORTARIA N.º114/2020/IMPREV/BENEFÍCIO**

Machadinho do Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **Daiane Oliveira de Melo Nascimento,** portadora do **RG: 138.1322 SSDEC/RO, CPF: 000.872.812-79**, **Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **05/11/2020**, conforme processo **nº 163/2020/ IMPREV**.
**Art. 2º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 1.065,53 (mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
**Art. 3º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **04/03/2021**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **05/11/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***ANDREIA DA SILVA LUZ***
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**AE03057B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 5.135/ PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 5.135/ PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VALDECI JUNIOR LEBARCH MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE MECÂNICO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Senhor **VALDECI JUNIOR LEBARCH MACHADO,** brasileiro, matrícula nº. 8195, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do **CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE MECÂNICO** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de novembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**510502F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1047/2020**

**De 25 de Novembro de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Projeto/Ação – Enfrentamento da Emergência COVID19, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**, nos Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1047/2020**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19,** nos Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 53.347,62 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 48.660,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais);
§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio da Ação "Combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" através das Portarias nº 1797 de 21 de julho de 2020, Institui a implantação do Centro de Atendimento ao COVID-19, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Portaria 2222 de 25 de agosto de 2020, Institui Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério, no valor de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais), Portaria 2358 de 02 de setembro de 2020, Institui incentivo para rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19, no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Portaria nº 2405 de 16 de setembro de 2020, Institui o fortalecimento das equipes e serviços de Atenção Primária a Saúde, no valor de R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais) e Portaria nº 2516 de 21 de setembro de 2020, que Dispõe recursos financeiros para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Mental, no valor de R$ 33.427,62 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**07514969

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5330/2020**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5259/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ALBANO ANGELO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o memorando de nº 402/SEMOSP/2020 de 24 de Novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5259/2020 de 13 de Agosto de 2020 que nomeou ALBANO ANGELO SCUSSEL, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DBE31E33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5331/2020**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5039/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU ALEXSANDRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5039/2020 de 03 de Março de 2020 que nomeou ALEXSANDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B9EA500C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5332/2020**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5326/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Revoga a Portaria de nº 5326/2020 de 20 de Novembro de 2020 que nomeou, MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**629F3319

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5333/2020.**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA ZILDA SOUTO CUBA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art.1º - Nomeia, ZILDA SOUTO CUBA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**490C3867

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2797/2020**

***25 de Novembro de 2020.***

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1047/2020 de 25 de novembro de 2020, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1047 de 25 de novembro de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
**DECRETA**
**Art. 1º**. Fica Autorizado a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 222.007,62 (duzentos e vinte e dois mil sete reais e sessenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10.122.0016.2.104 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | |
| 3.1.90.11 - 397 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 |
| 3.3.90.30 - 399 | Material de Consumo | 53.347,62 |
| 3.3.90.36 - 367 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 60.000,00 |
| 3.3.90.39 - 400 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 48.660,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | | **222.007,62** |

**Art. 2º**. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio, no valor de R$ 222.007,62 (duzentos e vinte e dois mil sete reais e sessenta e dois centavos);

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**473D4BE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5334/2020**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSESSORA ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Nomeia, MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5525C598

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5335/2020**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 3945/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEOU DERLANIA ROBERTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento de 24 de Novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a pedido a Portaria de nº 3945/2017 de 08 de Agosto de 2017 que nomeou DELANIA ROBERTO MOREIRA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**8A5CDFA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5336/2020.**

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5000/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU ÍRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento de 24 de Novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 5000/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou, IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**EDE9AD4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1366/2020
Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica.
Interessado: SEMTAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 016/2020**, processada aos autos, visando a CONRATAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

1 – KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº: 36.979.129/0001-30, no valor de R$ 7.159,68 (Sete Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

MIRANTE DA SERRA – RO., 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DE72B874

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1367/2020
Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica.
Interessado: SEMTAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 015/2020**, processada aos autos, visando a CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.

1 – CANASSA & CANASSA LTDA, CNPJ nº: 02.072.944/0001-08, no valor de R$ 4.340,36 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

MIRANTE DA SERRA – RO., 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DC4039C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

PROC.: 1299/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 417 a 419 e da homologação anexada as folhas de nº 421 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 412, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 414 e 415 e as decisões da CPL as folhas de nº 229 a 243 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, CNPJ: 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 3.749,00 (Três Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 2.247,50 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4066A45A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 17/2020.**

**CELEBRAÇÃO: 25.11.2020.**

**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: VÓLUS, TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditiva o valor de 25% (Vinte e Cinco por Cento) de que trata a CLAUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato Administrativo nº 17/2020, referente a serviços de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de registro de preços, o valor será de R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

**INTERVENTE:** Gabinete do Prefeito - SEMUG (Secretaria Municipal de Governo).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 271/2020.

Mirante da Serra – Ro., Em 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**666E79D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5337/2020**

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 3660/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU CARLOS WILLEN DOBELIN PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento de 25 de Novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a pedido a Portaria de nº 3660/2017 de 04 de Janeiro de 2017 que nomeou CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação. (CPL). DAS - 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**FCFD816F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5338/2020**

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE 5298/2020 DE 22 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU NATALI DE SOUZA MELO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento de 25 de Novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga pedido a Portaria de nº 5298/2020 de 22 de Agosto de 2020 que nomeou NATALI DE SOUZA MELO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– GEC – 3, a partir de 26 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**89CAB429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO TERMO ADITIVO**

**RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º** 00099/2019.

**CELEBRAÇÃO**: 25/11/2020.
**PARTE**: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
**CONTRATADA**: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
**OBJETO:** O Presente Contrato tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação Legal em Execução de Obras, para Construção da casa da Cultura, no Município de Mirante da Serra/Ro, Conforme as especificações contatastes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha as especificações constantes no plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha este sendo esses recursos provenientes ao Convenio 870377/2018/MINC/CAIXA. por um período de 120 (Cento e Vinte, Dias), em conformidade com o § 1.º, do Art, 57 da Lei n.º 8.666/93.
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
**O PRAZO:** Fica Prorrogado o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias.
**NOTA DE EMPENHO** Nº: 1876.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº0001047/2019.

Mirante da Serra - Ro, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE NDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**F5626374

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 043/CPL/2020
**Processo Administrativo**: Nº 899-1/2020 SEMUSA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E DECORRENTE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL.
**EMPRESA VENCEDORA:**
**EMPRESAS VENCEDORAS: EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
**C.N.P.J: 20.306.489/0001-31**

**VALOR: R$ 67.660,75 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**

**VALOR: R$ 67.660,75 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 24 de novembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**35ED018A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.051/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.051/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 1.299.386,59 (Um Milhão Duzentos E Noventa E Nove Mil Trezentos E Oitenta E Seis Reais E Cinquenta E Nove Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

**SEMED**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 101
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 104
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 494
R$ 11.500,00 (Onze Mil E Quinhentos Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 103
R$ 9.640,05 (Nove Mil Seiscentos E Quarenta E Reais E Cinco Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
R$ 11.100,00 (Onze Mil E Cem Reais)
Ficha: 115

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Ficha: 113

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 100
R$ 108.844,00 (Cento E Oito Mil Oitocentos E Quarenta E Quatro Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 103
R$ 2.795,01 (Dois Mil Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Um Centavo)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.1210007.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA FÍSICA
R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Ficha: 97

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 124
R$ 34.528,67 (Trinta E Quatro Mil Quinhentos E Vinte E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2030– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 128
R$ 112.000,00 (Cento E Doze Mil Reais)

**GABINETE**

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 33.875,00 (Trinta E Três Mil Oitocentos E Setenta E Cinco Reais)
Ficha: 23

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 26

**SEMA**

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 372

**SEMOSP**

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 8.815,24 (Oito Mil Oitocentos E Quinze Reais E Vinte E Quatro Centavos).
Ficha: 78

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 16.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 78

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 153.931,53 (Cento E Cinquenta E Três Mil Novecentos E Trinta E Um Reais E Cinquenta E Três Centavos).
Ficha: 93

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 57.514,72 (Cinquenta E Sete Mil Quinhentos E Quatorze Reais E Setenta E Dois Centavos).
Ficha: 77

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 90.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Ficha: 71

**SEGAFIN**

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 90.880,89 (Noventa Mil Oitocentos E Oitenta Reais E Oitenta E Nove Centavos)
Ficha: 49

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 10.475,51 (Dez Mil Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Um Centavos)
Ficha: 50

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIÇÕES PATRONAIS
R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 53

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN 04.1230000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRATUAL
R$ 45.000,00 (Quarenta E Cinco Mil Reais).
Ficha: 60

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Ficha: 64

**SEMUSA**

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 321.586,00 (Trezentos E Quarenta E Um Mil Quinhentos E Oitenta E Seis Reais).
Ficha: 178

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 59.185,97 (Cinquenta E Nove Mil Cento E Oitenta E Cinco Reais E Noventa E Sete Centavos).
Ficha: 1781

**Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 1.299.386,59 (Um Milhão Duzentos E Noventa E Nove Mil Trezentos E Oitenta E Seis Reais E Cinquenta E Nove Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

**SEMED**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2028– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REGIME PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 120
R$ 50.240,05 (Cinquenta Mil Duzentos E Quarenta Reais E Cinco Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.1008– CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 139
R$ 108.844,00 (Cento E Oito Mil Oitocentos E Quarenta E Quatro Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 98
R$ 2.795,01 (Dois Mil Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Um Centavo)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.1210007.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Ficha: 96

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2020– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 107
R$ 19.528,67 (Dezenove Mil Quinhentos E Vinte E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CÍVIL
Ficha: 107
R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2030– FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 126
R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS)

**GABINETE**

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CÍVIL
R$ 32.875,00 (Trinta E Dois Mil Oitocentos E Setenta E Cinco Reais)
Ficha: 17

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Ficha: 18

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Ficha: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 20

**SEMA**

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120032.2083 – MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 381

**SEMOSP**

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 61,28 (sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Ficha: 70

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.593,16 (Oito Mil Quinhentos E Noventa E Três Reais E Dezesseis Centavos).
Ficha: 83

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 160,80 (Cento E Sessenta Reais E Oitenta Centavos).
Ficha: 84
---
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 16.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 76
---
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.7520008.2016 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 104.529.70 (Cento E Quatro Mil Quinhentos E Vinte E Nove Reais E Setenta Centavos).
Ficha: 87

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.7520008.2006 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 14.160,00 (Quatorze Mil Cento E Sessenta Reais).
Ficha: 88

02.04.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 26.7820009.1003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 31.741,83 (Trinta E Um Mil Setecentos E Quarenta E Um Reais E Oitenta E Três Centavos)
FICHA: 89

02.04.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais).
FICHA: 92
---
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CÍVIL
R$ 1.080,00 (Um Mil E Oitenta Reais).
Ficha: 69

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 72

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 73

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 7.504,72 (Sete Mil Quinhentos E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos).
Ficha: 74

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 7.430,00 (Sete Mil Quatrocentos E Trinta Reais).
Ficha: 75

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Ficha: 76

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 26.000,00 (Vinte E Seis Mil Reais).
Ficha: 81

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 92
---
DOTAÇÃO: 15.4510008.1077 – CONCLUSÃO DA 3ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO .
ELEM. DE DESPESA: 4.4.91.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 90.000,00 (Trezentos Mil Reais).
FICHA: 82

**SEGAFIN**
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
13.3920029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E REAL. DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 90.880,89 (Noventa Mil Oitocentos E Oitenta Reais E Oitenta E Nove Centavos)
Ficha: 363

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
13.3920029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E REAL. DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.475,51 (Dez Mil Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Um Centavos)
Ficha: 361

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
13.3920029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E REAL. DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES ARTISTICAS
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 362

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 348

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8460000.0006 – PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDUCIAIS
R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Ficha: 65

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 25.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 68

**SEMUSA**

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 2.677,00 (Dois Mil Seiscentos E Setenta E Sete Reais).
Ficha: 174

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais).
Ficha: 175

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS COM LOCOMOÇÃO
R$ 3.277,00 (Três Mil Duzentos Setenta E Sete Reais).
Ficha: 176

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 740,00 (Setecentos E Quarenta Reais).
Ficha: 177

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2051 – AUXILIO PROGRAMA MAIS MÉDICO - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R$ 11.900,00 (Onze Mil E Novecentos Reais).
Ficha: 226

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2051 – AUXILIO PROGRAMA MAIS MÉDICO - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 22.100,00 (Vinte E Dois Mil E Cem Reais).
Ficha: 227

02.04.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 15.4510008.1077 – CONCLUSÃO DA 3ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO .
ELEM. DE DESPESA: 4.4.91.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
FICHA: 82

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.031,64 (Oito Mil E Trinta E Um Reais E Sessenta E Quatro Centavos).
Ficha: 349

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 1.200,00 (Mil E Duzentos Reais).
Ficha: 350

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Ficha: 352

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 366,33 (Trezentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Três Centavos).
Ficha: 353

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 4.4.91.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 2.002,00 (Dois Mil E Dois Reais).
Ficha: 354

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 355

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 30

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 31

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 33

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**16D746E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.052/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.052/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 22.070,00 (Vinte E Dois Mil E Setenta Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 1.870,00 (Mil Oitocentos E Setenta Reais)
Ficha: 03

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 200,00 (Duzentos Reais)
Ficha: 04

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.14 – Diária Civil
R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Ficha: 08
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Ficha: 09

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SEV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Ficha: 13
**Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 22.070,00 (Vinte E Dois Mil E Setenta Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.1002 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 22.070,00 (Vinte E Dois Mil E Setenta Reais)
Ficha: 02

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**30B47474

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**ROSINETH RIBEIRO DE ALMEIDA**, residente no endereço, **LOTE 09, RUA MACLAREN**, **S/N, LOEAMENTO CÉU AZUL**, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o **nº 174.885.318-09**, RG nº 824707SESDEC/RO, Inscrição Estadual **nº00000004518977**, TORNA público que REQUEREU junto ao COLMAM/SEDAM, na Data 23 de Novembro de 2020, a solicitação das Licenças: **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para a atividade de **Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros), previsto na lei 3686/2014**, **item 86.6,**cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica S 10º15'29.3" W: 063º21'11.4", com abatedouro a ser construído com uma área de cobertura de 133 m², e uma granja com 160m².

Monte Negro/RO, 23 de Novembro de 2020.

***ROZINETH RIBEIRO DE ALMEIDA***
CPF: 174.885.318-09
Responsável Legal

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**EF7A141A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALÇÃO E DE OPERAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALÇÃO E DE OPERAÇÃO**

**Paulo Fernandes Figueiredo**, residente no endereço, **BR 421, LOTE 26/B, GLEBA 53/C**, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº **219.782.712-04**,RG nº**267.872 SSP/RO, Inscrição Estadual nº00000005549761** torna público que REQUEREU junto ao SEDAM/COLMAM, na Data 23 de Novembro de 2020, a solicitação das Licenças: **Licença Prévia**, **Licença de Instalação e Licença de Operação**, para a atividade de **Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros), previsto na lei 3686/2014**, **item 86.6,** cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica S 10º08'43.5" W: 063º13'48.2", onde o mesmo conta com um abatedouro com área de 69,6 m², e uma granja com 194,16m².
.

Monte Negro/RO, 23 de Novembro de 2020.

***PAULO FERNANDES FIGUEIREDO***
CPF: 219.782.712-04
Responsável Legal

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**D0D6602A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 112/CPL/2020 - PROCESSO Nº 994-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 112/CPL/2020 - PROCESSO Nº 994-1/2020**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **112/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 994-1/2020,** que tem por objeto: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO COMPUTADORES (DEKSTOP) E NOBREAKS PARA ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** no valor estimado de **R$ 12.285,00 (doze mil, duzentos oitenta e cinco reais),** em favor do fornecedor: **BARRENI INFORMÁTICA LTDA 27.274.178/0001-87,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de novembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**B77D61E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 111/CPL/2020 - PROCESSO Nº 988-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 111/CPL/2020 - PROCESSO Nº 988-1/2020**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **111/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 988-1/2020,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES,** no valor estimado de **R$ 265,00 (duzentos sessenta e cinco reais),** em favor do fornecedor: **JOSÉ NILTON TELES GONSALVES-ME 84.621.986/0001-07,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 23 de novembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**A35DEA32

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA PORTARIA N. 1009/GAB/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 1009**
**PROCESSO N. 1007-1/2020**
**OBJETO:** instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidore RENATA DINIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matricula 1713, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Eléia Maria Dahmer - Agente Administrativo
II – Gleycielle Pacheco Bezerra - Bioquimica
III – Vanilda da Silva Abrão - Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**857DD1C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA PORTARIA N. 1010/GAB/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 1010**
**PROCESSO N. 985-1/2020**

**OBJETO:** instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor VALDECI MORAIS JUNIOR, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, matricula 2318, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Catiani Cardoso Klukieviz Moreira - Agente Administrativo
II – Greice Fão de Lima - Agente Administrativo
III – Marcia Sobreira de Melo – Auxiliar Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8C55CA7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTEXTRATO DA PORTARIA N. 1011/GAB/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 1011**
**PROCESSO N. 998-1/2020**

**OBJETO:** instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor PASCOAL KUSMINSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I - II, matricula 110, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Catiani Cardoso Klukieviz Moreira - Agente Administrativo
II – Greice Fão de Lima - Agente Administrativo
III – Marcia Sobreira de Melo – Auxiliar Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C7C21B04

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1013/GAB/2020**

PORTARIA N. 1013, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reconhecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT da Servidora Maria Dajuda Moraes da Silva, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que, devido a Pandemia do COVID-19, houve atraso na contratação de empresa para elaboração do o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT;
CONSIDERANDO, que a servidora MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA já goza dos direitos à aposentadoria desde março/2020;
CONSIDRANDO que a servidora providenciou o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.
CONSIDERANDO ainda, que os servidores efetivos Sr. MARCOS GOMES BEZERRA, Técnico de Segruança do Trabalho, matricula 1741, MTE: 0003652/RO, ELIANA PINHEIRO DA SILVA Agente Administrativo I e II, matrícula 30 (Coordenadora de Recusos Humanos) e VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL, Motorista de Veículos Leves I e II, matrícula nº 1367 (Diretor Geral do Hospital Municipal), certificaram o tempo de trabalho da servidora MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- RECONHECER** Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT (cópia anexo), visando resguardar o direito da servidora em aposentar-se.
**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**FE4C1526

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1014/GAB/2020**

PORTARIA N. 1014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/11/2020 Á 22/12/2020 da servidora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Matricula 902, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 985/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**6E9B5A48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1015/GAB/2020**

PORTARIA N. 1015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designar servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 440, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar a servidora Pública **CASSIA CAZETTA BARBOSA** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula 1414, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"*Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus."*. Sendo responsável pelos serviços de Direção Técnica do setor de radiologia da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, de acordo com as exigências da Resolução nº 330, de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde*"*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**CFD3A1E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1016/GAB/2020**

PORTARIA N. 1016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 758/GAB/2017 de 07 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 90-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Mat. 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Município, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, fevereiro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C3791D06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1017/GAB/2020**

PORTARIA N. 1017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 997-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO, Matricula 1771, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/11/2020 a 22/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**9FC5A87D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1018/GAB/2020**

PORTARIA N. 1018 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 882-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, Matricula 1785, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/11/2020 a 22/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**9C854867

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1019/GAB/2020**

PORTARIA N. 1019 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1003-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maria Aparecida Sobreira de Melo, Matricula 1500, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/11/2020 a 24/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**09AEB4FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1020/GAB/2020**

PORTARIA N. 1020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogar as férias dos servidores vinculados a SEMUSA/UMID e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 188/2020/UMID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, o qual foi suspenso através da Portaria n. 222 de 30 de março de 2020, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 898 | Angela de Almeida Olegario | Cozinheira | 07/06/2017 a 06/06/2018 |
| 1464 | Elisangela Favero Portugal | Técnico em enfermagem | 22/04/2018 a 21/04/2019 |
| 1538 | Sebastiana Martins Duque Soares | Assessor Técnico Administrativo da Saúde | 14/01/2017 a 13/01/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**679C10A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1022/GAB/2020**

PORTARIA N. 1022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 190/2020/UMID de 24 de novembro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 852-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Sadi Zamarchi, Matricula 784, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**3A0C99D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1023/GAB/2020**

PORTARIA N. 1023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 191/2020/UMID de 24 de novembro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 853-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Joel Nunes da Paixão, Matricula 165, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7B491534

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1024/GAB/2020**

PORTARIA N. 1024 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 189/2020/UMID de 24 de novembro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 851-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Jose da Silva Ronconi, Matricula 169, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7666827E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1025/GAB/2020**

PORTARIA N. 1025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 193/2020/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 175 | Maria Aparecida Gabriel | Auxiliar de Enfermagem | 02/11/2018 a 01/11/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**69B8CF40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1026/GAB/2020**

PORTARIA N. 1026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 992-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: THAIS DE MORAIS TAVARES, Mat. 1569, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, dezembro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**794DC5E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1027/GAB/2020**

PORTARIA N. 1027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 991-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Mat. 902, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, dezembro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**D669FCA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1028/GAB/2020**

PORTARIA N. 1028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 102-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Mat. 1461, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, fevereiro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**FE75A8CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1029/GAB/2020**

PORTARIA N. 1029, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 934-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, Mat.

1426, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, novembro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**F09A1725

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1030/GAB/2020**

PORTARIA N. 1030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 936-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: ENEDINA BERLANDA MOREIRA, Mat. 151, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, novembro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**B418FEA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1021/GAB/2020**

PORTARIA N. 1021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 186/2020/HMID de 24 de novembro de 2020, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de dezembro/2020.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 192 | Vera Lucia Inácio Leite | Auxiliar de Enfermagem | 144 horas mensais |
| 1793 | Alessandra Sales Amantino | Técnico em Laboratório | 144 horas mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**A96B541A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1012/GAB/2020**

PORTARIA N. 1012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogar parcialmente a Portaria que concedeu regime suplementar ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Ofício n. 185/2020/UMID de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER parcialmente a Portaria n. 980/GAB/2020 de 23 de novembro que concedeu Regime Suplementar de Trabalho do servidor abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, em razão do retorno do Agente de Vigilancia/Vigia que estava de atestado médico.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA SUSPENSA |
|---|---|---|---|
| 1739 | Patricia Lopes | Técnica em Laboratório | 144 horas mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**537503BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
**Processo Nº 1712/2019– Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2020**

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91**
**ENDEREÇO: Dr. Manoel Vargas, n° 316, sala 02, Bairro Cristo Rei –Varzea Grande – MT, CEP: 78.118-114**
**NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO CPF: 055.923.981-58**
3. Formação de registro de preço para aquisição de ferramentas e materiais como enxada, roçadeira, jogo de chave e outros, destinados a manutenção de prédios publico, veículos e maquinas, pertencentes as secretarias municipais de obras e serviços, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, Industria e Comercio, conforme condições e especificações no termo de referencia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 24/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 8.592,10 (Oito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Dez centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de NOVEMBRO de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**8D0C49FD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
**Processo Nº 1712/2019– Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2020**

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
**C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21**
**ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, n° 1153, sala 01, Centro –JI-PARANA– RO, CEP: 76.900-075**
**NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI, CPF: 080.040.052-68**
3. Formação de registro de preço para aquisição de ferramentas e materiais como enxada, roçadeira, jogo de chave e outros, destinados a manutenção de prédios publico, veículos e maquinas, pertencentes as secretarias municipais de obras e serviços, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, Industria e Comercio, conforme condições e especificações no termo de referencia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 24/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 20.769,31 (Vinte Mil Setecentos e Secenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de NOVEMBRO de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**258479D5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
**Processo Nº 1712/2019– Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2020**

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
**C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65**
**ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, n° 1588, Centro, Presidente Médico/RO CEP: 76.916-000**
**NOME DO REPRESENTANTE: ROZENIR XAVIER NEIVA CPF: 387.076.162-87**
3. Formação de registro de preço para aquisição de ferramentas e materiais como enxada, roçadeira, jogo de chave e outros, destinados a manutenção de prédios publico, veículos e maquinas, pertencentes as secretarias municipais de obras e serviços, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, Industria e Comercio, conforme condições e especificações no termo de referencia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 24/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 75.933,75 (Setenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de NOVEMBRO de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**B3B3B028

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
**Processo Nº 769/2020 – Pregão Eletrônico Nº 28/CPL/2020**

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

**2. FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
**C.N.P.J.: 00.226.324/0001-42**
**ENDEREÇO: RUA 05, Nº140, QUADRA R9, LOTE 19, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.125-070**
**NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**
**3.** Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **28/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
**4. VALOR HOMOLOGADO:** R$ 47.645,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
**5. VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de novembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**C780B4CD

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 110/PMNBO/2020**

Publicado em:**25/11/2020**

**Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato N° 110/PMNBO/2020, onde se lê:**
**(...)**
**CONTRATADA: CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA ME**

Leia-se:
**(...)**
**CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, 25 de NOVEMBRO de 2020.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**050377F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO – 2019/2020**

**Responsáveis pela elaboração do Relatório**

Celma Reggiani, Eduardo José da Silva, Eliane Anizio Barbosa, Nivair José Benati e Valdeci Candido de Souza.

**Organização e a metodologia do Monitoramento**

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste, aprovado através de Lei Municipal nº 1.187/2015, em 02 de setembro, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e pelos membros da Comissão Técnica.
No ano de 2019, a Comissão Técnica não realizou o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação – PME, devido a instabilidade política do país, consequentemente do Ministério de Educação – MEC, que deixou de apoiar as ações de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação com a extinção da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), que tinha o objetivo de contribuir com a atuação dos integrantes das comissões coordenadoras responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação dos planos de educação nos municípios.
Neste ano de 2020 a Comissão Técnica se reuniu para realizar o monitoramento 2019/2020, mesmo sem o assessoramento da SASE/MEC.

**META 01**

***Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 1A –** Para o atendimento da população de 4 e 5 anos não existe lista de espera, embora observando as matrículas deste ano comparando com os dados do DATASUS/2012, o município não conseguiu atingir o atendimento de 100% nesta faixa etária. Enquanto que no ano de 2019 o mesmo atendia um percentual de 41,12%, neste ano tivemos um aumento, onde está atendendo 55,96%, portanto o déficit de atendimento é de 44,04%.

**Indicador 1B –** O percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche neste ano diminuiu em relação ao ano passado, chegando a 9,34%, enquanto que no ano passado atendeu 12,83%. Mesmo assim neste ano de 2020 o município deveria atender 20%, já que o crescimento é de 2% ao ano, portando o déficit é de 11,66% neste ano.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

No município não existe lista de espera para a faixa etária de 4 e 5 anos. Outro fator a ser observado, deve-se ao ingresso mais cedo das crianças no Ensino Fundamental devido a Liminar nº 11677-27.2013.401.4100 que suspende a idade de corte. Segundo dados do DATASUS/2012 o município tem 620 crianças nesta faixa etária, onde pela matrícula deste ano atende 347 na pré-escola, 41 crianças estão sendo atendidas no 1º ano do Ensino Fundamental. Atendendo, portanto, nesta faixa etária 388 chegando ao percentual de 62,58%, ficando com um déficit de 37,42% para alcançar a universalização, levando em consideração a ausência de dados do atendimento do município de Castanheiras que não informou a demanda atendida. Outro fator que deve ser levado em consideração são os dados de população oferecidos para se fazer o cálculo, haja visto que está muito defasado em relação ao ano de monitoramento.
Observando as matrículas de 0 a 3 anos estamos com um déficit maior de atendimento neste ano, pois conforme a tabela apresentada tivemos uma diminuição significativa nas matrículas. O DATASUS/2012 informa que o município tem 1.145 crianças nesta faixa etária e atende neste ano 107 crianças alcançando um percentual de 9, 43% onde deveria estar atendendo 20% conforme o percentual de crescimento anual de 2% totalizando uma diferença de 11,66%. Entretanto devido a Liminar nº 11677-27.2013.401.4100 o município atende 7 crianças nesta faixa etária no pré-escolar etapa I. Considerando essas matrículas e a faixa etária o município atende 9,95% desta população faltando assim 10,05% para chegar ao crescimento anual e atingir o cumprimento do indicador 1B.

Segundo dados do Observatório do PNE, a nível de país, em 2018, 93,8% das crianças nessa faixa estavam na escola. Os 6,2% restantes representam crianças em situações de vulnerabilidade social.
Quanto ao indicador 1B, 35,6% das crianças dessa faixa etária eram atendidas em Creches em 2018. Como não é uma etapa obrigatória, soma-se o desafio de levantar dados mais precisos, como a demanda real, para que o País possa planejar detalhadamente a expansão do atendimento. Além disso, o Brasil precisa enfrentar as desigualdades, sejam elas regionais, de renda e de raça/cor. Também não podemos perder de vista a necessidade de garantir a qualidade do ensino para todas as crianças da Educação Infantil.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** |
| 291 | 334 | 363 | 315 | 255 | 347 |

**Fonte:** DATASUS/2012 e Matrícula da Rede Municipal (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)

Com a universalização da Educação Infantil na pré-escola, observa-se através da tabela que as matriculas deste ano aumentaram. Mas devido a Liminar nº 11677-27.2013.401.4100 que suspende a idade de corte para o ingresso no Ensino Fundamental o município atende neste ano 41 estudantes dessa faixa etária.

| Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** |
| 94 | 83 | 69 | 114 | 147 | 107 |

**Fonte:** DATASUS/2012 e Matrícula da Rede Municipal (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)

De acordo com a tabela observa-se que as matriculas de 0 a 3 anos diminuiu de 2015 para 2017 e teve um aumento considerável neste ano de 2019 e voltou a diminuir neste ano. Também devido a Liminar o município atende 7 crianças dessa faixa etária no pré-escolar etapa I. Salientamos que as crianças dessa faixa etária residentes no campo não efetuam matrícula na escola que oferece essa modalidade, porque os pais tem resistência de coloca-los no transporte escolar que não é adaptado para a faixa etária, já que o município apresenta uma geografia muito acidentada.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Foi realizado em 2019 nas escolas a formação continuada sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os professores participaram das discussões e implementação do currículo estadual. Outra ação desenvolvida foi a construção da subestação elétrica para a climatização de toda a escola Pequeno Príncipe. Reforma com pequenos reparos e pinturas, construção do muro com grade de ventilação na fachada, construção em estrutura metálica de uma cobertura de telhas térmicas em zinco com tamanho com parque infantil que comporta todos os alunos, colocação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aulas e repartições administrativas. Aquisição de mobiliário corporativo para professores e demais repartições administrativas e conjunto aluno. Equipamentos eletrodomésticos para cozinha tais como: freezer, geladeira e fogão. Aquisição de colchões, colchonetes, tapetes emborrachados tatame, berços com colchão para as salas. Aquisição de máquina de lavar roupas e esterilizadores de mamadeiras, liquidificador, processador de frutas, balanças, bebedouros de acessibilidade, ventiladores para salas de aula, quadro branco, mural em feltro e armários para a sala de aula.
Neste ano de 2020 está sendo realizada uma pesquisa online (busca ativa dos estudantes que não estão frequentando a escola).

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

DATASUS/2012
Matrícula da Rede Municipal (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)
Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

**META 02**

***Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 2A** – De acordo com as matrículas do ano de 2019 o município atendia um percentual de 67,58%, enquanto que neste ano está atendendo 62,75%, apresentando um déficit de atendimento de 37,25%.

**Indicador 2B** – O percentual de atendimento desse indicador até o final de vigência desse plano é de 75% tendo atingido no ano de 2019 um percentual de 55,33%. Para a evolução do indicador no ano de 2019 o município deveria ter atingido 63,42% já que o crescimento anual era de 1,93% ao ano. Assim o indicador teve seu crescimento abaixo do esperado.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

O município oferece vagas para atender toda a demanda existente. Além disso temos uma população nesta faixa etária sendo atendida no município de Castanheiras conforme o TAC firmado entre os dois municípios e o Ministério Público. Acredita-se que o índice de conclusão do Ensino Fundamental é maior devido estarmos trabalhando com a população do ano de 2012, conforme dados do DATASUS/2012 levando em consideração o baixo índice de evasão e reprovação nas escolas do município.
O principal objetivo é matricular todas as crianças e jovens de 6 a 14 anos na escola. O resultado parcial, do site do Observatório do PNE, nos mostra que 98% das crianças de 6 a 14 anos estavam na escola em 2018. Agora o desafio é dos 2% restantes fora da escola que representam crianças que são, na maioria, as de famílias mais pobres, negras, indígenas e com deficiência. Portanto, precisamos de políticas públicas específicas. Precisamos garantir que, no país, até 2024, 95% dos alunos concluam o Ensino Fundamental até os 16 anos. Mas o resultado nos mostra que 75,8% dos jovens de 16 anos concluíram essa etapa em 2018. Para que isso aconteça as principais mudanças deverão ocorrer nos Anos Finais dessa etapa, tendo em vista que as políticas públicas deverão ter como foco a aprendizagem dos alunos, sintonizado com a entrada dos jovens na adolescência e que proporcione menores índices de reprovação e de evasão.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** |
| 2.847 | 2.680 | 2.612 | 2.509 | 2.352 | 2.184 |

**Fonte:** DATASUS/2012 e Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)

Com os dados da matrícula nas duas redes, percebe-se que os alunos que frequentam a escola nesta faixa etária estão diminuindo no município.

| Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** |
| 55,70% | 53,77% | 58,22% | 62,88% | 55,33% |

**Fonte:** DATASUS/2012 e Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

De acordo com a tabela observa-se que o percentual de pessoas com pelo menos o Ensino Fundamental concluído teve uma significativa queda.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Foi realizado nas escolas a formação continuada sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os professores participaram das discussões e implementação do currículo estadual. As escolas que atendem alunos do 1° ao 2º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental trabalharam o Programa Mais Alfabetização – PMALFA em 2019 e iniciaram em 2020, sendo interrompido pelo início da pandemia. A Secretaria Municipal de Educação fez a adesão ao Programa Tempo de Aprender e os professores da rede municipal estão fazendo o curso oferecido pelo MEC através da plataforma AVAMEC.
Nestes dois anos todas as escolas da rede municipal passaram por reformas e ampliações, tais como: construção de subestação para climatização das salas de aula e outras dependências da escola, construção de refeitório, muro, calçadas, laboratório de informática, quadra de esporte. Em processo de construção uma quadra poliesportiva coberta.
Colocação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aulas e repartições administrativas. Aquisição de mobiliário corporativo para professores e demais repartições administrativas e conjunto aluno, televisão, computadores para salas de professores e administração. Equipamentos eletrodomésticos para cozinha tais como: freezer, geladeira e fogão. Neste ano de 2020 está sendo realizado uma pesquisa online (busca ativa dos estudantes que não estão frequentando a escola). Algumas escolas da rede estadual também passaram por reformas nestes dois anos

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**
DATASUS/2012
Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)
Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)
**META 03**

***Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 3A –** Segundo dados do censo escolar do ano de 2019 o município atendia um percentual de 45,48%, enquanto que neste ano está atendendo 46,83%, apresentando um déficit de atendimento de 53,17% para atingir a universalização.

**Indicador 3B –** Com os cálculos referente ao ano de 2019, o município está com 32,58% de atendimento, enquanto deveria estar atendendo 58,30% para o cumprimento deste indicador, ficando um déficit de 25,72% para acompanhar a evolução do indicador.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

No município a escola que atende alunos do Ensino Médio, continua apresentando um índice de evasão escolar considerável. A matrícula deste ano apresentou uma queda. Sua estrutura física é suficiente e de qualidade, bem como recursos humanos. O índice de evasão está no fato dos jovens nesta idade trabalharem na agricultura e pecuária ajudando os pais, pois o município é eminentemente rural. Mesmo os que residem na cidade trabalham no comércio local, onde o cansaço contribui para esse índice.
Segundo dados do DATASUS/2012 o município tem 1.341 jovens nesta faixa etária, onde pela matrícula deste ano atende 628 no Ensino Médio. Também alguns alunos são atendidos no município de Castanheiras através de um TAC firmado entre os dois municípios e o Ministério Público. Para chegar à universalização o déficit é de 53,17%.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 749 | 692 | 667 | 597 | 668 | 628 |

**Fonte:** DATASUS/2012 e Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)

Observa-se através da tabela uma queda no número de matrículas para este ano.

| Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 40,50% | 41,61% | 33,78% | 45,71% | 32,58% |

**Fonte:** DATASUS/2012 e Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

Através da tabela observa-se uma queda na taxa líquida de escolarização.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A universalização do acesso à escola e a garantia de que os jovens usufruam da educação básica na idade ideal demandam esforços incisivos dos agentes públicos.
A SEDUC através da CRE/Rolim de Moura com a escola de Ensino Médio deste município estará reorganizando em conformidade com a proposta do Novo Ensino Médio, de forma gradativa a oferta do ensino em tempo integral. Também será oferecido formação continuada, material didático, melhoria de equipamentos tecnológicos para professores e alunos. Neste ano devido a pandemia essas ações estão paralisadas, já que os alunos estão com atividades remotas, estudando em casa.
,A porcentagem de jovens dessa faixa etária na escola permanece quase estagnada desde 2009, ano que a escolaridade se tornou obrigatória até os 17 anos. É preciso tornar o Ensino Médio mais atrativo, com a diversificação do currículo, implantar uma Base Nacional Comum Curricular que ajude a induzir uma melhor qualidade e equidade e diminuir as taxas de evasão e abandono na etapa.
Neste ano de 2020 está sendo realizado uma pesquisa online (busca ativa dos estudantes que não estão frequentando a escola). Algumas escolas da rede estadual também passaram por reformas nestes dois anos

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

DATASUS/2012
Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)
Sinopse/INEP/2015

**META 04**

***Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 4A –** De acordo com os dados oficiais de 2018 o município atende 82,30% da população de 4 a 17 anos com deficiência, tendo, portanto, um déficit de 17,70% de atendimento para cumprir a universalização.

**Indicador 4B –** Segundo dados do PNE em movimento o município atende 100% desta população em classes comuns, embora nem todos os alunos frequentam a sala de AEE.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Das dez escolas do município, duas possuem sala de AEE que oferecem atendimento no período inverso ao ensino regular.
Todas passaram por reformas visando garantir a acessibilidade para essa clientela. Também é visível o aumento de matrículas desses estudantes no ensino regular, pois antes estes alunos frequentavam somente a APAE quando tinha no município. O que convém salientar é a grande dificuldade por parte dos professores em trabalhar com as deficiências existentes, o que implica a necessidade de formação específica nesta área.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. | |
|---|---|
| **2015** | **2018** |
| 82,30% | 82,30% |

**Fonte:** Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)

A tabela mostra o percentual da população referente ao ano de 2015 e 2018. Mas continuamos com um déficit de atendimento de 17,70% para chegarmos a universalização.

| Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. | | |
|---|---|---|
| **2015** | **2016** | **2018** |
| 100% | 66% | 100% |

**Fonte:** Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)

Segundo o Relatório Linha de Base 2018 INEP alcançamos a universalização das matrículas em classes comuns.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Devido não se ter dados mais atualizados sobre essa população no município fica difícil averiguar o cumprimento dos indicadores referente a meta. Neste ano de 2019 a rede estadual tem 41 estudantes matriculados no ensino regular e a rede municipal 41 estudantes. Dependendo da deficiência são atendidos nas salas do AEE em horário contrário do ensino regular. Os outros são acompanhados por psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, cuidadores escolares de acordo com as suas necessidades. Esses serviços são oferecidos pela Secretaria de Saúde, CRAS, Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e nas escolas.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)

**META 05**

***Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 5A –** Segundo dados oficiais a proficiência insuficiente em leitura no ano de 2018 é de 9,30% tendo o município como objetivo chegar a 0% desde o ano de 2016.

**Indicador 5B** – De acordo com os dados oficiais a proficiência insuficiente em escrita é de 31,70% no ano de 2018, enquanto deveria ter zerado esse índice.

**Indicador 5C** – O percentual de proficiência insuficiente em matemática é de 38% no ano de 2018, segundo dados oficiais.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**
Segundo informações do OPNE, em 2016, 45,3% das crianças do 3º ano do Ensino Fundamental tinham aprendizagem adequada em leitura, 66,1% em escrita e 45,5% em matemática. Desafios: melhorar a qualidade da formação inicial e continuada dos professores e realizar políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todas as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras nas instituições. Observação: A Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, aprovada em 2017, determina que as crianças sejam alfabetizadas até o 2º ano da etapa, ano anterior ao estipulado pelo PNE.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) | |
|---|---|
| **2015** | **2017** |
| 9,30% | 9,25% |

**Fonte:** Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)

Observa-se através da tabela uma insignificante queda no percentual de estudantes com proficiência insuficiente em leitura.

| Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência) | |
|---|---|
| **2015** | **2017** |
| 31,70% | 18,49 % |

**Fonte:** Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)

Observa-se através da tabela uma queda no percentual de estudantes com proficiência insuficiente em escrita.

| Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência) | |
|---|---|
| **2015** | **2017** |
| 38,00 % | 40,97% |

**Fonte:** Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)

Através da tabela observa-se um aumento no percentual com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
A Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, pode ser considerada um marco na educação brasileira. O tema da alfabetização, fundamental para a vida escolar e para o pleno exercício da cidadania, é trazido com todo o vigor para o centro da política pública educacional do país.
O progresso nos estudos depende da aquisição de conhecimentos básicos. Sem saber ler com compreensão, escrever corretamente e sem dominar conceitos básicos de matemática, a criança não conseguirá percorrer com êxito sua trajetória escolar nem terá igualdade de condições e de oportunidades para alcançar seu desenvolvimento pessoal e para contribuir com a sociedade.
A educação é uma preocupação central das nações do século XXI. Não se pode conceber um futuro próspero para o país que descuida das suas políticas educacionais, uma vez que o progresso científico, econômico e social de um povo está intimamente relacionado com a qualidade da sua educação.
No entanto, os resultados obtidos pelo Brasil nas avaliações internacionais e os próprios indicadores nacionais revelam um grave problema no ensino e na aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática.
É uma realidade que precisa ser mudada. Por isso a Política Nacional de Alfabetização pretende oferecer às redes e aos alunos brasileiros, por meio de programas e ações, a valiosa contribuição das ciências cognitivas, especialmente da ciência cognitiva da leitura. Uma política

de alfabetização eficaz terá reflexos positivos não apenas na educação básica, mas em todo o sistema educacional do país.
Este é o compromisso do Ministério da Educação. Nós nos colocamos a serviço do povo brasileiro e nos esforçaremos para que a Política Nacional de Alfabetização, em colaboração com os estados, os municípios e o Distrito Federal, entregue resultados concretos e faça valer o que cada cidadão deposita, de impostos e de esperanças, no Estado brasileiro.
Em razão disto as avaliações externas foram suspensas para a reorganização de todo o processo. A Secretaria e as escolas que atendem alunos do 1° ao 2º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental trabalharam com o Programa Mais Alfabetização – PMALFA.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018

**META 06**

***Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, atingindo 25% dos alunos até o final de vigência deste plano.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 6A –** Este indicador trata do percentual de alunos da educação básica pública que frequenta a escola em tempo integral. Com base em dados oficiais o município atendeu em 2016, 8,07% de alunos. Já neste ano de 2019 não há nenhum atendimento em tempo integral no município.

**Indicador 6B –** Este indicador mostra o percentual de escolas que atendem os alunos com pelo menos 7 horas diárias. No ano de 2016 tivemos um percentual de atendimento de 9,09%. Já neste ano de 2019 não há nenhum atendimento em tempo integral nas escolas do município.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Atualmente o município não tem escola atendendo educação em tempo integral.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 389 | 532 | 250 | 00 | 00 |

**Fonte:** DATASUS/2012, Observatório do PNE e Matrícula da Rede Mun. e Est. (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

A tabela mostra o total de alunos sendo atendidos em tempo integral.

| Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 8,33% | 9,09% | 10% | 00 | 00 |

**Fonte:** DATASUS/2012, Observatório do PNE e Matrícula da Rede Mun. e Est. (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

A tabela mostra o percentual de escolas que oferecem educação em tempo integral.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Está sendo realizado um estudo por parte da Secretaria Municipal de Educação para o atendimento integral em duas escolas de sua rede localizadas no campo e a CRE/SEDUC também estuda a possibilidade de oferecer Ensino Médio em tempo integral.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2019)
DATASUS/2012
Matrícula da Rede Municipal e Estadual (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

**META 07**

***Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: 7,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 6,0 nos anos finais do ensino fundamental; 5,0 no ensino médio.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 7A –** A média do IDEB dos anos iniciais em 2019 é de 6.9 e a média projetada para 2019 era de 5.6.

**Indicador 7B –** Em 2017 a média do IDEB dos anos finais é de 6.1 e a projetada para 2017 era de 5.3.

**Indicador 7C –** A média do IDEB do ensino médio no ano de 2019 é de 4.6, em 2019 o INEP não forneceu a meta projetada.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

O município, mesmo apresentando uma queda no percentual dos anos iniciais, está em primeiro lugar no Estado de Rondônia.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental. | | | |
|---|---|---|---|
| 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
| 5.2 | 6.6 | 7.2 | 6.9 |

**Fonte:** INEP 2019

Observa-se através da tabela uma queda na média do IDEB nos anos iniciais no ano de 2019.

| Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental. | | | |
|---|---|---|---|
| 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
| 5.5 | 5.7 | 6.0 | 6.1 |

**Fonte:** INEP 2019

Percebe-se através da tabela um pequeno aumento na média do IDEB do ano de 2019.

| Média do IDEB nos anos finais do ensino médio. | |
|---|---|
| 2013 | 2019 |
| 3,9 | 4.6 |

**Fonte:** INEP 2019

Os dados referentes ao ano de 2015 e 2017 não foram fornecidos pelo INEP.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O município vem trabalhando para manter ou aumentar os resultados obtidos em avaliações anteriores. Dos municípios do estado de Rondônia, Nova Brasilândia D'Oeste é o que apresentou o melhor resultado do IDEB nos anos iniciais quanto nos anos finais do Ensino Fundamental referente ao resultado do ano de 2019.
A nível nacional o desafio é permanecer com o histórico de crescimento do indicador 1A, além de estabelecer formas de transições que possam impactar a próxima etapa.

Nos Anos Finais não conseguem dar continuidade ao crescimento apresentado pelos Anos Iniciais, seja pelos maiores índices de evasão e reprovação observados na etapa, seja pela falta de sintonia do ensino com o amadurecimento desses jovens na entrada da adolescência. Por isso, são necessárias políticas públicas que tenham o enfoque na aprendizagem dos estudantes.
No Ensino Médio se faz necessário melhorar a aprendizagem e diminuir as altas taxas de reprovação e abandono, deixando a etapa mais atrativa e com o currículo diversificado. A implementação de uma Base Nacional Comum Curricular pode ajudar a induzir uma evolução na qualidade e equidade da etapa. O documento ainda não foi finalizado e, por isso, cabe a todos nós ficarmos atentos e acompanharmos tanto a sua formulação quanto a sua implementação.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2019)
INEP 2019

**META 08**

***Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 8A –** Segundo os dados oficiais a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade é de 9,2 anos, tendo como meta chegar a 12 anos até o final de vigência deste plano.

**Indicador 8B –** A escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural, segundo dados oficiais é de 8,2 anos, tendo que aumentar 0,56 ao ano.

**Indicador 8C –** Os dados oficiais mostram que a escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres é de 7,5 anos, tendo o município que chegar a 12 anos até o final de vigência deste plano.

**Indicador 8D –** Segundo os dados oficiais a Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos é de 90,80% tendo que alcançar 100% até o final de vigência deste plano e um percentual de 0,92% ao ano.

**Indicador 8E –** O percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, segundo os dados oficiais é de 65,90%, tendo como meta zerar até 2025.
**Indicador 8F –** Segundo os dados oficiais o município tem 75% da população de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade, tendo que alcançar até 2025 0%.

**Indicador 8G –** O percentual da população de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade, segundo os dados oficiais é de 81,40%, sendo um percentual de menos 8,14% ao ano para zerar até 2025.

**Indicador 8H –** Os dados oficiais de 2015 mostra que o percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade é de 67,10%, sendo um percentual de menos 6,71% ao ano para zerar até o ano de 2025.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

A dificuldade do município em atingir os 12 anos de escolaridade desta população talvez esteja em conseguir que eles voltem para a escola e concluam os estudos, atingindo assim pelo menos os 12 anos. Assim como em todo o país, é grande a resistência desta população em voltar para a escola, pois muitos já estão inseridos no mercado de trabalho, outros trabalham de forma autônoma e as populações do campo também trabalham em suas lavouras ou outro tipo de atividade voltada ao campo, o que torna difícil a volta desta população para a escola.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Não foi possível encontrar dados para explicar esses indicadores.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A meta 8 direciona-se para a ampliação da escolaridade média de jovens na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades.
Nessa direção, o primeiro grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2025, ao menos 12 anos no Brasil. A melhoria dos indicadores vincula-se à universalização da educação básica e à ampliação do acesso aos níveis mais elevados do ensino, bem como requer políticas voltadas à educação de jovens e adultos e daqueles provenientes dos grupos mais vulneráveis. Nessa direção, políticas como a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 estabeleceram medidas para enfrentar as disparidades, como a definição de cotas com critérios sociais e raciais para o ingresso nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio, de forma a ampliar o acesso dos segmentos mais pobres, dos negros e dos indígenas a tais instituições.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

PNE em movimento/ Inep, 2015.
Observatório do PNE (2019)

**META 09**

***Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% (trinta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 9A –** Segundo os dados oficiais o município em 2015 tem uma taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade de 88,90%, tendo que alcançar até o ano de 2020 95% desta população.

**Indicador 9B –** Os dados oficiais mostram que em 2015 40,20% da população de 15 anos ou mais eram analfabetos funcionais, precisando chegar em 2025 com um percentual de 30,00%.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social, são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e à toda sociedade brasileira.
No início do ano a matrícula no CEEJA que atende a educação de jovens e adultos nas modalidades Modular e Semestral é bem expressiva, mas a evasão escolar é grande durante o ano. A oferta existe, mas é difícil este jovem ou adulto permanecer na escola. Este é mais um desafio a ser superado, pois esta população não tem vontade de voltar de estudar.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Não encontramos dados para aferir nenhuma informação referente a meta.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ao se analisarem os dados referentes a 2015, conclui-se que, para assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade recomendada, reduzindo a taxa de analfabetismo funcional em 30% e erradicando o analfabetismo absoluto até o final do PME, é necessário intensificar políticas públicas que incentivem a alfabetização de pessoas de 15 anos ou mais e que estimulem a permanência e a conclusão da educação básica. Tal desafio assume contornos ainda mais complexos ao se considerar a situação dos residentes nas áreas rurais, dos mais pobres e dos negros, grupos nos quais é preciso avançar ainda mais, de modo a efetivar os objetivos da meta de forma equitativa.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2019)
PNE em movimento

**META 10**

***Oferecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 10A** – Trata do percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, o que não é possível aferir a evolução desse indicador porque o município não possui nenhuma matrícula nessa modalidade.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Em nosso município não existe esse tipo de atendimento.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Não existe dados para acompanhar a evolução da meta, tendo em vista que o município não oferece esse atendimento.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O PNE (2014-2024), no conjunto de suas metas, reservou à meta 10 para tratar da educação de jovens e adultos (EJA), estabelecendo o objetivo de que, do total das matrículas dessa modalidade, 25% sejam integradas à educação profissional.
Nesse sentido, a meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens
e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estes estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.
O município colocou em sua meta que irá oferecer 5% dessas matrículas integradas a educação profissional, mas ainda não tem nenhum movimento em relação ao cumprimento da mesma.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2019)
DATASUS/2012

**META 11**

***Apoiar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 10% (dez por cento) da expansão no segmento público.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 11A** – Não é possível aferir a evolução desse indicador, que trata de matrículas em educação profissional técnica de nível médio, pois o município não oferece esse atendimento.

**Indicador 11B** – Não é possível aferir a evolução desse indicador, que trata do número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública, pois o município não oferece esse atendimento.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Em 2015, Rondônia teve 615 nova matrículas de Educação Profissional Técnica na rede pública. No ano de 2016, segundo dados do Observatório do PNE, Rondônia teve um total de 10.480 matrículas de educação profissional técnica, embora o município não tem nenhuma contribuição nesse número, pois não há oferta.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Não existe oferta no município.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Desafios: Além da necessidade de sincronizar a escola e o mundo do trabalho, a grande quantidade de disciplinas obrigatórias sobrecarrega o Ensino Médio profissionalizante, pois o aluno é obrigado a cumprir não apenas as matérias relacionadas ao curso como também toda a carga do Ensino Médio regular. A Base Nacional Comum Curricular da etapa está em discussão e poderá trazer alternativas para deixar a Educação Profissional mais atrativa para os jovens.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2019)
DATASUS/2012

**META 12**

***Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 12A** – Segundo dados oficiais o município apresentou um percentual de matricula em 2015 de 12,70%, tendo que chegar a 30% no ano de 2025, apresentando um crescimento de 1,73% ao ano.

**Indicador 12B** – Segundo dados oficiais a taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior é 6,90% em 2015, tendo que chegar a 15% no ano de 2025, apresentando um crescimento de 0,81% ao ano.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Os jovens de nosso município desta faixa etária que estão cursando o Ensino Superior se deslocam para dois municípios próximos, aonde tem as Universidades, tanto públicas quanto particulares. Também

contamos com uma extensão de uma Faculdade particular que oferece ensino a distância, FAEL.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração de indicadores:
- População que frequenta a Educação Superior.
- População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a Educação Superior.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Não encontramos dados para entender a evolução da meta no município, sabe-se que no Estado a matricula no ano de 2014 é de 33,2%.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

PNE em movimento.

**META 13**

***Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 13A –** Conforme dados do PNE em movimento, de acordo com o Censo da Educação Superior/2013 o percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior era de 51,2% no estado de Rondônia, faltando 23,8% para atingir o cumprimento desse indicador.

**Indicador 13B –** Conforme dados do PNE em movimento, de acordo com o Censo da Educação Superior/2013 o percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior era de 14,4% no estado de Rondônia, faltando 20,6% para atingir o cumprimento desse indicador.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Um dos passos mais importantes para garantir um Ensino Superior de qualidade é ter um bom quadro de profissionais dando aulas. Aumentar a quantidade de mestres e doutores dando aula nas universidades e faculdades brasileiras, inclusive no setor privado, é um desafio para garantirmos o melhor aprendizado para os alunos.
Um dos grandes desafios para o país é aumentar a quantidade de mestres e doutores dando aula nas universidades e faculdades brasileiras, principalmente no setor privado, que ainda está longe das metas. Além de não permitir retrocessos nos avanços já conquistados.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior. | | |
|---|---|---|
| **2013** | **2014** | **2015** |
| 52,1% | 55,1% | 56,6% |

**Fonte:** Observatório do PNE e PNE em Movimento (2013, 2014 e 2015)

| Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior. | | |
|---|---|---|
| **2013** | **2014** | **2015** |
| 14,7% | 16,4% | 17,4% |

**Fonte:** Observatório do PNE e PNE em Movimento (2013, 2014 e 2015)

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme dados na tabela acima observa-se um aumento no percentual de Mestres e Doutores nas Universidades de Rondônia, o que pode garantir melhor aprendizado aos alunos.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Censo da Educação Superior - 2015
Observatório do PNE e PNE em Movimento (2013, 2014 e 2015)

**META 14**

***Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 14A –** Observando-se os dados referentes ao Estado sabe-se que o número de títulos concedidos no ano de 2015 foi de 102. Tendo projeção de crescimento de 89,8 ao ano, chegando em 2025 com 1.000 títulos.

**Indicador 14B –** Segundo os dados referentes ao Estado, o número de títulos de doutorado concedidos no ano de 2015 foi de 6. Tendo como meta chegar em 2025 com 150 títulos.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

O que torna esse acesso difícil, talvez seja o valor onde nem sempre o profissional tem condições de pagar seus estudos. O governo precisa garantir acesso gratuito a esses profissionais. Temos alguns profissionais do município cursando mestrado em Universidade particular no exterior. O município não tem no momento nenhuma política pública voltada ao incentivo do cumprimento deste indicador.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração de indicadores:
Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As análises revelaram a importância das IES públicas, com destaque para a liderança das instituições federais, na ampliação da titulação de mestres e doutores no País. Entre 2004 e 2014, as IES federais responderam por dois terços da expansão total da pós-graduação *stricto sensu* no Brasil. No município não temos, no momento, nenhuma titulação de mestres e doutores.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

PNE em movimento

**META 15**

***Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final de vigência deste plano.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 15A** – Nos dados oficiais de 2015 encontra-se um percentual de 62,20% dos professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica, tendo que chegar em 2025 a 100%.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

No município o problema da formação está nas áreas de disciplinas específicas, pois quase todos os professores possuem especialização. O que não acontece no município com relação a meta 15 que tem por objetivo assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, por meio de uma política nacional de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Os dados atuais não foram coletados por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração de indicadores.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Até 2015, o Governo Federal tinha como objetivo criar uma Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação. A meta foi cumprida em 2017. Até 2024, tem como objetivo garantir que todos os professores da Educação Básica possuam Educação Superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que lecionam. Em 2017, 47,3% dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental possuíam formação superior na área em que trabalham, já no Ensino Médio esse número era de 55,6%. No momento é preciso que a Educação Básica entre na agenda de prioridade das universidades: os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a tampar os buracos deixados pela inicial.
Os resultados apresentados no Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE demonstram a necessidade de se ampliar os esforços para formação superior de professores em áreas de conhecimento compatíveis com as disciplinas que lecionam.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Censo da Educação Básica - 2013
Relatório Linha de Base 2018 INEP do PNE em movimento (2018)
Observatório do PNE

**META 16**

***Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 98% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao Strictu Sensu e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 16A** – Este indicador trata do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Segundo dados oficiais, do Observatório do PNE, no ano de 2019, o município atingiu 92,1% dos professores com pós-graduação latu sensu. Deste modo a evolução do indicador está sendo cumprido para se chegar até o final da vigência deste PME com 98%.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

No município tem se aumentado o número de professores com pós-graduação lato sensu, inclusive com mais de uma especialização. Hoje existe quatro professores terminando o curso de Mestrado no município em uma faculdade no exterior. Também tem mais três professores que iniciaram o curso neste ano.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 80,5% | 84,1% | 83,6% | 87,1% | 93,5% | 92,1% |

**Fonte:** Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

Conforme a tabela observa-se um crescimento do percentual de professores com pós-graduação lato sensu.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Segundo dados do município existe um pequeno percentual de professores sem pós-graduação. Considerando essas informações falta pouco para se chegar aos 98% elencados na meta.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

**META 17**

***Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio a dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 17A** – O indicador descreve a razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o de não professores com escolaridade equivalente. Não encontramos dados oficiais para análise do indicador.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

No ano de 2018 e 2019 os professores tiveram o reajuste do piso salarial.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

Os dados atuais não foram coletados por falta de informação nos sítios sugeridos.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O Brasil tem o objetivo de até 2020, igualar o salário médio dos professores à renda de outros profissionais com a mesma escolaridade. Em 2015, os professores ganhavam 52,5% do salário médio de outros profissionais com a mesma escolaridade. Um dos grandes desafios é tratar e valorizar os professores como profissionais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério implica em mudar prioridades e passar a enxergar a Educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um país.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

**META 18**

***Adequar, até o ano de 2018, o plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 18A –** Como não havia indicador para acompanhar a evolução da meta, foi criado esse indicador: Adequação do Plano de cargo e remuneração vigente. Isto devido o município ter o Plano de Carreira desde o ano de 2008.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Desde a aprovação do Plano de Carreira, o mesmo sofreu várias alterações. Depois de quase dez anos de sua aprovação é preciso adequá-lo, conforme ficou na proposta de nota técnica, mas não foi possível a adequação do mesmo neste ano.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

No momento não há nenhuma ação voltada para o cumprimento do indicador.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O Brasil ainda não possui um plano de carreira nacional para os docentes. Apenas iniciativas estaduais. É imprescindível que os planos sejam atraentes e deem condições ao professor de planejar seu futuro com mais segurança e de modo que possa buscar cada vez mais aperfeiçoamento.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Dados do município

**META 19**

***Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 19A –** Segundo dados no município 40% das escolas possuem gestão democrática no ano de 2018, onde deveria estar com 100% desde o ano de 2017.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Temos apenas as escolas da rede estadual com gestão democrática. Na rede municipal está sendo discutido e analisado a implantação da gestão democrática que deveria ter sido feita já no ano de 2016.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Percentual de escolas que possuem gestão democrática | | | |
|---|---|---|---|
| 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 40% | 40% | 40% | 40% |

**Fonte:** Dados do município (2016, 2017, 2018 e 2019)

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Garantir a gestão democrática da Educação abarca a participação dos profissionais da Educação e de toda a comunidade escolar no projeto político pedagógico, na gestão da instituição de ensino, com a atuação de associações como grêmios, conselhos e fóruns. A nomeação do diretor escolar associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar também faz parte da gestão democrática.
Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. Esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino e o acompanhamento das ações desenvolvidas são dificilmente monitoradas.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)
Dados coletados no Município

**META 20**

***Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 27% dos recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,2% ao ano durante o período de vigência do PME.***

**1 – META DO PERÍODO**

**Indicador 20A –** Este indicador trata da ampliação do investimento público em educação dos recursos do tesouro municipal.

**2 – PERÍODO OBSERVADO**

2019/2020

**3 – RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO**

Conforme informações coletadas o município aplica hoje além do esperado para ano de 2025.

**4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO INDICADOR NO PERÍODO**

| Ampliação do investimento público em educação. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 25% | 28% | 28% | 28,5% | 27,97 |

**Fonte:** Dados do município (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Aumentar o investimento em Educação pública para 7% do Produto Interno Bruto (PIB) era o objetivo a ser cumprido pelo país até 2019 e, em 2024 para, no mínimo, 10% do PIB.
Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. Apesar da existência de indicadores produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) que são estimativas do investimento público em Educação, ainda não há um indicador que capte as diversas formas de recursos públicos investidos na Educação.

**6 – FONTE DE COMPROVAÇÃO DO INDICADOR**

Observatório do PNE (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)
Dados coletados no Município

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Alves Pereira Rezende em 23 de novembro de 2020.

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**385339D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº5.829-GP/2020**

DECRETO Nº 5.829- GP / 2020 Em, 25 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo-40 horas semanais- zona urbana, do quadro de servidores Efetivos/Estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE**:

ARTIGO 1º**- EXONERAR,** a pedido da servidora JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 1067487-SESDEC/RO, CPF nº 004.531.172-28, ocupante da função de Agente Administrativo-40 horas semanais, matrícula 5092, pertencente ao quadro de servidores efetivos/estatutários, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**E11B4F76

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO I LEI Nº 1.593 - GP/2020**

**ANEXO I**
**LEI Nº 1.593 - GP/2020**

| Cargo/Vaga | Requisitos Mínimos | Número de Vagas | |
|---|---|---|---|
| | | Quantidade | Total |
| Estagiário Visitador | Estar cursando Nível Superior; Idade mínima de 18 anos | 06 | 06 |
| **Atribuições:**<br>I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;<br>II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;<br>III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;<br>IV - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.<br>V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis. | | | |

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**3C807F88

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 5º Bimestre de 2020.**

**ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;**
**ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;**
**ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;**
**ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;**
**ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;**
**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL**
**ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;**
**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;**
**ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;**
**ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;**
**ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;**
**ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 27/11/2020, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 25 de Novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**2F01BCA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 3597-1/SEMUTAS/2020.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICO – INTERNA E EXTERNA.

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.**

Nova Mamoré/RO, 25 de Novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**5AD3C10A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 3340-1/ 2020.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO - SEMOTRAN.

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.**

Nova Mamoré/RO, 25 de Novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**BE1ABFBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2001-1/SEMOTRA/2020.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX.
**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.**

Nova Mamoré/RO, 25 de Novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**1E7A6051

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1000 -1/SRP/2020**
**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 042/2020, o objeto deste feito à:
**- N.V.VERDE EIRELI, inscrita** no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de **R$ 415,60** (Quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).
**- RSDC COMERCIAL EIRELI, inscrita** no CNPJ **Nº. 26.581.422/0001-91,** no valor de **R$ 23.279,90** (Vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
**- GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita** no CNPJ **Nº. 22.854.208/0001-00,** no valor de **R$ 170,00** (Cento e setenta reais).
**- RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita** no CNPJ **Nº. 32.785.799/0001-65,** no valor de **R$ 391,00** (Trezentos e noventa e um reais).
**- MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, inscrita** no CNPJ **Nº. 33.440.338/0001-13,** no valor de **R$ 877,20** (Oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
**- MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita** no CNPJ **Nº. 31.128.170/0001-80,** no valor de **R$ 14.406,00** (Quatorze mil e quatrocentos e seis reais).

Nova União – RO, 25 de novembro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**64466DFB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.412 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO PAULO VIEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 94/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , observado o artigo 10 § 7º da EC 103/2019, ao segurado **PAULO VIEIRA**, RG nº 1739715 SSP/RO, CPF nº 532.943.356-87, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 30 horas**, referência 7**,** cadastro nº 1191/6, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**650DFEF5

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ARZENI DIAS BELMIRO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 96/2020,
**R E S O L V E:**
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, observado o artigo 10 § 7º da EC 103/2019, à segurada **ARZENI DIAS BELMIRO**, RG nº 446711 SSP/RO, CPF nº 409.350.942-53, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 7**,** cadastro nº 1034/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**DE883CD7

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.414 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 2.582, alterada pela Lei 2.620, de 25 de junho de 2019, que rege a Previdência Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de auxílio-doença, com base no Artigo 15 da Lei Municipal 2582/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor efetivo ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR, no cargo de Técnico em Contabilidade, cadastro n° 04/2014, partir de 16 de novembro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021, conforme processo administrativo Nº 93/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM-OPO-RO
Decreto Municipal nº 12408/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**6BCBE788

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | | | - |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO (f) = (d – e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.510.435,53 | 3.433.369,92 | 1.077.065,61 |
| Investimentos | 4.353.779,21 | 3.296.860,96 | 1.056.918,25 |
| Inversões Financeiras | | | - |
| Amortização da Dívida | 156.656,32 | 136.508,96 | 20.147,36 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | - |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | - |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.510.435,53 | 3.433.369,92 | 1.077.065,61 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)** | **- 4.510.435,53** | **-3.433.369,92** | **1.077.065,61** |
| FONTE: Sistema CECAM | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assina do de forma digital por LUIZ AMARALDEBRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:25:02-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIOFREZ:42202957200
Dados:2020.11.2416:58:03-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIRDEL NERO:56539479204
Dados:2020.11.2416:47:10-04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**6E3128AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, sito a Av. Castelo Branco, 930, Inscrita no C.G.C 84.568.872/0001-40, doravante designada como CONTRATANTE, representada pelo Exmo. Senhor SERGIO APARECIDO TOBIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO e ANDRE BASSO BUENO , brasileiro, solteiro, portador da CTPS nº 185270 Serie 0001 - RO, SERVIDOR, aprovado e classificado no Concurso público Edital 005/2016, nos Termos do Art. 37, inciso II da CF/88, homologado em 06/12/2016, a que se submeteu para o emprego de MOTORISTA, nível previsto na Lei nº 1.402/2007, de 05 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis 1.806/2012, de 05 de março de 2012 , 2156/2015 de 24/setembro/2015 e 2188/2016 de 31 de março de 2016 do quadro de pessoal desta Câmara, daqui por diante denominado CONTRATADO de acordo com as seguintes Clausulas.

Art. 1º Fica o SERVIDOR admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, no Regime Jurídico dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e contido na Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei nº 5.4525 de 1º maio de 1943, para exercer a função de MOTORISTA com carga horária de 40(quarenta) horas Semanais, mediante remuneração inicial de R$ 2.041,82(dois mil, quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais, Auxilio Saúde, conforme Lei Nº 2008/2014 de 13/06/2014 e suas atualizações, Auxilio Odontológico, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2007/2014 de 13/06/2014, e suas atualizações, e Ticket Alimentação de acordo com a Lei Municipal n° 1.809/2012 de 23 de março de 2012 e suas alterações.

Art. 2º. O horário de trabalho será conforme determinação da EMPREGADORA, permanecendo sempre integra a obrigação do servidor de cumprir o horário que lhe for determinado observando, o limite legal;

Art. 3º. Obriga-se também o servidor a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela empregadora, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o SERVIDOR recebera as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação, com a consequente redução de Jornada de Trabalho.

Art. 4º. Aceita o SERVIDOR, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto período diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas, as prescrições legais, reguladoras do assunto, quanto à remuneração.
Art. 5º. Em caso de dano causado pelo SERVIDOR, fica a EMPREGADORA, responsável em promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração da culpa ou dolo e consequente eventual punição, com ressarcimento dos prejuízos por parte do culpado, podendo esse ressarcimento ser feito através de desconto em folha de pagamento.

Art. 6º. E por estarem de pleno acordo, as partes, assinam o presente Contrato em 4(quatro) vias, ficando a primeira via em poder da EMPREGADORA a segunda via será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a terceira via comporá o processo de contratação e a quarta via ficara em poder do SERVIDOR, que dela dará o recibo.

Pimenta Bueno-RO, 25 de novembro de 2020.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente

***ANDRÉ BASSO BUENO***
Servidor

***CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA***
Procurador Legislativo
OAB/RO 6536

**Publicado por:**
Yara Quadros
**Código Identificador:**07801EA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5856/2020 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESAFETA MODIFICANDO O USO E DESTINAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA 12 DO SETOR INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desafetada, modificando o uso e destinação da área localizada no setor Industrial, quadra 12, lote 03, no Município de Pimenta Bueno – RO, com área total de 24.417,00 m².

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno – RO, 19 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3B494A9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 461/2020 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora, FLAVIA IZABEL BECKER, brasileira, solteira, advogada OAB/RO 4348, portadora da cédula de identidade RG nº 743.305 SSP/RO, inscrita no CPF nº 734.976.302 - 68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 303, Bairro Alvorada, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica – I, lotada na Procuradoria Geral do Município, CNH nº 02653710135, expedida em 07/12/2018 validade até 05/06/2023, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**21FA1279

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2020 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora, ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO, brasileira, casada, Procuradora do Município, advogada OAB/RO 8633, portadora da cédula de identidade RG nº 1113301 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 851.095.092 - 04, residente e domiciliada Rua Fernão Dias, nº 44, Bairro DOS Pioneiros, nesta cidade, lotada na Procuradoria Geral do Município, CNH nº 05258398582, expedida em 06/05/2016 validade até 04/05/2021, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E162F5E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2020 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor CARLOS MENDES BORGES, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1.282.753 SSP/GO, inscrito no CPF nº 268.949.471-04, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, n. 1954, bairro Caixa d'Agua, cidade de Espigão d'Oeste/RO, atualmente ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino/SEMSAU, CNH nº 04412723405, expedida em 06/09/2018, validade até 03/09/2023, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A553641B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2020 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor MIGUEL RUIZ FILHO, brasileiro, casado, Educador Social, portador da cédula de identidade RG nº 196.21642 SSP/PR, inscrito no CPF nº 240.117.039-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Luz, Quadra 02, Casa 30, Bairro BNH – I, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, CNH nº 03486498463, expedida em 22/10/2019, validade até 09/10/2024, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A35C097F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2020 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora VALDEIZA AIKANA KWAZA, brasileira, casada, Educadora Social, portadora da cédula de identidade RG nº 1358368 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 034.238.552-41, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 575, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, CNH nº 06507720863, expedida em 16/10/2020, validade até 15/10/2025, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7D3E2360

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/2017**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 888/891, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R$ 8.496,57 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à dívida de contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, junto à Empresa ALPHA FILMS LTDA - EPP, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 25 de Novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**88538CB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2020**

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 208/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Fornecedor: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19 com Endereço: Av. Castelo Branco , Nº 1031, Sala 04 Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 220/2020.*

Pimenta Bueno - RO, 25 de Novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E9824EB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2020 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.**
**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.**
**LEI**
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
**SUPLEMENTAR:**

| SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN | | | | |
| **03.001.04.122.1003.2.006** | **Manter as Atividades da SEMPLAN** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | **R$** | 100.000,00 | 3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **100.000,00** | |

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN | | | | |
| **03.001.04.122.1003.1.956** | **Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | **R$** | 100.000,00 | 3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **100.000,00** | |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EDBFA475

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
**LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2020 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.**
**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte**
**LEI**
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| **09.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** | | |
| **09.001.08.122.1189.2.047** | **Manter as Atividades da SEMAST** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ 20.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | R$ 20.000,00 | |

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

| ANULAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **09.002.08.244.1242.2.056** | **Reforçar a Proteção Social Especial** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | R$ 20.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 20.000,00 | |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2.020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DDA4E277

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2020 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.**
**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte**
**LEI**
Art.1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício de 2020, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$108.500,00(cento e oito mil e quinhentos reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR | | | |
|---|---|---|---|
| **01.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | |
| **01.001.01.031.1001.2.001** | **Manter as Atividades da Câmara Municipal** | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 108.500,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | R$ 108.500,00 | |
| **ANULAR** | | | |
| **01.001** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | |
| **01.001.01.031.1001.2.002** | **Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais** | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 50.000,00 | 10000000/Recursos Ordinários |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 58.500,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 108.500,00 | |

Art.2º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revoga-se em especial a Lei Municipal nº 2.690 de 16 de novembro de 2020.

Palacio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2.020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3B0410F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA INTERNA Nº. 11/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 25/11/2020.**

**Eliana Aparecida dos Santos Souza**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Dezembro/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160

**Escala de Dezembro de 2020**

| Matrícula | Conselheiro | Qt de Plantões | Dias de Plantões |
|---|---|---|---|
| 704165 | Maria Janete M. S. Gonzaga | 12 | 02, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28 |
| 704166 | Dirlene F. Gonçalves Alves | 13 | 01, 03, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31 |
| 704164 | Fabiano Pereira de Jesus | 12 | 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30 |
| 704157 | Letissane S. de Freitas | 13 | 01, 02, 03, 04,05, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31 |
| 704160 | Daniela de O. M. dos Santos | 12 | 04, 05, 06, 10, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 |

***ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4FA8C615

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 218/2020**

**PROCESSO Nº 6210/2020**

**Interessado(a):** Maurildo Moret da Silva
**CPF:** 718.933.262-68
**Cadastro do Imóvel:** 1396
**Endereço:** Rua Fernão Dias, nº 473, Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno/RO.
**Assunto:** GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 1.703,18 (mil, setecentos e três reais e dezoito centavos)** referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo **ao LOTE 01-A, QUADRA 15, SETOR 02, localizado na Rua Fernão Dias, nº473**, neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **300,00 m²**.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada **(art. 417 da LC nº 011/2017)**.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 24 de Novembro de 2020.

***NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA***
Fiscal Tributária
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO**
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5B8C7A7B

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 217/2020**

**PROCESSO 5831/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Marinês Santos da Silva Thomazin
**CPF/CNPJ:** 327.729.472-20
**CADASTRO DO IMÓVEL:** 3452
**ENDEREÇO:** Rua João Osorio da Silva, nº 26, Pimenta Bueno/RO.

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 228,13 (duzentos e vinte e oito reais e treze centavos) referente ao **Auto de Infração nº 797/2020**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.

Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 24 de novembro de 2020.

***NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA***
Fiscal Tributária
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**1A865511

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 215/2020**

**PROCESSO 6042/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Durval Francisco David de Souza
**CPF/CNPJ:** 011.283.831-60
**ENDEREÇO:** Rua Rogerio Weber, Dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO.

**TELEFONE:** (69) 9 8467-8384 / 3451-2773

Notificamos o contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 1.173,40 (mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos) referente ao **Auto de Infração nº 795/2020**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.

Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 24 de novembro de 2020.

***NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA***
Fiscal Tributária
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**48B3ADC1

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 212/2020**

**PROCESSO Nº 4374/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Bruno Oliveira da Cunha
**CPF/CNPJ:** 009.137.132-52
**ENDEREÇO:** Avenida Fortaleza, nº 1283, Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO.

**TELEFONE:** (69) 9 8458-1966

**CADASTRO DO IMÓVEL:**7432

Notificamos o contribuinte, acima qualificado, da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de R$ 837,65 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referente a emissão do Título Definitivo de Transferência de Domínio nº 3584/2020 do imóvel Lote 10, Quadra 80, Setor 08, com área de 368,14 m², localizado neste município de Pimenta Bueno/RO.
**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 18 de Novembro de 2020.

***NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA***
Fiscal Tributária
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2EBAD85C

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA | 7º | 24/08/2001 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5704/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 004/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Novembro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**61C94821

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5704/2020, através do edital de convocação de nº 004/2020, do Teste Seletivo Simplificado 10/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| DAYANE RODRIGUES DA SILVA | 6º | 15/02/1995 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 25 de Novembro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3B78575F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **07 de dezembro de 2020**, segunda-feira, sendo a primeira às 08h e a segunda às 10h no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **1) Projeto de Lei nº 4090/2020,** de autoria do Executivo Municipal, que estima receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2021, e **2) Projeto de Lei Complementar nº 1130/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

**Observação:** A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFAEO/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D38097F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Mista**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 114-A do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **30 de novembro de 2020**, segunda-feira, às 09:00h, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 1139/2020,** de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho.

**Observação:** A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

***VEREADOR ALAN QUEIROZ***
Presidente/CCJR/2020

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFAEO/2020

***VEREADOR WALDEMAR NETO***
Presidente/CPMA/2020

***VEREADOR MÁRCIO PACELE***
Presidente/CPTT/2020

***VEREADOR MÁRCIO MIRANDA***
Presidente/CPCELT/2020

***VEREADOR ISAQUE MACHADO***
Presidente/CPDI/2020

***VEREADOR PASTOR SANDRO***
Presidente/CPDUOP/2020

***VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR***
Presidente/CPCH/2020

***VEREADORA CRISTIANE LOPES***
Presidente/CPDCAJ/2020

***VEREADOR TIÃOZINHO***
Presidente/CEP/2020

***VEREADOR JURANDIR BENGALA***
Presidente/CPAA/2020

***VEREADORA ADA DANTAS BOABAID***
Presidente/CPDDM/2020

***VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA***
Presidente/CPDCDH/2020

***VEREADOR JOELNA HOLDER***
Presidente/CPE/2020

***VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO***
Presidente/CPSHP/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**114F5A0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Mista**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 114-A do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **02 de dezembro de 2020**, quarta-feira, às 09:00h, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 1139/2020,** de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho.

**Observação:** A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

***VEREADOR ALAN QUEIROZ***
Presidente/CCJR/2020

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFAEO/2020

***VEREADOR WALDEMAR NETO***
Presidente/CPMA/2020

***VEREADOR MÁRCIO PACELE***
Presidente/CPTT/2020

***VEREADOR MÁRCIO MIRANDA***
Presidente/CPCELT/2020

***VEREADOR ISAQUE MACHADO***
Presidente/CPDI/2020

***VEREADOR PASTOR SANDRO***
Presidente/CPDUOP/2020

***VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR***
Presidente/CPCH/2020

***VEREADORA CRISTIANE LOPES***
Presidente/CPDCAJ/2020

***VEREADOR TIÃOZINHO***
Presidente/CEP/2020

***VEREADOR JURANDIR BENGALA***
Presidente/CPAA/2020

***VEREADORA ADA DANTAS BOABAID***
Presidente/CPDDM/2020

***VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA***
Presidente/CPDCDH/2020

***VEREADOR JOELNA HOLDER***
Presidente/CPE/2020

***VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO***
Presidente/CPSHP/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A8F2285

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 032/CMPV-2020

**PORTARIA Nº 032/CMPV-2020 Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2020** da servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

| MAT. | NOME | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 85065 | VANESSA MENDES NOGUEIRA | 01/12/2020 a 20/12/2020 | 2019/2020 |
| **Obs.** A Servidora já recebeu o 1/3 constitucional e foi pago 10(dez) dias em Pecúnia, restando o usufruto de 20(vinte) dias, conforme o Processo de nº 01-00272-000/2020. | | | |

***FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A95AF079

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO N° 396/CMPV-2020

DECRETO N° 396/CMPV-2020 De 13 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pela servidora **Dayane Modesto de Brito,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo para Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de novembro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F442B19B

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## EXTRATO Nº 087/2020/ASJUR/EMDUR/RO

**PROCESSO Nº:** 02.41.00106/2020
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA**: NUNES E SILVA COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO 063/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de desinfecção através de sanitização contra o COVID-19 (Coronavírus) de forma contínua, por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal n° 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
**FONTE:** 10.10
**PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8ECCA95

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento nº. 28/2019/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a Empresa CLÍNICA DOS ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.320.266/0001-42, Objeto: prestação serviços na área cardiologia e dermatologia . Processo nº. 2019.47.100616PA. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Serviço Médico-Hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39 - Fonte de Recurso – 105. Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2021. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciado: CHARLES NOVAES ALMEIDA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A9B8C00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020/PROGER/IPAM**

Termo de Credenciamento nº. 11/2020/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a Empresa ORTHOS FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ: 2019.160.301811PA , Objeto: prestação serviços na área de Fisioterapia . Processo nº. 2019.160.301811PA. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Serviço Médico-Hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39 - Fonte de Recurso – 105. Vigência: 03/11/2020 03/11/2022. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciado: João Victor Pini Gurgel do Amaral.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AC60F2A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019/PROGER/IPAM**

Termo de Credenciamento nº. 09/2019/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a MED UNIDAS, inscrito no CNPJ: 3,788.884/0001, Objeto: prestação serviços de consulta de clínica geral. Processo nº. 2018.47.1000846PA . Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Serviço Médico-Hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso – 105. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciado: Olimpia Gomes Bezerra.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1598DF40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2018/PROGER/IPAM**

Termo de Credenciamento nº. 74/2018/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ: 22.837.165/0001-55, Objeto: prestação serviços na área de diagnóstico por imagem. Processo nº. 2020.41.200740PA. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Serviço Médico-Hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso – 105. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciada: UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**34D234CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0009/2020,**

PROC. Nº **09.000423-000/2019**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0009/2020,**
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : G. W. C. F. B.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 20 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6E5AE11

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0010/2020,**

PROC. Nº **09.000432-000/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0010/2020,**
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M. A. F. F

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 20 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A031D8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0011/2020,**

PROC. Nº **09.000427-000/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0011/2020,**
nos seguintes termos:
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIA: J. L. G. P.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 20 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EBA855F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2020,**

PROC. Nº **09.000422-000/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2020,** nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPROMISSÁRIA: S. R. C.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 20 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05D9A728

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0013/2020,**

PROC. Nº **09.000428-000/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0013/2020,**
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIA: I. S. de M.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 20 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D5D5C924

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0014/2020,**

PROC. Nº **09.000433-000/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0014/2020,**
nos seguintes termos:
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIA: L. B. L.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC85F776

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0015/2020,**

PROC. Nº **09.000420-000/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0015/2020,**
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIA: S. M. T.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário(a) reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 22 de novembro de 2020.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78137B40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 237/CD/SPPD/PGM/2020.**

PORTARIA Nº 237/ CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03477-000/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2605 de 10/12/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 312/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procuradoria Geral do Municipio

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6737E08C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 238/CD/SPPD/PGM/2020.**

PORTARIA Nº 238/ CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2540 de 09/09/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B367A75

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (498ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (498ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 302/GAB/FUNCULTURAL, ATINENTE AS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Dezessete de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 302/GAB/FUNCULTURAL, ATINENTE AS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Assessor Técnico, Marcelo Negrão Souza Pereira Silva, que apresentasse aos membros presentes as respostas elaboradas para os questionamentos apresentados pela Fundação Cultural de Porto Velho, por meio do Ofício nº 302/GAB/FUNCULTURAL. Sem demora, o Assessor Técnico, explicou que houveram questionamentos acerca de diversos temas, entre eles: o motivo de escolha da modelagem apresentada, e se a mesma seria suficiente para nutrir satisfatoriamente um posterior edital licitatório; qual o órgão da administração municipal geriria o contrato de concessão; qual seria o plano de funcionamento do complexo, bem como, dias da semana e horários para funcionamento; qual seria o número estimado de pessoas por dia que visitarão o complexo; se haveria ou não cobrança de ingressos para acesso ao complexo, se sim, quais seriam os espaços cujos os acessos seriam custeados, e alguns apontamentos culturais. Prosseguindo, o Assessor Técnico, explanou que também fora questionado acerca das receitas acessórias para o referido complexo. De imediato, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, respondeu que as receitas acessórias serão oriundas de outras atividades que poderão ser exploradas no Complexo. Continuadamente, o Assessor Técnico, Marcelo Negrão Souza Pereira Silva, relatou que também fora questionado acerca das licenças ambientais. De pronto modo, a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, indagou que o Complexo seria entregue à prefeitura com todas as licenças pertinentes, porém após a concessão, cada locatário deverá providenciar a licença necessária para a atividade a ser exercida. Seguidamente, o Assessor Técnico, Marcelo Negrão Souza Pereira Silva, relatou que também fora questionado acerca da possibilidade do uso de merchandising para marcas de bebidas, veículos e etc. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, salientou que o uso de merchandising não foi considerado como atrativo financeiro, e qualquer alteração na infraestrutura ou implantação de novos serviços devem ser aprovados pelo IPHAN e demais órgãos competentes, e podem ser consideradas como receitas acessórias. Por fim, o Assessor Técnico, explanou que fora questionado acerca da elaboração de uma possível legislação ou regimento interno para o complexo. Ativamente, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, respondeu que deverá ser elaborado o regimento interno e o mesmo será submetido à apreciação do Concedente antes da aprovação, para adequação se houver necessidade. Sendo assim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que o Assessor Técnico, Marcelo Negrão Souza Pereira Silva, incluísse no oficio-resposta à FUNCULTURAL, as informações obtidas na presente reunião, e que as apresentasse ao Presidente Antônio Ocampo Fernandes, em reunião posterior a ser agendada com o mesmo. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2020.

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4B7D5C3B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (499ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (499ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NA SEDE DO CONSELHO GESTOR - CGP/PVH COM OS REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA DA CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Dezenove de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NA SEDE DO CONSELHO GESTOR - CGP/PVH COM OS REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA DA CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos presentes que na manhã do dia 19 de novembro, ocorrera uma reunião na sede do Conselho Gestor - CGP/PVH, acerca do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica da Concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM. Sem demora, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, relatou que tal reunião contou com a presença dos representantes da Fundação Cultural de Porto Velho – Funcultural, Antônio Ocampo Fernandes, Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, Godofredo Gonçalves Neto, Diretor do Departamento Administrativo e Alessandra Cristina Silva Paes, Assessora Técnica com o intuito de sanar dúvidas acerca do estudo de concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM. Em prosseguimento, o Secretário Executivo, realizou a apresentação técnica de forma minuciosa, que foi composta pela exposição acerca dos 25 questionamentos sobre os estudos elaborados pelo Conselho Gestor. Relatou que fora explanado sobre o escopo de exigências solicitadas no termo de referência pontualmente, seguido dos estudos e respostas dos questionamentos conforme enumerado. O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, Antônio Ocampo Fernandes, mostrou contentamento em relação apresentação técnica e os esclarecimentos argumentados mediante a exposição, e dissertou sobre a importância desta concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM para o município. Seguidamente, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, que também se fez presente na referida reunião, informou que os interessados solicitaram, a inclusão no termo de referência, quais seriam as fontes de receitas acessórias, e foi informado aos mesmos que tal solicitação seria pauta para deliberação nesse Conselho Gestor. Sendo assim, sugeriu que fosse realizada a inclusão no termo de referência destas receitas, tendo em vista a importância do tema para o estudo. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Gestor Contábil. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2020.

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D525709F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17. 056 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"*Nomear membros para comporem o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP.*"

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP, instituído pelo Decreto nº 16.288 de 29 de outubro de 2019, os seguintes membros representantes:

I – Associação dos Venezuelanos do Brasil – ASSOVEMBRA:
a) FRANCIA LUIXU – Titular;
b) ELIOMAR ELIESER– Suplente.

II – Associação dos Haitianos em Porto velho – ASSHAPO:
a) DIEUGRAND PHILIPPE – Titular;
b) VALNER DIEUDUS– Suplente.

III – Instituto Educar
a) ELIZABETH LUCAS DE AMORIM – Titular;
b) RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS – Suplente.

IV – Centro de defesa da Criança e do Adolescente – CDCA:
a) Denise de Carvalho Campos – Titular;
b) Maria da Guia de Lima – Suplente.

V – Cáritas Porto velho:
a) JAIR MELCHIOR BRUXEL – Titular;
b) EDILANE GUARINIRI DE OLIVEIRA – Suplente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B653485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°226/SEMAGRIC/2020**

PORTARIA N°226/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 28 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00210-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº201/SEMAGRIC/2020 07 de Outubro de 2020.

Onde se lê:

Arbitrar e conceder: 03 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; União Bandeirantes, nos períodos de 19/10 à 04/09/2020. Com objetivo de visitar o terreno da escola e demais propriedades no entorno da escola, com intuito de levantar à viabilidade ou não da implantação de uma horta agroecológica em União Bandeirantes. Conforme o memorando n° 19 de 05/10/2020.

Leia-se:

Tornar Válida: 03 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; União Bandeirantes, nos períodos de 19/10 à 23/10/2020. Com objetivo de visitar o terreno da escola e demais propriedades no entorno da escola, com intuito de levantar à viabilidade ou não da implantação de uma horta agroecológica em União Bandeirantes. Conforme o memorando n° 19 de 05/10/2020.

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38373546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº271/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 271/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANTONIO MONTEIRO GUARAES.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO MONTEIRO GUARAES,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **251441SESDEC/RO** e CPF n.º **221.116.202-97,** residente à **Rua Petrolina nº 9873,** Bairro **Mariana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0070** □ □ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ANTONIO MONTEIRO GUARAES***
Autorizatário – CPF: 221.116.202-97

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**012050D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº268/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 268/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FRANCIMON PAULO DE SOUZA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCIMON PAULO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **365824SSP/RO** e CPF n.º **385.899.582-72,** residente à **Rua Brasil, nº 6392,** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0200** □ □ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***FRANCIMON PAULO DE SOUZA***
Autorizatário – CPF: 385.899.582-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0ED644EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº293/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 293/2020/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) WILTON TAPAJÓS DA SILVA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01316/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **WILTON TAPAJÓS DA SILVA** portador do **RG. 312376 SSP/RO CPF Nº 469.662.342-49** residente domiciliado a Rua Celebridade nº 1933 Bairro: três Marias, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0474** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0474** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/06/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***WILTON TAPAJÓS DA SILVA***
Autorizado – RG. 312376 SSP/RO CPF Nº 469.662.342-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**22142752

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA Nº 00075/SEMUSB/2020

**PORTARIA Nº 00075/SEMUSB/2020**
Porto Velho, 24 de Novembro de 2020.

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Lucas Bezerra Silva, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº5.709/I de 29 de Julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 067/SEMUSB/2020 E NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do PROCESSO N° 10.00298/2020 que trata do fornecimento de banheiros químicos conforme disposto nesta Portaria.

**COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO**

| SECRETÁRIA | FUNÇÃO | MEMBROS | CADASTRO |
|---|---|---|---|
| SEMUSB | PRESIDENTE | ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ | 170647 |
| SEMUSB | MEMBRO | FRANCISCO BARBOSA DA CUNHA | 881294 |
| SEMI | MEMBRO | SERGIO DE LIMA SILVA SOARES | 300715 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2020

***Registra-se***
***Publica-se***
***Cumpra-se***

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Rua Aparício Moraes, nº 3616, Setor Industrial, Tel: (69)-3901-3145
CEP – 76.821– 094 Porto Velho – Rondônia

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4D95F91

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
## AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2020/SML -** SRPp 070/2020, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00505/2018**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/12/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **847277**.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 8.185.170,00 (Oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais).
Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

***JANÍNI TIBES***
Pregoeira - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7FEDA97

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e

em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00088/2019, cujo objeto é Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 014/2020/SML/PVH, licitações-e 829707;

Considerando o Parecer Jurídico n. 566/SPACC/PGM/2020, fls. 2676 a 2680 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**BURITI CAMINHÕES LTDA,** CNPJ: 84.652.296/0001-15, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08,** ofertando o valor total de R$ 32.633.899,86 (Trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e três e oitocentos e noventa e nove mil e oitenta e seis centavos).

•**JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI,** CNPJ: 31.446.867/0001-07, vencedora do **LOTE 05,** ofertando o valor total de R$ 1.113.849,94 (Um milhão cento e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

•**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ: 04.104.117/0007-61, vencedora do **LOTE 09,** ofertando o valor total de R$ 14.599.977,00 (Quatorze milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais).

•**AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: 03.968.287/0001-36, vencedora dos **LOTES 10 e 11,** ofertando o valor total de R$ 3.960.000,00 (Três milhões novecentos e sessenta mil reais).

•**ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI,** CNPJ: 28.515.824/0001-13, vencedora do **LOTE 12,** ofertando o valor total de R$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5EEB68F2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2020/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00141/2020, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT AMIU)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 114/2020/SML/PVH, licitações-e 842050;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 565/SPACC/PGM/2020, fls. 742 a 746 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 74.913.278/0001-96, Nome fantasia: SALUD BRASIL, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 459.999,79 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

• **G F DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ: 13.442.393/0001-35, Nome fantasia: MAXIMUS CENTRO NORTE COMERCIAL, vencedora do **LOTE 02,** ofertando o valor total de R$ 145.449,62 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7238EAFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMEC/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Estabeleceinstruções normativas e orientações as Unidades Escolares e demais departamentos do Sistema Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, avaliação e encerramento do ano letivo de 2020 período de pandemia do novocorona vírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso das atribuições que lhe confere através da Portaria 178/GP/2018, e os *do Decreto Municipal 1873/GP/2020 de 21 de março de 2020; Decreto 24.871 de 16 de Março do Governo do Estado de* Rondônia; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, e na Portaria n° 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO, a pandemia do novo corona vírus, COVID-19;
CONSIDERANDO, a classificação da situação mundial do novo corona vírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO,a edição da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para oenfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante já reconhecida pela OMS;
CONSIDERANDO, as Resoluções 1253 e1256 do CEE/RO/2020, que estabelece normas para as atividades não presenciais devido à pandemia do novo corona vírus COVID19;
**CONSIDERANDO, aResolução n. 001/C.M.E./P.R./2020, de 27 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, à distância em meios digitais ou meio**

**físico a partir de 01/04/2020, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Corona vírus - COVID-19**

CONSIDERANDO, o Parecer 11/2020 do CNE, que faz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas não presenciais no contexto da pandemia;
CONSIDERANDO, o decreto nº 1983/GP/2020. Covid-19. De 26 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO, Todos os Decretos Estaduais e Municipais, LeisFederais e Estaduais e Portarias Federais e Estaduais, considera as necessidades de tomar as seguintes medidas e ações a serem adotadas em relação às atividades pedagógicas remotas ao ano letivo escolar doano de 2020, frente a pandemia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre novas medidas adotadas para a rede municipal de ensino, ou seja, em todos as instituições escolares municipais durante o tempo ao contágio pelo novo *corona vírus*(COVID-19),avaliação dos alunos e o encerramento do ano letivo/2020.
Art. 2º- Continua a suspensão das aulas presenciais em todas as instituições escolares deste município, até que as leis maiores decretam o retorno, considerando assim não mais risco de contaminação dos alunos, professores e demais funcionários da rede. Fica então definidoque no ano de 2020 não retornará com as aulas presenciais, os professores continuarão trabalhando em "Home Office" e os demais funcionários seguirão o trabalho em escala de acordo com cada instituição de ensino.
Art.3º - O serviço de Secretaria das escolasatenderá somente pessoas que estejam respeitando as normas da vigilância sanitária: uso de máscara, distanciamento social de dois metros, crianças maiores de 12 anos e pessoas com idade igual ou inferior a 60 anos.
Art. 4º Equipes gestoras que compreendem diretores e vices diretores, supervisores e orientadores, continuarão trabalhandonormalmente dentro das instituições de ensino, sempre respeitando as normas da vigilância sanitária para a prevenção do COVID – 19.
-Art. 5º Os docentes planejarão suas atividades escolares em sua residências "*home office"* e quando necessário deverão estar presente na instituição sempre respeitando as normas da vigilância sanitária para a prevenção do COVID – 19.
Art. 6º - Quanto ao atendimento aos alunos pelos professores com aulas/atividades pedagógicas remotas através de apostilas impressas, grupo de WhatsApp, googleclassroom, salas virtuais e outros meios de comunicação virtual,continuará da seguinte forma:
I – Os professores trabalharão atendendo os seus alunos através de grupos de whattsApp, googleclassroom, salas virtuais e outros meios salas virtuais no horário de aula em que os alunos estão matriculados em suas respectivas turmas, sendo no horário das 07h 00mim até às 11h00mim para quem estuda no período matutino e das 13h00mim às 17h00min para o período vespertino.
II – As atividades serão elaboradas pelos professores, sendo entregues e recolhidasna Escola pelos pais ou responsáveis, sempre observando as normas da vigilância sanitária quanto ao distanciamento em prevenção ao novo corona vírus;
III – no horário oposto o professor irá realizar seus planejamentos, correções de atividades, estudos e outros, e neste horário não haverá atendimento de alunos.

Art.7º – Os supervisoresdeverão continuar dando suportes e orientações aos professores realizando reuniões através de vídeochamadas e videoconferência entre outros e osorientadores escolares deverão dar suporte a escola na busca ativa de alunos evadidos entre outras funções que lhe cabe.
Art. 8º – Quanto à forma de registro e contagem dos dias letivos esses são regulamentados pelo calendário escolar reorganizado para o período de pandemia, sendo todas as aulas registradas no diário eletrônico,anexando os arquivos que foram encaminhados.
Art. 9º – O cômputo dos dias letivosfica definido desde o planejamento do professor até a execução das aulas remotas, no total de 4 horas diárias, sendo estas comprovadas através dos planejamentos e registro em diário eletrônico.

Art. 10º - Quanto afreqüência do aluno, será através da sua participação nas atividades realizadas sendo 50% da nota: Participação em grupo de WhatsApp,atividades impressas (apostila), devolução das atividades bem como a participação dos alunos em aulas remotas deverão ser registrada em diário eletrônico, para controle de freqüência.
Art. 11º - Para efeito de notas serão avaliados os alunos pelas atividades realizadas, participação nas aulas virtuais remotas e uma avaliação escrita, sendo;

Art. 12-**Critérios de avaliação**

**Ensino Fundamental:**
A avaliação no ensino fundamental I será realizada da seguinte forma;nota bimestral,cujo valor corresponde a 10,0 (dez) pontos Sendo distribuídas da seguinte forma:

I- 50% da nota,mediante a quantidade de Apostilas(atividades) enviadas no Bimestre e quantidade devolvida pelo aluno, e/ou na participação virtual do aluno conforme a realidade do mesmo,onde se poderá comprovar a produção e participação deste,tendo em vista o calendário de entrega das atividades remotas;

II –50% da nota por meio de uma avaliaçãosomativa única realizada nas ultimas semanas de aula de acordo com o calendário escolar reorganizado, avaliação esta que deve ser com metodologia do professor titular da turma emconsonância com a coordenação escolar, devendo ser considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, a aplicação poderá ser por questões objetivas, discursivas, múltiplas escolhas, sendo encaminhada para ser realizada na residência do aluno.Os alunos terão um prazo determinado pela escola para realizar e devolverem a referida avaliação. Recomenda-se que todas as avaliações sejam feitas impressas para arquivar na secretaria da escola.

III seráfeita uma avaliação para cada componente curricular onde somará com resultado obtido pelo aluno com a freqüência de sua participação nas aulas não presenciais.

IV- No ciclo de Alfabetização que compreende do 1º ao 2º ano deverá ser elaborado um relatório anual individual de acordo com seu rendimento na realização das atividades remotas que será anexado a ficha avaliativa que deverá ser traçada. Nas demais turmas não será necessário o relatório anual.

O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

**Art. 13 – Cômputo das aulas;**
Para o cômputo das aulas/dias letivos, serão consideradas as atividades pedagógicas presenciais (de 10/02/2020 à 16/03/2020) e remotas que foram realizadas desde o dia 01 de Abril de 2020 até o término de cada bimestre, conforme calendário reorganizado;

Art. 14**Critérios De Aprovação/Reprovação/Recuperação Final**.

Os alunos que alcançar nota média igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares serão considerados aprovado no ano letivo de 2020.
Os alunos que não atingirem a nota igual ou superior a 6,0 (seis)que é o mínimo para ser considerado com aproveitamento do ano letivo, terão01 dias para retirar as atividades de recuperação e 04 dias para devolver a mesma na escola,para ser corrigida e reavaliada.
O aluno que NÃO realizou as etapas durante o ano letivo mesmo com todas as estratégias (busca ativa, ligações e etc) realizadas pela equipe gestora e que não tenha comparecido na escola para retirar ou devolver asatividades de recuperação e avaliação será considerado EVADIDO/REPROVADO.

Art. 15 **Educação infantil**;
Creche e pré-escola, as aulas não serão obrigatória de acordo com a resolução 011/CNE/2020, mas os professores continuarão planejando

de acordo com o calendário reorganizado e encaminhando atividades regularmente para os alunos devidamente matriculados, para que os mesmos não percam o vínculo com o ensino aprendizagem.
Na educação infantil orienta-se que o processo de desenvolvimento seja avaliado através dos seguintes instrumentos:
Do portfólio e das vivencias oportunizadas no período de pandemia (vídeos, fotos, depoimentos e etc);
A ficha individual será substituída pelo relatório pedagógico individual anual, de acordo com o RCRO.

Art–16 Como é descrito no Art. 2º da Lei 9394/96 – LDB, é dever da família e do Estado zelar pela qualificação do aluno, também cabe aos pais ou responsáveis acompanhar, ajudar e orientar seus filhos nas tarefas e horários da execução das aulas propostas pelo professor(a) de seus filhos.

Art–17Esta Instrução Normativa entra em vigor após lida e aprovada pelo Conselho Municipalde Educação e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, logo após será publicada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, Secretaria de Educação,redes sociais e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia 17 de novembro de 2020.

***MARLENE HERBST KRUGER***
Secretaria Mun. Educação Esporte e Cultura
Port.178/GP/2018

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**9269AD90

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 916, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 916, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV Nº 864215/2018, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 253.750,00, (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **05**.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU | |
| **05.001**.00.000.0000.0.000. | SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.001.**15**.000.0000.0.000. | URBANISMO | |
| 05.001.15.**451**.0000.0.000. | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 05.001.15.451.**0051**.0.000. | MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 05.001.15.451.0051.**1.110**. | ***Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas - 864215/2018*** | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | **R$ 253.750,00** |
| **Total da Suplementação – Fonte: 20140036**: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação) | | **R$ 253.750,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, nos termos do Convênio SICONV nº 864215/2018, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: ***Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas***.

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**255524DE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 917, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 917, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 216/2020-PGE, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, visando a Aquisição e implantação de subestação trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol em Rio Crespo".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 62.700,00, (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **11**.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| **11.001**.00.000.0000.0.000. | SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.**27**.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | |
| 11.001.27.**812**.0000.0.000. | Desporto Comunitário | |
| 11.001.27.812.**0039**.0.000. | INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER | |
| 11.001.27.812.0039.**1.110**. | Convenio 216/PGE-2020 – Subestação Trifásica Campo de Futebol | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| **Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado** | | **R$ 62.700,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, através de transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado, conforme Convênio n.º 216/PGE-2020, no valor de **R$ 55.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA NO CAMPO DE FUTEBOL.

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 7.700,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**8314E9D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 595/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.501.882-0 SSP/PR e do CPF nº 762.072.939-91, para exercer o cargo de **COORDENANDORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 31, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DE21E779

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 594/2020.

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA AMBROZINA VASQUE RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526558 SEDEC/RO e do CPF nº 385.687.802-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B9DCC8A3

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 480/SEMUSA/2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMACOL Do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/11/2020 a 27/11/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: MEDICO CLINICO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 006 | EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA |
| 007 | THIAGO MORAES DE SOUZA |
| 008 | MAXSUEL CLARA DO COUTO |
| 009 | JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires, 25 de novembro de 2020.

***GLEIDES RODRIGUES CORA***
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D3E358AC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ITENS REVOGADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2020**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ITENS REVOGADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2020**
**PREGÃO Nº 28/2020 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE ITENS**. A Empresa **SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI ME** concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS EM COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA**.

Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas, sendo revogado o item:

| | | |
|---|---|---|
| 58 | Dipirona sódica 500mg Comprimido | GREEN PHARMA |
| 91 | Losartana potássica 50 mg Comprimido | TEUTO |

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0AA7D753

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 133/2020 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS – COVID-19**. Valor estimado **R$ 998.993,40 (Novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).** Será realizada dia **08 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 5131-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2020.

***GILDO LIMANA***
Portaria 036/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant ana Silva
**Código Identificador:**788240F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 5116/2020**

**DECRETO Nº 5.116/2020**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município,

**DECRETA:**
**CONSIDERANDO** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO;

**CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Rolim de Moura/RO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Decisão Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelecem os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transição de cargo.

**CONSIDERANDO** que o Sr. Aldair Júlio Pereira foi eleito Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO, nas eleições realizadas no dia 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que é interesse do Prefeito de Rolim de Moura, Fabrício Melo de Almeida a continuidade da prestação dos serviços públicos sem qualquer prejuízo à população, nomeia a Comissão de Transição de cargo, todos os 06 (seis) membros indicados pelo Prefeito eleito, mesmo que a Decisão Normativa do TCE/RO recomende a nomeação de apenas 01 (um) membro.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Transição de Governo pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito, nos termos deste Decreto.

*Parágrafo Único*. A transição municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito de Rolim de Moura possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo municipal, imediatamente após a sua posse.

**Art. 2º.** São princípios da transição além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - Colaboração entre a Gestão atual e o Gestor eleito;

II - Transparência da gestão pública;

III - Planejamento da ação governamental;

IV - Continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - Supremacia do interesse público; e

VI - Boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

**Art. 3º.** O processo de transição governamental terá início no dia 1º de dezembro de 2020.

*Parágrafo Único*. Caberá ao Prefeito a Coordenação-Geral da Equipe de Transmissão de Governo.

**Art. 4º**. A Equipe de Transição de Governo, nomeada pelo Prefeito de Rolim de Moura, será assim composta:

Gleides Rodrigues Corá (Secretária Municipal de Administração Licitação e Compras);

Wander Barcelar Guimarães (Controlador-Geral do Município);

Larrúbia Daviane Huppers (Secretária Municipal de Fazenda);

Erivelton Kloos (Procurador-Geral do Município);

Everson Martins (Contador);

Jorge Ricardo Costa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o n. 283.927.522-87, indicado como Secretario Municipal de Fazenda;

Edson Bavaresco Dias, inscrito no CPF/MF sob o n. 298.350.381-04, indicado como Secretario Municipal de Governo.

Ester Celoí da Rosa Caliani, incrita no CPF/MF sob o n. 286.579.502-00, servidora do quadro municipal, matrícula 4908;

Luiz Eduardo Staut, inscrito no CPF/MF sob o n. 510.747.889-15, indicado como Procurador-Geral do Município;
Albanir Oliveira e Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. 588.958.091-49, servidor da Câmara de Vereadores;

Nilzo Rosa de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 293.180.681-15.

*Parágrafo Único*. Os membros indicados pelo Prefeito eleito são os descritos nas alíneas f, g, h, i, j e k conforme ofício 001/TRANSIÇÃO/2020, datado no dia 23/11/2020 e assinado por Aldair Júlio Pereira.

**Art. 5º.** Caso a indicação de membro da Comissão de Transição de Governo pelo Prefeito eleito recaia em servidor público municipal, este será requisitado pelo Secretário de Administração para as atividades instituídas por este Decreto apenas nos períodos necessários e indicados abaixo.

**Art. 6º.** A Comissão, constituída nos termos do art. 4º, providenciará a apresentação de Relatório sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Plano Plurianual, acompanhado do relatório anual do cumprimento de metas físicas e financeiras das ações, bem como de objetivos dos programas, caso exista esse relatório;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o ano subsequente às eleições, sendo que a LDO deverá ser acompanhada dos anexos de Metas e Riscos Fiscais, previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo dos saldos bancários, transferidos para o ano subsequente às eleições, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro do ano eleitoral ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento nessa data;

IV – Demonstrativo dos créditos a receber, com a identificação dos devedores do município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes.

V – Relação dos Restos a Pagar, referente ao exercício anterior àquele relativo ao ano eleitoral, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VI – Relação dos empenhos processados e não processados, relativos ao ano eleitoral, que serão transformados em restos a pagar em 31 de dezembro, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VII – Relação dos contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o

contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;

VIII – Inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;

IX – Inventário dos bens de consumo constantes do almoxarifado;

X – Relação dos servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;

XI - Relação dos servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

XII – Relação dos servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;

XIII – Relação dos servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;

XIV – Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;

XV – Relação de balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;

XVI – Cópia da última prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas;

XVII - Relação dos procedimentos licitatórios em andamento;

XVIII – Demonstrar a situação perante o Instituto de Previdência Própria do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ), tal como se os repasses da contribuição dos servidores e patronal estão em dia e, em caso de parcelamento, demonstrar o montante da dívida, a quantidade de parcelas, o montante já pago e o saldo a pagar, assim como a lei autorizativa desse parcelamento;

XIX – Apresentar outras informações que considerar conveniente.

**Art. 7º.** Os documentos enumerados no artigo 6º e seus itens da Decisão Normativa 001/2016 do TCE/RO serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pelo Prefeito, Secretários de Administração e Fazenda, assim como pelo Controlador Interno, devendo ser repassadas mediante recibo ao servidor representante do prefeito eleito;

**Art. 8º.** Deverá ainda ser repassada à nova gestão a legislação básica do município, qual seja:

Lei Orgânica;

Leis Complementares à Lei Orgânica;

Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;

Estatuto dos Servidores Públicos;

Lei de Organização do Quadro de Pessoal;

Legislação Previdenciária Municipal;

Lei de Parcelamento do uso do Solo;

Lei de Zoneamento;

Código de Postura;

Código Tributário;

Plano Diretor, quando exigido;

XII) Projetos de Leis em tramitação no Legislativo Municipal.

**Art. 9º.** Os membros da Comissão de Transição de Governo de que trata este Decreto deverão concordar em manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação específica, respeitando o Princípio da Transparência.

**Art. 10º** A participação na Comissão de Transição de Governo não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

**Art. 11º** Para o desempenho das atividades da Comissão de Transição de Governo será disponibilizado espaço próprio nas dependências do Poder Executivo Municipal.

*Parágrafo Único*. As atividades da comissão se darão a partir do dia 1º de dezembro, durante as terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras das 8h30min às 10h30min, até o dia 30 de dezembro de 2020, sendo que a primeira reunião será presidida pelo Coordenador da Comissão de transição, Prefeito Fabrício Melo de Almeida, ocorrerá no dia 27/11/2020 às 10h no Gabinete do Prefeito.

**Art. 12º** Após a posse no cargo de Prefeito Municipal em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições deverão ser tomadas as seguintes providências:

I – Receber os levantamentos, demonstrativos e inventário de que trata o art. 6º da IN 001/2016 do TCE/RO dos servidores membros da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito que poderá nomear outra comissão de servidores, para uma análise minuciosa e emissão de parecer, quanto à exatidão dos dados ou a própria comissão já instituída poderá fazer a análise e emitir o parecer;

II – Havendo divergências nos saldos bancários, créditos a receber, restos a pagar, inventário de bens, existência de despesas irregulares e etc., deverão ser de imediato implementadas medidas para solucionar as pendências, podendo ser, inclusive, se necessário, instituir uma tomada de contas especial para a quantificação do dano e identificação dos responsáveis, na forma prevista na Instrução Normativa nº. 68/TCE-RO/2019, caso essa medida não tenha sido tomada pelo gestor anterior;

III – Promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura mantém conta corrente, bem como, das assinaturas digitais necessárias para o encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, via internet.

**Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**CC257BA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 5115/2020**

**DECRETO Nº 5.115/2020**

*"Altera o Decreto n° 1.108 de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

**I - 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.**
Titular: Gelson Francisco de Assis
Suplente: Adriana Raimundo
Titular: Kelli Aparecida Macedo
Suplente: Laudícia Batista Amorim
Titular: Geslaine Galdino da Silva
Suplente: Juliana Cândido Matias

**II - 01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.**
Titular: Alessandra de Souza Lago
Suplente: Patrícia Vieira Pereira Leite

**III - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.**
Titular: Elisabete dos Reis Venturoso
Suplente: Flavine de Assis Miranda

**IV - REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.**
Titular: Meyre Cristiane Peres
Suplente: Osana Scalzer

**V - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.**
Titular: Cleonice Santana **- Presidente**
Suplente: Rosangela Theobaldo Buzíquia

**VI - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.**
Titular: Claudiane Moraes Leite – **Vice – Presidente**
Suplente: Eliana Rodrigues Ferrreira de Oliveira

**VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.**
Titular: Márcia Antunes Carvalho Soares
Suplente: Cassia Soares da Silva
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2020 e revogando o Decreto nº 5.013/2020, bem como Decreto nº 5.111/2020, por erro material.

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**5D97391D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3820/2020**

**LEI Nº 3.820/2020**

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$*15.000,00*."*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
02.010.15.451.0014.2110 – Manutenção do CONTRAM
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$15.000,00
**Subtotal:.....R$15.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
02.010.15.451.0014.1008 – Convênio com a Policia Militar
33.30.41.00 – Contribuições.....R$15.000,00
**Subtotal:.....R$15.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**5D845815

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3819/2020**

**LEI Nº 3.819/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$28.860,00."*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de **R$28.860,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme abaixo relacionado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0004.2344 – Aquisição de Equipamentos CAPS – PROP. Nº 07851.282000/1190-02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$28.860,00
**Subtotal:.....R$28.860,00**
Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO**
**EMENDA PARLAMENTAR**
**VALOR: R$28.860,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**E8A96795

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3818/2020**

**LEI Nº 3.818/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$900.000,00."*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0041.2343 – Enfrentamento Emergência Saúde Nacional (COVID–19) PORT. ESTADUAL 993/2020
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$800.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
**TOTAL:.....R$900.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**
**MINISTÉRIO DA SAUDE**
**VALOR: R$900.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**6480AA3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3817/2020**

**LEI Nº 3.817/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$169.545,42."*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$169.545,42 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0041.2342 – Enfrentamento Emergência Saúde Nacional (COVID–19) PORT. 2405/2020 – MEDICAMENTOS CAPS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$169.545,42
**Sub-total:.....R$169.545,42**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**
**MINISTÉRIO DA SAUDE**
**VALOR: R$169.545,42**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**225A2A07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3816/2020**

**LEI Nº 3.816/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$92.960,00."*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$92.960,00 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0041.2341 – Enfrentamento Emergência Saúde Nacional (COVID–19) PORT. 2405/2020 – POPULAÇÕES ESPECÍFICAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$92.960,00
**Subtotal:.....R$92.960,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:
**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**
**MINISTÉRIO DA SAUDE**
**VALOR: R$92.960,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**65C1208A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3815/2020**

**LEI Nº 3.815/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$109.345,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$109.345,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0041.2339 – Enfrentamento Emergência Saúde Nacional (COVID–19) PORT. 2222/2020 – APOIO Á GESTÃO, PRÉ NATAL E PUERPERIO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$109.345,00
**SubTotal:.....R$109.345,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**
**MINISTÉRIO DA SAUDE**
**VALOR: R$109.345,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**AE5A1A2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3814/2020**

**LEI Nº 3.814/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$84.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0041.2340 – Enfrentamento Emergência Saúde Nacional (COVID–19) PORT. 2358/2020 – RASTREAM. E MONITORAMENTO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$84.000,00
**Sub-Total:.....R$84.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**
**MINISTÉRIO DA SAUDE**
**VALOR: R$84.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2020.

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**F927DA8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2020**

**CONTRATO Nº 045/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 5000/2020
**INEXIGIBILIDADE Nº** 41/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2020
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**CONTRATADO: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
**OBJETO: Contração de empresa para aquisição de massa asfáltica** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
**DO PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
**ORÇAMENTO**: Nota de Empenho n° 2949/2020, unidade orçamentária 02.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.314, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 99.997,40 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com data de 19/11/2020.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**574374C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4231/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 044/2020** e **043/2020** do processo licitatório **nº 4231/2020.** Aquisição de Tubos Corrugados em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, através de Processo Carona na Ata de Registro de Preços no Processo 01381/CIMCERO/2019.*

***Empresa vencedora:***
***HILGERT & CIA LTDA***
***CNPJ:** 22.881.858/0001-45*
***Valor:** R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil)*

*Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2020*

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracilene dos Santos Faria
**Código Identificador:**D03D1DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 047/2020-JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Ata da Sessão Nº. 047/2020**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2020.

***DION DE MAIO MOURA***
Presidente

***JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA***
Vice-Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretária

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Membro

***ERIVELTON KLOOS***
Membro

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI***
Membro

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**A441C085

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 04 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2020, Objeto Contratação de empresa especializada para Construção de Calçada em Ruas e Avenidas. Advindo do processo 1.230-1/2020.No valor de R$ 84.487,92 (oitenta e quatro mil quatrocentos oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/12/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 – 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Novembro de 2020.

***NILSONGREGÓRIONETO***
Presidente CPLM-O
Port. 111/GP/2020

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**5B83BB21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 97 2020 - 2ª CHAMNADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 – 2ª CHAMADA**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2020, Objeto Aquisição de COMBUSTIVEL, a ser utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura). Advindo do Processo 1.153-1/2020. No valor de **R$ 7.362,48 (sete mil trezentos sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 09/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Novembro de 2020.

***NILSONGREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**60747D35

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 096/2020**

**DECRETO Nº 96/2020**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, Art. 43, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 12 – Valor: R$ 1.500,00

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – 60%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 – Valor: R$ 40.000,00
**SUB TOTAL .....R$ 41.500,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 – Valor: R$ 1.500,00

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – 60%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 46 – Valor: R$ 40.000,00
**SUB TOTAL .....R$ 41.500,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de novembro de 2.020.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**BB5A3983

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 24/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2020.

**CONTRATO DE PROGRAMA PARA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO E COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD VIA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE RONDÔNIA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE- RO** de direito público interno, inscrito no **CNPJ 15.845.365/0001-94,** com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro **Santa Luzia do Oeste - RO,** neste ato representado por sue Prefeito, o Senhor **NELSON JOSÉ VELHO,** brasileiro, desquitado, agente político, portador da cédula de identidade Rg nº 448.467/SSP/RO e inscrito no CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliada na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, na cidade de Santa Luzia do Oeste - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2.112, Porto Velho, RO, CEP 76.804.046, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada, por sua Diretoria Executiva, Presidente, Sr. **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF sob º 257.887.792-00 e Cédula de Identidade RG sob nº 270680 SSP/RO, residente à Rua Clara Nunes, nº 6060, Bairro Aponiã, Porto Velho-RO, Diretor Administrativo e Financeiro, **SÉRGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 057.270.798-37 e da Cédula de Identidade RG sob nº 15.443.523 SSP/SP, residente à Rua Cipriano Gurguel, nº 3512, Bairro Industrial, Diretor Técnico e de Operações, **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 595.849.719-72 e Cédula de Identidade RG sob nº 33308922 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Thales Benevides, nº 5335, Bairro Rio Madeira na cidade de Porto Velho. Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado **CONTRATO**, objetivando a delegação da prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do território do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE - RO**, pelo prazo de **30** (trinta) **anos**, prorrogável por igual período, considerando:

O relevante interesse do **MUNICÍPIO** em integrar a prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados em sua delimitação territorial pela **CAERD**;

A delegação da prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo **MUNICÍPIO** ao **ESTADO** e a autorização da sua execução à **CAERD**, conforme celebrado no Convênio de Cooperação;

O contrato de programa como instrumento hábil a disciplinar a gestão associada de serviços públicos entre entes Federativos ou entidades que integrem sua administração indireta, para transferência de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à prestação dos serviços, conforme dispõe o artigo 13, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

A regulação e a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão realizadas, provisoriamente, pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – **AGERO**, instituída pela Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015**.**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que será regido pelas disposições legais atinentes à matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO** a delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO** para a **CAERD**, abrangendo, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

A captação, adução e tratamento de água bruta;

Distribuição de água tratada;

A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários.

Tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes do processo de tratamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1.** O prazo do presente **CONTRATO** é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, desde que atendidas às metas de qualidade definidas em documento elaborado, conforme Art. 3º da Lei Municipal 899/2018.

Se a receita auferida pela **CAERD**, com a prestação dos serviços delegados, não tenha, ao final deste **CONTRATO**, permitido a completa amortização dos investimentos próprios realizados, caberá ao **MUNICÍPIO** decidir entre:

Prorrogar este **CONTRATO** por igual período, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 1016/2015 de 21 de Dezembro de 2015 e Lei 1064/2016 de 12 de Setembro de 2016.

Prorrogar este **CONTRATO** pelo prazo necessário à amortização dos investimentos próprios, respeitado o disposto na Lei Municipal n.º 1016/2015 de 21 de Dezembro de 2015 e Lei 1064/2016 de 12 de Setembro de 2016.

Pagar a **CAERD** a devida indenização, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Oitava deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – BENS**

**3.1.** Integram os serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário deste **CONTRATO**, a Administração dos bens públicos necessários à sua prestação, nos termos do art. da Lei Municipal nº 899/2018.

**3.2.** Integrarão também os serviços todos os bens, necessários à sua prestação, que venham a ser adquiridos ou construídos pela **CAERD** na vigência do presente **CONTRATO,** desde que o imóvel seja adquirido pela concessionária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS INTEGRANTES**

**4.1.** Integram o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Metas de Expansão e Investimento;

Anexo II: Estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**4.2 O MUNICÍPIO** se compromete a juntar a este contrato como anexo III, o Plano de Saneamento Básico através da Lei Municipal 945/2019, tão logo aprovado mediante os preceitos da Lei de nº 11.445/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**5.1.** Na vigência deste **CONTRATO**, a **CAERD** assume perante o **MUNICÍPIO**, observando o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, os seguintes compromissos:

Implementar a política de expansão dos serviços prestados, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no território ambiental, de acordo com as Metas de Expansão e Planos de Investimentos (Anexos I ).

**5.1.1.** Os compromissos firmados nesta Cláusula serão norteados por estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico financeira da prestação universal e integral dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (Anexo II).

**5.1.2.** A **CAERD** fornecerá relatório mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** ou do ente regulador, que conterá todas as informações sobre a política de saneamento básico e planos de expansão.

**CLÁUSULA SEXTA – ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A **CAERD** deverá prestar os serviços locais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de maneira adequada, atendendo satisfatória e plenamente aos usuários.

**6.2.** Na abrangência deste **CONTRATO**, define-se serviço adequado como aquele que atingirá condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, cortesia e, gradualmente, de generalidade e atualidade na sua prestação, assim como a modicidade das tarifas cobradas dos seus usuários.

**6.2.1.** Regularidade é a prestação dos serviços de acordo com as disposições neste **CONTRATO**, no Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO DE RONDÔNIA** e nas normas federais, estaduais e municipais em vigor.

**6.2.2.** Continuidade é a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços à população do **MUNICÍPIO**, excepcionada a hipótese de adoção de regime de racionamento, no caso de escassez dos recursos hídricos, esta causada por elementos da natureza.

**6.2.3.** Eficiência é a execução dos serviços, garantindo-se, em termos qualitativos e quantitativos, o cumprimento dos objetivos e das metas de expansão pelo menor custo possível.

**6.2.4.** Segurança é a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios de salubridade.

**6.2.5.** Atualidade é a utilização de técnicas, equipamentos e instalações modernos, sujeitos à conservação e manutenção, visando à crescente melhoria na prestação de tais serviços.

**6.2.6.** Generalidade é a busca da universalidade na prestação de serviços, observadas as metas de expansão previstas neste **CONTRATO**.

**6.2.7.** Cortesia na prestação de serviços é o tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando-lhes amplo direito de apresentação de sugestões e reclamações pertinentes.

**6.2.8.** Modicidade é a adequada correlação entre as despesas oriundas da prestação dos serviços, a remuneração da **CAERD** e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários.

**6.3.** A **CAERD** poderá interromper a prestação dos serviços em situação de emergência que atinja a segurança das pessoas ou de instalações, por razões de ordem técnica ou em caso de inadimplemento, como nas seguintes hipóteses:

Realização de reparos, modificações ou beneficiamentos de qualquer natureza nas instalações e infra-estruturas componentes do serviço;

Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida ou outro equipamento necessário à prestação de qualidade do serviço, mesmo após ter sido previamente notificado a respeito;

Manipulação indevida, por parte de pessoa não autorizada, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **CAERD**.

Força maior ou caso fortuito.

Inadimplemento do usuário, por mais de 30 (trinta) dias, quanto ao pagamento da tarifa, mesmo após ter sido formalmente notificado para efetuá-lo.

**6.4.** A interrupção motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada ao **MUNICÍPIO**, ao ente regulador e ao usuário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas, a juízo da **CAERD**, devendo o fato ser comunicado, de imediato ao **MUNICÍPIO** e ao ente regulador.
**6.5.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, caberá a **CAERD** adotar as providências necessárias à diminuição do intervalo de interrupção dos serviços.

**6.6.** A**CAERD** poderá recusar-se a prestar os serviços àqueles usuários cujas instalações estiverem em desconformidade com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

**6.7.** É autorizada a **CAERD** a recusa em executar os serviços delegados por este **CONTRATO**, ou interrompê-los, até que haja a necessária adequação, sempre que considerar a instalação, ou parte dela, insegura, inadequada ou inapropriada para receber tais serviços de maneira adequada.

**6.8.** Caso o esgoto produzido pelo usuário apresente efluentes incompatíveis com o sistema de escoamento sanitário, a **CAERD** poderá exigir a realização de pré-tratamento, de responsabilidade do usuário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – TARIFAS**

**7.1.** A **CAERD** cobrará por todos os serviços relacionados com seus objetivos, mediante tarifa que assegure a cobertura dos investimentos, sua respectiva remuneração e dos custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços.

**7.2.** As tarifas terão reajustes propostos pela **CAERD**, que demonstrará a necessidade através de planilhas, que, achando-se conforme, será homologada pelo órgão regulador.

**7.3.** As tarifas poderão ser reajustadas pela **CAERD**, independentemente de homologação do **MUNICÍPIO**, conforme a variação do IGPM no período ou, no caso de sua extinção, por outro índice equivalente, mediante comunicação prévia.

**7.4.** A revisão das tarifas ocorrerá em todas as hipóteses em que, por fatos alheios ao controle e influência da **CAERD**, seus valores deixarem de cobrir os investimentos e custos operacionais de manutenção e expansão dos serviços, visando-se sempre ao equilíbrio econômico-financeiro do presente **CONTRATO**.

**7.4.1.** Ressalvadas as disposições legais expressas, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, mediante comprovação do seu impacto, ensejará a revisão das tarifas.

**7.5.** As tarifas deverão ser diferenciadas, tendo-se em vista as características técnicas e os custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

**7.6** Será cobrada tarifa especial reduzida dos órgãos públicos municipais, sendo concedido um desconto de 30% a 50%, de acordo com o consumo mensal de cada órgão, onde será concedido em contrato especial com a concessionária, como preceitua art. 9º da Lei Municipal nº 899/2018.
**7.7** Poderá o executivo municipal parcelar as dívidas oriundas da concessionária de fornecimento de água - CAERD, com os benefícios garantidos por esta concessão: de anistiar 100% de juros e multas sobre a dívida total, taxa de juros de 0,5%, com parcelas em até 30 (trinta) anos, conforme art. 8º da Lei Municipal 899/2018.

**CLÁUSULA OITAVA – RECEITA**

**8.1.** É reservado a **CAERD** o recebimento das tarifas mencionadas na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**, pela prestação dos serviços locais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, assim como aquelas provenientes de serviços complementares.

**8.1.1.** Serviço complementar é todo aquele correlato aos serviços delegados neste **CONTRATO**, compreendendo, por exemplo, as atividades de corte, religação, expedição de segunda via de conta, troca de ramal, troca de cavalete e outros.

**CLÁUSULA NONA– COBRANÇA DAS TARIFAS**

**9.1.** Os valores das tarifas dos serviços de água e esgoto relacionados com a prestação dos serviços pela CAERD serão homologados pela **AGERO** e divulgados por comunicado oficial; os preços dos serviços complementares estarão à disposição dos usuários nas dependências da CAERD.

**9.2.** A **CAERD** cobrará dos usuários as tarifas referentes aos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário.

**9.3.** As multas e outros encargos também poderão ser lançados, quando for o caso, nas faturas de consumo emitidas aos usuários.

**9.4.** É facultada a **CAERD** a contratação de instituição financeira pública para atuar como agente arrecadador dos valores previstos nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DOS USUÁRIOS**

**10.1.**São direitos dos usuários dos serviços delegados por meio deste **CONTRATO**, sem prejuízo daqueles relacionados na legislação aplicável à matéria:

Receber os serviços em condições adequadas;

Receber do **MUNICÍPIO**, da **CAERD** e do ente regulador todas as informações necessárias à utilização dos serviços, assim como à defesa dos interesses individuais e coletivos;

**10.2.** A **CAERD** disponibilizará ao público, Manual de Prestação dos Serviços e de Atendimento ao Usuário.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DOS USUÁRIOS**

**11.1.**São deveres dos usuários dos serviços delegados por meio deste **CONTRATO**, sem prejuízo daqueles relacionados na legislação aplicável à matéria:

Proceder ao pagamento da tarifa cobrada pela **CAERD** pela prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, quando for o caso, das sanções previstas em caso de inadimplemento;

Comunicar a **CAERD** ou a **AGERO** a ocorrência de atos ilícitos ou irregulares que porventura sejam praticados durante a execução dos serviços, assim como quaisquer outras irregularidades relacionadas à prestação, das quais venham a ter conhecimento;

Prezar pela manutenção das boas condições das instalações, infra-estrutura e bens públicos afetados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se, na forma da lei, perante a **CAERD**, pelos danos materiais e/ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestruturas e equipamentos;
Permitir a entrada de prepostos da **CAERD**, desde que devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando;

Manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

Averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;

Informar a **CAERD** sobre qualquer alteração cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATOS DA CAERD COM TERCEIROS**

**12.1.** A **CAERD** poderá, sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo de vigência do **CONTRATO**.

**12.2.** Apenas a **CAERD** integrará a relação jurídica oriunda dos contratos de que trata esta Cláusula.
**12.3.** Os terceiros contratos pela **CAERD**, no exercício das atividades que lhes serão atribuídas, ficarão sujeitos às normas previstas neste **CONTRATO**.

**12.4.** Incluem–se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto nas Leis Federais nº 8.987/1995 e 11.079/2004, as quais terão seu prazo de vigência fixado de modo a não superar o prazo previsto neste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRAS**

**13.1.** A **CAERD**, na execução das obras necessárias à prestação dos serviços delegados por meio deste **CONTRATO**, deverá obter todas as respectivas licenças, utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, em todas as suas fases.

**13.1.1.** A **CAERD** desenvolverá os projetos básicos pertinentes à execução das obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXPROPRIAÇÕES E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A **CAERD**, na qualidade de responsável pela execução de serviços locais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário delegados pelo **MUNICÍPIO**, promoverá desapropriações, instituirá servidões administrativas, proporá limitações administrativas e ocupará provisoriamente bens imóveis necessários à realização e manutenção de obras e serviços vinculados à exploração de tais serviços.

**14.1.1.** Correrão por conta da **CAERD,** em qualquer caso, os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, sempre se observando o princípio do equilíbrio econômico-financeiro.

**14.1.2.** O disposto na Cláusula acima se aplica também à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem como para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral, para o uso de bens imóveis necessários à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

**14.2.** Compete a **CAERD** indicar ao **MUNICÍPIO**, de forma justificada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, às áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras vinculados ao objeto deste **CONTRATO**, para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública.

**14.3.** A delegação disposta no presente **CONTRATO** implica implementação, na forma da legislação pertinente, da cessão, a **CAERD**, das servidões de passagem já regularizadas, em nome do **MUNICÍPIO** e/ou do **ESTADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**

**15.1.** A **CAERD**, na vigência deste **CONTRATO**, implementará, de acordo com o planejamento realizado pelo **ESTADO DE RONDÔNIA**, medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos originalmente, sempre observado o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

**15.1.1.** A **CAERD** observará todas as medidas adotadas pelas autoridades municipais, estaduais e federais com poderes de fiscalização do meio ambiente e dos recursos hídricos, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

**15.1.2.** As ações e investimentos nas áreas de proteção ambiental e dos recursos hídricos deverão ser implementadas pela **CAERD** gradualmente, conforme as disposições específicas dos Anexos I e II deste **CONTRATO** e nos compromissos assumidos no Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO DE RONDÔNIA**.

**15.2.** Caberá a **CAERD** obter as licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessários à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** e no Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO DE RONDÔNIA**.

**15.2.1.** O ente regulador e o **MUNICÍPIO** deverão, no caso da Cláusula anterior, deferir prorrogação de prazo para a realização de metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** ou no Convênio de Cooperação quando, embora a **CAERD** comprove o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença ou outorga, não a tenha obtido por razões alheias à sua vontade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Competirá ao ente regulador a regulação e a fiscalização dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de acordo com o Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, que observará os princípios da independência decisória, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/07.

**16.1.1.** A fiscalização a ser exercida pelo ente regulador abrangerá o acompanhamento das ações da **CAERD** nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** São hipóteses de extinção do presente **CONTRATO**:

Advento do termo contratual;

Encampação;

Rescisão;

Anulação;

Liquidação ou extinção da **CAERD**;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO**

**18.1.** Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO**, deverá ser instaurado procedimento administrativo, a fim de verificar a existência de saldo de investimentos próprios não amortizados ou depreciados referente a bens adquiridos ao longo da execução do **CONTRATO** bem como eventuais dívidas, financiamentos e demais encargos relativos aos serviços, calculando-se a eventual indenização devida pelo **MUNICÍPIO** a **CAERD**.
**18.2.** A indenização relativa a investimentos próprios não amortizados deverá incluir o saldo não amortizado decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
**18.3.** Em caso de encampação antes do término deste contrato, é garantido a **CAERD** o direito à indenização:

Das parcelas dos investimentos próprios vinculados a bens reversíveis, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para execução dos serviços;

Da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante as instituições financeiras credoras, decorrentes de contratos de financiamento contraídos com vistas à execução dos serviços;

De todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROCEDIMENTO DA MEDIAÇÃO**

**19.1.** A apuração da existência de saldo não amortizado ou depreciado dos investimentos efetivados pela CAERD referente a bens adquiridos ou investimentos executados ao longo do **CONTRATO**, deverá ser conduzida, a princípio, por Comitê de Mediação, especialmente constituído à instauração de procedimento destinado à solução amigável.

**19.1.1.** O procedimento de mediação será instaurado pelo ente regulador, mediante comunicação escrita endereçada a **CAERD** e ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de extinção por encerramento, no mínimo um ano antes do termo previsto neste **CONTRATO**.

**19.1.2.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação de instauração do procedimento de mediação, a **CAERD** e o **MUNICÍPIO** deverão indicar seus representantes junto ao Comitê de Mediação.

**19.1.3.** A composição e a coordenação do Comitê de Mediação serão eleitas de comum acordo entre as partes.

**19.1.4.** O Comitê de Mediação, com base e fundamentação, documentos e estudos apresentadas pelas partes, por meio de seus representantes indicados, apresentará a proposta de solução amigável.

**19.1.5.** Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pelo Comitê de Mediação será adotada quando do termo de encerramento do **CONTRATO** ou, nas outras hipóteses de extinção, em data a ser previamente estabelecida.

**19.2.** A mediação será considerada prejudicada se:

A parte se recusar, por qualquer motivo, a participar do procedimento;

A parte não indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias; e

Se a solução amigável não for apresentada pelo Comitê de Mediação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**

**20.1.** O **CONTRATO** extingue-se quando se verificar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ENCAMPAÇÃO**

**21.1.** No prazo de vigência deste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** poderá promover a retomada do serviço, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento a **CAERD** da indenização, de acordo com o que dispõe Lei Federal nº. 8.987 de fevereiro de 1995.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Na hipótese de descumprimento pela **CAERD** de suas obrigações, este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa do **MUNICÍPIO**, após apuração, mediante procedimento administrativo, sempre garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, quando:

O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de qualidade;

A **CAERD** descumprir reiteradamente cláusulas contratuais, bem como disposições legais ou regulamentares ao contrato, prejudicando gravemente a adequada prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

A **CAERD** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como as demais hipóteses de interrupção admitidas na Cláusula Quinta desde **CONTRATO**.

**22.2.** Constatadas as inadimplências às cláusulas do presente contrato serão instaurado processo administrativo de apuração e comunicado à **CAERD**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe prazo suficiente para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

**22.3.** Findo o prazo concedido sem as providências necessárias, o processo prosseguirá até a completa apuração das infrações contratuais.

**22.4.** A **CAERD** arcará com as indenizações pelos danos que, comprovadamente, resultarem do inadimplemento contratual a que deu causa, podendo, para tanto, a seu critério, constituir fundos específicos e contratar seguros de mercado.

**22.4.1.** Sem prejuízo da obrigação de pagar as indenizações devidas na forma deste **CONTRATO**, a **CAERD** terá direito, na hipótese de sua rescisão, à indenização paga pelo **MUNICÍPIO** das parcelas dos investimentos próprios vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados até a data de rescisão.

**22.5.** Declarada a rescisão, não resultará para o **MUNICÍPIO** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CAERD**.

**22.5.** Quando do pedido de rescisão por parte do **MUNICÍPIO**, cumpre-lhe:

**22.5.1.** Apresentar motivação razoável para o pedido de rescisão, visando à comprovação do inadimplemento contratual da **CAERD**;

**22.6.** O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido por consenso entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO OU EXTINÇÃO DA CONTRATADA**

**23.1.** O **CONTRATO** será extinto caso a **CAERD** tenha sua liquidação decretada administrativamente ou por sentença judicial transitada em julgado, seja extinta ou deixe de integrar a administração indireta do **ESTADO DE RONDÔNIA**.

**23.1.1.** Na hipótese de dissolução ou liquidação da **CAERD**, a partilha de seu patrimônio social será precedida da lavratura de auto de vistoria que informará o estado em que se encontram os bens afetados à exploração dos serviços, conforme o caso será revertido ao MUNICÍPIO, desde que pagas as indenizações devidas.

**23.1.2.** Para os fins previstos na Cláusula anterior, obriga-se a **CAERD** a entregar os bens ali referidos ao **MUNICÍPIO**, em condições normais de operação, utilização e manutenção, sem prejuízo

de desgaste normal resultante do seu uso, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** O **MUNICÍPIO** providenciará, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, sua publicação no Diário Oficial ou em jornal de circulação no território municipal, mediante extrato a ser entregue ao ente regulador dos serviços.

**24.2.** O **MUNICÍPIO** remeterá cópia deste **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste, 09 de novembro de 2020.

Pelo Município de Santa Luzia do Oeste - RO:

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

Pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia:

***SÉRGIO GALVÃO DA SILVA***
Diretor Administrativo e Financeiro

***VAGNER MARCOLINO ZACARINI***
Diretor Técnico e Operacional

***JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA***
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**A03BA105

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Nelson Jose Velho, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Edital 002/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado para o cargo de Nutricionista , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas ) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
**CARGO : NUTRICIONISTA 20 HORAS**
BRUNA CRSITINA DA SILVA OLIVEIRA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 25 DE NOVEMBRO de 2020

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**A5A679E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO 1813**

**CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 1813/2020 de 24/11/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 855/2020 de 24/11/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.15.452.0008.1.251. | | AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - TERMO DE CONVENIO Nº 047/2020/FITHA-RO | |
| 124 - 3.3.30.93.00.00 | 20140037 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.333,33 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.333,33** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.15.452.0008.1.251. | | AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - TERMO DE CONVENIO Nº 047/2020/FITHA-RO | |
| 122 - 4.4.90.52.00.00 | 20140037 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.333,33 |
| **Total Redução:** | | | **5.333,33** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1839A463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020**
**PROCESSO Nº 72/2020– CAMARA MUNICIPAL.**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020**

**PROCESSO nº 72/2020– CAMARA MUNICIPAL.**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 10 DE DEZEMBRO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 26/11/2020 ATE 10/12/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 10/12/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

**VALOR ESTIMADO: R$ 66.000,00**

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**E21219D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO**

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº. 002/2020** Em, 23 de novembro de 2020.

"MODIFICA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte

**EMENDA**

**Art.1º.** O Art. 4. ° passará a vigorar com a seguinte redação:

**"A Câmara Municipal instalar-se-á após a diplomação dos eleitos, em sessão solene, para a posse de seus membros, do Prefeito, Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora, em Sessão Solene, em dia, local e horário a serem definidos por decreto do Presidente da Câmara, posse esta que produzirá efeitos jurídicos a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente".**

**Art.2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Beatriz Teló dos Santos
**Código Identificador:**AEF8D60A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1374/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 98/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 24/11/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO TECNICO E PEÇAS, PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO TECNICA DE (1000 HORAS) DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC ANO 2019 MODELO 318D 2L CAT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SOTREQ S.A**

**CNPJ/CPF: 34.151.100/0012-93**

**Valor Total Homologado - R$8.906,59**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**59D0128E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 766/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 107/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 24/11/2020 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, ÁRVORE OITI E MUDA DE MINI EXORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NORTAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09**
**Valor Total Homologado - R$9.055,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**1074A907

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### PORTARIA Nº 272/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

**Portaria nº 272/GAB/PMS/2020**

Seringueiras RO, 25 de Novembro de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido a servidora **GIZELE ANTONIA DA SILVA** portadora do CPF 003.088.022-09 e Cédula de Identidade RG 001055345 SESDC/RO, do cargo de **Assessora de Orientação da Gestão e da Legalidade,** nomeada conforme **Portaria nº 176/GAB/PMS/2020** datada em 25 de julho de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**D2EA9E8D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/2020 - APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

**RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/2020** Seringueiras, 25 de novembro de 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS** do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

**RESOLVE:**

**Art.1.** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2019:
- Serviços /Programas SUAS .
- Gestão PBF.
- Gestão SUAS.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***JUAREZ DE PAULA***
Presidente

***GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA***
Secretaria CMAS

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6FD9CAAC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020**

**Assunto: 1° realimento de preços**
**Processo Administrativo nº GI 277/2020**
**Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2020**
**Registro de Preço nº 003/CPL/2020**
**Edital nº 055/CPL/2020**
**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo no sistema de registro de preços (materiais de construção) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).**
**Validade: 10/06/2021**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

**FORNECEDOR**: **O ARAÚJO SANTOS NETO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.493.572/0001-39.**

| Lote | Especificação | Unidade de Medida | Saldo atual da ata | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CIMENTO 50 KG | SACO | 250 | R$ 37,30 |

| Valor atual praticado | Porcentagem realinhada | Valor Unitário Realinhado |
|---|---|---|
| R$ 37,30 | 25% | R$ 46,62 |

**R$ 11.655,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**
**Prazo: 10/06/2021.**
Obs.: A íntegra da ata n° **003/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

**Teixeirópolis – RO, 25 de Novembro de 2020.**

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 143/GAB/19 de 06/11/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**86B64971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2020**

**Processo Administrativo nº GI 428/2020**
**Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2020**
**Registro de Preço nº 011/CPL/2020**
**Edital nº 098/CPL/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo, no sistema registro de preço (materiais de EPIs para enfrentamento ao COVID-19).**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

**FORNECEDORES**:
**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39,** no valor total de: **R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).**

**BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81,** no valor total de **R$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais).**

**PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.635.183/0001-33,** no valor total de **R$ 35.510,65 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).**

**JRP REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.722.925/0001-70,** no valor total de **R$ 5.421,60 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

**VALOR TOTAL DA ATA R$ 57.359,25 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **011/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

**Teixeirópolis – RO, 25 de Novembro de 2020.**

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**FEF2D0AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CMUR-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N º002/2020/CMUR**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela **Decreto nº 006/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, Processo 027/2020, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a reabertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço,** critério de julgamento **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando o **fornecimento,** tendo como interessada a Câmara Municipal de Urupá. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **08/12/2020, horário: 10 horas** (horário de Brasília- DF). **OBJETO: Computador completo com monitor, teclado ABNT2 e mouse; Processador;** litografia máxima de 14nm, 4 núcleos, 4 threds, freqüência base de 3.60ghz, 6mb de memória cachê. Memória: 8gb de memória ddr-4 dividido em dois módulos de 4GB, Velocidades mínima de 2133mhz. Placa mãe: compatível com configuração e com gráfico inegrado. Hd: SATA-III de 1tb, 7200 RPM, 3.5 polegadas. Teclado padrão abnt2 e conector USB. Mouse de 800 dpi com conector USB. Sistema operacional Windows 7/10 acompanhado de selo de autencidade. Monitor mínimo de 19 polegada. Garantia mínima de 12 meses com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referencia processador: Intel core i3-8100, **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA, BIVOLT, CABO DE FORÇA E CABO USB INCLUSO.** Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.). Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Impressão Duplex: Manual. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referência: Epson L375, Para atender as necessidades do Câmara Municipal de Urupá, mediante aquisição única, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 34.722,66 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

***ÉLIDA PRISCILA S. R . RIBEIRO***
Pregoeira CMUR/RO

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**78F934A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/CMUR PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/CMUR**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**
A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela **Decreto nº 006/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, Processo 026/2020, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a reabertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço,** critério de julgamento **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando o **fornecimento,** tendo como interessada a Câmara Municipal de Urupá. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **07/12/2020, horário: 10 horas** (horário de Brasília- DF). **OBJETO:** ***AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS FRIO 220V TRIFÁSICO,***

***COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS, TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CICLO FRIO, GÁS:R410A; DIMENSÕES EVAPORADORA (L X A X P): 157 X 23,5 X 66,5 CM; DIMENSÕES CONDENSADORA (L X A X P): 71 X 85 X 71 CM, PESO EVAPORADORA: 48KG, PESO CONDENSADORA: 61KG, GARANTIA 3 MESES, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, NA COR BRANCA.*** Para atender as necessidades do Câmara Municipal de Urupá, mediante aquisição única, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 13.622,00 (treze mil e seiscentos e vinte e dois reais).

***ÉLIDA PRISCILA S. R . RIBEIRO***
Pregoeira CMUR/RO

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**296FFCDD

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 040/2020**
**PROCESSO N. 649/2020-SEMEC**
**TOMADA DE PREÇO N. 004/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2020-SEMEC.** Processo: 649/2020. Tomada de Preço n. 004/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.935.865/0001-01. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO, com reforma de área total correspondente a 1.417,25m² e Ampliação do prédio da escola. VALOR: R$ **279.161,26** (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 240 (duzentos e quarenta) dias, após assinatura do contrato. RECURSO: Próprio, dotação orçamentária: 02.02.004.12.361.0004.1.004 – Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental, Elemento de Despesa/Desdobramento: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Alan Fonseca de Oliveira Lima/Contratada; Thiago Alves Vieira/Interveniente-Interino. Data de Assinatura: 23/11/2020.

Urupá/RO, 25 de novembro de 2020.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**775D01EE

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 202/2020**

DECRETO N. 202/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

> "Dispõe sobre homologação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, revoga o Decreto n. 079/2020 e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, reformulado e instituído pela Lei n. 917, de 18 de novembro de 2020, que revogou a Lei Municipal n. 084, de 19 de março de 1996, e a Lei n. 476, de 10 de agosto de 2011.
Considerando a Resolução n. 004/CMAS/2020, de 22 de outubro de 2020, que aprovou a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando o Ofício n. 238/2020/SEMAS, de 20 de novembro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a homologação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica homologado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Urupá/RO, parte integrante desse Decreto.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 079, de 28 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**ANEXO I**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**
**DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS**
**Art. 1º**O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei nº 476 de 10 de Agosto de 2011, revogadas pela Lei nº 917 de 18 de novembro de 2020 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, reger-se-á por este Regimento Interno,
**Art. 2º**O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:
**I -** aprovar a Política Municipal da Assistência Social,
**II -** exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social,
**III -** normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social,
**IV -** acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social,
**V -** zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social,
**VI -** convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,
**VII -** aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social,
**VIII -** encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos,
**IX -** apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,
**X -** aprovar critérios de transferência de recursos e disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias,
**XI -** acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados,
**XII -** estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

**XIII -** apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela SEMAS,
**XIV -** estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social,
**XV -** indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos,
**XVI -** elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno.
**Art. 3º**O CMAS é composto por:
**I -** Colegiado e
**II -** Secretária Executiva.

**TÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**
**CAPÍTULO I**
**COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º**O Colegiado do CMAS é composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais, de acordo com os seguintes critérios:
**I – Governo Municipal -** 05 (cinco) representantes governamentais,com a seguinte composição:
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
01 (um) representante da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

**II – Sociedade Civil -** 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:
a) 01 (um) representante da Associação Beneficente dos Idosos do Município De Urupá;
b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
c) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR);
d) 01 (um) representante Usuário SUAS;
e) 01 (um) representante dos Profissionais em Assistência Social devidamente habilitado.
**§1º** A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
**§2º** O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência de o terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
**§3º** Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.
**§4º** Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.
**Art. 5º**Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.
**Art. 6º**Os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
**Art. 7º**Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.
**§ 1º** A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
**§ 2º** Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.
**§ 3º** Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.
**§ 4º** Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.
**§ 5º** Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
**§ 6º** No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.
**CAPÍTULO II**
**FUNCIONAMENTO**
**Art. 8º**O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
**I –** Plenária,
**II -** Comissões Temáticas,
**III -** Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social,
**IV -** Grupos de Trabalho,
**V -**Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.

**Seção I**
**Da Plenária**
**Subseção I**
**Das reuniões e seus participantes**
**Art. 9º**O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias para a convocação de reunião.
**§1º** O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
**§2º** A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.
**§3º** As reuniões ordinárias serão realizadas toda 1ª quarta feira do mês as 8:00 h local a ser definido pela presidência e comunicado com dois dias de antecedência através de ofício.
**§4º** Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 02 (duas) a 04 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.
**Art. 10** Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
**Parágrafo Único.** O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 01(um) dia útil da data da reunião.
**Art. 11** APlenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
**Art. 12** Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
**§ 1º** O conselheiro que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.
**§ 2º** A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
**Art. 13** Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

**Art.14** O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.
**Art. 15** As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
**Parágrafo único.** Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.
**Subseção II**
**Das atribuições e procedimentos**
**Art. 16** Para a consecução de suas finalidades caberá ao Colegiado:
**I -** apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência,
**II -** expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e,
**III -** aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.
**Art. 17** As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
**I -** verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião,
**II -** aprovação da ata da reunião anterior,
**III-** aprovação da pauta da reunião,
**IV-** informes da Secretária Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da SEMAS,
**V -** relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos,
**VI -** relatos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada,
**VII -** apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta,
**VIII -** breves comunicados e franqueamento da palavra e,
**IX -** encerramento.
**Parágrafo único.** Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.
**Subseção III**
**Da pauta**
**Art. 18.** Apauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dias para as reuniões extraordinárias.
**§ 1º** Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
**§ 2º** Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
**§ 3º** A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.
**Subseção IV**
**Do relato de participação em eventos**
**Art. 19** Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.
**Subseção V**
**Das deliberações**
**Art.20** As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.
**Art. 21** Adeliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
**I -** o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria,
**II -** terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,
**III -** encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
**Art. 22** Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
**§ 1º** Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
**§ 2º** Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
**§ 3º** Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
**Art. 23**As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
**§ 1º** A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
**§ 2º** Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.
**Art. 24** As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
**Parágrafo Único.** Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.
**Art. 25** As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Site Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
**Art. 26** Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
**Art. 27** Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.
**Subseção VI**
**Da ata**
**Art. 28** Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
**I -** relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,
**II -** resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,
**III -** relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,
**IV -** as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
**§ 1º** A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 03 (três) dias antes da reunião em que será apreciada.
**§ 2º** As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.
**Seção II**
**Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho**
**Art. 29** As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.
**Art. 30** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.
**Art. 31** As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por quatro Conselheiros titulares, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.
**Parágrafo único.** A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.
**Art. 32** Aqualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.
**Parágrafo único.** Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.
**Art. 33** As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
**Art. 34** O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências

referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
**I -** Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social;
**II -** Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.
**Parágrafo único.** As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva.
**Art. 35** As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetas à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.
**Art. 36** Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.
**Art. 37** Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros.
**Art. 38** As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.
**§ 1º** Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.
**§ 2º** Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.
**Art. 39** O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

**CAPÍTULO III**
**ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO**
**Seção I**
**Do Presidente**
**Art. 40** Compete ao Presidente do CMAS:
**I -** cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado,
**II -** representar judicial e extrajudicialmente o CMAS,
**III -** representar o CMAS nas atividades de caráter permanente,
**IV -** convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado,
**V -** submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS,
**VI -** tomar parte nas discussões e votar,
**VII -** exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate,
**VIII -** baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS,
**IX -** delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado,
**X -** decidir sobre as questões de ordem,
**XI -** desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva,
**XII -** decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária,
**XIII -** dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
**Parágrafo único.** A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.
**Seção II**
**Do Vice-presidente**
**Art. 41** Compete ao Vice-presidente do CMAS:
**I -** substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências,
**II -** auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e,
**III -** exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.
**Seção III**
**Dos Conselheiros**
**Art. 42** São atribuições dos Conselheiros:
**I -** requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado,
**II -** propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições,
**III -** votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
**IV -** apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social,
**V -** propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS,
**VI -** solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções e,
**VII -** exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.
**Art. 43** São deveres dos Conselheiros:
**I -** participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão,
**II -** divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva.
**III -** participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado, e
**IV -** manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.
**Seção IV**
**Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho**
**Art. 44** Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
**I -** elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho,
**II -** coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho,
**III -** assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária,
**IV -** pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho e,
**V -** articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho,
**VI -** decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

**TÍTULO III**
**DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**
**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS**
**Art. 45** O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
**Art. 46** São competências da Secretária Executiva:
**I -** promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS,
**II -** dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado,
**III -** dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
**IV -** acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado,
**V -** dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS,
**VI -** levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei,
**VII -** assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões,
**VIII -** delegar competências de sua responsabilidade,
**IX -** secretariar as reuniões da Plenária,
**X -** promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS,
**XI -** coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.
**§ 1º** O CMAS definirá o perfil profissional da Secretária Executiva e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
**§ 2º** A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da SEMAS ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

**TÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47** Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.
**Art. 48** Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
**Parágrafo único:** Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
**Art. 49** A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.
**Art. 50** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.
**Art. 51** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 28 de outubro de 2020.

***ALICE RIBEIRO DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**68E67932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr.**Alessandra Rocha Gonçalves**, Portador do CPF:***.986.582-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1215/2018 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 63-R, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

**Publicado por:**
Adailton Mendes da Silva
**Código Identificador:**9126C10F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6113 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Maquina ao Produtor Rural e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**480/SEMOSP/2020**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear **JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER**, Portador da Cédula de Identidade nº 1250283 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 020.664.942-83 para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Maquina ao Produtor Rural.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**4F4ACA0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA,** a partir de 04/11/2020 a 03/12/2020do Processo Administrativo nº.**1-828/SEMPLAD/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 25 de novembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**52AD5307

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 11337/FUNCET/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP**

Aos 24 dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 145/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**TABELA I**

LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21** TEL/FAX: (69) 3229-3034/3411-5500 E-MAIL: **tolotti.jl@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01 Bairro: Centro – CEP: 76.900-075 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.040.052-68**RG sob o nº. **67.113 SSP/RO**

LICITANTE: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: **37.278.673/0001-18** TEL/FAX: (54) 9-9189-8797/9-9110-2514/9-8131-8686E-MAIL: **vendas.eremaster@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, nº. 38 Bairro: São Cristóvão– CEP: 99.709-369- Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Geciano Antônio Jaguseski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **023.361.080-46**RG sob o nº. **7101790728SJS/RS**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 40 | UND. | Abraçadeira Tipo U Inca Reforçado ½ Polegada. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **2** | 02 | UND. | Alicate de eletricista de 1000V. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **3** | 02 | UND. | Alicate multi-amperímetro de 1000v. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **4** | 130 | MT | Cabo nu de 35mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349. | urano | 29,51 | EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDACNPJ: 37.278.673/0001-18 |
| **5** | 70 | MT | Cabo nu de 50mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349. | corfio | 47,33 | N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 |
| **6** | 26 | UND. | Caixa de Inspeção Tubo de Aterramento N1 medida mínimas 200x232mm – TAF confeccionada em material plástico de alta resistência, e possui sistema de montagem por pressão entre a tampa e o corpo. Possui furos nas laterais com diâmetro mínimos de 21mm para ramais de ligação. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **7** | 04 | UND. | Canaleta tipo I – PVC 50 X 50PVC - Aberta com tampa corrediça, Medidas 50X50 mm, Barra de 2 Metros, Sistema de furação na base da canaleta Branca. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **8** | 08 | UND. | Curva longa de ½ polegada Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **9** | 40 | UND. | Dispositivo Protetor Slim Contra Surtos 30kA 175V Norma Técnica: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 Produto: Proteção Contra Surtos Elétricos. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **10** | 12 | UND. | Eletro dutos Rígidos de ½ " com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros. | termo american | 6,11 | N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 |
| **11** | 110 | UND. | Grampo de haste de aterramento 3/4reforçado com parafuso tipo U de duas pontas rosqueável com porcas e arruelas. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **12** | 23 | UND. | Hastes de aterramento (IH/IHP) que atendem perfeitamente a todos os requisitos das normas mundiais mais rigorosas, como NBR 13571/96 e UL-467.Núcleo de aço carbono SAE 1010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea entre os metais. A espessura nominal da camada de cobre é de 254 microns (10 mils), 2,40m x ¾. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **13** | 24 | UND. | Luvas de ½" em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **14** | 02 | UND. | Plafon em plástico com base e-27, potência máxima 60w/branco. | interneed | 3,52 | N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 |
| **15** | 20 | UND. | Ponteira de compressão 35mm - cobre estanhado - terminal olhal de compressão, especificações técnicas mínima bitola: 35 mm² furo: 10 mm² entrada do fio: 9 mm² material: cobre eletrolítico estanhado; dimensões mínimas: altura: 4,20 centímetros largura: 1,50 centímetros. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1 Local e Horário**

**4.1.1** A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da FUNCET o com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15(quinze)corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

**4.2.3** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

**4.2.3.1** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do
atraso.

**4.2.3.2** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.3.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**4.2.4**Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instaurar procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

**4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação**

**4.3.1** São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, devidamente nomeada através de Portaria nº 146, de 29 de maio de 2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3.1do Termo de Referência;

**4.3.3** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3.1 doTermo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

**4.3.4** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.

**4.3.5** Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

**4.3.6** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**4.3.7** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

**4.3.8** O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada.

**4.3.9** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.3.10** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Almoxarifado central, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação, para comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.3.11** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:**Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.

**4.3.12** O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.13** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.14** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05(cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.3.15** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.16** Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.17** A comissão de recebimento do Almoxarifado Central, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais.

**4.3.18** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da Secretaria, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I.Certificado de Regularidade do FGTS.

II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
**7.18.1** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.2** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.3** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.4** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;**
**Programação:** 02.14.27.812.0014.2805 – Fomento ao esporte e lazer;
**Fonte de Recurso:** 0.100 Recurso Próprio;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018**
**Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I**– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
**II**– multa: observados os seguintes limites máximos:
**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**§ 2º** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**§ 3º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**§ 4º** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**I**– 6 (seis) meses, nos casos de:
**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**II**– 12 (doze) meses, nos casos de:
**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**III**– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**§ 5º**Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**I**– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**§ 6º** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**Art. 21.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**Art. 22.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**I**- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**II**- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
**III**- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**IV**- número do processo; e
**V**- data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

**12.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
**12.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
**12.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela **Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET**do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
**13.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3**Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**15.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
**15.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS doTermo de Referência.
**15.3** Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
**15.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**15.5** O Empenho será enviado pelaFUNCET requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
**15.6** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
**15.7** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
**15.8** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos**.**
**15.9** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
**15.10** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
**15.11**I ndicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
**15.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
**15.13** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
**15.14** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**15.15** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
**15.16** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
**15.17** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
**15.18** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

**15.19** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
**15.20** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
**15.21** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
**15.22** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
**15.23** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
**15.24** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
**15.25** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
**15.26** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
**15.27** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
**15.28** Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

**CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto doTermode Referência.
**16.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
**16.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**16.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 – PAGAMENTO, doTermo de Referência.
**16.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas noTermode Referência.
**16.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
**16.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**16.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**16.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**16.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
**16.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
**16.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

**CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 05(cinco) diasos materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes,à **Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET**do Munícipio de Ariquemes,conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
**19.10.6** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA**
**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**20.3** Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

**CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**21.1** Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

**CLÁUSULA XXII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**22.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIII– DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**23.1** Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**23.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**24.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**24.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**24.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**25.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3535-4795 com o Srº Antonilson Nascimento Montel na sede da Fundação de Cultura e Turismo – FUNCET, situada na Trav.Rio Madeira Nº. 2.699, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**26.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 145/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11337/FUNCET/2020**
**26.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 145/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVII – DO FORO**
**27.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
N.V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***

Empresa: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Representante:
***GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**12616720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 01 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
**CONSIDERANDO** O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :ARÉAS DAS ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS (FOTOGRÁFIA), MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

**APRESENTAÇÃO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHON**

**• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Lei Aldir Blanc, destinando os recursos dela previstos, na intenção de fomentar a cultura brasileira, traz no inciso III do artigo 2° a possibilidade de editais públicos, premiações, etc. Assim, o **PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHON** premiará 65 contemplados, divididos entre 07 segmentos, totalizando a quantia de R$ 141.616,31, especificados neste regulamento anexo ao site www.aricultura.com.br.
O recurso é federal e vem para Ariquemes através da Lei Aldir Blanc. Em se tratando de cultura, Lídio Sohn era multi-artista e um grande incentivador deste segmento durante a sua vida, principalmente enquanto gestor do Centro Cultural de Ariquemes, que hoje leva seu nome. "

**2. DO OBJETO DO FESTIVAL**

2.1 O objeto do presente regulamento é a realização do PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHON, afim de fomentar o segmento cultural de Ariquemes bem como contemplar artistas regionais nos mais variados segmentos culturais, tendo todos os concursos como tema principal: as belezas, traduções, miscigenações e culturas da cidade de Ariquemes descrito no item posterior.
Objetivo do festival é a valorização da cultura local e das belezas do nosso município além de oferecer fomento para este segmento tão atingido pelo período pandêmico.

• Este Festival tem por objetivo classificar e premiar os finalistas dos concursos:

**3. CRONOGRAMA DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN**

| | |
|---|---|
| Inscrições on-line | 26 a 30 de Novembro |
| Envio de material por e-mail | 26 de Novembro a 05 de Dezembro |
| Análise Comissão Julgadora | 08 a 13 de Dezembro |
| Abertura Votação on-line | 14 Dezembro |
| Encerramento Votação on-line | 17 Dezembro |
| Divulgação dos Finalistas | 18 Dezembro |
| Entrega de material: **ARTESANATO E FOTOGRAFIA** | 19 e 20 |
| Transmissão on-line | 21 a 23/12/2020 |

**3.1. CRONOGRAMA PARA O PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN CULINÁRIA**

| | |
|---|---|
| Análise da banca curadora | 8 a 13/12/2020 |
| Divulgação dos Finalistas | 14/12/2020 |
| Agendamento para a entrega do prato | 16 /12/2020 |
| Entrega do prato e degustação | 18/12/220 |
| Transmissão Online | 22/12/2020 |

| **PLANO DE TRABALHO DO EDITAL**<br>**(Discriminação de todas as despesas com premiações, previstas para o Festival)**<br>**4 – PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE LITERÁRIO:**<br>Falando Poesias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | 01 | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

| Item 2 | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | 01 | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**5 - PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE DANÇA ON-LINE DE ARIQUEMES - CDOA**

Categoria 01: Estilo Livre OPEN JUNIOR de 6 a 14 anos

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

Categoria 02: Estilo Livre OPEN JOVENS E ADULTOS de 15 anos acima

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**6 - PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕES DE ARIQUEMES**

Categoria 01: Artístico/Cultural

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | 01 | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

Categoria 02: Histórico/Turístico

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**7 - PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE CULINÁRIA: DESCOBRINDO SABORES DE ARIQUEMES**
Descobrindo Sabores de Ariquemes

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**8 - PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE MÚSICA “MINHA CANÇÃO”**

**Categoria 01: Solo Autoral**

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**Categoria 02: Coletivos Autoral (Duplas, Trios, Bandas, etc)**

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**9 - PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE ARTESANATO: “ARIQUEMES EM ARTES”**

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**10 - PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE ARTES CENICAS.**
MONOLÓGO

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

GRUPO TEATRAL

| Item | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Premiação 1º Lugar | 01 | R$ 4000,00 | R$ 4000,00 |
| 02 | Premiação 2º Lugar | 01 | R$ 3000,00 | R$ 3000,00 |
| 03 | **Premiação 3º Lugar** | 01 | R$ 2000,00 | R$ 2000,00 |
| 04 | **Premiação 4º Lugar** | 01 | R$ 1000,00 | R$ 1000,00 |
| 05 | **Premiação 5º Lugar** | | R$ 893,56 | R$ 893,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 10.893,56 |

**11. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

• O PRÊMIO CULTURAL LÍDEO SOHON, encontra-se aberto a toda comunidade artística residentes no município de Ariquemes.

• As obras artísticas que participarão dos concursos neste festival serão produzidas pelo próprio participante inscrito.

•As matérias-primas, materiais, expressões devem ser típicas e próprias dessa região;

• Aos participantes menores de 18 anos devem apresentar assinado, o termo de autorização dos responsáveis;

• É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.

• É proibido que as peças artísticas contenham, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas e religiosas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.

• Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA e seus suplentes, bem como pessoas com parentesco até 2º grau de membros do COMCA e da comissão julgadora não poderão participar do evento.

• A participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDEO SOHON, fica condicionada a inscrição dos segmentos culturais acima oferecidos.

**12. DA PARTICIPAÇÃO**

12.1. Para a participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDEO SOHON, deverá haver comprovação de residência neste município ficando a cargo do participante a veracidade dos documentos e informações apresentadas a esta Fundação.
12.2. Todo participante, ao inscrever a peça artística para participar deste edital, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Prêmio Lídio Sohn. 12.3. Fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo -

FUNCET, bem como a veracidade de todas as informações e a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.
12.4. Todo autor, cuja obra, for contemplada, se compromete a assinar um termo de cessão de direitos autorais sobre a obra selecionada, conforme disposto no sistema da inscrição.

**13. INSCRIÇÂO**
13.1. Das inscrições
13.2 As inscrições serão feitas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line e aceite dos termos desse regulamento tendo início dia 25 de novembro e encerramento dia 30 de novembro de 2020, até as 00h00min, no site: www.aricultura.com.br.
13.3. Após a inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar para os e-mails (ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com)

• Copias documentos pessoais: CPF, RG, Comprovante de Residência, Dados Bancários

• Imagem digital, demais mídias solicitadas nos devidos regulamentos, no e-mail ou no pendrive;

• Termos de cedência, autorização e responsabilidades devidamente assinados

• Os contemplados, nos segmentos (Artesanato, Fotográfica e Culinária) deverão agendar e entregar as obras, respeitando todas as recomendações sanitárias, entre os dias 18 a 20 de dezembro, das 7h30min às 14:30mim.

13.4. Caso o candidato não consiga anexar a documentação por meio de endereço eletrônico, deverá comparecer fisicamente a sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET portando documentação descrita acima bem com material em arquivos digitais em pendrive.
13.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições que atenderem a todas as condições previstas no presente regulamento.

**14. DO JULGAMENTO E RESULTADO**

• A análise do material inerente ao concurso, acontecerá do dia 11 até 16 de dezembro de 2020, pela comissão julgadora.

• Serão selecionadas 65 (sessenta e cinco) obras, que serão apresentadas de forma online ao público.

• A classificação por ordem decrescente, dos 65 (sessenta e cinco) finalistas serão divulgadas no dia 21,22 e 23 de dezembro de 2020, com apresentação, exposição peças e divulgação dos resultados da online, através do site www.aricultura.com.br.

**15. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**
15.1 Cada segmento, serão analisados pela banca, de acordos com os critérios especificados em seus regulamentos.

**16. VOTAÇÃO ONLINE**
14.1 Após a análise da banca, serão selecionados 5 participantes por categoria, para passarem pelo crivo popular, através de votação online, que acontecerá do dia 14 ao 17/12, para assim, contemplar as melhores obras.

**17. DA PUBLICAÇÃO**
15.1 Os participantes do prêmio Lídio Sohn, deverão assinar os termos de autorizações que consta nos regulamentos.

**18. DA PREMIAÇÃO**
18.1 O Festival apresentará sete segmentos culturais, classificando 65 finalistas, somando um total de R$ 141.616,31 em premiações:

1° Lugar R$ 4000,00
2º Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

18.2. Deverão se apresentar online no encerramento PRÊMIO LÍDEO SOHON, nos dias 21, 22, 23 de dezembro de 2020.
18.3. Os pagamentos dos prêmios, serão feitos, através de transação bancaria na conta no participante.
18.4. Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

**19. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A prestação de contas se dará através do recebimento da peça concorrente no Prêmio Lídio Sohn, divulgação dos finalistas, dados completos dos comtemplados, comprovante de pagamento da premiação, comprovante de recebimento das premiações, publicação dos contemplados no portal da transparência do município, dentre outros, que forem pertinentes, para prestação de contas.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**
21.1.. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
22.2. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site WWW.aricultura.com.br

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.
22.4. Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
**25**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de dezembro de 2020

***AGUIDA M. N DIAS***
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**34BDAD2A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2020/CPLMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA LABORATÓRIO).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 137/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº1705/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Materiais para laboratório),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 137/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06 e 09.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Óleo de imersão – Uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³. | Frasco | 20 | NEWPROV | 27,29 | 545,80 |
| 05 | Suporte laboratório - Material metal, tipo iglu, aplicação coletor de perfuro cortante, adicional depositor de 07 litros. | Unidade | 05 | FLEXPEL | 33,90 | 169,50 |
| 06 | Corante - Tipo corante giemsa aspecto físico líquido de 1000 ML. | Unidade | 10 | NEWPROV | 46,81 | 468,10 |
| 09 | Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades. | Caixa | 50 | NUGARD | 66,00 | 3.300,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Após a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Faturamento, os materiais de consumo deverão ser entregues dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 Telefone: (69) 3238-2675.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:
Licitante: Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Nome Do Representante:
***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**6A8D8843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2020/CPLMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº1626/2020**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 142/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 20, 24, 26 e 31.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **150.000** | TEUTO | 0,21 | 31.500,00 |
| 20 | FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **25.000** | TEUTO | 0,14 | 3.500,00 |
| 24 | FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **35.000** | PRATI | 0,07 | 2.450,00 |
| 26 | HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **20.000** | CRISTALIA | 0,24 | 4.800,00 |
| 31 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **50.000** | PRATI | 0,08 | 4.000,00 |

**TABELA II**
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RICARDO GIACOMEL**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 839.620.850-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 15, 17, 18, 19, 21 e 30.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. | FRASCO | **600** | GENERICO / SANVAL | 10,50 | 6.300,00 |
| 04 | NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA. | UNIDADE | **30.000** | MACRODANTINA | 0,25 | 7.500,00 |
| 05 | AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **3.000** | GENÉRICO / HIPOLABOR | 0,08 | 240,00 |
| 06 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **25.000** | BESILAPIN | 0,04 | 1.000,00 |
| 15 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **20.000** | PAMERGAN | 0,14 | 2.800,00 |
| 17 | DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **30.000** | GENERICO / PHARLAB | 0,08 | 2.400,00 |
| 18 | ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **15.000** | ALDOSTERIN | 0,17 | 2.550,00 |
| 19 | ESTRIOL 1MG/ML, CREME VAGINAL, TUBO 50G. | TUBO | **200** | ESTRIONIL | 12,50 | 2.500,00 |
| 21 | FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **3.000** | GENERICO | 0,55 | 1.650,00 |
| 30 | LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **7.000** | LORASLIV | 0,09 | 630,00 |

**TABELA III**
LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DO ITEM: 09
**PLANILHA COM ITEM VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **25.000** | HIPOLABOR | 0,53 | 13.250,00 |

**TABELA IV**

LICITANTE: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 27.718.661/0001-03 TEL/FAX: (62) 3507-7070 / 98435-6670
E-MAIL: licitacao05@distbrasil.net, distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, 309, qd. 2U, Lt 21, Vila Galvão, Senador Canedo/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 497.998.191-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 12, 14, 25, 27, 28 e 29.
**PLANILHA COM ITENS VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **8.000** | CRISTALIA | 0,52 | 4.160,00 |
| 12 | CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL OU PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. | FRASCO | **1.000** | UNIÃO QUIMICA | 9,68 | 9.680,00 |
| 14 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **80.000** | MERCK | 0,09 | 7.200,00 |
| 25 | GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **45.000** | GEOLAB | 0,03 | 1.350,00 |
| 27 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **3.500** | MERCK | 0,10 | 350,00 |
| 28 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **6.000** | MERCK | 0,10 | 600,00 |
| 29 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **6.000** | MERCK | 0,10 | 600,00 |

**TABELA V**
LICITANTE: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46) 3224-3767
EMAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, Fraron, Pato Branco/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN HENRIQUE NESI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 087.432.359-21
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 10, 11 e 13.
**PLANILHA COM ITENS VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. | UNIDADE | **1.620** | EMS | 0,61 | 988,20 |
| 10 | CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO. | UNIDADE | **10.000** | NOVA QUIMICA | 0,12 | 1.200,00 |
| 11 | CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO. | UNIDADE | **60.000** | ABL | 0,40 | 24.000,00 |
| 13 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG , COMPRIMIDO. | UNIDADE | **130.000** | GERMED | 0,14 | 18.200,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas vencedoras do certame:

| | |
|---|---|
| LICITANTE: DIMASTER – Comercio De Produtos Hospitalares LTDA | LICITANTE: Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA |
| CNPJ: 02.520.829/0001-40 | CNPJ: 03.652.030/0001-70 |
| NOME DO REPRESENTANTE: | NOME DO REPRESENTANTE: |
| ***SUEMA TUSSI BRUNELO*** | ***JOÃO RICARDO GIACOMEL*** |
| LICITANTE: Pro-Remédios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos EIRELI | LICITANTE: Armazem Dos Medicamentos EIRELI |
| CNPJ: 05.159.591/0001-68 | CNPJ: 27.718.661/0001-03 |
| NOME DO REPRESENTANTE: | NOME DO REPRESENTANTE: |
| ***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA*** | ***ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA*** |
| LICITANTE: Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA | |
| CNPJ: 76.386.283/0001-13 | |
| NOME DO REPRESENTANTE: | |
| ***JEAN HENRIQUE NESI*** | |

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**1AFAE5D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.784.476,75 | 21.784.476,75 | 3.452.396,98 | 15,85 | 21.022.126,01 | 96,50 | 762.350,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.784.476,75 | 21.784.476,75 | 3.452.396,98 | 15,85 | 20.644.117,42 | 94,77 | 1.140.359,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.401.176,67 | 1.401.176,67 | 313.046,97 | 22,34 | 1.544.091,56 | 110,20 | -142.914,89 |
| Impostos | 1.087.753,77 | 1.087.753,77 | 291.006,15 | 26,75 | 1.314.258,97 | 120,82 | -226.505,20 |
| Taxas | 313.422,90 | 313.422,90 | 22.040,82 | 7,03 | 229.832,59 | 73,33 | 83.590,31 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 688.526,97 | 688.526,97 | 113.350,54 | 16,46 | 553.814,02 | 80,43 | 134.712,95 |
| Contribuições Sociais | 682.039,57 | 682.039,57 | 111.845,14 | 16,40 | 547.610,70 | 80,29 | 134.428,87 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.487,40 | 6.487,40 | 1.505,40 | 23,20 | 6.203,32 | 95,62 | 284,08 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 636.702,07 | 636.702,07 | -98.408,43 | -15,46 | 512.726,88 | 80,53 | 123.975,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 636.702,07 | 636.702,07 | -98.408,43 | -15,46 | 512.726,88 | 80,53 | 123.975,19 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 15.931,42 | 15.931,42 | 659,05 | 4,14 | 5.388,50 | 33,82 | 10.542,92 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 15.931,42 | 15.931,42 | 659,05 | 4,14 | 5.388,50 | 33,82 | 10.542,92 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.995.920,92 | 18.995.920,92 | 3.120.907,89 | 16,43 | 17.983.332,14 | 94,67 | 1.012.588,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.624.779,43 | 7.624.779,43 | 1.463.584,92 | 19,20 | 9.159.759,20 | 120,13 | -1.534.979,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.191.131,74 | 8.191.131,74 | 1.196.293,32 | 14,60 | 6.569.127,58 | 80,20 | 1.622.004,16 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.180.009,75 | 3.180.009,75 | 460.717,81 | 14,49 | 2.254.133,52 | 70,88 | 925.876,23 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 311,84 | 0,00 | 311,84 | 0,00 | -311,84 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 46.218,70 | 46.218,70 | 2.840,96 | 6,15 | 44.764,32 | 96,85 | 1.454,38 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 14.816,01 | 14.816,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.816,01 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 12.564,56 | 12.564,56 | 2.153,74 | 17,14 | 40.632,91 | 323,39 | -28.068,35 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 18.838,13 | 18.838,13 | 687,22 | 3,65 | 4.131,41 | 21,93 | 14.706,72 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.008,59 | 0,00 | -378.008,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.008,59 | 0,00 | -378.008,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.008,59 | 0,00 | -378.008,59 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 174.136,62 | 16,51 | 887.538,73 | 84,13 | 167.450,50 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.839.465,98 | 22.839.465,98 | 3.626.533,60 | 15,88 | 21.909.664,74 | 95,93 | 929.801,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.839.465,98 | 22.839.465,98 | 3.626.533,60 | 15,88 | 21.909.664,74 | 95,93 | 929.801,24 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.839.465,98 | 22.839.465,98 | 3.626.533,60 | 15,88 | 21.909.664,74 | 95,93 | 929.801,24 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.942.444,33 | | | 2.942.444,33 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.942.444,33 | | | 2.942.444,33 | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.791.549,36 | 29.687.570,52 | 3.256.939,74 | 18.970.015,03 | 10.717.555,49 | 3.704.198,92 | 15.969.721,57 | 13.717.848,95 | 15.782.111,95 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.453.886,08 | 24.224.082,47 | 3.039.224,51 | 16.186.124,01 | 8.037.958,46 | 2.897.725,24 | 14.316.096,88 | 9.907.985,59 | 14.166.490,45 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.127.323,81 | 12.194.177,49 | 1.714.392,16 | 9.136.429,84 | 3.057.747,65 | 1.714.392,16 | 9.136.429,84 | 3.057.747,65 | 9.057.184,65 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 3.717,87 | 25.097,72 | 7.902,28 | 25.097,72 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.306.562,27 | 11.996.904,98 | 1.324.832,35 | 7.016.694,17 | 4.980.210,81 | 1.179.615,21 | 5.154.569,32 | 6.842.335,66 | 5.084.208,08 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 866.393,92 | 3.992.218,69 | 217.715,23 | 2.783.891,02 | 1.208.327,67 | 806.473,68 | 1.653.624,69 | 2.338.594,00 | 1.615.621,50 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 206.393,92 | 3.362.218,69 | 217.715,23 | 2.481.596,50 | 880.622,19 | 756.091,26 | 1.401.712,59 | 1.960.506,10 | 1.363.709,40 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 660.000,00 | 630.000,00 | 0,00 | 302.294,52 | 327.705,48 | 50.382,42 | 251.912,10 | 378.087,90 | 251.912,10 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.471.269,36 | 1.471.269,36 | | | 1.471.269,36 | | | 1.471.269,36 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.047.916,62 | 1.275.854,01 | 153.277,43 | 922.313,25 | 353.540,76 | 172.941,73 | 903.829,07 | 372.024,94 | 828.394,31 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.839.465,98 | 30.963.424,53 | 3.410.217,17 | 19.892.328,28 | 11.071.096,25 | 3.877.140,65 | 16.873.550,64 | 14.089.873,89 | 16.610.506,26 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 22.839.465,98 | 30.963.424,53 | 3.410.217,17 | 19.892.328,28 | 11.071.096,25 | 3.877.140,65 | 16.873.550,64 | 14.089.873,89 | 16.610.506,26 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.017.336,46 | | | 5.036.114,10 | | 5.299.158,48 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 22.839.465,98 | 30.963.424,53 | 3.410.217,17 | 21.909.664,74 | | 3.877.140,65 | 21.909.664,74 | | 21.909.664,74 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 174.136,62 | 16,51 | 887.538,73 | 84,13 | 167.450,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 174.136,62 | 16,51 | 887.538,73 | 84,13 | 167.450,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 174.136,62 | 16,51 | 887.538,73 | 84,13 | 167.450,50 |
| Contribuições Sociais | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 174.136,62 | 16,51 | 887.538,73 | 84,13 | 167.450,50 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.047.916,62 | 1.275.854,01 | 153.277,43 | 922.313,25 | 353.540,76 | 172.941,73 | 903.829,07 | 372.024,94 | 828.394,31 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 957.916,62 | 1.185.854,01 | 153.277,43 | 837.285,33 | 348.568,68 | 158.770,41 | 832.972,47 | 352.881,54 | 757.537,71 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 957.916,62 | 1.155.854,01 | 153.277,43 | 807.285,33 | 348.568,68 | 153.277,43 | 807.285,33 | 348.568,68 | 731.850,57 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 5.492,98 | 25.687,14 | 4.312,86 | 25.687,14 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 85.027,92 | 4.972,08 | 14.171,32 | 70.856,60 | 19.143,40 | 70.856,60 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 85.027,92 | 4.972,08 | 14.171,32 | 70.856,60 | 19.143,40 | 70.856,60 | 0,00 |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**BD4A133F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.791.549,36 | 29.687.570,52 | 3.256.939,74 | 18.970.015,03 | 95,36 | 10.717.555,49 | 3.704.198,92 | 15.969.721,57 | 94,64 | 13.717.848,95 | 0,00 |
| Legislativa | 1.172.762,92 | 1.052.762,92 | 112.901,63 | 749.608,66 | 3,77 | 303.154,26 | 141.286,85 | 720.666,04 | 4,27 | 332.096,88 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.172.762,92 | 1.052.762,92 | 112.901,63 | 749.608,66 | 3,77 | 303.154,26 | 141.286,85 | 720.666,04 | 4,27 | 332.096,88 | 0,00 |
| Administração | 3.822.436,49 | 6.335.281,09 | 599.532,52 | 4.791.529,94 | 24,09 | 1.543.751,15 | 1.146.990,12 | 3.775.350,53 | 22,37 | 2.559.930,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.822.436,49 | 6.335.281,09 | 599.532,52 | 4.791.529,94 | 24,09 | 1.543.751,15 | 1.146.990,12 | 3.775.350,53 | 22,37 | 2.559.930,56 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Social | 1.063.388,99 | 1.384.172,83 | 213.003,25 | 1.009.917,86 | 5,08 | 374.254,97 | 194.510,37 | 816.151,78 | 4,84 | 568.021,05 | 0,00 |
| Administração Geral | 602.549,99 | 761.052,23 | 128.269,82 | 584.626,59 | 2,94 | 176.425,64 | 99.573,51 | 516.484,41 | 3,06 | 244.567,82 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 19.000,00 | 9.000,00 | 860,00 | 860,00 | 0,00 | 8.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,08 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 29.050,00 | 32.911,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.911,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.911,52 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 395.789,00 | 564.209,08 | 83.873,43 | 409.431,27 | 2,06 | 154.777,81 | 94.936,86 | 299.667,37 | 1,78 | 264.541,71 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.015.480,75 | 1.015.480,75 | 81.670,58 | 421.538,69 | 2,12 | 593.942,06 | 87.153,20 | 401.277,26 | 2,38 | 614.203,49 | 0,00 |
| Administração Geral | 355.480,75 | 395.480,75 | 27.969,60 | 172.739,84 | 0,87 | 222.740,91 | 33.452,22 | 152.478,41 | 0,90 | 243.002,34 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 660.000,00 | 620.000,00 | 53.700,98 | 248.798,85 | 1,25 | 371.201,15 | 53.700,98 | 248.798,85 | 1,47 | 371.201,15 | 0,00 |
| Saúde | 4.438.905,96 | 6.991.074,15 | 853.331,40 | 5.024.835,26 | 25,26 | 1.966.238,89 | 1.030.171,36 | 4.762.412,67 | 28,22 | 2.228.661,48 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.360.529,22 | 3.543.364,72 | 514.482,96 | 3.196.654,91 | 16,07 | 346.709,81 | 557.063,82 | 3.131.841,73 | 18,56 | 411.522,99 | 0,00 |
| Atenção Básica | 632.713,66 | 1.814.786,80 | 172.657,98 | 1.199.430,01 | 6,03 | 615.356,79 | 255.449,78 | 1.079.551,49 | 6,40 | 735.235,31 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 356.143,08 | 1.449.819,03 | 144.885,39 | 508.394,66 | 2,56 | 941.424,37 | 184.111,53 | 436.911,83 | 2,59 | 1.012.907,20 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 89.520,00 | 183.103,60 | 21.305,07 | 120.355,68 | 0,61 | 62.747,92 | 33.546,23 | 114.107,62 | 0,68 | 68.995,98 | 0,00 |
| Educação | 6.817.338,62 | 8.510.678,58 | 726.742,12 | 4.782.957,95 | 24,04 | 3.727.720,63 | 723.106,60 | 4.250.786,95 | 25,19 | 4.259.891,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 31.700,00 | 45.200,00 | -1.096,20 | 19.631,73 | 0,10 | 25.568,27 | -213,04 | 17.776,97 | 0,11 | 27.423,03 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.635.638,62 | 8.159.895,58 | 681.753,12 | 4.605.163,27 | 23,15 | 3.554.732,31 | 702.181,01 | 4.099.793,60 | 24,30 | 4.060.101,98 | 0,00 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 150.000,00 | 203.339,14 | 46.085,20 | 158.162,95 | 0,80 | 45.176,19 | 21.138,63 | 133.216,38 | 0,79 | 70.122,76 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 |
| Cultura | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 268.596,82 | 0,00 | 268.589,20 | 1,35 | 7,62 | 45.329,35 | 64.578,80 | 0,38 | 204.018,02 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 268.596,82 | 0,00 | 268.589,20 | 1,35 | 7,62 | 45.329,35 | 64.578,80 | 0,38 | 204.018,02 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 2.850,00 | 0,01 | 1.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 2.850,00 | 0,01 | 1.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Agricultura | 253.661,38 | 346.961,38 | 14.142,54 | 194.635,37 | 0,98 | 152.326,01 | 19.509,10 | 179.227,20 | 1,06 | 167.734,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 162.000,00 | 299.300,00 | 14.142,54 | 194.635,37 | 0,98 | 104.664,63 | 19.509,10 | 179.227,20 | 1,06 | 120.072,80 | 0,00 |
| Extensão Rural | 91.661,38 | 47.661,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.661,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.661,38 | 0,00 |
| Energia | 23.000,00 | 182.285,39 | 0,00 | 110.934,70 | 0,56 | 71.350,69 | 0,00 | 110.860,00 | 0,66 | 71.425,39 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 23.000,00 | 182.285,39 | 0,00 | 110.934,70 | 0,56 | 71.350,69 | 0,00 | 110.860,00 | 0,66 | 71.425,39 | 0,00 |
| Transporte | 1.009.304,89 | 1.438.007,25 | 655.255,70 | 1.273.819,08 | 6,40 | 164.188,17 | 262.041,68 | 611.400,52 | 3,62 | 826.606,73 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.009.304,89 | 1.438.007,25 | 655.255,70 | 1.273.819,08 | 6,40 | 164.188,17 | 262.041,68 | 611.400,52 | 3,62 | 826.606,73 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| Desporto e Lazer | 12.100,00 | 12.100,00 | 360,00 | 3.503,80 | 0,02 | 8.596,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.100,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.100,00 | 12.100,00 | 360,00 | 3.503,80 | 0,02 | 8.596,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.100,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 680.000,00 | 663.000,00 | 0,00 | 335.294,52 | 1,69 | 327.705,48 | 54.100,29 | 277.009,82 | 1,64 | 385.990,18 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 680.000,00 | 663.000,00 | 0,00 | 335.294,52 | 1,69 | 327.705,48 | 54.100,29 | 277.009,82 | 1,64 | 385.990,18 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.471.269,36 | 1.471.269,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471.269,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471.269,36 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.471.269,36 | 1.471.269,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471.269,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471.269,36 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.047.916,62 | 1.275.854,01 | 153.277,43 | 922.313,25 | 4,64 | 353.540,76 | 172.941,73 | 903.829,07 | 5,36 | 372.024,94 | 0,00 |
| Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.723,18 | 8.615,90 | 0,04 | 21.384,10 | 1.723,18 | 8.615,90 | 0,05 | 21.384,10 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.723,18 | 8.615,90 | 0,04 | 21.384,10 | 1.723,18 | 8.615,90 | 0,05 | 21.384,10 | 0,00 |
| Administração | 180.000,00 | 376.470,91 | 28.036,55 | 156.343,39 | 0,79 | 220.127,52 | 28.036,55 | 156.343,39 | 0,93 | 220.127,52 | 0,00 |
| Administração Geral | 180.000,00 | 376.470,91 | 28.036,55 | 156.343,39 | 0,79 | 220.127,52 | 28.036,55 | 156.343,39 | 0,93 | 220.127,52 | 0,00 |
| Assistência Social | 42.300,00 | 45.109,21 | 5.952,94 | 35.583,67 | 0,18 | 9.525,54 | 5.952,94 | 35.583,67 | 0,21 | 9.525,54 | 0,00 |
| Administração Geral | 42.300,00 | 45.109,21 | 5.952,94 | 35.583,67 | 0,18 | 9.525,54 | 5.952,94 | 35.583,67 | 0,21 | 9.525,54 | 0,00 |
| Previdência Social | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.661,14 | 8.305,70 | 0,04 | 2.694,30 | 1.661,14 | 8.305,70 | 0,05 | 2.694,30 | 0,00 |
| Administração Geral | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.661,14 | 8.305,70 | 0,04 | 2.694,30 | 1.661,14 | 8.305,70 | 0,05 | 2.694,30 | 0,00 |
| Saúde | 266.016,62 | 250.365,00 | 46.577,79 | 231.352,28 | 1,16 | 19.012,72 | 46.577,79 | 231.352,28 | 1,37 | 19.012,72 | 0,00 |
| Administração Geral | 227.000,00 | 220.000,00 | 40.913,03 | 203.724,68 | 1,02 | 16.275,32 | 40.913,03 | 203.724,68 | 1,21 | 16.275,32 | 0,00 |
| Atenção Básica | 39.016,62 | 30.365,00 | 5.664,76 | 27.627,60 | 0,14 | 2.737,40 | 5.664,76 | 27.627,60 | 0,16 | 2.737,40 | 0,00 |
| Educação | 422.000,00 | 436.308,89 | 69.325,83 | 364.480,49 | 1,83 | 71.828,40 | 69.325,83 | 364.480,49 | 2,16 | 71.828,40 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 403.000,00 | 417.308,89 | 66.573,13 | 350.576,64 | 1,76 | 66.732,25 | 66.573,13 | 350.576,64 | 2,08 | 66.732,25 | 0,00 |
| Educação Infantil | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.752,70 | 13.903,85 | 0,07 | 5.096,15 | 2.752,70 | 13.903,85 | 0,08 | 5.096,15 | 0,00 |
| Agricultura | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 2.603,90 | 0,01 | 3.996,10 | 0,00 | 2.603,90 | 0,02 | 3.996,10 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 2.603,90 | 0,01 | 3.996,10 | 0,00 | 2.603,90 | 0,02 | 3.996,10 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 90.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 115.027,92 | 0,58 | 4.972,08 | 19.664,30 | 96.543,74 | 0,57 | 23.456,26 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 90.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 115.027,92 | 0,58 | 4.972,08 | 19.664,30 | 96.543,74 | 0,57 | 23.456,26 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 22.839.465,98 | 30.963.424,53 | 3.410.217,17 | 19.892.328,28 | 100,00 | 11.071.096,25 | 3.877.140,65 | 16.873.550,64 | 100,00 | 14.089.873,89 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**5280B19C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.272.768,05 | 2.272.768,05 | 1.942.384,65 | 3.823.691,56 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 682.039,57 | 682.039,57 | 547.610,70 | 546.377,95 |
| Civil | 682.039,57 | 682.039,57 | 547.610,70 | 546.377,95 |
| Ativo | 682.039,57 | 682.039,57 | 547.610,70 | 546.377,95 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 887.538,73 | 838.812,39 |
| Civil | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 887.538,73 | 838.812,39 |
| Ativo | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 887.538,73 | 838.812,39 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 535.739,25 | 535.739,25 | 485.506,50 | 2.438.501,22 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 535.739,25 | 535.739,25 | 485.506,50 | 2.438.501,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 21.728,72 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 21.728,72 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.272.768,05 | 2.272.768,05 | 1.942.384,65 | 3.823.691,56 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 655.000,00 | 615.000,00 | 248.798,85 | 327.293,32 | 248.798,85 | 327.293,32 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 320.000,00 | 320.000,00 | 206.319,51 | 154.653,11 | 206.319,51 | 154.653,11 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 42.446,37 | 41.004,80 | 42.446,37 | 41.004,80 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 265.000,00 | 225.000,00 | 32,97 | 131.635,41 | 32,97 | 131.635,41 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 11.000,00 | 11.000,00 | 8.305,70 | 7.317,36 | 8.305,70 | 7.317,36 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 11.000,00 | 11.000,00 | 8.305,70 | 7.317,36 | 8.305,70 | 7.317,36 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 666.000,00 | 626.000,00 | 257.104,55 | 334.610,68 | 257.104,55 | 334.610,68 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 1.606.768,05 | 1.646.768,05 | 1.685.280,10 | 3.489.080,88 | 1.685.280,10 | 3.489.080,88 | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2020 | Em 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.372.496,33 | 799.452,28 |
| Investimentos e Aplicações | 20.443.367,64 | 19.453.367,64 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | | | | | | | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 | Jan a Out 2020 | Jan a Out 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 85.180,75 | 85.180,75 | 1.792,50 | 0,00 | 1.792,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 95.180,75 | 95.180,75 | 1.792,50 | 0,00 | 1.792,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -95.180,75 | -95.180,75 | -1.792,50 | 0,00 | -1.792,50 | 0,00 | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**26625109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Out/2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.784.476,75 | 20.644.117,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.401.176,67 | 1.544.091,56 |
| IPTU | 367.982,13 | 216.140,90 |
| ISS | 237.934,55 | 244.211,44 |
| ITBI | 130.119,27 | 479.965,57 |
| IRRF | 351.717,82 | 373.941,06 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 313.422,90 | 229.832,59 |
| Contribuições | 688.526,97 | 553.814,02 |
| Receita Patrimonial | 636.702,07 | 512.726,88 |
| Aplicações Financeiras (II) | 636.702,07 | 512.726,88 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.995.920,92 | 17.983.332,14 |
| Cota Parte do FPM | 5.985.629,57 | 4.021.944,00 |
| Cota Parte do ICMS | 6.155.042,45 | 4.895.409,96 |
| Cota Parte do IPVA | 404.616,94 | 284.931,02 |
| Cota Parte do ITR | 7.612,28 | 32.702,47 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.858,33 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 24.312,82 | 24.702,29 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.180.009,75 | 2.243.655,70 |
| Outras Transferências Correntes | 3.235.838,78 | 6.479.986,70 |
| Demais Receitas Correntes | 62.150,12 | 50.152,82 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 4.337,98 | 669,98 |
| Receitas Correntes Restantes | 57.812,14 | 49.482,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 21.143.436,70 | 20.130.720,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 378.008,59 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 378.008,59 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 378.008,59 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 0,00 | 378.008,59 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 21.143.436,70 | 20.508.729,15 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 24.224.082,47 | 16.186.124,01 | 14.316.096,88 | 14.166.490,45 | 486.215,43 | 464.062,82 | 455.108,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.194.177,49 | 9.136.429,84 | 9.136.429,84 | 9.057.184,65 | 374.532,85 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 33.000,00 | 33.000,00 | 25.097,72 | 25.097,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.996.904,98 | 7.016.694,17 | 5.154.569,32 | 5.084.208,08 | 111.682,58 | 464.062,82 | 455.108,62 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 24.191.082,47 | 16.153.124,01 | 14.290.999,16 | 14.141.392,73 | 486.215,43 | 464.062,82 | 455.108,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.992.218,69 | 2.783.891,02 | 1.653.624,69 | 1.615.621,50 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| Investimentos | 3.362.218,69 | 2.481.596,50 | 1.401.712,59 | 1.363.709,40 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 630.000,00 | 302.294,52 | 251.912,10 | 251.912,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 3.362.218,69 | 2.481.596,50 | 1.401.712,59 | 1.363.709,40 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.471.269,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 29.024.570,52 | 18.634.720,51 | 15.692.711,75 | 15.505.102,13 | 562.715,43 | 1.212.357,66 | 1.203.403,46 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 3.237.508,13 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -178.238,59 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | Jan a Out/2020 |
| | | | | | | | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | | | | | | | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | | | | | | 3.237.508,13 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 574.750,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Jan a Out/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 676.294,93 | 122.533,70 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2020 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 553.761,23 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -553.761,23 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -553.761,23 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.942.444,33 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.942.444,33 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**0D18C114

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | R$ 1 | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.087.753,77 | 1.087.753,77 | 1.314.258,97 | 120,82 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 367.982,13 | 367.982,13 | 216.140,90 | 58,74 |
| 1.1.1- IPTU | 156.652,04 | 156.652,04 | 108.432,72 | 69,22 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 211.330,09 | 211.330,09 | 107.708,18 | 50,97 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 130.119,27 | 130.119,27 | 479.965,57 | 368,87 |
| 1.2.1- ITBI | 115.005,20 | 115.005,20 | 448.770,78 | 390,22 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 15.114,07 | 15.114,07 | 31.194,79 | 206,40 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 237.934,55 | 237.934,55 | 244.211,44 | 102,64 |
| 1.3.1- ISS | 220.464,36 | 220.464,36 | 240.295,85 | 109,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 17.470,19 | 17.470,19 | 3.915,59 | 22,41 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 351.717,82 | 351.717,82 | 373.941,06 | 106,32 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.386.529,82 | 14.386.529,82 | 11.561.894,65 | 80,37 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.859.136,11 | 6.859.136,11 | 5.020.888,43 | 73,20 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.859.136,11 | 6.859.136,11 | 4.750.383,76 | 69,26 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 270.504,67 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.023.258,31 | 7.023.258,31 | 6.119.262,20 | 87,13 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 2.858,33 | 2.858,33 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.918,21 | 27.918,21 | 24.702,29 | 88,48 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 8.741,17 | 8.741,17 | 40.877,96 | 467,65 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 464.617,69 | 464.617,69 | 356.163,77 | 76,66 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.474.283,59 | 15.474.283,59 | 12.876.153,62 | 83,21 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 320.814,89 | 320.814,89 | 168.792,10 | 52,61 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 144.165,00 | 144.165,00 | 69.627,33 | 48,30 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 89.715,00 | 89.715,00 | 43.664,40 | 48,67 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 84.465,00 | 84.465,00 | 54.933,48 | 65,04 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 2.469,89 | 2.469,89 | 566,89 | 22,95 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 781.391,87 | 781.391,87 | 241.229,63 | 30,87 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 768.009,92 | 768.009,92 | 240.064,65 | 31,26 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 13.381,95 | 13.381,95 | 1.164,98 | 8,71 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.102.206,76 | 1.102.206,76 | 410.021,73 | 37,20 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.806.457,43 | 1.806.457,43 | 2.302.204,91 | 127,44 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 873.506,54 | 873.506,54 | 998.944,43 | 114,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 868.215,86 | 868.215,86 | 1.223.852,24 | 140,96 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 3.605,39 | 3.605,39 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 1.128,89 | 1.128,89 | 8.175,49 | 724,21 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 60.000,75 | 60.000,75 | 71.232,75 | 118,72 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.183.756,79 | 3.183.756,79 | 2.244.403,22 | 70,50 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.180.009,75 | 3.180.009,75 | 2.243.655,70 | 70,55 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 3.747,04 | 3.747,04 | 747,52 | 19,95 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.373.552,32 | 1.373.552,32 | -58.549,21 | -4,26 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.016.000,00 | 2.042.690,61 | 1.433.966,02 | 70,20 | 1.433.966,02 | 70,20 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 166.000,00 | 166.000,00 | 135.521,57 | 81,64 | 135.521,57 | 81,64 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.850.000,00 | 1.876.690,61 | 1.298.444,45 | 69,19 | 1.298.444,45 | 69,19 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.172.191,28 | 1.189.985,02 | 822.051,67 | 69,08 | 822.051,67 | 69,08 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.172.191,28 | 1.189.985,02 | 822.051,67 | 69,08 | 822.051,67 | 69,08 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.188.191,28 | 3.232.675,63 | 2.256.017,69 | 69,79 | 2.256.017,69 | 69,79 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.256.017,69 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 63,89 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 36,63 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -0,52 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 42.397,46 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 169.000,00 | 169.000,00 | 135.521,57 | 80,19 | 135.521,57 | 80,19 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 169.000,00 | 169.000,00 | 135.521,57 | 80,19 | 135.521,57 | 80,19 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 166.000,00 | 166.000,00 | 135.521,57 | 81,64 | 135.521,57 | 81,64 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.572.283,70 | 5.919.504,35 | 4.257.588,17 | 71,92 | 4.041.032,82 | 68,27 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.022.191,28 | 3.066.675,63 | 2.120.496,12 | 69,15 | 2.120.496,12 | 69,15 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.550.092,42 | 2.852.828,72 | 2.137.092,05 | 74,91 | 1.920.536,70 | 67,32 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 402.700,00 | 416.200,00 | 130.988,00 | 31,47 | 35.709,49 | 8,58 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 6.143.983,70 | 6.504.704,35 | 4.524.097,74 | 69,55 | 4.212.263,88 | 64,76 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -58.549,21 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 186.726,50 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34) | 128.177,29 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 4.048.377,10 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 31,44 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
| | | | JAN A OUT | % | JAN A OUT | % | |

| | | | (e) | (f)=(e/d)x100 | (g) | (h)=(g/d)x100 | PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 144.165,00 | 194.473,79 | 122.523,20 | 63,00 | 85.735,88 | 44,09 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 942.189,92 | 2.238.809,33 | 493.361,74 | 22,04 | 311.666,68 | 13,92 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 1.086.354,92 | 2.433.283,12 | 615.884,94 | 25,31 | 397.402,56 | 16,33 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 7.230.338,62 | 8.937.987,47 | 5.139.982,68 | 57,51 | 4.609.666,44 | 51,57 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2020' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 86.068,82 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 86.068,82 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 246.637,87 | 59.384,04 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.243.655,70 | 69.627,33 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.431.117,16 | 89.912,64 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 2.226.876,75 | 86.742,88 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 204.240,41 | 3.169,76 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 747,52 | 301,46 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 59.923,93 | 39.400,19 |
| 50- (+) AJUSTES | -3.310,69 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -3.310,69 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 56.613,24 | 39.400,19 |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**0E0E397E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 7.010,00 | 225,73 | 6.784,27 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 7.010,00 | 225,73 | 6.784,27 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.956,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.956,99 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.956,99 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | | | | | 2019 (h) | 2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | 181.176,21 | -151.731,26 | 29.444,95 |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**849DA6F7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.087.753,77 | 1.087.753,77 | 1.314.258,97 | 120,82 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 367.982,13 | 367.982,13 | 216.140,90 | 58,74 |
| IPTU | 156.652,04 | 156.652,04 | 108.432,72 | 69,22 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 211.330,09 | 211.330,09 | 107.708,18 | 50,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 130.119,27 | 130.119,27 | 479.965,57 | 368,87 |
| ITBI | 115.005,20 | 115.005,20 | 448.770,78 | 390,22 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 15.114,07 | 15.114,07 | 31.194,79 | 206,40 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 237.934,55 | 237.934,55 | 244.211,44 | 102,64 |
| ISS | 220.464,36 | 220.464,36 | 240.295,85 | 109,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 17.470,19 | 17.470,19 | 3.915,59 | 22,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 351.717,82 | 351.717,82 | 373.941,06 | 106,32 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.386.529,82 | 14.386.529,82 | 11.291.389,98 | 78,49 |
| Cota-Parte FPM | 6.859.136,11 | 6.859.136,11 | 4.750.383,76 | 69,26 |
| Cota-Parte ITR | 8.741,17 | 8.741,17 | 40.877,96 | 467,65 |
| Cota-Parte IPVA | 464.617,69 | 464.617,69 | 356.163,77 | 76,66 |
| Cota-Parte ICMS | 7.023.258,31 | 7.023.258,31 | 6.119.262,20 | 87,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.918,21 | 27.918,21 | 24.702,29 | 88,48 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 2.858,33 | 2.858,33 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 2.858,33 | 2.858,33 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 15.474.283,59 | 15.474.283,59 | 12.605.648,95 | 81,46 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.000,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.581.529,22 | 3.490.829,22 | 3.127.994,98 | 89,61 | 3.063.181,80 | 87,75 | 3.040.058,45 | 87,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.581.029,22 | 3.490.829,22 | 3.127.994,98 | 89,61 | 3.063.181,80 | 87,75 | 3.040.058,45 | 87,09 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.591.529,22 | 3.499.139,22 | 3.127.994,98 | 89,39 | 3.063.181,80 | 87,54 | 3.040.058,45 | 86,88 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.127.994,98 | 3.063.181,80 | 3.040.058,45 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.127.994,98 | 3.063.181,80 | 3.040.058,45 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.890.847,34 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.172.334,46 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 24,30 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) | |
| Empenhos de 2020 | 1.890.847,34 | 3.063.181,80 | 1.172.334,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.172.334,46 | |
| Empenhos de 2019 | 2.186.482,48 | 3.532.597,48 | 1.346.115,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.346.115,00 | |
| Empenhos de 2018 | 1.974.185,09 | 3.525.949,26 | 1.551.764,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.764,17 | |
| Empenhos de 2017 | 1.818.504,97 | 3.170.110,32 | 1.351.605,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.351.605,35 | |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 1.980.812,25 | 2.317.502,97 | 336.690,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336.690,72 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.107.393,36 | 1.107.393,36 | 1.313.594,55 | 118,62 |
| Proveniente da União | 972.699,20 | 972.699,20 | 1.297.189,59 | 133,36 |
| Proveniente dos Estados | 134.694,16 | 134.694,16 | 16.404,96 | 12,18 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 28.875,63 | 28.875,63 | 721.341,37 | 2.498,10 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.136.268,99 | 1.136.268,99 | 2.034.935,92 | 179,09 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 661.730,28 | 1.836.841,80 | 1.227.057,61 | 66,80 | 1.107.179,09 | 60,28 | 1.094.005,07 | 59,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 660.764,28 | 1.823.097,19 | 1.215.357,61 | 66,66 | 1.095.479,09 | 60,09 | 1.082.305,07 | 59,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 966,00 | 13.744,61 | 11.700,00 | 85,12 | 11.700,00 | 85,12 | 11.700,00 | 85,12 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 356.143,08 | 1.449.819,03 | 508.394,66 | 35,07 | 436.911,83 | 30,14 | 430.827,66 | 29,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 351.143,08 | 1.012.534,05 | 508.394,66 | 50,21 | 436.911,83 | 43,15 | 430.827,66 | 42,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 437.284,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 89.520,00 | 183.103,60 | 120.355,68 | 65,73 | 114.107,62 | 62,32 | 113.997,72 | 62,26 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 81.420,00 | 175.003,60 | 112.440,71 | 64,25 | 106.192,65 | 60,68 | 106.082,75 | 60,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.100,00 | 8.100,00 | 7.914,97 | 97,72 | 7.914,97 | 97,72 | 7.914,97 | 97,72 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 6.000,00 | 272.535,50 | 272.384,61 | 99,94 | 272.384,61 | 99,94 | 272.384,61 | 99,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 24.425,27 | 24.385,61 | 99,84 | 24.385,61 | 99,84 | 24.385,61 | 99,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 248.110,23 | 247.999,00 | 99,96 | 247.999,00 | 99,96 | 247.999,00 | 99,96 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.113.393,36 | 3.742.299,93 | 2.128.192,56 | 56,87 | 1.930.583,15 | 51,59 | 1.911.215,06 | 51,07 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 671.730,28 | 1.845.151,80 | 1.227.057,61 | 66,50 | 1.107.179,09 | 60,00 | 1.094.005,07 | 59,29 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 356.143,08 | 1.449.819,03 | 508.394,66 | 35,07 | 436.911,83 | 30,14 | 430.827,66 | 29,72 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 89.520,00 | 183.103,60 | 120.355,68 | 65,73 | 114.107,62 | 62,32 | 113.997,72 | 62,26 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.587.529,22 | 3.763.364,72 | 3.400.379,59 | 90,35 | 3.335.566,41 | 88,63 | 3.312.443,06 | 88,02 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.704.922,58 | 7.241.439,15 | 5.256.187,54 | 72,58 | 4.993.764,95 | 68,96 | 4.951.273,51 | 68,37 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.107.393,36 | 3.688.184,04 | 2.128.192,56 | 57,70 | 1.930.583,15 | 52,35 | 1.911.215,06 | 51,82 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.597.529,22 | 3.553.255,11 | 3.127.994,98 | 88,03 | 3.063.181,80 | 86,21 | 3.040.058,45 | 85,56 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**F363D732

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | | | | | | REGISTROS EFEUADOS EM 2020 | | | SALDO TOTAL (b) | | |
| | | | | | | | NO BIMESTRE (d) | | JAN A OUT (c) | | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Provisões de PPP | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Passivos | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Garantias Concedidas | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**EE65E049

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.839.465,98 |
| Previsão Atualizada | 22.839.465,98 |
| Receitas Realizadas | 21.909.664,74 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.942.444,33 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.839.465,98 |
| Créditos Adicionais | 8.123.958,55 |
| Dotação Atualizada | 30.963.424,53 |
| Despesas Empenhadas | 19.892.328,28 |
| Despesas Liquidadas | 16.873.550,64 |
| Despesas Pagas | 16.610.506,26 |
| Superávit Orçamentário | 5.036.114,10 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 19.892.328,28 |
| Despesas Liquidadas | 16.873.550,64 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 24.204.177,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 24.204.177,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 24.204.177,89 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.942.384,65 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 257.104,55 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 257.104,55 |
| Resultado Previdenciário | 1.685.280,10 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 574.750,00 | 3.237.508,13 | 563,29 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -178.238,59 | 3.237.508,13 | -1.816,39 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 721.626,12 | 0,00 | 608.046,62 | 113.579,50 |
| Poder Executivo | 721.626,12 | 0,00 | 608.046,62 | 113.579,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.353.697,51 | 144,68 | 1.203.403,46 | 150.149,37 |
| Poder Executivo | 1.286.151,29 | 144,68 | 1.135.857,24 | 150.149,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 67.546,22 | 0,00 | 67.546,22 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.075.323,63 | 144,68 | 1.811.450,08 | 263.728,87 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.048.377,10 | 25,00 | 31,44 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.433.966,02 | 60,00 | 63,89 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.868.918,94 | | 1.213.299,75 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 225,73 | | 6.784,27 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.063.181,80 | 15,00 | 24,30 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**0DC85FD2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 264/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 264/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| LEO JOSE DE OLIVEIRA | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 204.283.082-87 | 238937/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 6128-x |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 01/12/2020 | 02/12/2020 | | |
| **Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LEO JOSE DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIO DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.<br>.<br>VALOR R$ 720,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4124 , PROCESSO 84/2020 .<br>JUSTIFICATIVA: memo. nº. 0179/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020.<br>DATA DA SAÍDA: 01/12/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras)<br>DATA DO RETORNO: 02/12/2020 no período da tarde<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – CD 4X4 STD/TOYOTA OHQ-8546 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2020

***CELIAALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3EB41924

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESULTADO PARCIAL ESPAÇOS HABILITADOS**

A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica a listagem dos espaços habilitados na primeira análise das solicitações referentes ao Edital nº10/2020.

| PROCESSO | ESPAÇO CULTURAL | CNPJ OU CPF | PONTUAÇÃO | RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL | 1º PARCELA | 2º PARCELA | VALOR TOTAL DO SUBSIDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56/2020 | Home Studio Alisom | 32.557.117/0001-67 | 12 | Alisson Da Silva Bertan | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 56/2020 | Thiago Som e Cia | 29.364.590/0001-13 | 12 | Thiago Paulo Pereira | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 56/2020 | Estúdio Joseph Produções | 12.705.063/0001-22 | 17 | José Aparecido Xavier | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 56/2020 | Casa De Dança Rodolfo Gonçalves | 04.895.757/0001-41 | 22 | Rodolfo Domingues Gonçalves | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 | R$ 14.000,00 |
| 56/2020 | Escola De Dança Beatriz Alves | 014.952.372-65 | 17 | Beatriz Alves | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 56/2020 | R C Ferreira & Cia Ltda. (HS Eventos e Sonorização) | 13.753.133/0001-80 | 19 | Robson Carlos Ferreira | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 56/2020 | Katraca's Rock Bar | 28.820.430/0001-79 | 12 | Robson Da Silva Lopes | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 56/2020 | Agitoro Som E Iluminação | 12.560.276/0001-03 | 20 | Luiz Henrique Mozart Silva Ribeiro | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 56/2020 | Museu De Memórias Família Salles E Caetano | 290.003.942-87 | 29 | Cleide Maria Caetano | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 |
| 56/2020 | Art E Música | 22.652.392/0001-06 | 14 | Denilson Alves Da Silva | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 56/2020 | Museu Paiter A Soe | 944.267.402-15 | 23 | Luiz Weymilawa Surui | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 | R$ 14.000,00 |
| 56/2020 | Max Live Estúdio | 19.208.739/0001-11 | 18 | Selismar Jose De Oliveira | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 56/2020 | Mitcae Produções e Eventos | 23.691.065/0001-26 | 15 | Marcio Nunes de Souza | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 56/2020 | Centro De Ensino Musical Sinfonia | 28.749.375/0001-78 | 16 | Anderson Fernandes | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 56/2020 | Lorival Moreira Otoni | 17.725.633/0001-60 | 17 | Lorival Moreira Otoni | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |

***WERICLES FERREIRA DA COSTA***
Coord. da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E7EE8801

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.923/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de regularizar o Contrato n. 003/PMC/18 celebrado entre o Município de Cacoal e a Cooperativa Educacional de Cacoal – COOPECC, cujo objeto é a locação de imóvel urbano com objetivo em atender com o funcionamento da Escola Municipal José de Almeida e Silva;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, pois a secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR** | | | |
| **Ficha** | **Cód** | **Especificação** | **Valor** | **Ficha** | **Cód** | **Especificação** | **Valor** |
| **14** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | **14** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| **14.001 12.365.0030.2.234** | | **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%** | | **14.001 12.365.0030.2.234** | | **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%** | |
| **1.001.0083** | | **REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -EDUCAÇÃO INFNATIL – PRÉ ESCOLA** | | **1.001.0083** | | **REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -EDUCAÇÃO INFNATIL – PRÉ ESCOLA** | |
| 133 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | R$ 130.000,00 | 131 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 130.000,00 |
| **TOTAL:** | | | **R$ 130.000,00** | **TOTAL:** | | | **R$ 130.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Em Exercício

***MARCELO V. PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DE4BB7EF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI Nº 1.181 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 150.740,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta reais), e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Novembro), no valor de **R$ 150.740,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINENTE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINITRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02 | JUDICIARIA | |
| 02.02.02.062 | DEFESA DO INTER NO PROCESSO JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0006.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0008.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 4.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2017 | MANUT. DAS ATIV . - REGUL. FUNDIARIA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 7.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 41.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.1017 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 11.960,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 23.250,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2053 | MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 16.590,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2054 | MANUT. DAS ATIV. - COORD NUCLEO DE APOIO A SAUDE | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 7.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 13.100,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2061 | MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 6.500,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2010 | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 4.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.04.122.0021.2115 | MANUT DAS ATIV - SEMUS | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 12.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES | R$ 150.740,00 |
|---|---|

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINENTE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINITRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02 | JUDICIARIA | |
| 02.02.02.062 | DEFESA DO INTER NO PROCESSO JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0006.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0008.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 4.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 48.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 32.460,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 26.640,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 19.600,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2010 | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 4.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.04.122.0021.2116 | MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 12.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES | RS. 150.740,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Novembro), no valor de **R$ 150.740,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINENTE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINITRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02 | JUDICIARIA | |
| 02.02.02.062 | DEFESA DO INTER NO PROCESSO JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0006.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0008.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 4.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2017 | MANUT. DAS ATIV . - REGUL. FUNDIARIA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 7.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 41.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.1017 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 11.960,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 23.250,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2053 | MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 16.590,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2054 | MANUT. DAS ATIV. - COORD NUCLEO DE APOIO A SAUDE | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 7.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 13.100,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2061 | MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTA | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 6.500,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2010 | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 4.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.04.122.0021.2115 | MANUT DAS ATIV - SEMUS | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 12.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES | R$ 150.740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINENTE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINITRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02 | JUDICIARIA | |
| 02.02.02.062 | DEFESA DO INTER NO PROCESSO JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0006.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0008.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 4.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04 | ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.08.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 48.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 32.460,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 26.640,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 19.600,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2010 | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 4.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.04.122.0021.2116 | MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 12.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES | RS. 150.740,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Novembro), no valor de **R$ 150.740,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINENTE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINITRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| 3.3.90.36 | OUTR SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA (FICHA 024) | R$ 740,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02 | JUDICIARIA | |
| 02.02.02.062 | DEFESA DO INTER NO PROCESSO JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0006.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 042) | R$ 1.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0008.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 051) | R$ 4.400,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 4.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2017 | MANUT. DAS ATIV . - REGUL. FUNDIARIA | |
| 3.3.90.39 | OUTR SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 097) | R$ 7.200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 7.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| 3.3.90.39 | OUTR SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 246) | R$ 41.200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 41.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.1017 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 254) | R$ 11.960,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 11.960,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 257) | R$ 8.700,00 |
| 3.3.90.33 | DESPESA C/PASSAGENS E LOCOMOÇÃO (FICHA 260) | R$ 6.100,00 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR (FICHA 264) | R$ 8.450,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 23.250,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2053 | MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 265) | R$ 5.700,00 |
| 3.3.90.39 | OUTR SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 267) | R$ 10.890,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 16.590,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2054 | MANUT. DAS ATIV. - COORD NUCLEO DE APOIO A SAUDE | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 268) | R$ 5.300,00 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL BEM OU SERV P/DISTR GRATUITA (FICHA 269) | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 7.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| 3.3.90.33 | DESPESA C/PASSAGENS E LOCOMOÇÃO (FICHA 299) | R$ 9.500,00 |
| 3.3.90.36 | OUTR SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA (FICHA 300) | R$ 3.600,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 13.100,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2061 | MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTA | |
| 3.3.90.39 | OUTR SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 307) | R$ 6.500,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 6.500,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2010 | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 385) | R$ 4.200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 4.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.04.122.0021.2115 | MANUT DAS ATIV - SEMUS | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 404) | R$ 7.200,00 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CICIL (FICHA 405) | R$ 5.100,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 12.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR (FICHA 116) | R$ 1.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES | R$ 150.740,00 |
|---|---|

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINENTE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINITRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 027) | R$ 740,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 740,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02 | JUDICIARIA | |
| 02.02.02.062 | DEFESA DO INTER NO PROCESSO JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0006.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 046) | R$ 1.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0008.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 050) | R$ 3.500,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 056) | R$ 900,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 4.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINIDTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS (FICHA 240) | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 247) | R$ 7.200,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 248) | R$ 1.200,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 48.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.12 | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFULSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS (FICHA 255) | R$ 24.640,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 262) | R$ 5.700,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 32.460,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 278) | R$ 26.640,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 26.640,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS (FICHA 294) | R$ 19.600,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 19.600,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2010 | MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 384) | R$ 1.350,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 392) | R$ 2.850,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 4.200,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.04.122.0021.2116 | MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 416) | R$ 7.200,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 417) | R$ 5.100,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 12.300,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 414) | R$ 1.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 1.000,00 |

| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | RS. 150.740,00 |
|---|---|

**Art. 4º**. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**77996B9B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.179 CANDEIAS DO JAMARI, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, através do Convenio Nº 865347/2018, no valor de R$. 457,55 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865347/2018**, com o Objetivo da Aquisição da Mini Carregadeira - SEMOB**, (devolução de Saldo Financeiro),** no valor de**R$. 457,55 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.9.1.05.00 | OUT. T. CV. UM. - Nº 865347/2018/MD/CX-AQ. M. CARR | |
| FICHA: 113 | TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | R$. 457,55 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26. | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782. | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.10.26.782.0014.1056 | CV Nº 865347/2018/MD/CX - AQ. DE MINI CARREGAD. | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 457,55 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865347/2018**, com o Objetivo da Aquisição da Mini Carregadeira - SEMOB**, (devolução de Saldo Financeiro),** no valor de**R$. 457,55 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.9.1.05.00 | OUT. T. CV. UM. - Nº 865347/2018/MD/CX-AQ. M. CARR | |
| FICHA: 113 | TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | R$. 457,55 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26. | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782. | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.10.26.782.0014.1056 | CV Nº 865347/2018/MD/CX - AQ. DE MINI CARREGAD. | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 457,55 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA** no exercício de 2020, no exercício de 2020, através do **Convenio Nº 865347/2018**, com o Objetivo da Aquisição da Mini Carregadeira - SEMOB**, (devolução de Saldo Financeiro),** no valor de**R$. 457,55 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.9.1.05.00 | OUT. T. CV. UM. - Nº 865347/2018/MD/CX-AQ. M. CARR | |
| FICHA: 113 | TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | R$. 457,55 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26. | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782. | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.10.26.782.0014.1056 | CV Nº 865347/2018/MD/CX - AQ. DE MINI CARREGAD. | |
| 4.4.90.52 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 569) | R$. 457,55 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 457,55 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**78CB8962

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### NOTA DE EMPENHO N°132/2020

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| **Estado de Rondônia CNPJ 63.789.978/0001-02** | | | | | |
| **AV JACARANDA, 2100 CENTRO ( 69)474 -2077 - CEP 76948-000** | | | | | |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | |
| **Nº do Empenho: 132 / 2020** | **Ordinário** | | | **Data: 23/11/2020** | |
| **Credor:** 368 ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
| **Endereço:** Comercial: JOSE DO PATROCINIO, 1985 - CENTRO - C.E.P. 76963790 - Cacoal - RO | | | | | |
| **C.N.P.J.:** 03.412.797/0001-22 | **Insc. Est.:** | | | | |
| **Orgão:** 01. PODER LEGISLATIVO | | | | **Processo.....:** 42/2020 | |
| **Unidade:** 01.001. CAMARA MUNICIPAL | | | | **Tipo de Licitação:** Dispensavel | |
| **Prog. Trabalho:** 01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PO | | | | **Nº Licitação.....:** / | |
| **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| **Reduzido:** 7 | **F. de Recurso:**10000000 RECURSOS LIVRES | | | | |
| **Desdobramento:** | 16 | 00 | | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 10000000 |
| **Dotação Inicial** | **Saldo Anterior** | | | **Valor** | **Saldo Atual** |
| 108.142,00 | 46.212,27 | | | 25.630,00 | 20.582,27 |
| ***ITEM*** | ***QTD*** | ***UN*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***MARCA*** | ***VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL*** |
| 1 | R$ 1.0 | SER | Contratação de serviços de mão-de-obra especializada destinada a execução de Reforma e Adequações da Câmara Municipal de Castanheiras | 25.630,00 | 25.630,00 |
| Justificamos a contratação dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, para melhoria e finalização das obras de reforma do prédio da câmara, tendo em vista que já foram feitas algumas melhorias restando apenas essa parte do prédio a receber uma reforma, foi considerado que há orçamento disponível para esta melhoria, também foi levado em consideração que por meio de investimentos e melhorias com a reforma e adequação da recepção e cozinha a Câmara Municipal ficará um ambiente mais agradável para os vereadores, funcionários e população que nessa casa de leis vierem. | | | | | |
| Ordenação De Despesa | | | | | |
| Empenhado Por: | | | | | |
| ***JAQUELINE DA SILVA*** | | | | | |

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**CC7E4631

### CPL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2020 - ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, torna público a ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 da Prefeitura do Município de Cacoal-RO, para aquisição de parques infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos da legislação vigente.

| Item | Cód. | Descrição | Unid | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25423 | **CASA PANORÂMICA 01, 1 ESCORREGADOR, 2 CADEIRINHAS, 2 BALANÇOS, 2 ESCADAS VERTICAIS, 1 BALANÇO VÃO E VÊM, 2 TRAPÉZIO.**<br>**DESCRIÇÃO DO ESCORREGADOR;**<br>DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO, SENDO SEU ASSOALHO EXECUTADO COM RÉGUAS DE 15 CM DE LARGURA E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLANADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM.<br>DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA:<br>CADA BALANÇO SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE CEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X6 CM.<br>AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 35X35 CM E ALTURA DE 31 CM, CONFORME DETALHE EM PROJETO.<br>DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM:<br>BASE EM TÁBUA DE 20 CM DE LARGURA NO COMPRIMENTO DE 2,20 M, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO E ESPESSURA IGUAL A 2 CM.<br>A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0 MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X6 CM E NA PARTE INFERIOR EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE ½" DE DIÂMETRO, SENDO UM EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO<br>**DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS:**<br>DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM 02 PEÇAS DE MADEIRA (CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1" E COM 6 DEGRAUS.<br>**DESCRIÇÃO DE TRAPÉZIOS:**<br>DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5 MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X6 CM E NA OUTRA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1".<br>**DESCRIÇÃO COBERTURA:**<br>A CASA PANORÂMICA DEVERÁ SER COBERTA COM TELHAS DE FIBRO CIMENTO SEM AMIANTO, APOIADA EM PEÇAS DE MADEIRA DE 5X5 CM E RIPAS DE MADEIRA DE 2X5 CM.<br>DESCRIÇÃO BALANÇO COM TÁBUA: BALANÇO EM TABUA MEDINDO 12X40 CM E ESPESSURA DE 2 CM.<br>**DESCRIÇÃO PINTURA:**<br>TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE COMPÕE O CONJUNTO DA CASA PANORÂMICA | Unid | 2 | R$ 7.740,00 | R$ 15.480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEVERÃO ESTAR LIXADAS E PLANADAS, PARA QUE SEJA RECEBIDA A PINTURA EM DUAS DEMÃOS COM TINTA AUTOMOTIVA.<br>**DESCRIÇÃO PISO:**<br>NA PARTE INFERIOR DA CASA PANORÂMICA, DEVERÁ SER EXECUTADO LASTRO PARA AREIA OU GRAMADO COM ESPESSURA DE 7 A 12 CM (OBS. A COLOCAÇÃO DE AREIA OU GRAMADO FICA POR CONTA DO MUNICÍPIO) E NA PARTE SUPERIOR, O PISO DEVERÁ SER EXECUTADO COM RÉGUAS EM MADEIRA DE LEI COM 7 A 12 CM DE LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA, DEVENDO O ESPAÇAMENTO ENTRE AS PEÇAS NÃO SER SUPERIORES A 1,5 CM | | | | |
| Valor Total | | | R$ 15.480,00 | | | |

Castanheiras-RO, 25 de novembro de 2020.

***VILMAR FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**732F0E52

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1722/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020 - REGISTRO DE PREÇOS ATA 36/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1722/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 58/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 84.551.191/0001-70
Item: 01, 04

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Total Adjudicado | Unitário Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5000 | CMP | IVERMECTINA - 6 MG | REDE GUAPORÉ FARMA | R$: 750,00 | R$: 0,15 |
| 4 | 500 | FRS | NITAXOZANIDA 20MG/ML (45ML) | LEGRAND | R$: 10.500,00 | R$: 21,00 |

Empresa: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
CNPJ: 06.697.493/0001-47
Item: 02, 03 e 06

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Total Adjudicado | Unitário Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 5000 | CMP | AZITROMICINA 500 MG | MANIPULADO CAPSULA | R$: 7.700,00 | R$: 1,54 |
| 3 | 5000 | CMP | SULFATO DE ZINCO 220MG | MANIPULADO CAPSULA | R$: 2.400,00 | R$: 0,48 |
| 6 | 500 | CMP | HIDROXICLOROQUINA - 400MG | MANIPULADO CAPSULA | R$: 1.425,00 | R$: 2,85 |

Empresa: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
Item: 05

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Total Adjudicado | Unitário Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 100 | FRS | AZITROMICINA 900 MG (200MG/5ML) | PRATI | R$: 1.795,00 | R$: 17,95 |

Valor Total: R$: 24.570,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

Fonte: Rec.: SUS/COVID

Colorado do Oeste/RO 25 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**66655E48

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 008/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Médico Visitador, Médico Clínico, Enfermeiro e Fisioterapeuta.**

**Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0050 | Alzimara Barbosa Fortes | 025.115.662-14 |

**Médico Clinico - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0007 | Patrícia Maibuk | 009.638.722.06 |
| 0023 | Alzimara Barboza Fortes | 025.115.662-14 |

**Enfermeiro Atenção Básica:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0002 | Danubia Lara Pereira de Souza | 934.261.512-00 |
| 0003 | Flavio Cordeiro dos Santos | 025.723.342-32 |
| 0004 | Bibiana da Paixão Silva | 015.622.685-54 |
| 0005 | Jéssica Lopes Maia | 000.507.452-55 |
| 0006 | Juliana Honório de Oliveira | 029.637.592-66 |
| 0011 | Poliana Marques da Silva | 811.699.222-67 |
| 0012 | Jacira Pereira da Silva | 056.817.208-61 |
| 0013 | Natiele Gonçalves Neves | 012.269.802-95 |
| 0014 | Auéricon Pessoa | 998.298.272-91 |
| 0015 | Hítalo Calaça Aguiar | 003.699.232-19 |
| 0016 | Patricia Santana da Mata | 000.438.822-42 |
| 0021 | Debora Mathias Alves | 886.436.202-97 |
| 0022 | Joane Leão Pereira | 020.883.432-02 |
| 0025 | Andreza Prestes dos Santos Sena | 017.664.042-86 |
| 0026 | Samella Bruna Luiz Ramalho | 019.766.192-03 |
| 0027 | Maysa Silva Sampaio Rodrigues | 932.905.002-68 |
| 0028 | Mikline Nogueira de Assis | 014.486.622-65 |
| 0029 | Daniela Rodrigues da Silva | 028.395.232-64 |
| 0031 | Naiara Estevam Nogueira da Silva | 025.408.672-19 |
| 0032 | Renata Ferreira Magalhaes de Oliveira | 023.712.672-95 |
| 0033 | Andreia dos Reis | 873.070.302-68 |
| 0035 | Rafael Nunes Cota | 007.468.062-56 |
| 0036 | Jucielly de Almeida Araujo | 939.553.401.04 |
| 0037 | Nubia Zimermon | 024.478.651-80 |
| 0038 | Isnaile Alves Barberino | 059.958.055-09 |
| 0039 | Alessandra Leão da Silva | 018.230.982-74 |
| 0040 | Eduardo Alves da Silva | 543.693.552-49 |
| 0041 | Wilesmar dos Santos Silva | 021.450.782-31 |
| 0042 | Ana Paula Dete da Silveira Pereira | 922.680.722-15 |
| 0044 | Nayara Lucia de Lima | 784.717.452-91 |
| 0045 | Natália Liz Ribeiro dos Santos | 020.944.292-10 |
| 0047 | Porliane Basílio Pedro | 735.171.602-10 |
| 0051 | Eloisa Salete Bezerra | 002.471.162-46 |
| 0052 | Amanda Beatriz Araujo de Oliveira | 081.047.224-41 |
| 0053 | Rosivane Souza Santos | 700.076.602-20 |
| 0054 | Jessica de Oliveira Barbosa | 840.187.802-06 |
| 0055 | Ciro Felix Oneti | 009.466.162-64 |
| 0056 | Cristiane da Silva Moraes | 999.641.552-04 |
| 0057 | Ezequiel Kleber Carpes de Menezes | 034.881.972-20 |
| 0058 | Karina Lima Queiroz | 023.847.812-27 |
| 0060 | Lucineia de Paula Vasconcelos | 698.129.422-20 |
| 0061 | Mayara Sena | 015.809.112-42 |
| 0062 | Dieny Gessica Oliveira | 009.618.342-00 |
| 0063 | Ademar Pereira de Almeida | 847.908.572-04 |
| 0064 | Andrecia Santana da Mata | 015.839.182-99 |
| 0065 | Leidiane Oliveira Braga | 786.138.682-15 |
| 0066 | Jaqueline Marcolino da Silva | 019.473.522-29 |

**Fisioterapeuta - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0001 | Edilaine Camilo Correia | 005.519.922-50 |
| 0005 | Saulo Sacramento Meira | 070.688.276-83 |
| 0008 | Pricila Coelho da Silva | 981.118.502-63 |
| 0009 | Marcelo Araujo dos Santos | 020.771.777-05 |
| 0010 | Tatyane Cristina Alves Pereira | 010.291.292-07 |
| 0017 | Magna Andrade dos Santos | 000.903.582-60 |
| 0018 | Daiane Ramos Garcia | 016.746.522-83 |
| 0019 | Debora Marques Ribeiro | 020.820.822-45 |
| 0020 | Izabela Caroline Borges Alvarenga | 036.376.292-24 |

| | | |
|---|---|---|
| 0024 | Saima Castro de Góes Araújo | 005.940.032-37 |
| 0030 | Jucelia Carvalho dos Reis | 007.777.512-08 |
| 0034 | Alex Blank de Paula | 006.525.522-42 |
| 0043 | Camila Cardoso | 002.234.572-80 |
| 0046 | Axel Souza Pereira | 030.232.202-71 |
| 0048 | Denise Nascimento Pereira | 939.065.492-49 |
| 0049 | Dyennifer Marques da Silva Almeida | 022.335.202-03 |
| 0059 | Ritiele Maira Souza | 005.539.527-44 |
| 0067 | Anderson Pedro Berne | 221.796.978-13 |

***EDVANIL GERALDO DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C81A77EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 008/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Médico Visitador, Médico Clínico, Enfermeiro e Fisioterapeuta.**

**Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0050 | Alzimara Barbosa Fortes | 025.115.662-14 |

**Médico Clinico - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0007 | Patrícia Maibuk | 009.638.722.06 |
| 0023 | Alzimara Barboza Fortes | 025.115.662-14 |

**Enfermeiro Atenção Básica:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0002 | Danubia Lara Pereira de Souza | 934.261.512-00 |
| 0003 | Flavio Cordeiro dos Santos | 025.723.342-32 |
| 0004 | Bibiana da Paixão Silva | 015.622.685-54 |
| 0005 | Jéssica Lopes Maia | 000.507.452-55 |
| 0006 | Juliana Honório de Oliveira | 029.637.592-66 |
| 0011 | Poliana Marques da Silva | 811.699.222-67 |
| 0012 | Jacira Pereira da Silva | 056.817.208-61 |
| 0013 | Natiele Gonçalves Neves | 012.269.802-95 |
| 0014 | Auéricon Pessoa | 998.298.272-91 |
| 0015 | Hítalo Calaça Aguiar | 003.699.232-19 |
| 0016 | Patricia Santana da Mata | 000.438.822-42 |
| 0021 | Debora Mathias Alves | 886.436.202-97 |
| 0022 | Joane Leão Pereira | 020.883.432-02 |
| 0025 | Andreza Prestes dos Santos Sena | 017.664.042-86 |
| 0026 | Samella Bruna Luiz Ramalho | 019.766.192-03 |
| 0027 | Maysa Silva Sampaio Rodrigues | 932.905.002-68 |
| 0028 | Mikline Nogueira de Assis | 014.486.622-65 |
| 0029 | Daniela Rodrigues da Silva | 028.395.232-64 |
| 0031 | Naiara Estevam Nogueira da Silva | 025.408.672-19 |
| 0032 | Renata Ferreira Magalhaes de Oliveira | 023.712.672-95 |
| 0033 | Andreia dos Reis | 873.070.302-68 |
| 0035 | Rafael Nunes Cota | 007.468.062-56 |
| 0036 | Jucielly de Almeida Araujo | 939.553.401.04 |
| 0037 | Nubia Zimermon | 024.478.651-80 |
| 0038 | Isnaile Alves Barberino | 059.958.055-09 |
| 0039 | Alessandra Leão da Silva | 018.230.982-74 |
| 0040 | Eduardo Alves da Silva | 543.693.552-49 |
| 0041 | Wilesmar dos Santos Silva | 021.450.782-31 |
| 0042 | Ana Paula Dete da Silveira Pereira | 922.680.722-15 |
| 0044 | Nayara Lucia de Lima | 784.717.452-91 |
| 0045 | Natália Liz Ribeiro dos Santos | 020.944.292-10 |
| 0047 | Porliane Basílio Pedro | 735.171.602-10 |
| 0051 | Eloisa Salete Bezerra | 002.471.162-46 |
| 0052 | Amanda Beatriz Araujo de Oliveira | 081.047.224-41 |
| 0053 | Rosivane Souza Santos | 700.076.602-20 |
| 0054 | Jessica de Oliveira Barbosa | 840.187.802-06 |
| 0055 | Ciro Felix Oneti | 009.466.162-64 |
| 0056 | Cristiane da Silva Moraes | 999.641.552-04 |
| 0057 | Ezequiel Kleber Carpes de Menezes | 034.881.972-20 |
| 0058 | Karina Lima Queiroz | 023.847.812-27 |
| 0060 | Lucineia de Paula Vasconcelos | 698.129.422-20 |
| 0061 | Mayara Sena | 015.809.112-42 |
| 0062 | Dieny Gessica Oliveira | 009.618.342-00 |
| 0063 | Ademar Pereira de Almeida | 847.908.572-04 |
| 0064 | Andrecia Santana da Mata | 015.839.182-99 |
| 0065 | Leidiane Oliveira Braga | 786.138.682-15 |
| 0066 | Jaqueline Marcolino da Silva | 019.473.522-29 |

**Fisioterapeuta - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 0001 | Edilaine Camilo Correia | 005.519.922-50 |
| 0005 | Saulo Sacramento Meira | 070.688.276-83 |
| 0008 | Pricila Coelho da Silva | 981.118.502-63 |
| 0009 | Marcelo Araujo dos Santos | 020.771.777-05 |
| 0010 | Tatyane Cristina Alves Pereira | 010.291.292-07 |
| 0017 | Magna Andrade dos Santos | 000.903.582-60 |
| 0018 | Daiane Ramos Garcia | 016.746.522-83 |
| 0019 | Debora Marques Ribeiro | 020.820.822-45 |
| 0020 | Izabela Caroline Borges Alvarenga | 036.376.292-24 |
| 0024 | Saima Castro de Góes Araújo | 005.940.032-37 |
| 0030 | Jucelia Carvalho dos Reis | 007.777.512-08 |
| 0034 | Alex Blank de Paula | 006.525.522-42 |
| 0043 | Camila Cardoso | 002.234.572-80 |
| 0046 | Axel Souza Pereira | 030.232.202-71 |
| 0048 | Denise Nascimento Pereira | 939.065.492-49 |
| 0049 | Dyennifer Marques da Silva Almeida | 022.335.202-03 |
| 0059 | Ritiele Maira Souza | 005.539.527-44 |
| 0067 | Anderson Pedro Berne | 221.796.978-13 |

***EDVANIL GERALDO DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**359A3382

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.355.406,43 | 78.506.429,66 | 13.476.264,40 | 17,17 | 68.378.051,57 | 87,10 | 10.128.378,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 65.355.406,43 | 69.575.264,25 | 11.804.995,31 | 16,97 | 61.740.621,69 | 88,74 | 7.834.642,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 7.496.440,06 | 7.496.440,06 | 1.164.846,67 | 15,54 | 6.981.299,87 | 93,13 | 515.140,19 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 5.803.761,95 | 5.803.761,95 | 1.029.800,44 | 17,74 | 5.585.406,22 | 96,24 | 218.355,73 |
| Taxas | 1.692.678,11 | 1.692.678,11 | 135.046,23 | 7,98 | 1.395.893,65 | 82,47 | 296.784,46 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.729.280,38 | 3.729.280,38 | 536.936,80 | 14,40 | 2.545.948,07 | 68,27 | 1.183.332,31 |
| Contribuições Sociais | 2.242.280,38 | 2.242.280,38 | 324.166,71 | 14,46 | 1.552.944,47 | 69,26 | 689.335,91 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.487.000,00 | 1.487.000,00 | 212.770,09 | 14,31 | 993.003,60 | 66,78 | 493.996,40 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.797.248,40 | 2.800.248,40 | 7.431,00 | 0,27 | 287.785,84 | 10,28 | 2.512.462,56 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Valores Mobiliários | 2.792.248,40 | 2.795.248,40 | 7.431,00 | 0,27 | 287.785,84 | 10,30 | 2.507.462,56 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.307.393,64 | 55.524.251,46 | 10.079.178,37 | 18,15 | 51.839.602,17 | 93,36 | 3.684.649,29 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.422.327,19 | 25.316.288,83 | 4.992.445,19 | 19,72 | 26.979.697,77 | 106,57 | -1.663.408,94 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.622.326,11 | 17.945.222,29 | 2.975.522,57 | 16,58 | 14.535.420,58 | 81,00 | 3.409.801,71 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.262.740,34 | 12.262.740,34 | 2.111.210,61 | 17,22 | 10.324.483,82 | 84,19 | 1.938.256,52 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 25.043,95 | 25.043,95 | 16.602,47 | 66,29 | 85.985,74 | 343,34 | -60.941,79 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000,00 | 10.000,00 | 8.571,11 | 85,71 | 13.186,05 | 131,86 | -3.186,05 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 7.704,58 | 0,00 | 71.172,79 | 0,00 | -71.172,79 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 15.043,95 | 15.043,95 | 326,78 | 2,17 | 1.626,90 | 10,81 | 13.417,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 8.931.165,41 | 1.671.269,09 | 18,71 | 6.637.429,88 | 74,32 | 2.293.735,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 1.191.269,09 | 0,00 | 1.437.269,09 | 0,00 | -1.437.269,09 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 1.191.269,09 | 0,00 | 1.437.269,09 | 0,00 | -1.437.269,09 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 8.931.165,41 | 480.000,00 | 5,37 | 5.200.160,79 | 58,22 | 3.731.004,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 6.210.638,27 | 480.000,00 | 7,73 | 2.357.000,00 | 37,95 | 3.853.638,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 2.720.527,14 | 0,00 | 0,00 | 2.843.160,79 | 104,51 | -122.633,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.218.101,93 | 4.218.101,93 | 639.524,35 | 15,16 | 3.141.638,12 | 74,48 | 1.076.463,81 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 69.573.508,36 | 82.724.531,59 | 14.115.788,75 | 17,06 | 71.519.689,69 | 86,46 | 11.204.841,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 69.573.508,36 | 82.724.531,59 | 14.115.788,75 | 17,06 | 71.519.689,69 | 86,46 | 11.204.841,90 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 69.573.508,36 | 82.724.531,59 | 14.115.788,75 | 17,06 | 71.519.689,69 | 86,46 | 11.204.841,90 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 12.517.269,37 | | | 12.517.269,37 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 12.517.269,37 | | | 12.517.269,37 | | |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 67.844.165,46 | 99.981.052,24 | 10.835.812,32 | 67.085.390,51 | 32.895.661,73 | 10.261.721,79 | 49.830.118,80 | 50.150.933,44 | 49.482.702,76 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 64.395.863,46 | 75.423.261,52 | 8.403.623,42 | 51.633.502,72 | 23.789.758,80 | 8.793.587,11 | 45.421.475,98 | 30.001.785,54 | 45.107.994,17 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.909.091,00 | 41.122.706,56 | 5.830.968,82 | 30.765.487,39 | 10.357.219,17 | 5.813.489,49 | 30.729.244,91 | 10.393.461,65 | 30.586.241,67 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 410.000,00 | 410.000,00 | 10.560,36 | 30.245,41 | 379.754,59 | 10.560,36 | 30.245,41 | 379.754,59 | 30.245,41 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.076.772,46 | 33.890.554,96 | 2.562.094,24 | 20.837.769,92 | 13.052.785,04 | 2.969.537,26 | 14.661.985,66 | 19.228.569,30 | 14.491.507,09 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.654.302,00 | 24.402.829,50 | 2.432.188,90 | 15.451.887,79 | 8.950.941,71 | 1.468.134,68 | 4.408.642,82 | 19.994.186,68 | 4.374.708,59 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.638.302,00 | 24.186.829,50 | 2.432.188,90 | 15.239.205,55 | 8.947.623,95 | 1.468.134,68 | 4.271.331,82 | 19.915.497,68 | 4.237.397,59 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 16.000,00 | 216.000,00 | 0,00 | 212.682,24 | 3.317,76 | 0,00 | 137.311,00 | 78.689,00 | 137.311,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 794.000,00 | 154.961,22 | | | 154.961,22 | | | 154.961,22 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.160.092,22 | 4.522.441,24 | 456.140,38 | 3.610.349,68 | 912.091,56 | 643.392,80 | 3.357.372,96 | 1.165.068,28 | 3.141.638,12 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 72.004.257,68 | 104.503.493,48 | 11.291.952,70 | 70.695.740,19 | 33.807.753,29 | 10.905.114,59 | 53.187.491,76 | 51.316.001,72 | 52.624.340,88 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 72.004.257,68 | 104.503.493,48 | 11.291.952,70 | 70.695.740,19 | 33.807.753,29 | 10.905.114,59 | 53.187.491,76 | 51.316.001,72 | 52.624.340,88 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 823.949,50 | | | 18.332.197,93 | | 18.895.348,81 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 72.004.257,68 | 104.503.493,48 | 11.291.952,70 | 71.519.689,69 | | 10.905.114,59 | 71.519.689,69 | | 71.519.689,69 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 4.607.012,32 | 4.607.012,32 | | | 4.607.012,32 | | | 4.607.012,32 | | |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.218.101,93 | 4.218.101,93 | 639.524,35 | 15,16 | 3.141.638,12 | 74,48 | 1.076.463,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.218.101,93 | 4.218.101,93 | 639.524,35 | 15,16 | 3.141.638,12 | 74,48 | 1.076.463,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.385.101,93 | 3.385.101,93 | 512.876,53 | 15,15 | 2.508.399,02 | 74,10 | 876.702,91 |
| Contribuições Sociais | 3.385.101,93 | 3.385.101,93 | 512.876,53 | 15,15 | 2.508.399,02 | 74,10 | 876.702,91 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 833.000,00 | 833.000,00 | 126.647,82 | 15,20 | 633.239,10 | 76,02 | 199.760,90 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 833.000,00 | 833.000,00 | 126.647,82 | 15,20 | 633.239,10 | 76,02 | 199.760,90 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.160.092,22 | 4.522.441,24 | 456.140,38 | 3.610.349,68 | 912.091,56 | 643.392,80 | 3.357.372,96 | 1.165.068,28 | 3.141.638,12 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.796.092,22 | 4.158.441,24 | 456.140,38 | 3.246.722,01 | 911.719,23 | 582.788,20 | 3.054.349,96 | 1.104.091,28 | 2.838.615,12 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.963.092,22 | 3.296.441,24 | 449.874,09 | 2.397.638,47 | 898.802,77 | 449.874,09 | 2.397.638,47 | 898.802,77 | 2.181.903,63 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 35.000,00 | 6.266,29 | 23.472,39 | 11.527,61 | 6.266,29 | 23.472,39 | 11.527,61 | 23.472,39 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 833.000,00 | 827.000,00 | 0,00 | 825.611,15 | 1.388,85 | 126.647,82 | 633.239,10 | 193.760,90 | 633.239,10 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 364.000,00 | 364.000,00 | 0,00 | 363.627,67 | 372,33 | 60.604,60 | 303.023,00 | 60.977,00 | 303.023,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 364.000,00 | 364.000,00 | 0,00 | 363.627,67 | 372,33 | 60.604,60 | 303.023,00 | 60.977,00 | 303.023,00 | 0,00 |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**2FB21F0F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 67.844.165,46 | 99.981.052,24 | 10.835.812,32 | 67.085.390,51 | 94,89 | 32.895.661,73 | 10.261.721,79 | 49.830.118,80 | 93,69 | 50.150.933,44 | 0,00 |
| Legislativa | 2.823.472,00 | 3.115.729,21 | 321.176,06 | 2.018.145,16 | 2,85 | 1.097.584,05 | 375.665,13 | 1.797.337,04 | 3,38 | 1.318.392,17 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.823.472,00 | 3.115.729,21 | 321.176,06 | 2.018.145,16 | 2,85 | 1.097.584,05 | 375.665,13 | 1.797.337,04 | 3,38 | 1.318.392,17 | 0,00 |
| Administração | 6.290.901,78 | 6.879.518,01 | 1.168.278,64 | 5.806.631,80 | 8,21 | 1.072.886,21 | 844.252,40 | 4.623.534,15 | 8,69 | 2.255.983,86 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.106.377,78 | 1.613.994,01 | 513.952,31 | 1.330.096,37 | 1,88 | 283.897,64 | 88.391,44 | 608.166,98 | 1,14 | 1.005.827,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.858.000,00 | 1.853.000,00 | 251.651,78 | 1.396.423,21 | 1,98 | 456.576,79 | 258.156,86 | 1.360.121,52 | 2,56 | 492.878,48 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.326.524,00 | 3.412.524,00 | 402.674,55 | 3.080.112,22 | 4,36 | 332.411,78 | 497.704,10 | 2.655.245,65 | 4,99 | 757.278,35 | 0,00 |
| Segurança Pública | 147.003,00 | 117.003,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,08 | 57.003,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.003,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 147.003,00 | 60.003,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,08 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.003,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.900.980,00 | 2.887.613,45 | 209.066,42 | 1.299.089,08 | 1,84 | 1.588.524,37 | 216.021,22 | 1.180.743,61 | 2,22 | 1.706.869,84 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 64.200,00 | 49.200,00 | 0,00 | 40.819,00 | 0,06 | 8.381,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 0,08 | 9.200,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 483.900,00 | 558.208,17 | 47.942,28 | 220.326,97 | 0,31 | 337.881,20 | 34.955,86 | 196.208,78 | 0,37 | 361.999,39 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.352.880,00 | 2.280.205,28 | 161.124,14 | 1.037.943,11 | 1,47 | 1.242.262,17 | 161.065,36 | 944.534,83 | 1,78 | 1.335.670,45 | 0,00 |
| Previdência Social | 4.524.000,17 | 4.768.207,17 | 473.646,45 | 2.537.709,03 | 3,59 | 2.230.498,14 | 485.951,80 | 2.508.310,98 | 4,72 | 2.259.896,19 | 0,00 |
| Previdência Básica | 864.000,17 | 947.207,17 | 85.343,05 | 588.386,24 | 0,83 | 358.820,93 | 97.648,40 | 558.988,19 | 1,05 | 388.218,98 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.660.000,00 | 3.821.000,00 | 388.303,40 | 1.949.322,79 | 2,76 | 1.871.677,21 | 388.303,40 | 1.949.322,79 | 3,67 | 1.871.677,21 | 0,00 |
| Saúde | 15.090.709,37 | 23.945.427,91 | 2.718.655,08 | 16.439.150,78 | 23,25 | 7.506.277,13 | 2.739.767,51 | 14.272.186,17 | 26,83 | 9.673.241,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.700,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.887.966,15 | 9.869.469,03 | 992.311,67 | 7.223.363,62 | 10,22 | 2.646.105,41 | 1.053.472,58 | 5.899.452,77 | 11,09 | 3.970.016,26 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.448.492,26 | 13.196.579,80 | 1.621.138,26 | 8.671.816,82 | 12,27 | 4.524.762,98 | 1.621.797,47 | 8.011.726,76 | 15,06 | 5.184.853,04 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 336.932,96 | 361.457,01 | 38.334,90 | 211.888,84 | 0,30 | 149.568,17 | 3.889,00 | 122.393,34 | 0,23 | 239.063,67 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 19.818,00 | 26.229,99 | 8.165,45 | 19.177,74 | 0,03 | 7.052,25 | 2.481,56 | 9.729,87 | 0,02 | 16.500,12 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 370.800,00 | 464.992,08 | 58.704,80 | 312.903,76 | 0,44 | 152.088,32 | 58.126,90 | 228.883,43 | 0,43 | 236.108,65 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | 19.956.420,14 | 21.675.470,09 | 2.588.725,38 | 15.018.966,05 | 21,24 | 6.656.504,04 | 2.652.464,18 | 13.438.199,57 | 25,27 | 8.237.270,52 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 15.952.523,81 | 17.507.573,76 | 2.026.800,64 | 11.732.931,12 | 16,60 | 5.774.642,64 | 2.056.856,37 | 10.227.728,57 | 19,23 | 7.279.845,19 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.526.386,33 | 3.720.386,33 | 505.538,18 | 2.918.338,01 | 4,13 | 802.048,32 | 539.221,25 | 2.842.774,08 | 5,34 | 877.612,25 | 0,00 |
| Educação Especial | 477.510,00 | 447.510,00 | 56.386,56 | 367.696,92 | 0,52 | 79.813,08 | 56.386,56 | 367.696,92 | 0,69 | 79.813,08 | 0,00 |
| Cultura | 67.100,00 | 60.100,00 | 10.965,00 | 18.936,91 | 0,03 | 41.163,09 | 10.965,00 | 18.936,91 | 0,04 | 41.163,09 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 67.100,00 | 60.100,00 | 10.965,00 | 18.936,91 | 0,03 | 41.163,09 | 10.965,00 | 18.936,91 | 0,04 | 41.163,09 | 0,00 |
| Urbanismo | 9.964.000,00 | 26.649.799,00 | 2.618.611,59 | 18.323.709,02 | 25,92 | 8.326.089,98 | 2.136.596,62 | 8.763.406,08 | 16,48 | 17.886.392,92 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.400.000,00 | 16.460.595,54 | 1.462.276,17 | 11.150.637,32 | 15,77 | 5.309.958,22 | 1.724.776,23 | 5.349.147,35 | 10,06 | 11.111.448,19 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 4.564.000,00 | 10.189.203,46 | 1.156.335,42 | 7.173.071,70 | 10,15 | 3.016.131,76 | 411.820,39 | 3.414.258,73 | 6,42 | 6.774.944,73 | 0,00 |
| Saneamento | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 94.752,02 | 1.304.210,88 | 1,84 | 730.289,12 | 228.177,83 | 1.012.291,58 | 1,90 | 1.022.208,42 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 94.752,02 | 1.304.210,88 | 1,84 | 730.289,12 | 228.177,83 | 1.012.291,58 | 1,90 | 1.022.208,42 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| Gestão Ambiental | 1.355.179,00 | 2.088.568,52 | 164.893,36 | 1.195.853,36 | 1,69 | 892.715,16 | 152.286,72 | 668.236,34 | 1,26 | 1.420.332,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.267.279,00 | 2.000.668,52 | 142.363,36 | 1.167.671,36 | 1,65 | 832.997,16 | 151.660,72 | 664.440,34 | 1,25 | 1.336.228,18 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 21.600,00 | 21.600,00 | 0,00 | 5.652,00 | 0,01 | 15.948,00 | 626,00 | 3.796,00 | 0,01 | 17.804,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 65.500,00 | 65.500,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 0,03 | 42.970,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.500,00 | 0,00 |
| Mineração | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.203.000,00 | 3.094.655,63 | 361.467,92 | 1.727.434,75 | 2,44 | 1.367.220,88 | 300.937,54 | 870.684,76 | 1,64 | 2.223.970,87 | 0,00 |
| Administração Geral | 456.400,00 | 1.477.764,84 | 234.545,64 | 600.790,54 | 0,85 | 876.974,30 | 185.818,73 | 393.338,80 | 0,74 | 1.084.426,04 | 0,00 |
| Extensão Rural | 746.600,00 | 1.616.890,79 | 126.922,28 | 1.126.644,21 | 1,59 | 490.246,58 | 115.118,81 | 477.345,96 | 0,90 | 1.139.544,83 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 956.900,00 | 1.558.499,03 | 95.014,04 | 961.263,00 | 1,36 | 597.236,03 | 105.304,90 | 380.102,74 | 0,71 | 1.178.396,29 | 0,00 |
| Administração Geral | 576.683,00 | 1.175.082,03 | 95.014,04 | 950.693,00 | 1,34 | 224.389,03 | 105.224,90 | 369.722,74 | 0,70 | 805.359,29 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 40.217,00 | 40.217,00 | 0,00 | 3.570,00 | 0,01 | 36.647,00 | 80,00 | 3.380,00 | 0,01 | 36.837,00 | 0,00 |
| Lazer | 340.000,00 | 343.200,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,01 | 336.200,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,01 | 336.200,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 736.000,00 | 951.000,00 | 10.560,36 | 374.290,69 | 0,53 | 576.709,31 | 13.330,94 | 296.148,87 | 0,56 | 654.851,13 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 736.000,00 | 951.000,00 | 10.560,36 | 374.290,69 | 0,53 | 576.709,31 | 13.330,94 | 296.148,87 | 0,56 | 654.851,13 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 794.000,00 | 154.961,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.961,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.961,22 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 794.000,00 | 154.961,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.961,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.961,22 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.160.092,22 | 4.522.441,24 | 456.140,38 | 3.610.349,68 | 5,11 | 912.091,56 | 643.392,80 | 3.357.372,96 | 6,31 | 1.165.068,28 | 0,00 |
| Legislativa | 108.000,00 | 108.000,00 | 11.410,14 | 80.987,03 | 0,11 | 27.012,97 | 14.829,00 | 75.858,74 | 0,14 | 32.141,26 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 108.000,00 | 108.000,00 | 11.410,14 | 80.987,03 | 0,11 | 27.012,97 | 14.829,00 | 75.858,74 | 0,14 | 32.141,26 | 0,00 |
| Administração | 1.096.623,22 | 1.060.623,22 | 33.461,21 | 981.242,75 | 1,39 | 79.380,47 | 156.690,17 | 793.998,99 | 1,49 | 266.624,23 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 59.622,22 | 59.622,22 | 6.286,28 | 31.007,85 | 0,04 | 28.614,37 | 6.286,28 | 31.007,85 | 0,06 | 28.614,37 | 0,00 |
| Administração Geral | 62.000,00 | 67.000,00 | 9.616,78 | 52.776,08 | 0,07 | 14.223,92 | 9.616,78 | 52.776,08 | 0,10 | 14.223,92 | 0,00 |
| Administração Financeira | 975.001,00 | 934.001,00 | 17.558,15 | 897.458,82 | 1,27 | 36.542,18 | 140.787,11 | 710.215,06 | 1,34 | 223.785,94 | 0,00 |
| Assistência Social | 89.264,00 | 141.946,78 | 12.142,94 | 65.354,10 | 0,09 | 76.592,68 | 12.142,94 | 65.354,10 | 0,12 | 76.592,68 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 89.264,00 | 141.946,78 | 12.142,94 | 65.354,10 | 0,09 | 76.592,68 | 12.142,94 | 65.354,10 | 0,12 | 76.592,68 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 70.518,00 | 9.692,88 | 48.717,13 | 0,07 | 21.800,87 | 9.692,88 | 48.717,13 | 0,09 | 21.800,87 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 70.518,00 | 9.692,88 | 48.717,13 | 0,07 | 21.800,87 | 9.692,88 | 48.717,13 | 0,09 | 21.800,87 | 0,00 |
| Saúde | 645.884,00 | 735.932,24 | 110.895,31 | 574.164,48 | 0,81 | 161.767,76 | 110.895,31 | 574.164,48 | 1,08 | 161.767,76 | 0,00 |
| Atenção Básica | 196.704,00 | 265.640,57 | 38.011,86 | 201.737,09 | 0,29 | 63.903,48 | 38.011,86 | 201.737,09 | 0,38 | 63.903,48 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 449.180,00 | 470.291,67 | 72.883,45 | 372.427,39 | 0,53 | 97.864,28 | 72.883,45 | 372.427,39 | 0,70 | 97.864,28 | 0,00 |
| Educação | 1.537.000,00 | 1.650.800,00 | 233.468,10 | 1.263.093,10 | 1,79 | 387.706,90 | 233.468,10 | 1.263.093,10 | 2,37 | 387.706,90 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.070.000,00 | 1.174.800,00 | 167.382,41 | 902.074,89 | 1,28 | 272.725,11 | 167.382,41 | 902.074,89 | 1,70 | 272.725,11 | 0,00 |
| Educação Infantil | 387.000,00 | 416.000,00 | 58.854,77 | 320.241,91 | 0,45 | 95.758,09 | 58.854,77 | 320.241,91 | 0,60 | 95.758,09 | 0,00 |
| Educação Especial | 80.000,00 | 60.000,00 | 7.230,92 | 40.776,30 | 0,06 | 19.223,70 | 7.230,92 | 40.776,30 | 0,08 | 19.223,70 | 0,00 |
| Urbanismo | 174.000,00 | 199.000,00 | 22.746,37 | 127.861,77 | 0,18 | 71.138,23 | 22.746,37 | 127.861,77 | 0,24 | 71.138,23 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 140.000,00 | 140.000,00 | 16.186,46 | 88.312,47 | 0,12 | 51.687,53 | 16.186,46 | 88.312,47 | 0,17 | 51.687,53 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 34.000,00 | 59.000,00 | 6.559,91 | 39.549,30 | 0,06 | 19.450,70 | 6.559,91 | 39.549,30 | 0,07 | 19.450,70 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| Gestão Ambiental | 100.321,00 | 103.321,00 | 8.813,95 | 46.240,72 | 0,07 | 57.080,28 | 8.813,95 | 46.240,72 | 0,09 | 57.080,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 100.321,00 | 103.321,00 | 8.813,95 | 46.240,72 | 0,07 | 57.080,28 | 8.813,95 | 46.240,72 | 0,09 | 57.080,28 | 0,00 |
| Agricultura | 27.000,00 | 34.000,00 | 4.419,77 | 21.792,46 | 0,03 | 12.207,54 | 4.419,77 | 21.792,46 | 0,04 | 12.207,54 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.872,48 | 7.312,74 | 0,01 | 7.687,26 | 1.872,48 | 7.312,74 | 0,01 | 7.687,26 | 0,00 |
| Extensão Rural | 12.000,00 | 19.000,00 | 2.547,29 | 14.479,72 | 0,02 | 4.520,28 | 2.547,29 | 14.479,72 | 0,03 | 4.520,28 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 18.000,00 | 19.300,00 | 2.823,42 | 13.796,08 | 0,02 | 5.503,92 | 2.823,42 | 13.796,08 | 0,03 | 5.503,92 | 0,00 |
| Administração Geral | 18.000,00 | 19.300,00 | 2.823,42 | 13.796,08 | 0,02 | 5.503,92 | 2.823,42 | 13.796,08 | 0,03 | 5.503,92 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 364.000,00 | 399.000,00 | 6.266,29 | 387.100,06 | 0,55 | 11.899,94 | 66.870,89 | 326.495,39 | 0,61 | 72.504,61 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 364.000,00 | 399.000,00 | 6.266,29 | 387.100,06 | 0,55 | 11.899,94 | 66.870,89 | 326.495,39 | 0,61 | 72.504,61 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 72.004.257,68 | 104.503.493,48 | 11.291.952,70 | 70.695.740,19 | 100,00 | 33.807.753,29 | 10.905.114,59 | 53.187.491,76 | 100,00 | 51.316.001,72 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**7DD6E1AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.803.761,95 | 5.803.761,95 | 5.585.406,22 | 96,24 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.902.017,02 | 1.902.017,02 | 1.801.448,52 | 94,71 |
| 1.1.1- IPTU | 1.386.729,07 | 1.386.729,07 | 1.359.527,04 | 98,04 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 515.287,95 | 515.287,95 | 441.921,48 | 85,76 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 590.487,19 | 590.487,19 | 821.654,71 | 139,15 |
| 1.2.1- ITBI | 590.487,19 | 590.487,19 | 821.648,15 | 139,15 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 6,56 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.046.075,87 | 2.046.075,87 | 1.547.627,13 | 75,64 |
| 1.3.1- ISS | 1.941.228,85 | 1.941.228,85 | 1.495.637,50 | 77,05 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 104.847,02 | 104.847,02 | 51.989,63 | 49,59 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.265.181,87 | 1.265.181,87 | 1.414.675,86 | 111,82 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 43.016.051,03 | 43.016.051,03 | 30.419.195,39 | 70,72 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.205.197,54 | 21.205.197,54 | 13.389.035,83 | 63,14 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.790.148,47 | 19.790.148,47 | 12.667.690,03 | 64,01 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 696.993,52 | 696.993,52 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 718.055,55 | 718.055,55 | 721.345,80 | 100,46 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.597.334,75 | 18.597.334,75 | 14.491.210,55 | 77,92 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 32.818,62 | 32.818,62 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 97.828,57 | 97.828,57 | 73.117,26 | 74,74 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 54.898,38 | 54.898,38 | 46.924,74 | 85,48 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 3.027.973,17 | 3.027.973,17 | 2.418.907,01 | 79,89 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 48.819.812,98 | 48.819.812,98 | 36.004.601,61 | 73,75 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.057.119,14 | 1.258.999,58 | 706.660,12 | 56,13 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 579.000,00 | 579.000,00 | 306.282,57 | 52,90 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 290.119,14 | 290.119,14 | 234.527,40 | 80,84 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 185.000,00 | 185.000,00 | 162.658,17 | 87,92 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 201.880,44 | 781,35 | 0,39 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.410,63 | 80,35 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.623.560,66 | 2.681.698,55 | 1.672.203,57 | 62,36 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 1.623.560,66 | 2.681.698,55 | 1.669.930,39 | 62,27 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 2.273,18 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 44.112,58 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.680.679,80 | 3.940.698,13 | 2.422.976,27 | 61,49 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 14.075.523,28 | 14.075.523,28 | 5.939.569,62 | 42,20 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 6.729.019,66 | 6.729.019,66 | 2.533.537,81 | 37,65 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 6.289.404,78 | 6.289.404,78 | 2.898.241,95 | 46,08 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 4.921,02 | 4.921,02 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 29.924,34 | 29.924,34 | 14.623,46 | 48,87 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 15.614,28 | 15.614,28 | 9.384,81 | 60,10 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 1.006.639,20 | 1.006.639,20 | 483.781,59 | 48,06 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 12.272.740,34 | 12.272.740,34 | 10.291.190,24 | 83,85 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 12.262.740,34 | 12.262.740,34 | 10.280.490,50 | 83,84 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.699,74 | 107,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.812.782,94 | -1.812.782,94 | 4.340.920,88 | -239,46 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.435.541,33 | 10.571.416,47 | 8.431.796,57 | 79,76 | 8.431.796,57 | 79,76 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.629.830,33 | 2.585.830,33 | 2.043.097,61 | 79,01 | 2.043.097,61 | 79,01 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.805.711,00 | 7.985.586,14 | 6.388.698,96 | 80,00 | 6.388.698,96 | 80,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.837.199,01 | 2.085.430,31 | 996.714,44 | 47,79 | 867.961,25 | 41,62 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.837.199,01 | 2.085.430,31 | 996.714,44 | 47,79 | 867.961,25 | 41,62 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 12.272.740,34 | 12.656.846,78 | 9.428.511,01 | 74,49 | 9.299.757,82 | 73,48 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 362.175,04 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 350.695,04 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 11.480,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 362.175,04 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |

| | |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 8.937.582,78 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 78,52 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 8,32 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 13,16 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 384.106,44 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.743.386,33 | 3.966.386,33 | 3.157.917,30 | 79,62 | 3.155.232,39 | 79,55 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.222.233,33 | 1.337.633,33 | 1.050.998,30 | 78,57 | 1.048.313,39 | 78,37 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 864.829,33 | 902.829,33 | 722.179,95 | 79,99 | 722.179,95 | 79,99 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 357.404,00 | 434.804,00 | 328.818,35 | 75,62 | 326.133,44 | 75,01 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 2.521.153,00 | 2.628.753,00 | 2.106.919,00 | 80,15 | 2.106.919,00 | 80,15 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.765.001,00 | 1.683.001,00 | 1.320.917,66 | 78,49 | 1.320.917,66 | 78,49 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 756.152,00 | 945.752,00 | 786.001,34 | 83,11 | 786.001,34 | 83,11 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 14.629.354,01 | 14.858.211,62 | 11.326.185,81 | 76,23 | 10.933.236,90 | 73,58 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 9.642.910,01 | 10.071.016,45 | 7.385.413,40 | 73,33 | 7.256.660,21 | 72,05 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.986.444,00 | 4.787.195,17 | 3.940.772,41 | 82,32 | 3.676.576,69 | 76,80 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 440.000,00 | 523.806,31 | 230.006,16 | 43,91 | 7.783,60 | 1,49 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 18.812.740,34 | 19.348.404,26 | 14.714.109,27 | 76,05 | 14.096.252,89 | 72,85 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 4.340.920,88 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 362.175,04 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 66.844,33 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34) | 4.769.940,25 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 9.318.529,04 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 25,88 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 580.000,00 | 580.000,00 | 383.513,69 | 66,12 | 375.964,09 | 64,82 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.100.679,80 | 3.397.865,83 | 1.184.436,19 | 34,86 | 229.075,69 | 6,74 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 2.680.679,80 | 3.977.865,83 | 1.567.949,88 | 39,42 | 605.039,78 | 15,21 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 21.493.420,14 | 23.326.270,09 | 16.282.059,15 | 69,80 | 14.701.292,67 | 63,02 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2020' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 633.449,14 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 633.449,14 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 2.012.711,06 | 90.994,29 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 10.280.490,50 | 306.282,57 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 10.192.552,81 | 354.742,09 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 9.197.397,33 | 354.742,09 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 995.155,48 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 10.699,74 | 708,12 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.111.348,49 | 43.242,89 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 2.111.348,49 | 43.242,89 |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**4507A14C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.803.761,95 | 5.803.761,95 | 5.585.406,22 | 96,24 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.902.017,02 | 1.902.017,02 | 1.801.448,52 | 94,71 |
| IPTU | 1.386.729,07 | 1.386.729,07 | 1.359.527,04 | 98,04 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 515.287,95 | 515.287,95 | 441.921,48 | 85,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 590.487,19 | 590.487,19 | 821.654,71 | 139,15 |
| ITBI | 590.487,19 | 590.487,19 | 821.648,15 | 139,15 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 6,56 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.046.075,87 | 2.046.075,87 | 1.547.627,13 | 75,64 |
| ISS | 1.941.228,85 | 1.941.228,85 | 1.495.637,50 | 77,05 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 104.847,02 | 104.847,02 | 51.989,63 | 49,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.265.181,87 | 1.265.181,87 | 1.414.675,86 | 111,82 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.601.001,96 | 41.601.001,96 | 29.697.849,59 | 71,39 |
| Cota-Parte FPM | 19.790.148,47 | 19.790.148,47 | 12.667.690,03 | 64,01 |
| Cota-Parte ITR | 54.898,38 | 54.898,38 | 46.924,74 | 85,48 |
| Cota-Parte IPVA | 3.027.973,17 | 3.027.973,17 | 2.418.907,01 | 79,89 |
| Cota-Parte ICMS | 18.597.334,75 | 18.597.334,75 | 14.491.210,55 | 77,92 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 97.828,57 | 97.828,57 | 73.117,26 | 74,74 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 32.818,62 | 32.818,62 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 32.818,62 | 32.818,62 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 47.404.763,91 | 47.404.763,91 | 35.283.255,81 | 74,43 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.659.550,26 | 4.307.052,79 | 3.326.099,04 | 77,22 | 3.109.265,94 | 72,19 | 3.039.838,46 | 70,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.638.250,26 | 4.101.283,30 | 3.304.095,94 | 80,56 | 3.094.193,04 | 75,44 | 3.034.340,56 | 73,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 21.300,00 | 205.769,49 | 22.003,10 | 10,69 | 15.072,90 | 7,33 | 5.497,90 | 2,67 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 6.242.249,74 | 6.638.269,22 | 5.494.355,06 | 82,77 | 5.470.040,01 | 82,40 | 5.385.524,28 | 81,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.241.249,74 | 6.637.269,22 | 5.494.355,06 | 82,78 | 5.470.040,01 | 82,41 | 5.385.524,28 | 81,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 77.200,00 | 77.200,00 | 36.793,68 | 47,66 | 27.668,88 | 35,84 | 27.668,88 | 35,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 77.200,00 | 77.200,00 | 36.793,68 | 47,66 | 27.668,88 | 35,84 | 27.668,88 | 35,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 46.300,00 | 46.300,00 | 38.992,03 | 84,22 | 38.992,03 | 84,22 | 35.419,23 | 76,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 46.300,00 | 46.300,00 | 38.992,03 | 84,22 | 38.992,03 | 84,22 | 35.419,23 | 76,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 11.025.300,00 | 11.068.822,01 | 8.896.239,81 | 80,37 | 8.645.966,86 | 78,11 | 8.488.450,85 | 76,69 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.896.239,81 | 8.645.966,86 | 8.488.450,85 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 8.896.239,81 | 8.645.966,86 | 8.488.450,85 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 5.292.488,37 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 3.353.478,49 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 24,50 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício De Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2020 | 5.292.488,37 | 8.636.339,53 | 3.343.851,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.343.851,16 |
| Empenhos de 2019 | 6.444.959,41 | 10.007.669,59 | 3.562.710,18 | 20.213,77 | 0,00 | 0,00 | 19.643,80 | 0,00 | 569,97 | 3.562.140,21 |
| Empenhos de 2018 | 5.728.653,48 | 9.760.421,50 | 4.031.768,02 | 78.931,10 | 0,00 | 0,00 | 71.944,02 | 0,00 | 6.987,08 | 4.024.780,94 |
| Empenhos de 2017 | 5.402.867,09 | 10.620.336,68 | 5.217.469,59 | 13.420,44 | 0,00 | 0,00 | 10.521,65 | 0,00 | 2.898,79 | 5.214.570,80 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 16.382.826,31 | 27.621.877,08 | 11.239.050,77 | 332.837,41 | 0,00 | 0,00 | 308.654,17 | 0,00 | 24.183,24 | 11.214.867,53 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.694.593,37 | 6.762.447,79 | 7.016.272,63 | 103,75 |
| Proveniente da União | 4.602.393,37 | 6.602.393,37 | 6.855.320,21 | 103,83 |
| Proveniente dos Estados | 92.200,00 | 160.054,42 | 160.952,42 | 100,56 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 21.968,04 | 2.345.919,68 | 2.476.995,92 | 105,59 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.716.561,41 | 9.108.367,47 | 9.493.268,55 | 104,23 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.425.119,89 | 5.828.056,81 | 4.099.001,67 | 70,33 | 2.991.923,92 | 51,34 | 2.951.491,91 | 50,64 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.324.919,89 | 4.004.265,96 | 3.054.558,38 | 76,28 | 2.758.645,71 | 68,89 | 2.719.563,67 | 67,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.200,00 | 1.823.790,85 | 1.044.443,29 | 57,27 | 233.278,21 | 12,79 | 231.928,24 | 12,72 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.655.422,52 | 7.028.602,25 | 3.549.889,15 | 50,51 | 2.914.114,14 | 41,46 | 2.896.145,82 | 41,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.555.022,52 | 6.333.821,91 | 3.496.196,95 | 55,20 | 2.887.115,84 | 45,58 | 2.869.147,52 | 45,30 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.400,00 | 694.780,34 | 53.692,20 | 7,73 | 26.998,30 | 3,89 | 26.998,30 | 3,89 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 259.732,96 | 284.257,01 | 175.095,16 | 61,60 | 94.724,46 | 33,32 | 91.013,46 | 32,02 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 259.732,96 | 284.257,01 | 175.095,16 | 61,60 | 94.724,46 | 33,32 | 91.013,46 | 32,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 19.818,00 | 26.229,99 | 19.177,74 | 73,11 | 9.729,87 | 37,09 | 8.954,42 | 34,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.818,00 | 26.229,99 | 19.177,74 | 73,11 | 9.729,87 | 37,09 | 8.954,42 | 34,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 324.500,00 | 418.692,08 | 273.911,73 | 65,42 | 189.891,40 | 45,35 | 186.214,40 | 44,48 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 324.500,00 | 418.692,08 | 273.911,73 | 65,42 | 189.891,40 | 45,35 | 186.214,40 | 44,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.450,00 | 9.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.711.293,37 | 13.612.538,14 | 8.117.075,45 | 59,63 | 6.200.383,79 | 45,55 | 6.133.820,01 | 45,06 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE | % ( d/c ) x | ATÉ BIMESTRE | % ( e/c ) x | ATÉ BIMESTRE | % ( f/c ) x | |

| | | | (d) | 100 | (e) | 100 | (f) | 100 | PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.084.670,15 | 10.135.109,60 | 7.425.100,71 | 73,26 | 6.101.189,86 | 60,20 | 5.991.330,37 | 59,11 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.897.672,26 | 13.666.871,47 | 9.044.244,21 | 66,18 | 8.384.154,15 | 61,35 | 8.281.670,10 | 60,60 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 336.932,96 | 361.457,01 | 211.888,84 | 58,62 | 122.393,34 | 33,86 | 118.682,34 | 32,83 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 19.818,00 | 26.229,99 | 19.177,74 | 73,11 | 9.729,87 | 37,09 | 8.954,42 | 34,14 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 370.800,00 | 464.992,08 | 312.903,76 | 67,29 | 228.883,43 | 49,22 | 221.633,63 | 47,66 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.736.593,37 | 24.681.360,15 | 17.013.315,26 | 68,93 | 14.846.350,65 | 60,15 | 14.622.270,86 | 59,24 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 4.696.593,37 | 13.299.504,41 | 8.117.075,45 | 61,03 | 6.200.383,79 | 46,62 | 6.133.820,01 | 46,12 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 11.040.000,00 | 11.381.855,74 | 8.896.239,81 | 78,16 | 8.645.966,86 | 75,96 | 8.488.450,85 | 74,58 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**077CE515

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 264/2019.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

**RETIFICA-SE O ANEXO I DA ATA SUPRACITADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO EM VISTA OS VALORES UNITÁRIOS DIGITADOS ERRONEAMENTE NOS ITENS 21 E 23, NÃO ALTERANDO O VALOR TOTAL DA ATA.**
**DIA 17/12/2019 EDIÇÃO 2610 (PUBLICAÇÃO DA ATA).**
**DIA 03/01/2020 EDIÇÃO 2621 (1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL).**
**DIA 22/04/2020 EDIÇÃO 2696 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL).**
**DIA 27/07/2020 EDIÇÃO 2762 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL).**
**DIA 22/10/2020 EDIÇÃO 2823 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL).**

**DESTA FORMA SEGUE O ANEXO COM OS VALORES CORRETOS.**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2019**

**PROCESSO Nº 264/2019.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

**DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | RG | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.750.908/0001-15 | J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO | Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000 | JARU (RO) | **Juares Gomes da Silva** | 472.532 SSP/RO | (69) 3521-1771 |

**PLANILHA DESCRITIVA E VALORES**

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade Estimada | Marca | Valor Unit. Registrado | Valor Total Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capacitor 17 a 40 UF compressor | Unid. | 40 | Multimarcas | 54,00 | 2.160,00 |
| 2 | Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação | Unid. | 40 | Multimarcas | 40,00 | 1.600,00 |
| 3 | Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo | Unid. | 20 | Multimarcas | 63,00 | 1.260,00 |
| 4 | Hélice do ventilador condensador | Unid. | 10 | Multimarcas | 89,00 | 890,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Rolamentos 608 a 2202 | Unid. | 10 | Multimarcas | 39,32 | 393,20 |
| 6 | Placa de força - comando | Unid. | 10 | Multimarcas | 159,00 | 1.590,00 |
| 7 | Placa Receptora | Unid. | 10 | Multimarcas | 133,00 | 1.330,00 |
| 8 | Amortecedores compressor – "pé" | Unid. | 10 | Multimarcas | 17,63 | 176,30 |
| 9 | Turbina ventilação - evaporador | Unid. | 10 | Multimarcas | 133,00 | 1.330,00 |
| 10 | Motor ventilador evaporador | Unid. | 10 | Multimarcas | 260,00 | 2.600,00 |
| 11 | Motor ventilador condensador | Unid. | 10 | Multimarcas | 265,29 | 2.652,90 |
| 12 | Serpentina do Evaporador | Unid. | 10 | Multimarcas | 133,00 | 1.330,00 |
| 13 | Paleta (direcionador) de ar condicionado | Unid. | 10 | Multimarcas | 54,00 | 540,00 |
| 14 | Motor Swing | Unid. | 10 | Multimarcas | 63,00 | 630,00 |
| 15 | Disjuntor Bipolar DIN 25A | Unid. | 10 | Multimarcas | 37,00 | 370,00 |
| 16 | Cabo chicote de ligação elétrica | Unid. | 10 | Multimarcas | 19,00 | 190,00 |
| 17 | **REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso. | Unid. | 18 | Serviço | 89,00 | 1.602,00 |
| 18 | **REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso. | Serv. | 18 | Serviço | 89,00 | 1.602,00 |
| 19 | **REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso. | Serv. | 6 | Serviço | 265,00 | 1.590,00 |
| 20 | **REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso. | Serv. | 12 | Serviço | 89,00 | 1.068,00 |
| 21 | **REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso. | Serv. | 02 | Serviço | 177,14 | 354,28 |
| 22 | Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, RLGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX. | Unid. | 10 | Diversas | 45,00 | 450,00 |
| 23 | Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus). | Serv. | 25 | Serviço | 133,00 | 3.325,00 |
| 24 | Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus). | Serv. | 03 | Serviço | 222,07 | 666,21 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | **29.699,89** |

**(Vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**B964DE74

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 5.134/ PMMA/2020.

**DECRETO N. 5.134/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com passagens para o Prefeito se direcionar a Brasília a fim de dirimir assuntos sobre o fim de mandato, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.33.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Do Gabinete | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos do Gabinete | Passagens e Despesas com locomoção | Recursos Livres | 3.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 3.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP | Material de consumo - diversos | Recursos Livres | 3.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 3.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**F6DBB352

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1048/2020**

**De 25 de Novembro de 2020**

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV Nº 239/PGE-2020 para Aquisição de uma Ambulância Tipo A de Simples Remoção, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde no Programa 10.302.0022 – Unidade Mista de Saúde – o Projeto/ação 1.118 – CV Nº 239/PGE-2020 para Aquisição de uma Ambulância Tipo A de Simples Remoção.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, 3º e 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Lei n.º 1048/2020**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde no Programa 10.302.0022 – Unidade Mista de Saúde – o Projeto/ação 1.118 – CV Nº 239/PGE-2020 para Aquisição de uma Ambulância Tipo A de Simples Remoção, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio de nº 239/PGE-2020 de 21/10/2020 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação 04.122.0006.2.009 – Manutenção do CIMCERO - Obras, Elemento de despesa 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio.

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| **Lei n.º 1048 - ANEXO III** | | |
| **FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 1.118** | | |
| **Denominação:** CV Nº 239/PGE-2020 Para Aquisição de uma Ambulância Tipo A de Simples Remoção. | | |
| **Órgão Responsável:** SEMSAU | | |
| **Unidade administrativa Responsável:** SEMSAU | | |
| | **Nome:** | ERMES NUNES DE OLIVEIRA |
| **Gerente** | **Lotação** | SEMSAU |
| | **C.P.F.** | |
| **FUNDAMENTOS** | | |
| **Objetivos da Ação:** Realização de serviços de transporte de pacientes encaminhados em situação de emergência. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | | |
| **Valor Global** | 105.000,00 | **Tipo** | | Orçamentária | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática:** 10.302.0022.1.118. | | | | | |
| **Horizonte Temporal:** | ( X ) Temporário ( ) Contínuo | | | | |
| | Duração: | de 05 de novembro de 2020 | | Até: 31/12/2020 | |
| **PRODUTO:** | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **UNIDADE DE MEDIDA** | |
| Aquisição de um veículo Ambulância, para o transporte de pacientes em situação de emergência, para tratamento especializado de média e alta complexidade. | | | | Pacientes Transportados. | |
| **METAS FISICAS** | | | | | |
| **2018** | **2019** | | **2020** | **2021** | |
| --- | **---** | | **100%** | **---** | |
| **FINANCEIRAS ($)** | | | | | |
| **Elemento** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | |
| 4.4.90.52 | --- | --- | 105.000,00 | --- | |
| **IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS** | | | | | |
| **RECURSOS/PARCERIAS** | | | | | |
| **FONTE** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| | | CORRENTE | | | |
| **FISCAL/SECURIDADE** | | **---** | -- | **105.000,00** | -- |
| Tesouro | | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Próprios | | -- | | | |
| | | CAPITAL | | | |
| Recursos Próprios | | --- | -- | 5.000,00 | -- |
| Convênios Contratados | | --- | -- | 100.000,00 | -- |
| **Total** | | **---** | -- | **105.000,00** | -- |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | |
| **MIRANTE DA SERRA - RO**, 25 de novembro de 2020. | | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**82041A96

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1049/2020

**De 25 de Novembro de 2020**

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.605.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.119 – CV para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Lei n.º 1049/2020**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.605.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.119 – CV para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 145.660,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).
§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 897626/2020 de 07/10/2020, firmado entre está municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com contrapartida de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) que serão deduzidos da unidade 02.07.00- SEMMAAGRI. Programação 20.605.0015.2.031 – Manutenção Atividade Apoio Agropecuário no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lei n.º 1049 ANEXO III** | | | | |
| **FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES** | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO** | | | | |
| **Denominação:** CV para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | | | | |
| **Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo | | | | |
| **Unidade administrativa Responsável:** SEMMAAGRI | | | | |
| **Gerente** | **Nome:** | Jorge Roque Santana de Amaral | | |
| | **Lotação** | SEMMAAGRI | | |
| | **C.P.F.** | | | |
| **FUNDAMENTOS** | | | | |
| **Objetivos da Ação:** Incentivar a produção de pequeno e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas. | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | |
| **Valor Global** | 145.660,00 | **Tipo** | Orçamentária | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática:** 20.605.0015.1.119. | | | | |
| **Horizonte Temporal:** | ( X ) Temporário ( ) Contínuo | | | |
| | Duração: | de 05 de novembro de 2020 | Até 31 de dezembro de 2020 | |
| **PRODUTO:** | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | **UNIDADE DE MEDIDA** | |
| Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas. | | | Produtores atendidos | |
| **METAS FISICAS** | | | | |
| **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | |
| --- | --- | 100% | - | |
| **FINANCEIRAS ($)** | | | | |
| **Elemento** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 4.4.90.52 | --- | --- | 145.660,00 | -- - |
| **IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS** | | | | |
| FONTE | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| | Corrente | Corrente | Corrente | Corrente |
| **FISCAL/SECURIDADE** | - | **-** | **145.660,00** | **-** |
| Tesouro | - | - | - | - |
| | **Capital** | **Capital** | **Capital** | **Capital** |
| Conv. Contratados | --- | - | 144.000,00 | - |
| Próprio | --- | - | 1.660,00 | - |
| **Total** | **---** | **-** | **145.660,00** | - |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | |
| **MIRANTE DA SERRA - RO**, 25 de novembro de 2020. | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**C56C209E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1050/2020

**De 25 de Novembro de 2020**

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição e Instalação de Bueiro em Chapa Metálica, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 2.120 – CV para Aquisição e Instalação de Bueiro em Chapa Metálica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Lei n.º 1050/2020**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1

º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 2.120 – CV para Aquisição e Instalação de Bueiro em Chapa Metálica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 315.792,00 (trezentos e quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 128/2020/PJ/DER-RO de 09/11/2020, firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através do DER-RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com contrapartida de R$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais) que serão deduzidos da unidade 02.06.00- SEMOSP. Programação 15.451.0013.2.025 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO III – LEI nº 1050** | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.120 DO PROGRAMA - 013** | | | | |
| **Denominação:** CV Para Aquisição e Instalação de Bueiro em Chapa Metálica. | | | | |
| **Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| **Unidade administrativa Responsável:** SEMOSP | | | | |
| **Gerente** | **Nome:** | José Altair dos Santos | | |
| | **Lotação** | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público | | |
| | **C.P.F.** | | | |
| **FUNDAMENTOS** | | | | |
| **Objetivos da Ação:** Executar Convênio com aquisição e instalação de Bueiro em Chapa Metálica, em estradas vicinais do município de Mirante da Serra/RO. | | | | |
| **OPERACIONALIZAÇÃO** | | | | |
| **Valor Global:** | 315.792,00 | **Tipo** | Orçamentário | |
| **Classificação institucional, Funcional e Programática:** 15.451.0013.2.120. | | | | |
| **Horizonte Temporal:** | ( X ) Temporário ( ) Contínuo | | | |
| | **Duração:** | de 12 de novembro de 2020 | até 30/06/2021 | |
| **PRODUTO:** | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **UNIDADE DE MEDIDA** | | |
| Aquisição e Instalação de Bueiros em Chapas Metálica. | | Metros | | |
| **METAS:** | | | | |
| **FÍSICAS** | | | | |
| **2018** | **2019** | | **2020** | **2021** |
| --- | --- | | 180 | --- |
| **FINANCEIRAS ($)** | | | | |
| **Elemento** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.30 | --- | --- | 315.792,00 | --- |
| | | | | |
| **TOTAL** | **---** | **---** | **315.792,00** | **---** |
| **IMPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **RECURSOS/PARCERIAS** | | | | |
| **FONTE** | **2018** | | **2019** | **2020** | **2021** |
| | CORRENTE | | | | |
| **FISCAL/SECURIDADE** | --- | --- | | 315.792,00 | --- |
| Convênios Contratados | --- | --- | | 300.000,00 | --- |
| Recursos Próprios | --- | --- | | 15.792,00 | --- |
| | | | | | |
| CAPITAL | | | | | |
| Convênios Contratados | --- | --- | | --- | --- |
| Recursos Próprios | --- | --- | | --- | --- |
| **Total** | **---** | **---** | | **315.792,00** | **---** |
| **AUTENTICAÇÃO** | | | | | |
| **MIRANTE DA SERRA - RO**, 25 de novembro de 2020. | | | ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** | | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**64C65E5B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PMNBO/2020 PROCESSO Nº 536/2020

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA:MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato é:
A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público de provas objetivas e títulos para o provimento de cargos e vagas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia do Oeste - RO e Câmara Municipal.Conforme especificações contidas noPregão Nº16/2020 e no Termo de Referência anexo ao processo Nº 536/2020.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, conforme consta no Pregão eletrônico nº 16/2020.
**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:
a)**1ª Parcela,** no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;
b) **2ª Parcela,** no percentual de 30% (tinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das Provas de Conhecimentos Gerais e resultado final do Exame de Títulos;
c) **3ª Parcela,** no percentual de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato; após a homologação e divulgação do resultado final do concurso; e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.002.** | **Secretaria Municipal de administração e fazenda** |
| **Função** | **04** | **Administração** |
| **Sub Função** | **122** | **Administração geral** |
| **Programa** | **0006** | **Planejando o futuro** |
| **Projeto/atividade** | **2022** | **Manutenção da secretaria municipal de administração e fazenda** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídico** |
| **Desdobramento** | **48** | **Serviços de seleção e treinamento** |
| **Fonte de Recurso** | **10000** | **Recursos livres** |

Nota de Empenho n° 1624/2020.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2020 anexado ao processo administrativo 536/2020.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.11.2020.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**F5548105

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 32/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE – RO**, inscrita no CNPJ
sob o no15.884.106/0001-06, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697,
Setor 13, Centro, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, neste ato representado pelo PREFEITO MUNCIPAL, Senhor Hélio da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no **Anexo Único desta Ata**, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de Materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de saúde deste município bem como aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde durante esse período pandêmico**,** a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações, Lei nº 13979/2020 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de saúde deste município bem como aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde durante esse período pandêmico, conforme as condições e especificações estabelecidas adiante. a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA
O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

MMM

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberá à Comissão Permanente de Licitação a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA o gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII) bem alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram- se indicados no **Anexo Único** deste instrumento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A convocação para o fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente a(s) empresa(s) detentora(s) desta ata de registro de preços constantes no **Anexo Único**.

A contagem dos prazos para a entrega do material começaram a fluir à partir do recebimento dos documentos que tratam o item 5.1.
A empresa também poderá receber sua convocação por e-mail, onde os prazos serão contados à partir da confirmação do recebimento do e-mail.

– LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
**6.1** Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, localizado na Rua Pirarara nº 4395 – setor 14 Nova Brasilândia D'Oeste – RO. Na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
O horário de entrega deverá ocorrer em horário de expediente, que é das 7:30 às 13:30 horas. As entregas poderão ocorrer fora deste horário desde que devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde.

MMM

Após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente (ordem de fornecimento) a empresa deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias. Os referidos materiais deverão ter um prazo mínimo de 06 (seis) meses para seu vencimento não podendo ter esse prazo inferior.
**6.5** As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

– CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL.
O recebimento dos produtos se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pelo Secretário de Saúde, no corpo da futura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando desacordado com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

MMM

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

09 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contrato e/ou com irregularidades, ou ainda a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando ônus para a esta administração.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº
10.192 de 14 de fevereiro de 2001.
**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura de Nova Brasilândia, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado; I = 0, 00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

MMM

– OBRIGAÇÕES DAS PARTES
**Das obrigações do Contratado**
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferencia;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições públicas e registros se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

MMM

Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Das Obrigações do Contratante
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;
Realizar rigorosa conferencia das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que sem justa causa não cumprir com as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de

MMM

outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a, b e c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a e B”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual por inadimplente absoluto das obrigações nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Pelo descumprimento parcial até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipótese excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro;
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

MMM

VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

MMM

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

MMM

serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

MMM

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO:
**SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial (AROM) terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Nova Brasilândia D´Oeste /RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO

MMM

***VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste - RO Port. nº003/GP/2020

Empresa(s) Detentora(s):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

**Razão Social:RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
**CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46**
Endereço: Avenida Norte Sul, 5425, centro, Rolim de Moura – RO, cep: 76.940-000
Telefone: 69 3442-1283
Email:rondolab@rondolab.comwww.rondolab.com.br
Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus
CPF: 670.161.462-00
**Vencedor dos Lotes:**
**Lote 01 no valor de R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais)**
**Lote 02 no valor de R$ 154.999,90 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)**
**Lote 03 no valor de R$ 331.051,00 (trezentos e trinta e um mil e cinquenta e um reais)**
**Lote 04 no valor de R$ 27.323,61 (vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**
**Lote 05 no valor de R$ 121.305,60 (cento e vinte um mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**
**Lote 06 no valor de R$ 27.299,50 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**
**Lote 07 no valor de R$ 1.491.046,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e um mil e quarenta e seis reais)**
**Lote 09 no valor de R$ 217.266,80 (duzentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**
**Lote 11 no valor de R$ 130.210,00 (cento e trinta mil duzentos e dez reais)**
**Valor total de R$ 2.617.402,41 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos)**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Consumo Estimado | Valor Registrado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Ácidoúrico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente | Vida | KIT | 35,00 | 82,92 | 2.902,20 |
| 1 | 2 | ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO | VIDA | KIT | 35,00 | 70,99 | 2.484,65 |
| 1 | 3 | Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente | VIDA | KIT | 30,00 | 71,95 | 2.158,50 |
| 1 | 4 | Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente | VIDA | KIT | 30,00 | 71,95 | 2.158,50 |
| 1 | 5 | Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente | VIDA | KIT | 35,00 | 174,53 | 6.108,55 |
| 1 | 6 | Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente | VIDA | KIT | 30,00 | 72,18 | 2.165,40 |
| 1 | 7 | Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml | VIDA | FRASC. | 20,00 | 82,20 | 1.644,00 |
| 1 | 8 | FR - Fator reumatóide método: aglutinação de látex estabilidade do reagente | VIDA | KIT | 35,00 | 69,00 | 2.415,00 |
| 1 | 9 | Frwaaler rose com controle positivo e negativo (teste para determinação direta e semi-quantitativa de fatores reumatóides (fr) no soro humano) | EBRAM | KIT | 30,00 | 157,24 | 4.717,20 |
| 1 | 10 | Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente | VIDA | KIT | 60,00 | 72,34 | 4.340,40 |
| 1 | 11 | Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml | RENYLAB | FRASC. | 20,00 | 24,80 | 496,00 |
| 1 | 12 | Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia | Diagno | KIT | 35,00 | 40,00 | 1.400,00 |
| 1 | 13 | PCR - Proteina c reativa latex método: aglutinação de látex estabilidade do reagente | Vida | KIT | 100,00 | 78,66 | 7.866,00 |
| 1 | 14 | Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml | Vida | FRASC. | 20,00 | 83,68 | 1.673,60 |
| 1 | 15 | SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml | Ebram | FRASC. | 60,00 | 19,75 | 1.185,00 |
| 1 | 16 | SORO ANTI-AB (soro para classificação do tipo sanguíneo ab no sistema abo) 10ml | Ebram | FRASC. | 60,00 | 19,75 | 1.185,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml | Ebram | FRASC. | 60,00 | 19,75 | 1.185,00 |
| 1 | 18 | SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml | Ebram | FRASC. | 60,00 | 32,38 | 1.942,80 |
| 1 | 19 | SORO ANTI-HUMANO (soro antiglobulina humana (agh) para pesquisa de anticorpos irregulares (pai) , teste da antiglobulina direta (tad) e provas de compatibilidade) 1 x 10ml | Ebram | FRASC. | 60,00 | 32,38 | 1.942,80 |
| 1 | 20 | Soro controle normal estabilidade do reagente | Vida | KIT | 60,00 | 165,85 | 9.951,00 |
| 1 | 21 | Soro controle patologico estabilidade do reagente | Vida | KIT | 60,00 | 165,85 | 9.951,00 |
| 1 | 22 | Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d) | Ebram | FRASC. | 60,00 | 26,06 | 1.563,60 |
| 1 | 23 | Soro teste rh humano (rhcontrol negativo), frasco com 10 ml. | Ebram | FRASC. | 60,00 | 26,06 | 1.563,60 |
| 1 | 24 | TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente | Vida | KIT | 50,00 | 82,92 | 4.146,00 |
| 1 | 25 | TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente | Vida | KIT | 50,00 | 82,92 | 4.146,00 |
| 1 | 26 | Tiras reativas para urina caixa c/100 | Vida | KIT | 150,00 | 33,00 | 4.950,00 |
| 1 | 27 | Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente | Vida | KIT | 60,00 | 348,28 | 20.896,80 |
| 1 | 28 | Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente | Vida | KIT | 60,00 | 119,25 | 7.155,00 |
| 1 | 29 | VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis) | Renylab | KIT | 60,00 | 43,44 | 2.606,40 |
| 2 | 1 | D-dímero quantitativo utiliza a metodologia de imunodetecção por fluorescência | Celer | KIT | 100,00 | 460,00 | 46.000,00 |
| 2 | 2 | Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes | Ebram | KIT | 300,00 | 200,00 | 60.000,00 |
| 2 | 3 | Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente | Vida | KIT | 15,00 | 110,66 | 1.659,90 |
| 2 | 4 | HCG - Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich", para determinação do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina) caixa c/ 50 unidades | Vida | KIT | 300,00 | 17,80 | 5.340,00 |
| 2 | 5 | TESTE RÁPIDO COVID-19 AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2 em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe | Vida | UNID | 1.500,00 | 28,00 | 42.000,00 |
| 3 | 1 | Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades | Injex | CX | 300,00 | 69,81 | 20.943,00 |
| 3 | 2 | Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades | Injex | CX | 300,00 | 80,08 | 24.024,00 |
| 3 | 3 | Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml | Injex | CX | 300,00 | 69,81 | 20.943,00 |
| 3 | 4 | Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml | Injex | CX | 300,00 | 80,08 | 24.024,00 |
| 3 | 5 | Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades | Injex | CX | 300,00 | 93,43 | 28.029,00 |
| 3 | 6 | Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades | Injex | CX | 300,00 | 112,93 | 33.879,00 |
| 3 | 7 | Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades. | Precicion | FRASC. | 300,00 | 15,40 | 4.620,00 |
| 3 | 8 | Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml. | Cral | UNID | 5.000,00 | 0,15 | 750,00 |
| 3 | 9 | Tubo cônico de vidro para centrifuga 12 ml | Cral | UNID | 250,00 | 0,46 | 115,00 |
| 3 | 10 | TUBO CÔNICO TIPO FALCON DE 15ML COM TAMPA DE ROSCA | Cral | UNID | 10.000,00 | 0,57 | 5.700,00 |
| 3 | 11 | Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades | Cral | PCT | 1.000,00 | 46,30 | 46.300,00 |
| 3 | 12 | Tubo de ensaio 12x100 descartavel | Cral | UNID | 50.000,00 | 0,10 | 5.000,00 |
| 3 | 13 | Tubo de ensaio 12x100 material de fabricação vidro. | Cral | UNID | 300,00 | 0,31 | 93,00 |
| 3 | 14 | Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com eda, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades | Injex | RACK | 300,00 | 80,08 | 24.024,00 |
| 3 | 15 | Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades | Injex | RACK | 300,00 | 80,08 | 24.024,00 |
| 3 | 16 | Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades | Injex | RACK | 300,00 | 134,49 | 40.347,00 |
| 3 | 17 | TUBO PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO, NÃO ESTÉRIL 5ML, COM TAMPA EM ROSCA EXTERNA | Cral | PCT | 120,00 | 231,00 | 27.720,00 |
| 3 | 18 | Tubos para coagulogramas (citrato de sódio) | Injex | UNID | 600,00 | 0,86 | 516,00 |
| 4 | 1 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS | Mor | UNID | 10,00 | 354,20 | 3.542,00 |
| 4 | 2 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 35 LITROS | Mor | UNID | 10,00 | 492,80 | 4.928,00 |
| 4 | 3 | Cálice, material vidro tipo uso sedimentação de fezes capacidade 250 ml adicional com orla e bico | PlenaLab | UNID | 30,00 | 16,53 | 495,90 |
| 4 | 4 | CRONÔMETRO DIGITAL P/ USOGERAL EM LABORATÓRIOS MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS | Cronomax | UNID | 10,00 | 101,64 | 1.016,40 |
| 4 | 5 | Cronometro digital timer digital com 04 canais independentes. | Cronomax | UNID | 5,00 | 101,64 | 508,20 |
| 4 | 6 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 mm | J. Prolab | UNID | 30,00 | 12,32 | 369,60 |
| 4 | 7 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 mm | J. Prolab | UNID | 30,00 | 12,32 | 369,60 |
| 4 | 8 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 80 mm | J. Prolab | UNID | 30,00 | 12,32 | 369,60 |
| 4 | 9 | Estante para tubo de ensaio de arame revestido de pvc, com capacidade para 72 tubos, medindo 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x2 cm. | Cral | UNID | 6,00 | 28,75 | 172,50 |
| 4 | 10 | Estantes de plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 3cm | Cral | UNID | 6,00 | 13,35 | 80,10 |
| 4 | 11 | Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus | Epson | UNID | 20,00 | 50,88 | 1.017,60 |
| 4 | 12 | GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL | cr | UNID | 150,00 | 15,40 | 2.310,00 |
| 4 | 13 | GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL | Cral | UNID | 100,00 | 15,40 | 1.540,00 |
| 4 | 14 | Lâmpada para microscópio 20w/6v de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: nikon eclipse e200 | Osram | UNID | 50,00 | 93,53 | 4.676,50 |
| 4 | 15 | Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 16 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 17 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 18 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 19 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 20 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl, | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 21 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 22 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 23 | Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl | Kacil | UNID | 3,00 | 124,23 | 372,69 |
| 4 | 24 | Pipeta de westergren (200mm) de vidro (vhs) | Cral | UNID | 50,00 | 6,98 | 349,00 |
| 4 | 25 | Pipeta graduada de vidro estéril 2,0ml 1/10 | Cral | UNID | 20,00 | 6,15 | 123,00 |
| 4 | 26 | Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10 | Cral | UNID | 40,00 | 6,15 | 246,00 |
| 4 | 27 | Pipeta graduada de vidro estéril 10,0ml 1/10 | Cral | UNID | 40,00 | 6,15 | 246,00 |
| 4 | 28 | Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10 | Cral | UNID | 40,00 | 6,15 | 246,00 |
| 4 | 29 | Pipetas de vidro, especifica para ensaio hematologico de vhs (westergreen) | Cral | UNID | 5,00 | 6,98 | 34,90 |
| 4 | 30 | Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações | Cral | UNID | 10,00 | 83,26 | 832,60 |
| 4 | 31 | Taça de vidro com pé para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml. | PlenaLab | UNID | 30,00 | 16,53 | 495,90 |
| 5 | 1 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLAS, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/100G | M. House | PCT | 4.000,00 | 19,61 | 78.440,00 |
| 5 | 2 | BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000 | Kalunga | UNID | 50,00 | 11,40 | 570,00 |
| 5 | 3 | Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades | Nalgon | CX | 20,00 | 32,24 | 644,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 4 | COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML | Rondolab | UNID | 4.000,00 | 0,46 | 1.840,00 |
| 5 | 5 | Curativo adesivo hipoalergenicoPós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparen | Cral | CX | 500,00 | 23,61 | 11.805,00 |
| 5 | 6 | Curativo adesivo hipoalergenicoPós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estamp | Cral | CX | 500,00 | 23,61 | 11.805,00 |
| 5 | 7 | KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML | Cral | KIT | 5.000,00 | 1,28 | 6.400,00 |
| 5 | 8 | Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades | Cral | CX | 200,00 | 7,29 | 1.458,00 |
| 5 | 9 | Papel filtro qualitativo 11cm caixa c/100 | Nalgon | CX | 20,00 | 32,24 | 644,80 |
| 5 | 10 | Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades | Cral | PCT | 150,00 | 25,67 | 3.850,50 |
| 5 | 11 | Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades | Cral | PCT | 50,00 | 12,32 | 616,00 |
| 5 | 12 | Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades | Cral | PCT | 50,00 | 31,83 | 1.591,50 |
| 5 | 13 | Swab Ponta RayonEsteril Para Coleta De Amostras | Cral | UNID | 2.000,00 | 0,82 | 1.640,00 |
| 6 | 1 | ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR | Cir. Brasil | FRASC. | 250,00 | 6,25 | 1.562,50 |
| 6 | 2 | ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR | Cir. Brasil | FRASC. | 150,00 | 9,09 | 1.363,50 |
| 6 | 3 | ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR | Cir. Brasil | FRASC. | 500,00 | 4,76 | 2.380,00 |
| 6 | 4 | ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR | Cir. Brasil | FRASC. | 250,00 | 6,17 | 1.542,50 |
| 6 | 5 | EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1L COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR | Plasvale | UNID | 500,00 | 12,15 | 6.075,00 |
| 6 | 6 | EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300ML COM VÁLVULA PUMP | Plasvale | UNID | 500,00 | 5,98 | 2.990,00 |
| 6 | 7 | EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA PUMP | Plasvale | UNID | 500,00 | 8,00 | 4.000,00 |
| 6 | 8 | EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR | Plasvale | UNID | 500,00 | 11,13 | 5.565,00 |
| 6 | 9 | VALVULA SPRAY COMPATIVEL COM GARRAFA PET | Plasvale | UNID | 300,00 | 6,07 | 1.821,00 |
| 7 | 1 | AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES | Medical Feet | PCT | 25.000,00 | 7,29 | 182.250,00 |
| 7 | 2 | JALECO/AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL MANGA LONGA - CORES BRANCA OU TRANSPARENTE. | Medical Feet | UNID | 5.000,00 | 29,67 | 148.350,00 |
| 7 | 3 | LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10 | Medical Feet | PCT | 10.000,00 | 27,82 | 278.200,00 |
| 7 | 4 | MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE | Medical Feet | UNID | 200,00 | 20,33 | 4.066,00 |
| 7 | 5 | MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE | Medical Feet | UNID | 500,00 | 20,33 | 10.165,00 |
| 7 | 6 | MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE | Medical Feet | UNID | 500,00 | 20,33 | 10.165,00 |
| 7 | 7 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORÂMICO AMPLA VISÃO SALA LIMPA, MATERIAL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GOTAS E BORRIFOS DE LÍQUIDO, AUTOCLAVA | Safty | UNID | 500,00 | 9,03 | 4.515,00 |
| 7 | 8 | PAPEL TOALHA DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22.5 X 22.5CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS | HO | PCT | 10.000,00 | 14,48 | 144.800,00 |
| 7 | 9 | PRO-PÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100UNIDADES (SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA PROTEÇÃO DOS CALÇADOS EM AMBIENTES CONTAMINADOS) | Medical Feet | PCT | 25.000,00 | 26,08 | 652.000,00 |
| 7 | 10 | Protetor facial constituído com catraca e visor transparente. | Medical Feet | UNID | 250,00 | 30,70 | 7.675,00 |
| 7 | 11 | TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES | Medical Feet | PCT | 2.000,00 | 24,43 | 48.860,00 |
| 9 | 1 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100 | Injex | CX | 600,00 | 12,32 | 7.392,00 |
| 9 | 2 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100 | Injex | CX | 600,00 | 12,32 | 7.392,00 |
| 9 | 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100 | Injex | CX | 600,00 | 12,32 | 7.392,00 |
| 9 | 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100 | Injex | CX | 500,00 | 12,32 | 6.160,00 |
| 9 | 5 | Auto lanceta automatica (acionamento por contato, espessura ultra fina, penetração consistente, em conformidade com a nr 32) cx c/100 unidade | Injex | CX | 2.000,00 | 29,88 | 59.760,00 |
| 9 | 6 | CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 CX C/100 | Labor | CX | 20,00 | 112,93 | 2.258,60 |
| 9 | 7 | CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 12 CX C/100 | Labor | CX | 20,00 | 112,93 | 2.258,60 |
| 9 | 8 | CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 CX C/100 | Labor | CX | 20,00 | 112,93 | 2.258,60 |
| 9 | 9 | CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 CX C/100 | Labor | CX | 200,00 | 112,93 | 22.586,00 |
| 9 | 10 | SERINGA 10ML C/AGULHA | Injex | UNID | 50.000,00 | 0,67 | 33.500,00 |
| 9 | 11 | SERINGA 1ML C/AGULHA | Injex | UNID | 40.000,00 | 0,29 | 11.600,00 |
| 9 | 12 | SERINGA 20ML C/AGULHA | Injex | UNID | 50.000,00 | 0,77 | 38.500,00 |
| 9 | 13 | SERINGA 3ML C/AGULHA | Injex | UNID | 10.000,00 | 0,36 | 3.600,00 |
| 9 | 14 | SERINGA 5ML C/AGULHA | Injex | UNID | 30.000,00 | 0,41 | 12.300,00 |
| 9 | 15 | SERINGA 60ML S/AGULHA | Injex | UNID | 300,00 | 1,03 | 309,00 |
| 11 | 1 | BATERIA CR2032 (REDONDA) - PARA APARELHO DE GLICOSE | Panasonic | UNID | 250,00 | 5,24 | 1.310,00 |
| 11 | 2 | APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE | Injex | UNID | 300,00 | 46,20 | 13.860,00 |
| 11 | 3 | Kit medição de glicose contendo: 1 medidor de glicose, 50 tiras reagentes. 50 lancetas descartáveis estéreis. 1 lancetado. Estojo para transporte. Manual do usuário (instruções de uso). Guia rápido de | Injex | KIT | 500,00 | 91,48 | 45.740,00 |
| 11 | 4 | Tiras/teste para glicose caixa com 50 unidades | Injex | CX | 1.500,00 | 46,20 | 69.300,00 |

**Razão Social: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**
**CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, centro, Barão de Cotagibe – RS, CEP 99.740-000
Telefone: 54 3523-2202
Email: licitacao@goldenplus.net.br
Representante: Marcelo Marostica – Socio administrador
Cpf: 820.347.290-72
**Vencedor do Lote 08 no valor de R$ 543.100,00 (quinhentos e quarenta e três mil e cem reais)**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Consumo Estimado | Valor Registrado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL | SANRO | PAR | 3.000,00 | 2,58 | 7.740,00 |
| 8 | 2 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL | SANRO | PAR | 5.000,00 | 2,60 | 13.000,00 |
| 8 | 3 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL | SANRO | PAR | 6.000,00 | 2,60 | 15.600,00 |
| 8 | 4 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL | SANRO | PAR | 8.000,00 | 2,60 | 20.800,00 |
| 8 | 5 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL | SANRO | PAR | 8.000,00 | 2,71 | 21.680,00 |
| 8 | 6 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL | LEMGRUBER | PAR | 5.500,00 | 2,70 | 14.850,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 7 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES | LEMGRUBER | CX | 400,00 | 69,92 | 27.968,00 |
| 8 | 8 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES | UTILE/BR LATEX | CX | 1.200,00 | 69,92 | 83.904,00 |
| 8 | 9 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO HIPOALÉRGICA CAIXA COM 100 UNIDADES | UTILE/BR LATEX | CX | 1.600,00 | 69,92 | 111.872,00 |
| 8 | 10 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES | LEMGRUBER | CX | 800,00 | 69,92 | 55.936,00 |
| 8 | 11 | MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, NÃO INFLAMAVEL, COR BRANCA, CLIP NASAL EMBUTIDO - CX C/50 UNIDADES. | DESCARPACK | CX | 4.000,00 | 35,00 | 140.000,00 |
| 8 | 12 | MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 | KSN | UNID | 5.000,00 | 5,95 | 29.750,00 |

**Razão Social: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55**
Endereço: Avenida Carlos Gomes, bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, CEP 76.804-037
Telefone: 69 3302-0220
Email: dentalicitacao@gmail.com
Representante: Damião Cavalcante de Souza
CPF: 688.374.372-34
**Vencedor do lote 10 no valor de R$ 269.499,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Consumo Estimado | Valor Registrado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS | Ciclofarma | GALAO | 350,00 | 16,34 | 5.719,00 |
| 10 | 2 | ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO | VICPHARMA | FRASC. | 7.000,00 | 8,31 | 58.170,00 |
| 10 | 3 | ALCOOL ETILICO 99,8% - FRASCO DE 1 LITRO | ST. CRUZ | UNID | 2.000,00 | 11,00 | 22.000,00 |
| 10 | 4 | ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP | Ciclofarma | FRASC. | 5.000,00 | 8,32 | 41.600,00 |
| 10 | 5 | QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS | Ciclofarma | FRASC. | 5.000,00 | 21,20 | 106.000,00 |
| 10 | 6 | QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS | Ciclofarma | FRASC. | 1.000,00 | 36,01 | 36.010,00 |

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**81C0FAAF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### 'ANEXO II LEI Nº 1.593 - GP/2020

**ANEXO II**
**LEI Nº 1.593 - GP/2020**

| Cargo/Vaga | Requisitos Mínimos | Número de Vagas | **Função gratificada** |
|---|---|---|---|
| | | | **Valor** |
| **Supervisor** | Ensino Superior Completo; Idade mínima de 18 anos, preferencialmente do quadro efetivo. | **01** | **800,00** |

Atribuições:
I - operacionalizar o Programa Primeira Infância no SUAS, por meio da organização das atividades das suas instâncias decisórias e técnicas, da articulação entre os parceiros das políticas setoriais locais e da disseminação das decisões e encaminhamentos realizados nessas esferas;
II - figurar como ponto de apoio do(a)s Educador(es/as) Sociais, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;
III - fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do programa no âmbito do Estado;
IV - articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoiar seus trabalhos;
V - coordenar procedimentos para regulamentação do Programa em seu âmbito;
VI - disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;
VII - manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
VIII - manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do programa em seu âmbito;
IX - coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município/DF;
X - articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;
XI - divulgar o programa em âmbito local para a rede e para as famílias;
XII - mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;
XIII - acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;
XIV - coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário;
XV - apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;
XVI - articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;
XVII - apoiar a participação dos supervisores e visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;
XVIII - planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e educação permanente;
XIX - assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais;
XX - desempenhar outras atribuições afins.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**910C380A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### DECLARAÇÃO SICONFI RREO 5º BIMESTRE 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2020**

**Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.734.323,24 | 22.421.269,51 | 3.200.144,67 | 14,27 | 17.678.416,41 | 78,85 | 4.742.853,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.734.323,24 | 19.663.802,87 | 1.910.020,94 | 9,71 | 15.281.515,40 | 77,71 | 4.382.287,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.520.138,88 | 1.542.185,78 | 122.971,89 | 7,97 | 546.062,54 | 35,41 | 996.123,24 |
| Impostos | 1.357.628,58 | 1.379.675,48 | 118.854,87 | 8,61 | 522.535,12 | 37,87 | 857.140,36 |
| Taxas | 131.850,30 | 131.850,30 | 4.117,02 | 3,12 | 23.527,42 | 17,84 | 108.322,88 |
| Contribuição de Melhoria | 30.660,00 | 30.660,00 | | 0,00 | | 0,00 | 30.660,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | 960,66 | | 15.618,95 | | -15.618,95 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | 960,66 | | 15.618,95 | | -15.618,95 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.569,38 | 50.569,38 | 10.154,50 | 20,08 | 23.361,00 | 46,20 | 27.208,38 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 50.569,38 | 50.569,38 | 10.154,50 | 20,08 | 23.361,00 | 46,20 | 27.208,38 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.117.997,72 | 18.020.430,45 | 1.772.825,38 | 9,84 | 14.684.061,65 | 81,49 | 3.336.368,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.599.411,06 | 8.697.267,28 | 1.588.356,13 | 18,26 | 7.621.730,65 | 87,63 | 1.075.536,63 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.874.467,32 | 6.679.043,83 | -200.658,06 | -3,00 | 5.179.077,19 | 77,54 | 1.499.966,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.644.119,34 | 2.644.119,34 | 385.127,31 | 14,57 | 1.883.253,81 | 71,22 | 760.865,53 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.617,26 | 50.617,26 | 3.108,51 | 6,14 | 12.411,26 | 24,52 | 38.206,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 24.109,89 | 29.109,89 | 2.594,57 | 8,91 | 6.948,87 | 23,87 | 22.161,02 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 21.507,37 | 21.507,37 | 513,94 | 2,39 | 5.462,39 | 25,40 | 16.044,98 |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 2.757.466,64 | 1.290.123,73 | 46,79 | 2.396.901,01 | 86,92 | 360.565,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 217.649,48 | | 0,00 | | 0,00 | 217.649,48 |
| Alienação de Bens Móveis | | 217.649,48 | | 0,00 | | 0,00 | 217.649,48 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 2.539.817,16 | 1.290.123,73 | 50,80 | 2.396.901,01 | 94,37 | 142.916,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 245.000,00 | | 0,00 | 302.056,08 | 123,29 | -57.056,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 2.294.817,16 | 1.290.123,73 | 56,22 | 2.094.844,93 | 91,29 | 199.972,23 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.734.323,24 | 22.421.269,51 | 3.200.144,67 | 14,27 | 17.678.416,41 | 78,85 | 4.742.853,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 16.734.323,24 | 22.421.269,51 | 3.200.144,67 | 14,27 | 17.678.416,41 | 78,85 | 4.742.853,10 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 16.734.323,24 | 22.421.269,51 | 3.200.144,67 | 14,27 | 17.678.416,41 | 78,85 | 4.742.853,10 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 550.574,46 | | | 550.574,46 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 550.574,46 | | | 550.574,46 | | |

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.225.165,03 | 18.016.025,11 | 4.829.018,31 | 3.614.191,49 | 14.881.771,46 | 7.963.271,96 | 14.288.693,58 | |
| DESPESAS CORRENTES | 15.936.264,83 | 18.142.832,83 | 2.455.099,99 | 14.564.197,19 | 3.578.635,64 | 2.972.288,65 | 13.448.153,99 | 4.694.678,84 | 12.855.076,11 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.538.261,67 | 10.668.991,90 | 1.778.190,42 | 8.727.332,80 | 1.941.659,10 | 1.777.031,16 | 8.700.544,01 | 1.968.447,89 | 8.434.022,12 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 38.084,19 | 32.084,19 | | 13.990,60 | 18.093,59 | | 10.998,38 | 21.085,81 | 10.998,38 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.359.918,97 | 7.441.756,74 | 676.909,57 | 5.822.873,79 | 1.618.882,95 | 1.195.257,49 | 4.736.611,60 | 2.705.145,14 | 4.410.055,61 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 606.538,94 | 4.510.435,53 | 1.770.065,04 | 3.451.827,92 | 1.058.607,61 | 641.902,84 | 1.433.617,47 | 3.076.818,06 | 1.433.617,47 | |
| INVESTIMENTOS | 338.164,02 | 4.353.779,21 | 1.770.065,04 | 3.315.318,96 | 1.038.460,25 | 641.902,84 | 1.366.045,97 | 2.987.733,24 | 1.366.045,97 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 268.374,92 | 156.656,32 | 0,00 | 136.508,96 | 20.147,36 | 0,00 | 67.571,50 | 89.084,82 | 67.571,50 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 191.775,06 | 191.775,06 | | | 191.775,06 | | | 191.775,06 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.225.165,03 | 18.016.025,11 | 4.829.018,31 | 3.614.191,49 | 14.881.771,46 | 7.963.271,96 | 14.288.693,58 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.225.165,03 | 18.016.025,11 | 4.829.018,31 | 3.614.191,49 | 14.881.771,46 | 7.963.271,96 | 14.288.693,58 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.796.644,95 | | 3.389.722,83 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.225.165,03 | 18.016.025,11 | | 3.614.191,49 | 17.678.416,41 | | 17.678.416,41 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Intra Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

| **Receitas Intra Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

| **Despesas Intra Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| **RREO Anexo 01 \| Tabela 1.0 Balanço Orçamentário** | |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | **Valores** |
| | **31/10/2020** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO Anexo 02 | Tabela 2.0 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra Orçamentárias

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **%** | **SALDO (c) =** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **%** | **SALDO (e) =** | **INSCRITAS EM** |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | EMPENHADAS NO BIMESTRE | EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | (b/total b) | (a-b) | LIQUIDADAS NO BIMESTRE | LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | (d/total d) | (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.225.165,03 | 18.016.025,11 | 100,00 | 4.829.018,31 | 3.614.191,49 | 14.881.771,46 | 100,00 | 7.963.271,96 | |
| Legislativa | 909.499,50 | 1.030.769,44 | 152.051,72 | 770.160,38 | 4,27 | 260.609,06 | 169.509,89 | 725.455,43 | 4,87 | 305.314,01 | |
| Ação Legislativa | 909.499,50 | 1.030.769,44 | 152.051,72 | 770.160,38 | 4,27 | 260.609,06 | 169.509,89 | 725.455,43 | 4,87 | 305.314,01 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.601.465,50 | 5.220.801,74 | 794.122,35 | 4.663.868,26 | 25,89 | 556.933,48 | 1.037.648,50 | 4.181.010,27 | 28,09 | 1.039.791,47 | |
| Planejamento e Orçamento | 100.626,46 | 72.626,46 | 10.901,76 | 48.088,64 | 0,27 | 24.537,82 | 10.901,76 | 48.088,64 | 0,32 | 24.537,82 | |
| FU04 - Administração Geral | 4.500.839,04 | 5.148.175,28 | 783.220,59 | 4.615.779,62 | 25,62 | 532.395,66 | 1.026.746,74 | 4.132.921,63 | 27,77 | 1.015.253,65 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.216.943,30 | 2.069.956,87 | 169.754,84 | 940.923,37 | 5,22 | 1.129.033,50 | 167.058,20 | 852.727,57 | 5,73 | 1.217.229,30 | |
| Assistência ao Idoso | 7.910,57 | 11.000,17 | 0,00 | 10.025,00 | 0,06 | 975,17 | 10.025,00 | 10.025,00 | 0,07 | 975,17 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 296.318,14 | 246.318,14 | 25.591,75 | 180.032,11 | 1,00 | 66.286,03 | 27.120,31 | 168.401,24 | 1,13 | 77.916,90 | |
| Assistência Comunitária | 912.714,59 | 1.812.638,56 | 144.163,09 | 750.866,26 | 4,17 | 1.061.772,30 | 129.912,89 | 674.301,33 | 4,53 | 1.138.337,23 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 3.957.524,56 | 5.946.902,28 | 1.090.098,72 | 4.857.438,10 | 26,96 | 1.089.464,18 | 985.540,21 | 4.413.268,68 | 29,66 | 1.533.633,60 | |
| Atenção Básica | 1.233.135,82 | 3.296.299,94 | 730.717,18 | 2.641.021,22 | 14,66 | 655.278,72 | 625.832,55 | 2.285.765,48 | 15,36 | 1.010.534,46 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.568.010,79 | 2.470.080,39 | 321.580,05 | 2.063.631,48 | 11,45 | 406.448,91 | 340.693,27 | 2.008.379,92 | 13,50 | 461.700,47 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 156.377,95 | 180.521,95 | 37.801,49 | 152.785,40 | 0,85 | 27.736,55 | 19.014,39 | 119.123,28 | 0,80 | 61.398,67 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 5.042.672,03 | 5.488.641,81 | 350.350,07 | 4.069.184,28 | 22,59 | 1.419.457,53 | 758.639,68 | 3.715.352,25 | 24,97 | 1.773.289,56 | |
| Ensino Fundamental | 4.943.313,20 | 5.373.606,09 | 336.420,07 | 3.992.420,90 | 22,16 | 1.381.185,19 | 748.474,52 | 3.648.234,99 | 24,51 | 1.725.371,10 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 99.358,83 | 115.035,72 | 13.930,00 | 76.763,38 | 0,43 | 38.272,34 | 10.165,16 | 67.117,26 | 0,45 | 47.918,46 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 73.221,51 | 69.221,51 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,14 | 44.526,90 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,17 | 44.526,90 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 73.221,51 | 69.221,51 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,14 | 44.526,90 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,17 | 44.526,90 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 38.021,09 | 38.021,09 | 0,00 | 38.000,00 | 0,21 | 21,09 | 5.194,53 | 29.833,11 | 0,20 | 8.187,98 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 38.021,09 | 38.021,09 | 0,00 | 38.000,00 | 0,21 | 21,09 | 5.194,53 | 29.833,11 | 0,20 | 8.187,98 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 188.149,75 | 163.949,75 | 13.344,73 | 153.010,61 | 0,85 | 10.939,14 | 26.473,10 | 124.658,09 | 0,84 | 39.291,66 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 188.149,75 | 163.949,75 | 13.344,73 | 153.010,61 | 0,85 | 10.939,14 | 26.473,10 | 124.658,09 | 0,84 | 39.291,66 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Energia | 30.660,00 | 39.660,00 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,08 | 24.365,80 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,10 | 24.365,80 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 30.660,00 | 39.660,00 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,08 | 24.365,80 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,10 | 24.365,80 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 458.193,33 | 2.309.890,67 | 1.641.101,40 | 2.214.101,30 | 12,29 | 95.789,37 | 449.186,18 | 535.527,25 | 3,60 | 1.774.363,42 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 458.193,33 | 2.309.890,67 | 1.641.101,40 | 2.214.101,30 | 12,29 | 95.789,37 | 449.186,18 | 535.527,25 | 3,60 | 1.774.363,42 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 26.453,20 | 275.453,20 | 3.000,00 | 269.350,00 | 1,50 | 6.103,20 | 3.600,00 | 263.950,00 | 1,77 | 11.503,20 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 26.453,20 | 275.453,20 | 3.000,00 | 269.350,00 | 1,50 | 6.103,20 | 3.600,00 | 263.950,00 | 1,77 | 11.503,20 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 191.775,06 | 191.775,06 | | | | 191.775,06 | | | | 191.775,06 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.225.165,03 | 18.016.025,11 | 100,00 | 4.829.018,31 | 3.614.191,49 | 14.881.771,46 | 100,00 | 7.963.271,96 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| RREO Anexo 02 \| Tabela 2.0 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | **Valores** |
| | **31/10/2020** |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

**Lista de Assinaturas**

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2020.11.24 18:45:44 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2

Digitally signed by VALDECIR DEL NERO:56539479204 Date: 2020.11.25 08:00:31 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3

Digitally signed by LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215 Date: 2020.11.25 08:45:59 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**A1A0B0E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre Bimestre

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.734.578,83 | 22.416.525,10 | 3.200.144,67 | 14,28 | 17.678.416,41 | 78,86 | 4.738.108,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.734.578,83 | 19.659.058,46 | 1.910.020,94 | 9,72 | 15.281.515,40 | 77,73 | 4.377.543,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.520.394,47 | 1.542.441,37 | 122.971,89 | 7,97 | 546.062,54 | 35,40 | 996.378,83 |
| Impostos | 1.357.884,17 | 1.379.931,07 | 118.854,87 | 8,61 | 522.535,12 | 37,87 | 857.395,95 |
| Taxas | 131.850,30 | 131.850,30 | 4.117,02 | 3,12 | 23.527,42 | 17,84 | 108.322,88 |
| Contribuição de Melhoria | 30.660,00 | 30.660,00 | - | - | - | - | 30.660,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Sociais | | | | - | | - | - |
| Contribuições Econômicas | | | | - | | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional | | | | - | | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública | | | | - | | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | 960,66 | - | 15.618,95 | - - | 15.618,95 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | - | | - | - |
| Valores Mobiliários | - | - | 960,66 | - | 15.618,95 | - - | 15.618,95 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença | | | | - | | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | - | | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | - | | - | - |
| Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.569,38 | 50.569,38 | 10.154,50 | 20,08 | 23.361,00 | 46,20 | 27.208,38 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | - | | - | - |
| Outros Serviços | 50.569,38 | 50.569,38 | 10.154,50 | 20,08 | 23.361,00 | 46,20 | 27.208,38 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.117.997,72 | 18.020.430,45 | 1.772.825,38 | 9,84 | 14.684.061,65 | 81,49 | 3.336.368,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.599.411,06 | 8.697.267,28 | 1.588.356,13 | 18,26 | 7.621.730,65 | 87,63 | 1.075.536,63 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades | 5.874.467,32 | 6.679.043,83 - | 200.658,06 - | 3,00 | 5.179.077,19 | 77,54 | 1.499.966,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.644.119,34 | 2.644.119,34 | 385.127,31 | 14,57 | 1.883.253,81 | 71,22 | 760.865,53 |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.617,26 | 45.617,26 | 3.108,51 | 6,81 | 12.411,26 | 27,21 | 33.206,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | - | | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 24.109,89 | 24.109,89 | 2.594,57 | 10,76 | 6.948,87 | 28,82 | 17.161,02 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 21.507,37 | 21.507,37 | 513,94 | 2,39 | 5.462,39 | 25,40 | 16.044,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | 2.757.466,64 | 1.290.123,73 | 46,79 | 2.396.901,01 | 86,92 | 360.565,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | 217.649,48 | - | - | - | - | 217.649,48 |
| Alienação de Bens Móveis | - | 217.649,48 | - | - | - | - | 217.649,48 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | - | | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 2.539.817,16 | 1.290.123,73 | 50,80 | 2.396.901,01 | 94,37 | 142.916,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 245.000,00 | - | - | 302.056,08 | 123,29 - | 57.056,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades | - | 2.294.817,16 | 1.290.123,73 | 56,22 | 2.094.844,93 | 91,29 | 199.972,23 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | - | | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas de Capital | | | | - | | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.734.578,83 | 22.416.525,10 | 3.200.144,67 | 14,28 | 17.678.416,41 | 78,86 | 4.738.108,69 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 16.734.578,83 | 22.416.525,10 | 3.200.144,67 | 14,28 | 17.678.416,41 | 78,86 | 4.738.108,69 |
| DÉFICIT (VII) | | | | | - | | |
| TOTAL (VIII) = (V + VI + VII) | 16.734.578,83 | 22.416.525,10 | 3.200.144,67 | 14,28 | 17.678.416,41 | 78,86 | 4.738.108,69 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 550.574,46 | | | 550.574,46 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 550.574,46 | | | 550.574,46 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.233.309,55 | 17.962.006,51 | 4.883.036,91 | 3.604.877,84 | 14.872.457,81 | 7.972.585,61 | 14.283.860,12 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 15.936.264,83 | 18.142.832,83 | 2.455.902,51 | 14.528.636,59 | 3.614.196,24 | 2.962.975,00 | 13.438.840,34 | 4.703.992,49 | 12.850.242,65 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.538.261,67 | 10.668.991,90 | 1.768.876,77 | 8.709.627,91 | 1.959.363,99 | 1.767.717,51 | 8.697.830,36 | 1.971.161,54 | 8.435.788,66 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 38.084,19 | 32.084,19 | - | 13.990,60 | 18.093,59 | - | 10.998,38 | 21.085,81 | 10.998,38 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.359.918,97 | 7.441.756,74 | 687.025,74 | 5.805.018,08 | 1.636.738,66 | 1.195.257,49 | 4.730.011,60 | 2.711.745,14 | 4.403.455,61 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 606.538,94 | 4.510.435,53 | 1.777.407,04 | 3.433.369,92 | 1.077.065,61 | 641.902,84 | 1.433.617,47 | 3.076.818,06 | 1.433.617,47 | - |
| INVESTIMENTOS | 338.164,02 | 4.353.779,21 | 1.777.407,04 | 3.296.860,96 | 1.056.918,25 | 641.902,84 | 1.366.045,97 | 2.987.733,24 | 1.366.045,97 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 268.374,92 | 156.656,32 | - | 136.508,96 | 20.147,36 | - | 67.571,50 | 89.084,82 | 67.571,50 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 191.775,06 | 191.775,06 | | | 191.775,06 | | | 191.775,06 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.233.309,55 | 17.962.006,51 | 4.883.036,91 | 3.604.877,84 | 14.872.457,81 | 7.972.585,61 | 14.283.860,12 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.233.309,55 | 17.962.006,51 | 4.883.036,91 | 3.604.877,84 | 14.872.457,81 | 7.972.585,61 | 14.283.860,12 | - |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | | - | | | 2.805.958,60 | | 3.394.556,29 | |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.233.309,55 | 17.962.006,51 | | 3.604.877,84 | 17.678.416,41 | | 17.678.416,41 | - |
| RESERVA DO RPPS | | | | | - | | | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |
| META DA RECEITA APROVADA NA LDO | 16.734.578,83 | | | | | | | | | |
| META DA DESPESA APROVADA NA LDO | 16.734.578,83 | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Impostos | | | | - | | - | - |
| Taxas | | | | - | | - | - |
| Contribuição de Melhoria | | | | - | | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Sociais | | | | - | | - | - |
| Contribuições Econômicas | | | | - | | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional | | | | - | | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública | | | | - | | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | - | | - | - |
| Valores Mobiliários | | | | - | | - | - |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença | | | | - | | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | - | | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | - | | - | - |
| Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | - | | - | - |
| Outros Serviços | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de └ suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | - | | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | - | | - | - |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Correntes | | | | - | | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | - | | - | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades | | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | | - | | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | - | | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas de Capital | | | | | - | | - | - |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | - | | | - | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | - | | | - | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | | | | | - | | | - | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | - | | | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZA AMARAL DE BRITO : 63889978215
Dados:2020.11.2416:22:10-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados:2020.11.2416:54:50-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados:2020.11.2416:44:47-04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**DE32B1FD

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.233.309,55 | 17.962.006,51 | 100,00 | 4.883.036,91 | 3.604.877,84 | 14.872.457,81 | 100,00 | 7.972.585,61 | - |
| LEGISLATIVA | 909.499,50 | 1.030.769,44 | 160.196,24 | 716.141,78 | 3,99 | 314.627,66 | 160.196,24 | 716.141,78 | 4,82 | 314.627,66 | - |
| Ação Legislativa | 909.499,50 | 1.030.769,44 | 160.196,24 | 716.141,78 | 3,99 | 314.627,66 | 160.196,24 | 716.141,78 | 4,82 | 314.627,66 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.601.465,50 | 5.220.801,74 | 794.122,35 | 4.663.868,26 | 25,97 | 556.933,48 | 1.037.648,50 | 4.181.010,27 | 28,11 | 1.039.791,47 | - |
| Planejamento e Orçamento | 100.626,46 | 72.626,46 | 10.901,76 | 48.088,64 | 0,27 | 24.537,82 | 10.901,76 | 48.088,64 | 0,32 | 24.537,82 | |
| Administração Geral | 4.500.839,04 | 5.148.175,28 | 783.220,59 | 4.615.779,62 | 25,70 | 532.395,66 | 1.026.746,74 | 4.132.921,63 | 27,79 | 1.015.253,65 | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.216.943,30 | 2.069.956,87 | 169.754,84 | 940.923,37 | 5,24 | 1.129.033,50 | 167.058,20 | 852.727,57 | 5,73 | 1.217.229,30 | - |
| Assistência ao Idoso | 7.910,57 | 11.000,17 | - | 10.025,00 | 0,06 | 975,17 | 10.025,00 | 10.025,00 | 0,07 | 975,17 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 296.318,14 | 246.318,14 | 25.591,75 | 180.032,11 | 1,00 | 66.286,03 | 27.120,31 | 168.401,24 | 1,13 | 77.916,90 | |
| Assistência Comunitária | 912.714,59 | 1.812.638,56 | 144.163,09 | 750.866,26 | 4,18 | 1.061.772,30 | 129.912,89 | 674.301,33 | 4,53 | 1.138.337,23 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 3.957.524,56 | 5.946.902,28 | 1.090.098,72 | 4.857.438,10 | 27,04 | 1.089.464,18 | 985.540,21 | 4.413.268,68 | 29,67 | 1.533.633,60 | - |
| Atenção Básica | 1.233.135,83 | 3.296.299,95 | 730.717,18 | 2.641.021,22 | 14,70 | 655.278,73 | 625.832,55 | 2.285.765,48 | 15,37 | 1.010.534,47 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.568.010,79 | 2.470.080,39 | 321.580,05 | 2.063.631,48 | 11,49 | 406.448,91 | 340.693,27 | 2.008.379,92 | 13,50 | 461.700,47 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | 156.377,94 | 180.521,94 | 37.801,49 | 152.785,40 | 0,85 | 27.736,54 | 19.014,39 | 119.123,28 | 0,80 | 61.398,66 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 5.042.672,03 | 5.488.641,81 | 350.350,07 | 4.069.184,28 | 22,65 | 1.419.457,53 | 758.639,68 | 3.715.352,25 | 24,98 | 1.773.289,56 | - |
| Ensino Fundamental | 4.943.313,20 | 5.373.606,09 | 336.420,07 | 3.992.420,90 | 22,23 | 1.381.185,19 | 748.474,52 | 3.648.234,99 | 24,53 | 1.725.371,10 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | 99.358,83 | 115.035,72 | 13.930,00 | 76.763,38 | 0,43 | 38.272,34 | 10.165,16 | 67.117,26 | 0,45 | 47.918,46 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | 73.221,51 | 69.221,51 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,14 | 44.526,90 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,17 | 44.526,90 | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | 73.221,51 | 69.221,51 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,14 | 44.526,90 | 2.238,00 | 24.694,61 | 0,17 | 44.526,90 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | 38.021,09 | 38.021,09 | - | 38.000,00 | 0,21 | 21,09 | 5.194,53 | 29.833,11 | 0,20 | 8.187,98 | - |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Urbanos | 38.021,09 | 38.021,09 | - | 38.000,00 | 0,21 | 21,09 | 5.194,53 | 29.833,11 | 0,20 | 8.187,98 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | 188.149,75 | 163.949,75 | 13.344,73 | 153.010,61 | 0,85 | 10.939,14 | 26.473,10 | 124.658,09 | 0,84 | 39.291,66 | - |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 188.149,75 | 163.949,75 | 13.344,73 | 153.010,61 | 0,85 | 10.939,14 | 26.473,10 | 124.658,09 | 0,84 | 39.291,66 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | 30.660,00 | 39.660,00 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,09 | 24.365,80 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,10 | 24.365,80 | - |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | 30.660,00 | 39.660,00 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,09 | 24.365,80 | 9.103,20 | 15.294,20 | 0,10 | 24.365,80 | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | 458.193,33 | 2.309.890,67 | 1.641.101,40 | 2.214.101,30 | 12,33 | 95.789,37 | 449.186,18 | 535.527,25 | 3,60 | 1.774.363,42 | - |
| Transporte Aéreo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 458.193,33 | 2.309.890,67 | 1.641.101,40 | 2.214.101,30 | 12,33 | 95.789,37 | 449.186,18 | 535.527,25 | 3,60 | 1.774.363,42 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | 26.453,20 | 275.453,20 | 3.000,00 | 269.350,00 | 1,50 | 6.103,20 | 3.600,00 | 263.950,00 | 1,77 | 11.503,20 | - |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | 26.453,20 | 275.453,20 | 3.000,00 | 269.350,00 | 1,50 | 6.103,20 | 3.600,00 | 263.950,00 | 1,77 | 11.503,20 | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 191.775,06 | 191.775,06 | | | | 191.775,06 | | | | 191.775,06 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.734.578,83 | 22.845.043,42 | 4.233.309,55 | 17.962.006,51 | 100,00 | 4.883.036,91 | 3.604.877,84 | 14.872.457,81 | 100,00 | 7.972.585,61 | - |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| LEGISLATIVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Legislativa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Planejamento e Orçamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Comunitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Atenção Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Fundamental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Alcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema CECAM, | | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO :63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:23:09-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ: 42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados:2020.11.2416:55:44-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:45:31 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**54C4A853

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições dos Segurados | - | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | - | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | - | - | - | - |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II) | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | - | - | - | - |

| **DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** | **Em <Exercício>** | **Em <Exercício Anterior></** |
| Benefícios - Civil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)** | - | - | - | - | - | - | | |

| **RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | |
|---|---|---|
| | **<Exercício>** | **<Exercício Anterior>** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| **RECEITAS - PLANO FINANCEIRO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior></** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições dos Segurados | - | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | - | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Pessoal Militar | - | - | - | - |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | - | - | - | - |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)** | - | - | - | - |

| **DESPESAS - PLANO FINANCEIRO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** | **Em <Exercício>** | **Em <Exercício Anterior>** |
| Benefícios - Civil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)** | - | - | - | - | - | - | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)** | - | - | - | - |

| **DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** | **Até o Bimestre <Exercício>** | **Até o Bimestre <Exercício Anterior>** | **Em <Exercício>** | **Em <Exercício Anterior>** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | - | - | - | - | - | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM, | | | | | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARALDEBRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:24:23-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados:2020.11.2416:57:09-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:46:39 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**5D87BB4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.659.058,46 | 15.281.515,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.542.441,37 | 546.062,54 |
| IPTU | 197.001,29 | 37.226,22 |
| ISS | 305.779,62 | 234.533,10 |
| ITBI | 465.678,96 | 39.446,14 |
| IRRF | 411.215,61 | 211.329,66 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 162.765,89 | 23.527,42 |
| Contribuições | | |
| Receita Patrimonial | - | 15.618,95 |
| Aplicações Financeiras (II) | - | 15.618,95 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 18.020.430,45 | 14.684.061,65 |
| Cota-Parte do FPM | 5.165.119,93 | 4.032.093,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.733.494,34 | 4.506.342,97 |
| Cota-Parte do IPVA | 222.520,56 | 191.540,12 |
| Cota-Parte do ITR | 57.329,01 | 75.062,39 |
| Transferências da LC 87/1996 | 5.913,45 | - |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 18.083,12 | 22.737,38 |
| Transferências do FUNDEB | 2.641.957,25 | 1.875.342,44 |
| Outras Transferências Correntes | 5.176.012,79 | 3.980.943,26 |
| Demais Receitas Correntes | 96.186,64 | 35.772,26 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 96.186,64 | 35.772,26 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 19.659.058,46 | 15.265.896,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.757.466,64 | 2.396.901,01 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 217.649,48 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 217.649,48 | - |
| Transferências de Capital | 2.539.817,16 | 2.396.901,01 |
| Convênios | 2.094.025,33 | 2.396.901,01 |
| Outras Transferências de Capital | 445.791,83 | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 2.757.466,64 | | 2.396.901,01 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 22.416.525,10 | 17.662.797,46 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **Até o Mês** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS** |
| DESPESAS CORRENTES | 18.142.832,83 | 14.528.636,59 | 13.438.840,34 | 12.850.242,65 | 580.008,51 | 31.250,00 | 31.250,00 |
| (XIII) Pessoal e Encargos Sociais | 10.668.991,90 | 8.709.627,91 | 8.697.830,36 | 8.435.788,66 | 580.008,51 | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 32.084,19 | 13.990,60 | 10.998,38 | 10.998,38 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 7.441.756,74 | 5.805.018,08 | 4.730.011,60 | 4.403.455,61 | - | 31.250,00 | 31.250,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 18.110.748,64 | 14.514.645,99 | 13.427.841,96 | 12.839.244,27 | 580.008,51 | 31.250,00 | 31.250,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.510.435,53 | 3.433.369,92 | 1.433.617,47 | 1.433.617,47 | - | 187.549,02 | 187.549,02 |
| Investimentos | 4.353.779,21 | 3.296.860,96 | 1.366.045,97 | 1.366.045,97 | - | 187.549,02 | 187.549,02 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 156.656,32 | 136.508,96 | 67.571,50 | 67.571,50 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.353.779,21 | 3.296.860,96 | 1.366.045,97 | 1.366.045,97 | - | 187.549,02 | 187.549,02 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 191.775,06 | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **22.656.302,91** | **17.811.506,95** | **14.793.887,93** | **14.205.290,24** | **580.008,51** | **218.799,02** | **218.799,02** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))** | **2.658.699,69** |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | **VALOR CORRENTE** |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 16.428.119,72 |
| **JUROS NOMINAIS** | **VALOR INCORRIDO** |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 60.789,44 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 34.917,07 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.684.572,06** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 55.599,37 |
| **ABAIXO DA LINHA** | |

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/Dez Exercício** | **Até o Mês (b)** |

| | Anterior (a) | |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 554.981,15 | 491.555,79 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.034.658,56 | 4.617.122,56 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.034.258,56 | 4.616.722,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.614.267,07 | 5.209.800,44 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 580.008,51 | 593.077,88 |
| Demais Haveres Financeiros | 400,00 | 400,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - 1.479.677,41 | - 4.125.566,77 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **2.645.889,36** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Mês** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | - 13.069,37 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) - | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 1.209.663,25 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )** | | **3.868.621,98** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | | **3.842.749,61** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES | | 550.574,46 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - | | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E | | |
| └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 550.574,46 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | |
| FONTE: Sistema CECAM | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados: 2020.11.24 16:25:34 -04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados: 2020.11.24 16:58:49 -04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:47:43 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**83B608BF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
Bimestre

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.357.628,58 | 1.379.675,48 | 522.535,12 | 37,87 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 197.001,29 | 197.001,29 | 37.226,22 | 18,90 |
| 1.1.1- IPTU | 66.430,00 | 66.430,00 | 789,41 | 1,19 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 130.571,29 | 130.571,29 | 36.436,81 | 27,91 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 465.678,96 | 465.678,96 | 39.446,14 | 8,47 |
| 1.2.1- ITBI | 465.678,96 | 465.678,96 | 39.446,14 | 8,47 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | - |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 283.732,72 | 305.779,62 | 234.533,10 | 76,70 |
| 1.3.1- ISS | 230.654,13 | 252.701,03 | 229.444,49 | 90,80 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 53.078,59 | 53.078,59 | 5.088,61 | 9,59 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 411.215,61 | 411.215,61 | 211.329,66 | 51,39 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 12.011.623,25 | 12.604.785,06 | 11.009.807,37 | 87,35 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.226.405,05 | 6.410.400,94 | 5.020.888,43 | 78,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.226.405,05 | 6.410.400,94 | 4.750.383,76 | 74,10 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | - | - | - |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | - | - | 270.504,67 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.405.410,53 | 5.814.576,45 | 5.632.928,51 | 96,88 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 7.391,81 | 7.391,81 | - | - |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 22.603,90 | 22.603,90 | 22.737,38 | 100,59 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 71.661,26 | 71.661,26 | 93.827,88 | 130,93 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 278.150,70 | 278.150,70 | 239.425,17 | 86,08 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | | | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.369.251,83 | 13.984.460,54 | 11.532.342,49 | 82,47 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | 261,80 | - |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 173.276,59 | 173.276,59 | 149.926,90 | 86,52 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 80.542,71 | 80.542,71 | 58.529,02 | 72,67 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | | | | - |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 43.677,88 | 43.677,88 | 36.617,40 | 83,84 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 49.056,00 | 49.056,00 | 54.780,48 | 111,67 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | | | | - |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | - |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 245.000,00 | 245.000,00 | 100,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | 245.000,00 | 245.000,00 | 100,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | - |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | - |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | - |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 173.276,59 | 418.276,59 | 395.188,70 | 94,48 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.402.324,65 | 2.402.324,65 | 2.143.312,62 | 89,22 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.245.281,01 | 1.245.281,01 | 950.076,54 | 76,29 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.081.082,11 | 1.081.082,11 | 1.126.585,54 | 104,21 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.478,36 | 1.478,36 | - | - |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 4.520,78 | 4.520,78 | - | - |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 14.332,25 | 14.332,25 | 18.765,49 | 130,93 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 55.630,14 | 55.630,14 | 47.885,05 | 86,08 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.641.957,25 | 2.641.957,25 | 1.875.782,46 | 71,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.402.324,65 | 2.402.324,65 | 1.527.086,32 | 63,57 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 239.632,60 | 239.632,60 | 348.256,12 | 145,33 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | - | 440,02 | - |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | - | - - | 616.226,30 | - |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.543.216,07 | 1.527.716,07 | 1.395.798,95 | 91,37 | 1.395.798,95 | 91,37 | - |
| 13.1- Com Educação Infantil | 69.206,84 | 69.206,84 | 39.765,72 | 57,46 | 39.765,72 | 57,46 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.474.009,23 | 1.458.509,23 | 1.356.033,23 | 92,97 | 1.356.033,23 | 92,97 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.100.903,27 | 1.116.403,27 | 392.952,00 | 35,20 | 360.421,29 | 32,28 | - |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.618,64 | 2.618,64 | 1.850,00 | 70,65 | 1.850,00 | 70,65 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.098.284,63 | 1.113.784,63 | 391.102,00 | 35,11 | 358.571,29 | 32,19 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.644.119,34 | 2.644.119,34 | 1.788.750,95 | 67,65 | 1.756.220,24 | 66,42 | - |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB** | **VALOR** |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | - |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.756.220,24 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 74,41 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 19,21 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 6,37 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | - |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 71.825,48 | 71.825,48 | 41.615,72 | 57,94 | 41.615,72 | 57,94 | - |
| 22.1 - Creche | - | - | - | - | - | - | - |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | - | | - | |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | - | | - | |
| 22.2 - Pré-escola | 71.825,48 | 71.825,48 | 41.615,72 | 57,94 | 41.615,72 | 57,94 | - |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 71.825,48 | 71.825,48 | 41.615,72 | 57,94 | 41.615,72 | 57,94 | |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | - | | - | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.235.469,96 | 4.183.727,23 | 3.211.825,42 | 76,77 | 3.070.306,72 | 73,39 | - |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.572.293,86 | 2.572.293,86 | 1.747.135,23 | 67,92 | 1.714.604,52 | 66,66 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.663.176,10 | 1.611.433,37 | 1.464.690,19 | 90,89 | 1.355.702,20 | 84,13 | |
| 24- ENSINO MÉDIO | | | | - | | - | |
| 25- ENSINO SUPERIOR | | | | - | | - | |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | - | | - | |
| 27- OUTRAS | | | | - | | - | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.307.295,44 | 4.255.552,71 | 3.253.441,14 | 76,45 | 3.111.922,44 | 73,13 | - |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | - 616.226,30 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | - 616.226,30 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 3.728.148,74 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 32,33 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | - | | - | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 80.542,71 | 93.323,77 | 74.150,76 | 79,46 | 63.426,73 | 67,96 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | - | | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 654.833,88 | 1.139.765,33 | 741.592,38 | 65,07 | 540.003,08 | 47,38 | |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41) | 735.376,59 | 1.233.089,10 | 815.743,14 | 66,15 | 603.429,81 | 48,94 | - |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 5.042.672,03 | 5.488.641,81 | 4.069.184,28 | 74,14 | 3.715.352,25 | 67,69 | - |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ O BIMESTRE** | **CANCELADO (j)** |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | - | - |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | - | - |
| **FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 105.021,21 | 12.777,36 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.875.342,44 | 58.529,02 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.816.065,51 | 63.426,73 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.712.006,57 | 63.426,73 |
| 47.2 Restos a Pagar | 104.058,94 | - |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 440,02 | 82,14 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 164.738,16 | 7.961,79 |
| 50- (+) Ajustes | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | | |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | | |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | | |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 164.738,16 | 7.961,79 |

FONTE: Sistema CECAM

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

8 Total das receitas realizadas até o 5º bimestre de 2020 corresponde ao montante de R$ 11.532.342,49 de receita resultante de imposto e R$ 395.188,70 em receitas adicionais, ao qual, o valor de R$ 3.728.148,74 corresponde a despesa liquidada com despesa com ações tipicas de mde. Aplicou 32,74% dos impostos na MDE

9 As receitas destinadas ao FUNDEB correspondem ao montante de R$ 1.756.220,24, sendo que as despesas liquidadas no FUNDEB 60% o valor de R$ 1.395.798,95, que corresponde ao percentual de 74,41%, superando o percentual mínimo de aplicação de 60%. As despesas liquidadas no FUNDEB 40% o valor de R$ 360.421,29, que corresponde ao percentual de 19,21%.

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:39:02-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados:2020.11.2417:01:34-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DELNERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:49:36 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**512CFEFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 2.831.684,56 | - | 2.831.684,56 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 217.649,48 | - | 217.649,48 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangiveis | 2.614.035,08 | | 2.614.035,08 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras | | | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PA(Ge)AS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | 0,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | | | | | | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)** | **<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))** | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema CECAM | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados: 2020.11.24 16:28:32 -04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados: 2020.11.24 17:03:15 -04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:50:57 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**11E71A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.357.628,58 | 1.379.675,48 | 522.535,12 | 37,87 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 197.001,29 | 197.001,29 | 37.226,22 | 18,90 |
| IPTU | 66.430,00 | 66.430,00 | 789,41 | 1,19 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 130.571,29 | 130.571,29 | 36.436,81 | 27,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 465.678,96 | 465.678,96 | 39.446,14 | 8,47 |
| ITBI | 465.678,96 | 465.678,96 | 39.446,14 | 8,47 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 283.732,72 | 305.779,62 | 234.533,10 | 76,70 |
| ISS | 230.654,13 | 252.701,03 | 229.444,49 | 90,80 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 53.078,59 | 53.078,59 | 5.088,61 | 9,59 |
| Receita Resultante do IRRF | 411.215,61 | 411.215,61 | 211.329,66 | 51,39 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.011.623,25 | 12.604.785,06 | 11.009.807,37 | 87,35 |
| Cota-Parte FPM | 6.226.405,05 | 6.410.400,94 | 5.020.888,43 | 78,32 |
| Cota-Parte ITR | 71.661,26 | 71.661,26 | 93.827,88 | 130,93 |
| Cota-Parte IPVA | 278.150,70 | 278.150,70 | 239.425,17 | 86,08 |
| Cota-Parte ICMS | 5.405.410,53 | 5.814.576,45 | 5.632.928,51 | 96,88 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 22.603,90 | 22.603,90 | 22.737,38 | 100,59 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 7.391,81 | 7.391,81 | - | - |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 7.391,81 | 7.391,81 | - | - |
| Outras | | | | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 13.369.251,83 | 13.984.460,54 | 11.532.342,49 | 82,47 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** (Por Subfunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 584.146,16 | 742.346,16 | 677.763,86 | 91,30 | 608.627,72 | 81,99 | 581.016,93 | 78,27 | - |
| Despesas Correntes | 538.750,27 | 714.050,27 | 654.728,31 | 91,69 | 602.627,72 | 84,40 | 575.016,93 | 80,53 | |
| Despesas de Capital | 45.395,89 | 28.295,89 | 23.035,55 | 81,41 | 6.000,00 | 21,20 | 6.000,00 | 21,20 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.307.410,54 | 2.192.410,54 | 1.843.500,13 | 84,09 | 1.833.305,29 | 83,62 | 1.750.747,50 | 79,85 | - |
| Despesas Correntes | 2.307.410,54 | 2.192.410,54 | 1.843.500,13 | 84,09 | 1.833.305,29 | 83,62 | 1.750.747,50 | 79,85 | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 6.373,65 | 1.873,65 | 50,00 | 2,67 | 50,00 | 2,67 | 50,00 | 2,67 | - |
| Despesas Correntes | 6.373,65 | 1.873,65 | 50,00 | 2,67 | 50,00 | 2,67 | 50,00 | 2,67 | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.897.930,35** | **2.936.630,35** | **2.521.313,99** | **85,86** | **2.441.983,01** | **83,16** | **2.331.814,43** | **79,40** | **-** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.521.313,99 | 2.441.983,01 | 2.331.814,43 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | - | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.521.313,99** | **2.441.983,01** | **2.331.814,43** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.729.851,37 | 1.729.851,37 | 1.729.851,37 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 791.462,62 | 712.131,64 | 601.963,06 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **21,86** | **21,18** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1(l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Inscritos em <Exercício de Referência> | 1.729.851,37 | 2.521.313,99 | - | 189.499,56 | - | 189.499,56 | | 189.499,56 | | - |
| Inscritos em | | | | | | - | | | | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <Exercício de Referência - 1> | | | | | | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 3> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em exercícios anteriores | | | | | | - | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadad (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores | | | | | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.059.594,21 | 3.720.983,60 | 3.346.244,41 | 89,93 |
| Provenientes da União | 909.554,34 | 1.706.663,98 | 1.608.230,94 | 94,23 |
| Provenientes dos Estados | 150.039,87 | 2.014.319,62 | 1.738.013,47 | 86,28 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 3.549,32 | - |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.059.594,21** | **3.720.983,60** | **3.349.793,73** | **90,02** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c)x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c)x100** | **Até o (f)** | **% (f/c)x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 648.989,67 | 2.553.953,79 | 1.963.257,36 | 76,87 | 1.677.137,76 | 65,67 | 1.535.594,70 | 60,13 | - |
| Despesas Correntes | 638.748,19 | 2.416.187,95 | 1.882.398,39 | 77,91 | 1.648.137,76 | 68,21 | 1.506.594,70 | 62,35 | |
| Despesas de Capital | 10.241,48 | 137.765,84 | 80.858,97 | 58,69 | 29.000,00 | 21,05 | 29.000,00 | 21,05 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 260.600,25 | 277.669,85 | 220.131,35 | 79,28 | 175.074,63 | 63,05 | 170.931,53 | 61,56 | - |
| Despesas Correntes | 260.600,25 | 277.669,85 | 220.131,35 | 79,28 | 175.074,63 | 63,05 | 170.931,53 | 61,56 | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 150.004,29 | 178.648,29 | 152.735,40 | 85,50 | 119.073,28 | 66,65 | 108.209,03 | 60,57 | - |
| Despesas Correntes | 147.786,43 | 155.630,43 | 129.813,28 | 83,41 | 119.073,28 | 76,51 | 108.209,03 | 69,53 | |
| Despesas de Capital | 2.217,86 | 23.017,86 | 22.922,12 | 99,58 | - | - | - | - | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.059.594,21** | **3.010.271,93** | **2.336.124,11** | **77,61** | **1.971.285,67** | **65,49** | **1.814.735,26** | **60,28** | **-** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o (d)** | **% (d/c)x100** | **Até o (e)** | **% (e/c)x100** | **Até o (f)** | **% (f/c)x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.233.135,83 | 3.296.299,95 | 2.641.021,22 | 80,12 | 2.285.765,48 | 69,34 | 2.116.611,63 | 64,21 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.568.010,79 | 2.470.080,39 | 2.063.631,48 | 83,55 | 2.008.379,92 | 81,31 | 1.921.679,03 | 77,80 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 156.377,94 | 180.521,94 | 152.785,40 | 84,64 | 119.123,28 | 65,99 | 108.259,03 | 59,97 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **3.957.524,56** | **5.946.902,28** | **4.857.438,10** | **81,68** | **4.413.268,68** | **74,21** | **4.146.549,69** | **69,73** | **-** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 | 1.059.594,21 | 1.904.691,70 | 1.459.431,16 | 76,62 | 1.107.942,86 | 58,17 | 987.636,50 | 51,85 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **2.897.930,35** | **4.042.210,58** | **3.398.006,94** | **84,06** | **3.305.325,82** | **81,77** | **3.158.913,19** | **78,15** | **-** |

FONTE: Sistema CECAM,

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O total das receitas apuradas para aplicação em ações e serviços públicos realizadas até o 5º bimestre de 2020 corresponde a R$ 11.532.342,49 e R$ 3.349.793,73 em receitas adicionais para financiamento da saúde

5 O total das despesas com saúde corresponde ao montante de R$ 4.256.718,27 das despesas liquidadas até o 5º bimestre de 2020, o valor de R$ 2.441.983,01 corresponde a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde e R$ 1.814.735,26 em despesas não computadas no bimestre em tela

6 O município de Parecis, a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde atingiu, até o 5º bimestre de 2020, o percentual de 21,18% do total das receitas correntes nos termos da lei Complementar nº 141/2012,

que prevê uma despesa mínima de 15% das receitas arrecadadas.

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados: 2020.11.24 16:29:14 -04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados: 2020.11.24 17:04:04 -04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:51:29 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**300DFFF2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | Em reais |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **SALDO DO** ANTERIOR **(a)** | **REGISTROS EFETUADOS EM** | |
| | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** |
| TOTAL DE ATIVOS | - | - | - |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | - | - |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | - | - |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (EC)** | **<EC + 1>** | **<EC + 2>** | **<EC + 3>** | **<EC + 4>** | **<EC + 5>** | **<EC + 6>** | **<EC + 7>** | **<EC + 8>** | **<EC + 9>** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | 19.974.334,96 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | | | | | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARALDEBRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:29:45-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIRMARCILIO FREZ:42202957200
Dados:2020.11.2417:04:50-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por V ALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados:2020.11.2416:51:58-04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**A81C1F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 16.734.578,83 |
| Previsão Atualizada | 22.416.525,10 |
| Receitas Realizadas | 17.678.416,41 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 550.574,46 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.734.578,83 |
| Dotação Atualizada | 22.845.043,42 |
| Despesas Empenhadas | 17.962.006,51 |
| Despesas Liquidadas | 14.872.457,81 |
| Despesas Pagas | 14.283.860,12 |
| Superávit Orçamentário | 2.805.958,60 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 17.962.006,51 |
| Despesas Liquidadas | 14.872.457,81 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 19.974.334,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.974.334,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.974.334,96 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE** | **Até o** |
| Receita Corrente Líquida | 19.974.334,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.974.334,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.974.334,96 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |

| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 16.428.119,72 | 2.658.699,69 | 0,16 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha - | 55.599,37 | 2.684.572,06 | - | |
| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 580.008,51 | - | 580.008,51 | - |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 574.792,81 | - | 218.799,02 | 355.993,79 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | - | - | - | - |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado** | **Anuais** | | |

| | Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
|---|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.728.148,74 | 25,00 | 32,33 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.395.798,95 | 60,00 | 74,41 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo não realizado** | | |
| Receita de Operação de Crédito | - | | | - |
| Despesa de Capital Líquida | 3.433.369,92 | | | 1.077.065,61 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdênciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo a Realizar** | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | - | | | 2.831.684,56 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | | | - |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Mês** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.521.313,99 | 15,00 | 21,86 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | - |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARALDEBRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:30:18-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIOFREZ: 42202957200
Dados:2020.11.2417:05:54-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados:2020.11.2416:52:32-04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**78D19973

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB
Processo Licitatório nº 002/2020/CMPB
Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção no Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses**, em que se sagrou vencedora do certame a empresa **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.205/0001-63, com sede na Av. BARÃO DO RIO BRANCO, 3056, CEP: 76980-002 Vilhena/RO. Fone: (69) 3322-2943 (69) 3322-1332. Por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, e Lei nº 8.666/93, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar e Implantar o Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, e Sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme decrito a seguir:<br>Treinamento específico para cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços.<br>Desenvolver aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI), (Lei nº 12.527/2011), seguindo os padrões da CGU e cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa nº 52/2017 e suas alterações. | SERV. | 01 | 2.071,40 | 2.071,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Os sistemas deverão ser em ambiente web, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros).<br>Disponibilizar no mínimo 60 (sessenta) Caixas de E-mails (em espaço total de 60GB) a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal. | | | | |
| | Possibilitar Integração do Portal Transparência; Portal RH; Sistema Fala.BR; E-SIC; Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), principais redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram) e outros sistemas que venham a ser usados, observando as necessidades da Câmara.<br>**DETALHAMENTO DO OBJETO:**<br>I- Site e Hospedagem (pimentabueno.ro.leg.br)<br>II-Servidor de Email (@pimentabueno.ro.leg.br) III- eSIC (esic.pimentabueno.ro.leg.br) | | | | |
| **02** | Fornecimento de serviço especializado em Software para Hospedagem e Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO pelo período de 12 (doze) meses. | MENSAL | 12 | 659,05 | 7.908,60 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$** | | | | | 9.980,00 |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno/RO, 20 de novembro de 2020.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**A36118DE

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2020

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
**LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2020 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.**
**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI**
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR:** | | | | |
| **SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | |
| **07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** | | | | |
| **07.001.13.392.1017.2.042** | **Realizar Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural** | **Valor** | | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | **R$** | 50.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **50.000,00** | |

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito AdicionalSuplementar por anulação de dotação.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **07.001.12.365.2120.2.103** | **Adquirir Generos Alimentícios para Pré-Escola** | | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | **R$** | 14.277,17 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **14.277,17** | |
| **07.001.12.367.2119.2.035** | **Adquirir Generos Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE** | | **VALOR** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | **R$** | 847,78 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **847,78** | |
| **07.001.12.365.2120.2.167** | **Café da Manhã na Escola - Pré- Escola** | | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | **R$** | 15.213,60 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **15.213,60** | |
| **07.001.12.361.2119.2.171** | **Café da Manhã na Escola - Ensino Fundamental** | | **VALOR** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | **R$** | 19.661,45 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **19.661,45** | |
| **TOTAL GERAL A ANULAR** | | **R$** | **50.000,00** | |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente |Homem Sobrinho Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DD99787E

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.696/2020

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL Nº 2.696/2020 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.**
**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**
**LEI**
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 128.260,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
| **SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | |
| **09.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** | | |
| **09.001.08.122.1189.2.049** | **Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.1.90.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 13.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 85.600,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 22.260,00 | 3.015.0059 - Rec Exerc. Ant - Progr. De Atend. Integral a Família |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 7.400,00 | 3.015.0059 - Rec Exerc. Ant - Progr. De Atend. Integral a Família |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | R$ 128.260,00 | |

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | |
| **09.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** | | |
| **09.001.08.122.1189.1.952** | **Adquirir Equipamentos e Material Permanente** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 13.194,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 13.194,00 | |
| **09.001.08.122.1189.2.047** | **Manter as Atividades da SEMAST** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.20.93.00.00 | Indenizações e Restituições | R$ 30.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R$ 35.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| 3.3.90.92.00.00 | Despesas de Exerc. Anteriores | R$ 1.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 66.000,00 | |
| **09.001.08.122.1189.2.049** | **Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 3.059,99 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil | R$ 10.000,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 13.059,99 | |
| **09.002** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | |
| **09.002.08.244.1242.2.051** | **Reforçar a Proteção Social Básica** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 29.660,00 | 3.015.0059 - Rec Exerc. Ant - Progr. De Atend. Integral a Família |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 29.660,00 | |
| **09.002.08.244.1242.2.056** | **Reforçar a Proteção Social Especial** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fisica | R$ 885,61 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 885,61 | |
| **09.003** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDICRA** | | |
| **09.003.08.243.1191.1.955** | **Apoiar Proj. Relac. Plano de Ação/Criança e Adolescente** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ 869,65 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 869,65 | |
| **09.003.08.243.1191.2.058** | **Apoiar as Ações do FUNDICRA** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ 4,75 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 3.916,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 3.920,75 | |
| **09.003.08.243.1191.2.083** | **Capacitar Conselheiros Municipais dos Direitos Criança/Adolescente e Conselheiros Municipais** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ 670,00 | 1.000.0000 - Recursos Livres |
| **TOTAL A ANULAR** | | R$ 670,00 | |
| **TOTAL GERAL A ANULAR** | | R$ 128.260,00 | |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2.020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**80CDA691

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
**LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2020 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.**
**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI**
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais ),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **01.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | |
| **01.001.01.031.1001.2.001** | **Manter as Atividades da Câmara Municipal** | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 15.000,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 21.500,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$ 36.500,00** | |

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

| ANULAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **01.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | |
| **01.001.01.031.1001.2.001** | **Manter as Atividades da Câmara Municipal** | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ 25.500,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 6.500,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| 3.3.90.92.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 4.500,00 | 10000000/Recursos Ordinários |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$ 36.500,00** | |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revoga-se em especial a Lei Municipal nº 2.690 de 16 de novembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2.020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**09E21986

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### EXTRATO Nº 088/2020/ASJUR/EMDUR/RO

**PROCESSO Nº:** 02.41.00049/2020
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA**: T B OLIVEIRA RASTREADORES – ME
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO 062/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serviços contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD VEÍCULOS | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | Instalação e retirada dos equipamentos (módulos de rastreamento) | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL – ITEM 01 | | | **2.000,00** | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD VEÍCULOS | VALOR (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | V. UNIT | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL ANUAL |
| 02 | Prestação de serviço de rastreamento veicular e disponibilização de software de gerenciamento e gestão, com acesso via web. | 50 | 49,90 | 2.450,00 | 29.400,00 |
| VALOR TOTAL – ITEM 02 | | | **29.400,00** | | |
| **VALOR TOTAL** | | | **31.400,00** | | |

VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
**FONTE:** 30.10
**PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41DFF6F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/SEMED/2020

**ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/SEMED/2020**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>09.01.12.122.313.2.713<br>Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39<br>Fontes de Recursos 1.001 e 1.011 |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Anual** |
| 1 | ser | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação, por conta da revisão de fábrica junto à fabricante Toyota. | R$ 32.850,96 |
| **TOTAL** | | | **R$ 32.850,96** |

**JUSTIFICATIVA (causas)**

A Secretaria Municipal de Educação realizou a compra de três veículos da marca Toyota, sendo dois do modelo Hilux e um do modelo Etios, conforme documentos às fls. 81-88, tornando-se imperiosa a contratação de empresa especializada para promover a manutenção preventiva dos veículos em comento, para que haja a permanência da garantia de fábrica dos componentes veiculares, a fim de se evitar maiores prejuízos a esta Municipalidade.

A garantia de fábrica dos aludidos veículos é pelo período de 03 anos, destacando serão utilizados na execução das atividades corriqueiras da Secretaria, mas também na realização de viagens aos distritos de Porto Velho para a consecução de ações de fiscalização contratual, acompanhamentos pedagógicos durante a existência de aulas remotas e após o retorno das aulas presenciais.

Os veículos novos promovem o bem estar aos servidores que laboram na Secretaria Municipal de Educação e atribuem maior segurança e consequentemente garantia da integridade físicas dos referidos, uma vez que alguns veículos percorrem 150 km diários, o que ocasiona o aceleramento do desgaste natural dos componentes do veículo, provocando que esta SEMED esteja renovando sua frota em período de tempo satisfatório para a manutenção das condições ideais de trabalho.

Destarte, a aquisição de veículos novos, bem como, a irrefutável necessidade em se promover as manutenções preventivas do veículo junto à concessionária local, faz-se com que a pretensa contratação esteja enquadrada sob a égide do artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, pois, a declaração apresentada pela fabricante, Toyota do Brasil, às fls. 66, atestada que a Empresa Nissey Motors Ltda, inscrita sob CNPJ nº. 04.996.600/0001-02 é o único distribuidor para comercializar veículos novos, peças genuínas, dentre outros serviços.

À vista disso, resta clarividente a inviabilidade de competição e, consequentemente, de realização da regular licitação, visto que não há possibilidade de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública vis disputa de lances, a considerar que há somente uma empresa habilitada para tal fornecimento, portanto, não havendo razão para existir certame licitatório.

Desta feita, o artigo 25 do diploma legal em epígrafe traz a devida permissibilidade de contratação para o presente caso, vejamos:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

Nesse diapasão, resta devidamente justificada a necessidade de lançar mão da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de veículos da marca Toyota, por inexigibilidade, nos termos das suscitações acima.

| **FORNECEDOR** |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: NISSEY MOTORS LTDA<br>CNPJ: 04.996.600/0001-02<br>CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _____ DATA: _____ Fls. _____ |
| **PARECER JURÍDICO** |
| PARECER JURÍDICO Nº. 569/SPACC/PGM/2020<br>DATA: 17/11/2020 Fls. 142-147 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

| ***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO*** |
|---|
| Secretário Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**611CCFF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN N°009/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de intimação ao sujeito passivo, conforme legislação vigente;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de Sociedade de Profissionais Autônomos, conforme quadro abaixo, no qual identifica o Sujeito Passivo, a inscrição e o tributo;

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISSQN/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**

| Nº ORD. | CONTRIBUINTE | PROCESSO | INSCRIÇÃO CADASTRAL | TRIBUTO | PERÍODO | VALOR PRINCIPAL R$ (MENSAL) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2017 | 245,04 |
| 02 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2017 | 245,04 |
| 03 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2017 | 245,04 |
| 04 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2017 | 245,04 |
| 05 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2017 | 245,04 |
| 06 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2017 | 245,04 |
| 07 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2017 | 245,04 |
| 08 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2017 | 245,04 |
| 09 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2017 | 245,04 |
| 10 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2017 | 245,04 |
| 11 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2017 | 245,04 |
| 12 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2017 | 245,04 |
| 13 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2018 | 251,65 |
| 14 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2018 | 251,65 |
| 15 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2018 | 251,65 |
| 16 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2018 | 251,65 |
| 17 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2018 | 251,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2018 | 251,65 |
| 19 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2018 | 251,65 |
| 20 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2018 | 251,65 |
| 21 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2018 | 251,65 |
| 22 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2018 | 251,65 |
| 23 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2018 | 251,65 |
| 24 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2018 | 251,65 |
| 25 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2019 | 263,13 |
| 26 | DIONATAN TATIERI BARUM | 06.03393/2019 | 14.234.989 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2019 | 263,13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2020 | 269,82 |
| 28 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2020 | 269,82 |
| 29 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2020 | 269,82 |
| 30 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2020 | 269,82 |
| 31 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2020 | 269,82 |
| 32 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2020 | 269,82 |
| 33 | VALDELINE FLORENCIO DE PAULA | 06.04302/2020 | 14.256.279 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2020 | 269,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2014 | 193,87 |
| 35 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2014 | 193,87 |
| 36 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2014 | 193,87 |
| 37 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2014 | 193,87 |
| 38 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2014 | 193,87 |
| 39 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2014 | 193,87 |
| 40 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2014 | 193,87 |
| 41 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2014 | 193,87 |
| 42 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2014 | 193,87 |
| 43 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2014 | 193,87 |
| 44 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2014 | 193,87 |
| 45 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2014 | 193,87 |
| 46 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2015 | 206,64 |
| 47 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2015 | 206,64 |
| 48 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2015 | 206,64 |
| 49 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2015 | 206,64 |
| 50 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2015 | 206,64 |
| 51 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2015 | 206,64 |
| 52 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2015 | 206,64 |
| 53 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2015 | 206,64 |
| 54 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2015 | 206,64 |
| 55 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2015 | 206,64 |
| 56 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2015 | 206,64 |
| 57 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2015 | 206,64 |
| 58 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2016 | 227,15 |
| 59 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2016 | 227,15 |
| 60 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2016 | 227,15 |
| 61 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2016 | 227,15 |
| 62 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2016 | 227,15 |
| 63 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2016 | 227,15 |
| 64 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2016 | 227,15 |
| 65 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2016 | 227,15 |
| 66 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2016 | 227,15 |
| 67 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2016 | 227,15 |
| 68 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2016 | 227,15 |
| 69 | LEANDRO CAVOL | 06.15330/2018 | 11563 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2016 | 227,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2014 | 193,87 |
| 71 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2014 | 193,87 |
| 72 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2014 | 193,87 |
| 73 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2014 | 193,87 |
| 74 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2014 | 193,87 |
| 75 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2014 | 193,87 |
| 76 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2014 | 193,87 |
| 77 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2014 | 193,87 |
| 78 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2014 | 193,87 |
| 79 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2014 | 193,87 |
| 80 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2014 | 193,87 |
| 81 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2014 | 193,87 |
| 82 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2015 | 206,64 |
| 83 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2015 | 206,64 |
| 84 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2015 | 206,64 |
| 85 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2015 | 206,64 |
| 86 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2015 | 206,64 |
| 87 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2015 | 206,64 |
| 88 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2015 | 206,64 |
| 89 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2015 | 206,64 |
| 90 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2015 | 206,64 |
| 91 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2015 | 206,64 |
| 92 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2015 | 206,64 |
| 93 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2015 | 206,64 |
| 94 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JAN/2016 | 227,15 |
| 95 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | FEV/2016 | 227,15 |
| 96 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAR/2016 | 227,15 |
| 97 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | ABR/2016 | 227,15 |
| 98 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | MAI/2016 | 227,15 |
| 99 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUN/2016 | 227,15 |
| 100 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2016 | 227,15 |
| 101 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2016 | 227,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2016 | 227,15 |
| 103 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2016 | 227,15 |
| 104 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2016 | 227,15 |
| 105 | FRANCIELLE TAMELA CANHIN | 06.08090/2019 | 14.236.275 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2016 | 227,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | MATHEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA | 06.05734/2020 | 14.256.490 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | JUL/2020 | 115,64 |
| 107 | MATHEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA | 06.05734/2020 | 14.256.490 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | AGO/2020 | 115,64 |
| 108 | MATHEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA | 06.05734/2020 | 14.256.490 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | SET/2020 | 115,64 |
| 109 | MATHEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA | 06.05734/2020 | 14.256.490 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | OUT/2020 | 115,64 |
| 110 | MATHEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA | 06.05734/2020 | 14.256.490 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | NOV/2020 | 115,64 |
| 111 | MATHEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA | 06.05734/2020 | 14.256.490 | ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO | DEZ/2020 | 115,64 |

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24, 25 e 26.

O tributo ora lançado poderá ser pago até o dia 15 de cada mês, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

O não recolhimento no prazo acima determinado resulta em infração ao art. 187 da LC 369/2009, cuja penalidade aplicável é multa de 10%, 15% ou 20% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.**

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8C5C749

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ALTERAÇÃO DE EXTRATO

### ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 044/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo nº 02.00019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL):

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **1. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 59.004 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$ 94.406,40** (noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) |
| 02 | **2. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 49.401 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$ 79.041,60** (setenta e nove mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) |
| 03 | **3. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 29.817 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$47.707,20** (quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e vinte centavos) |
| 04 | **4. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 16.074 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$25.718,40** (vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| 01 | **1. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 19.668 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$31.468,80** (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **2. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 16.467 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$26.347,20** (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) |
| 03 | **3. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 9.939 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$15.902,40** (quinze mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) |
| 04 | **4. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 5.358 | PAR | MAXITEX | **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) | **R$8.572,80** (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) |
| **LOTE 04** | | | | | | |
| 01 | **1. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 1.315 | CAIXA | NUGARD | **R$ 58,50** (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) | **R$7.232,50** (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) |
| 02 | **2. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 1.315 | CAIXA | NUGARD | **R$ 58,50** (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) | **R$7.232,50** (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) |
| 03 | **3. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 1.315 | CAIXA | NUGARD | **R$ 58,50** (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) | **R$7.232,50** (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos |
| EMPRESA: **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **Responsável:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91 | | | | | | |

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00303/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2D4BA0E6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 1998/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 021 | 04.122.0002.2054 | 3.1.90.94.00.00 | 1.000.9999 | 4.100,00 |
| **039** | 077 | 12.361.0010.2060 | 3.1.90.94.00.00 | 1.001.0046 | 1.500,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **5.600,00** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 020 | 04.122.0002.2054 | 3.1.90.13.00.00 | 1.000.9999 | 5.600,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **5.600,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1197B066

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 915 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**LEI Nº 915 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em favor da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 535.279,64, para atender a Lei Complementar nº 173/2020, editada pelo Governo Federal, com finalidade de receber Auxílio Financeiro para financiar Ações em* Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e Mitigação de seus Efeitos Financeiros *no Município".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 535.279,64 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **03**. | SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO – SEMGEPLAN | |
| 03.**001**. | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL | |
| 03.001.**04**. | Administração | |
| 03.001.04.**122**. | Administração Geral | |
| 03.001.04.122.**0005**. | APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL | |
| 03.001.04.122.0005.**1.109**. | Mitigação dos Efeitos Financeiros do Coronavírus – LC nº 173/2020 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | |
| Fonte: **1.022.0084** | COVID19 - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 480.763,64** |

| | | |
|---|---|---|
| **10**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | |
| **10.003**. | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | |
| 10.003.**10**. | Saúde | |
| 10.003.10.**301**. | Atenção Básica | |
| 10.003.10.301.**0018**. | ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) | |
| 10.003.10.301.0018.**1.903**. | Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - LC nº 173/2020 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | |
| Fonte: **1.022.0084** | COVID19 - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 54.516,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro -** Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da União, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, no montante de **R$ 535.279,64**, para despesas em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante da referida Lei Complementar.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**F06FFB13

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO 1812**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ 01.747.629/0001-62
Exercício: 2020
Decreto nº 1812/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2020 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$72.493,07 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.1.001. | | RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | |
| 2 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.949,00 |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.940,74 |
| 9 - 3.3.90.40.00.00 | 10000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | 9.300,00 |
| 10 - 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.303,33 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 21 - 3.3.90.36.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.20.606.0015.2.070. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 88 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 72.493,07 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| 3 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.194,07 |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 27.949,00 |
| 6 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 7 - 3.3.90.36.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 1.350,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 31 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 17.000,00 |
| Total Redução: | | | 72.493,07 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**3DDAD9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.537.500,00 | 19.484.381,16 | 3.072.829,98 | 15,77 | 14.443.115,10 | 74,13 | 5.041.266,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.537.500,00 | 18.779.752,52 | 2.798.799,34 | 14,90 | 14.169.084,46 | 75,45 | 4.610.668,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 856.573,20 | 856.573,20 | 218.413,53 | 25,50 | 742.394,17 | 86,67 | 114.179,03 |
| Impostos | 695.362,50 | 695.362,50 | 139.562,24 | 20,07 | 513.630,95 | 73,87 | 181.731,55 |
| Taxas | 161.210,70 | 161.210,70 | 78.851,29 | 48,91 | 228.763,22 | 141,90 | -67.552,52 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 52.920,00 | 52.920,00 | 13.837,92 | 26,15 | 62.017,06 | 117,19 | -9.097,06 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 52.920,00 | 52.920,00 | 13.837,92 | 26,15 | 62.017,06 | 117,19 | -9.097,06 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 112.980,00 | 112.980,00 | 879,49 | 0,78 | 15.609,19 | 13,82 | 97.370,81 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 112.980,00 | 112.980,00 | 879,49 | 0,78 | 15.609,19 | 13,82 | 97.370,81 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 105.000,00 | 142.833,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.833,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 105.000,00 | 142.833,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.833,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.318.758,70 | 17.523.178,22 | 2.545.239,31 | 14,52 | 13.315.870,91 | 75,99 | 4.207.307,31 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.980.982,80 | 8.618.416,84 | 1.327.696,99 | 15,41 | 7.235.257,71 | 83,95 | 1.383.159,13 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.845.592,50 | 6.412.577,98 | 843.632,30 | 13,16 | 4.252.276,91 | 66,31 | 2.160.301,07 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.492.183,40 | 2.492.183,40 | 373.910,02 | 15,00 | 1.828.336,29 | 73,36 | 663.847,11 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 91.268,10 | 91.268,10 | 20.429,09 | 22,38 | 33.193,13 | 36,37 | 58.074,97 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 76.650,00 | 76.650,00 | 20.365,27 | 26,57 | 28.592,31 | 37,30 | 48.057,69 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 14.618,10 | 14.618,10 | 63,82 | 0,44 | 4.600,82 | 31,47 | 10.017,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 704.628,64 | 274.030,64 | 38,89 | 274.030,64 | 38,89 | 430.598,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 704.628,64 | 274.030,64 | 38,89 | 274.030,64 | 38,89 | 430.598,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 370.598,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370.598,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 334.030,64 | 274.030,64 | 82,04 | 274.030,64 | 82,04 | 60.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.537.500,00 | 19.484.381,16 | 3.072.829,98 | 15,77 | 14.443.115,10 | 74,13 | 5.041.266,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 16.537.500,00 | 19.484.381,16 | 3.072.829,98 | 15,77 | 14.443.115,10 | 74,13 | 5.041.266,06 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 16.537.500,00 | 19.484.381,16 | 3.072.829,98 | 15,77 | 14.443.115,10 | 74,13 | 5.041.266,06 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.272.664,28 | - | - | 1.426.306,20 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.272.664,28 | - | - | 1.426.306,20 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.537.500,00 | 21.757.045,44 | 3.182.817,44 | 15.813.559,90 | 5.943.485,54 | 3.251.214,15 | 13.507.063,79 | 8.249.981,65 | 13.203.565,88 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.086.706,79 | 19.957.940,50 | 2.771.057,33 | 14.867.522,38 | 5.090.418,12 | 2.893.217,54 | 12.977.989,38 | 6.979.951,12 | 12.888.725,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.644.718,87 | 11.478.503,90 | 1.909.137,35 | 8.490.184,12 | 2.988.319,78 | 1.909.137,35 | 8.490.184,12 | 2.988.319,78 | 8.473.459,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.441.987,92 | 8.479.436,60 | 861.919,98 | 6.377.338,26 | 2.102.098,34 | 984.080,19 | 4.487.805,26 | 3.991.631,34 | 4.415.265,51 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 5.441.987,92 | 8.479.436,60 | 861.919,98 | 6.377.338,26 | 2.102.098,34 | 984.080,19 | 4.487.805,26 | 3.991.631,34 | 4.415.265,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 110.840,62 | 1.669.957,61 | 411.760,11 | 946.037,52 | 723.920,09 | 357.996,61 | 529.074,41 | 1.140.883,20 | 314.840,56 |
| INVESTIMENTOS | 99.815,62 | 1.669.957,61 | 411.760,11 | 946.037,52 | 723.920,09 | 357.996,61 | 529.074,41 | 1.140.883,20 | 314.840,56 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 339.952,59 | 129.147,33 | 0,00 | 0,00 | 129.147,33 | 0,00 | 0,00 | 129.147,33 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.537.500,00 | 21.757.045,44 | 3.182.817,44 | 15.813.559,90 | 5.943.485,54 | 3.251.214,15 | 13.507.063,79 | 8.249.981,65 | 13.203.565,88 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 16.537.500,00 | 21.757.045,44 | 3.182.817,44 | 15.813.559,90 | 5.943.485,54 | 3.251.214,15 | 13.507.063,79 | 8.249.981,65 | 13.203.565,88 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 936.051,31 | - | 1.239.549,22 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 16.537.500,00 | 21.757.045,44 | 3.182.817,44 | 15.813.559,90 | - | 3.251.214,15 | 14.443.115,10 | - | 14.443.115,10 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2020 as 13h e 30m. | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**996DDB64

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 16.537.500,00 | 21.757.045,44 | 3.182.817,44 | 15.813.559,90 | 100,00 | 5.943.485,54 | 3.251.214,15 | 13.507.063,79 | 100,00 | 8.249.981,65 |
| LEGISLATIVA | 840.000,00 | 942.013,80 | 127.438,48 | 723.440,08 | 4,57 | 218.573,72 | 135.285,22 | 693.223,90 | 5,13 | 248.789,90 |
| Ação Legislativa | 840.000,00 | 942.013,80 | 127.438,48 | 723.440,08 | 4,57 | 218.573,72 | 135.285,22 | 693.223,90 | 5,13 | 248.789,90 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.756.174,17 | 3.191.362,90 | 362.926,59 | 2.298.909,02 | 14,54 | 892.453,88 | 400.447,65 | 1.968.938,25 | 14,58 | 1.222.424,65 |
| Administração Geral | 2.546.699,17 | 3.006.862,90 | 387.901,59 | 2.114.409,02 | 13,37 | 892.453,88 | 371.389,32 | 1.838.134,08 | 13,61 | 1.168.728,82 |
| Administração Financeira | 209.475,00 | 184.500,00 | -24.975,00 | 184.500,00 | 1,17 | 0,00 | 29.058,33 | 130.804,17 | 0,97 | 53.695,83 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 921.143,57 | 1.127.243,57 | 93.701,13 | 581.902,55 | 3,68 | 545.341,02 | 116.369,90 | 526.927,33 | 3,90 | 600.316,24 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 160.794,48 | 154.844,48 | 18.653,47 | 97.640,82 | 0,62 | 57.203,66 | 19.671,94 | 91.723,07 | 0,68 | 63.121,41 |
| Assistência Comunitária | 760.349,09 | 972.399,09 | 75.047,66 | 484.261,73 | 3,06 | 488.137,36 | 96.697,96 | 435.204,26 | 3,22 | 537.194,83 |
| SAÚDE | 4.414.324,94 | 6.067.390,77 | 944.436,84 | 4.513.464,56 | 28,54 | 1.553.926,21 | 1.292.401,93 | 4.303.987,32 | 31,86 | 1.763.403,45 |
| Atenção Básica | 4.164.319,94 | 5.749.775,31 | 910.759,03 | 4.307.804,29 | 27,24 | 1.441.971,02 | 1.267.490,06 | 4.150.227,30 | 30,73 | 1.599.548,01 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 115.500,00 | 183.110,46 | 23.762,30 | 165.803,33 | 1,05 | 17.307,13 | 19.632,29 | 124.890,82 | 0,92 | 58.219,64 |
| Vigilância Epidemiológica | 134.505,00 | 134.505,00 | 9.915,51 | 39.856,94 | 0,25 | 94.648,06 | 5.279,58 | 28.869,20 | 0,21 | 105.635,80 |
| EDUCAÇÃO | 5.343.878,40 | 7.495.219,89 | 962.560,68 | 5.445.911,42 | 34,44 | 2.049.308,47 | 874.558,48 | 4.280.077,54 | 31,69 | 3.215.142,35 |
| Alimentação e Nutrição | 121.957,50 | 133.382,50 | 7.531,95 | 55.810,85 | 0,35 | 77.571,65 | 11.424,88 | 45.091,22 | 0,33 | 88.291,28 |
| Ensino Fundamental | 4.843.920,90 | 6.481.312,87 | 835.768,99 | 4.896.214,99 | 30,96 | 1.585.097,88 | 743.873,86 | 3.741.100,74 | 27,70 | 2.740.212,13 |
| Educação Infantil | 378.000,00 | 620.524,52 | 119.259,74 | 493.885,58 | 3,12 | 126.638,94 | 119.259,74 | 493.885,58 | 3,66 | 126.638,94 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| CULTURA | 6.945,74 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 6.945,74 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.945,74 |
| URBANISMO | 24.360,00 | 418.595,96 | 290.000,00 | 298.613,01 | 1,89 | 119.982,95 | 0,00 | 8.613,01 | 0,06 | 409.982,95 |
| Serviços Urbanos | 24.360,00 | 418.595,96 | 290.000,00 | 298.613,01 | 1,89 | 119.982,95 | 0,00 | 8.613,01 | 0,06 | 409.982,95 |
| AGRICULTURA | 490.455,00 | 701.816,82 | 98.882,45 | 518.604,34 | 3,28 | 183.212,48 | 117.786,39 | 469.562,74 | 3,48 | 232.254,08 |
| Extensão Rural | 490.455,00 | 701.816,82 | 98.882,45 | 518.604,34 | 3,28 | 183.212,48 | 117.786,39 | 469.562,74 | 3,48 | 232.254,08 |
| ENERGIA | 55.650,00 | 169.377,46 | 112.539,70 | 124.278,00 | 0,79 | 45.099,46 | 0,00 | 11.738,30 | 0,09 | 157.639,16 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 157.639,16 | 112.539,70 | 112.539,70 | 0,71 | 45.099,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.639,16 |
| Transporte Aéreo | 55.650,00 | 11.738,30 | 0,00 | 11.738,30 | 0,07 | 0,00 | 0,00 | 11.738,30 | 0,09 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 1.314.489,77 | 1.507.931,20 | 190.331,57 | 1.308.436,92 | 8,27 | 199.494,28 | 314.364,58 | 1.243.995,40 | 9,21 | 263.935,80 |
| Transporte Rodoviário | 1.314.489,77 | 1.507.931,20 | 190.331,57 | 1.308.436,92 | 8,27 | 199.494,28 | 314.364,58 | 1.243.995,40 | 9,21 | 263.935,80 |
| DESPORTO E LAZER | 19.100,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lazer | 19.100,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 339.952,59 | 129.147,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.147,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.147,33 |
| Reserva de Contingência geral | 339.952,59 | 129.147,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.147,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.147,33 |
| **TOTAL** | **16.537.500,00** | **21.757.045,44** | **3.182.817,44** | **15.813.559,90** | **100,00** | **5.943.485,54** | **3.251.214,15** | **13.507.063,79** | **100,00** | **8.249.981,65** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2020 as 13h e 32m. | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**19960A4D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 695.362,50 | 695.362,50 | 513.327,23 | 73,82 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 171.675,00 | 171.675,00 | 129.800,29 | 75,61 |
| 1.1.1- IPTU | 105.000,00 | 105.000,00 | 90.253,17 | 85,96 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 66.675,00 | 66.675,00 | 39.547,12 | 59,31 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 120.143,26 | 80,72 |
| 1.2.1- ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 120.135,38 | 80,72 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 7,88 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 220.500,00 | 220.500,00 | 108.672,10 | 49,28 |
| 1.3.1- ISS | 216.090,00 | 216.090,00 | 108.085,19 | 50,02 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.410,00 | 4.410,00 | 586,91 | 13,31 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 154.350,00 | 154.350,00 | 154.711,58 | 100,23 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.364.400,00 | 13.364.400,00 | 9.630.866,35 | 72,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.350.000,00 | 7.350.000,00 | 5.020.888,43 | 68,31 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 4.750.383,76 | 69,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 525.000,00 | 525.000,00 | 270.504,67 | 51,52 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.544.000,00 | 5.544.000,00 | 4.175.701,73 | 75,32 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.300,00 | 27.300,00 | 23.906,14 | 87,57 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 14.700,00 | 14.700,00 | 15.496,72 | 105,42 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 420.000,00 | 420.000,00 | 394.873,33 | 94,02 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.059.762,50 | 14.059.762,50 | 10.144.193,58 | 72,15 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 192.150,00 | 192.150,00 | 133.163,85 | 69,30 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 87.150,00 | 87.150,00 | 55.456,43 | 63,63 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 42.000,00 | 42.000,00 | 41.151,29 | 97,98 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 63.000,00 | 63.000,00 | 36.096,66 | 57,30 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 459,47 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1.757.615,06 | 421.256,50 | 23,97 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 1.757.615,06 | 420.608,76 | 23,93 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 647,74 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 192.150,00 | 1.949.765,06 | 554.420,35 | 28,44 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.567.880,00 | 2.567.880,00 | 1.906.244,20 | 74,23 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.365.000,00 | 1.365.000,00 | 984.248,62 | 72,11 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.108.800,00 | 1.108.800,00 | 835.140,17 | 75,32 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 1.680,00 | 1.680,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 5.460,00 | 5.460,00 | 4.781,24 | 87,57 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.940,00 | 2.940,00 | 3.099,31 | 105,42 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 84.000,00 | 84.000,00 | 78.974,86 | 94,02 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.497.433,40 | 2.497.433,40 | 1.821.504,30 | 72,94 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.492.183,40 | 2.492.183,40 | 1.820.708,53 | 73,06 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.250,00 | 5.250,00 | 795,77 | 15,16 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -75.696,60 | -75.696,60 | -85.535,67 | 113,00 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.247.690,06 | 2.490.214,58 | 1.903.929,35 | 76,46 | 1.903.929,35 | 76,46 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 378.000,00 | 620.524,52 | 493.885,58 | 79,59 | 493.885,58 | 79,59 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.869.690,06 | 1.869.690,06 | 1.410.043,77 | 75,42 | 1.410.043,77 | 75,42 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 249.743,34 | 94.243,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 249.743,34 | 94.243,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.497.433,40 | 2.584.457,92 | 1.903.929,35 | 73,67 | 1.903.929,35 | 73,67 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.903.929,35 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 104,53 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -4,53 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 87.024,52 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 79.176,07 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 378.000,00 | 620.524,52 | 493.885,58 | 79,59 | 493.885,58 | 79,59 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 378.000,00 | 620.524,52 | 493.885,58 | 79,59 | 493.885,58 | 79,59 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 378.000,00 | 620.524,52 | 493.885,58 | 79,59 | 493.885,58 | 79,59 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.693.770,90 | 4.541.270,90 | 3.424.173,26 | 75,40 | 3.293.457,31 | 72,52 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 2.119.433,40 | 1.963.933,40 | 1.410.043,77 | 71,80 | 1.410.043,77 | 71,80 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.574.337,50 | 2.577.337,50 | 2.014.129,49 | 78,15 | 1.883.413,54 | 73,08 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 5.071.770,90 | 5.161.795,42 | 3.918.058,84 | 75,90 | 3.787.342,89 | 73,37 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -85.535,67 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -85.535,67 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 3.872.878,56 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 38,18 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 87.150,00 | 123.021,00 | 91.002,57 | 73,97 | 80.249,04 | 65,23 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 184.957,50 | 1.950.403,47 | 1.436.850,01 | 73,67 | 412.485,61 | 21,15 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 272.107,50 | 2.073.424,47 | 1.527.852,58 | 73,69 | 492.734,65 | 23,76 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 5.343.878,40 | 7.235.219,89 | 5.445.911,42 | 75,27 | 4.280.077,54 | 59,16 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 87.024,52 | 40.360,15 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 1.820.708,53 | 55.456,43 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 1.903.929,35 | 84.222,10 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.903.929,35 | 79.733,37 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 4.488,73 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 795,77 | 288,59 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 4.599,47 | 11.883,07 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 4.599,47 | 11.883,07 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2020 as 13h e 39m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**FAE308C3

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

## PODER EXECUTIVO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 695.362,50 | 695.362,50 | 513.327,23 | 73,82 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 171.675,00 | 171.675,00 | 129.800,29 | 75,61 |
| IPTU | 105.000,00 | 105.000,00 | 90.253,17 | 85,96 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 66.675,00 | 66.675,00 | 39.547,12 | 59,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 120.143,26 | 80,72 |
| ITBI | 148.837,50 | 148.837,50 | 120.135,38 | 80,72 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 7,88 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 220.500,00 | 220.500,00 | 108.672,10 | 49,28 |
| ISS | 216.090,00 | 216.090,00 | 108.085,19 | 50,02 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.410,00 | 4.410,00 | 586,91 | 13,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 154.350,00 | 154.350,00 | 154.711,58 | 100,23 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.839.400,00 | 12.839.400,00 | 9.360.361,68 | 72,90 |
| Cota-Parte FPM | 6.825.000,00 | 6.825.000,00 | 4.750.383,76 | 69,60 |
| Cota-Parte ITR | 14.700,00 | 14.700,00 | 15.496,72 | 105,42 |
| Cota-Parte IPVA | 420.000,00 | 420.000,00 | 394.873,33 | 94,02 |
| Cota-Parte ICMS | 5.544.000,00 | 5.544.000,00 | 4.175.701,73 | 75,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.300,00 | 27.300,00 | 23.906,14 | 87,57 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **13.534.762,50** | **13.534.762,50** | **9.873.688,91** | **72,95** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.948.058,75 | 2.916.808,75 | 2.288.955,67 | 78,47 | 2.254.811,69 | 77,30 | 2.221.775,13 | 76,17 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 2.921.808,75 | 2.900.058,75 | 2.280.617,66 | 78,64 | 2.246.473,68 | 77,46 | 2.213.437,12 | 76,32 |
| Despesas de Capital | 26.250,00 | 16.750,00 | 8.338,01 | 49,78 | 8.338,01 | 49,78 | 8.338,01 | 49,78 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.948.058,75** | **2.916.808,75** | **2.288.955,67** | **78.47** | **2.254.811,69** | **77,30** | **2.221.775,13** | **76,17** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 2.288.955,67 | 2.254.811,69 | 2.221.775,13 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.288.955,67** | **2.254.811,69** | **2.221.775,13** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 1.481.053,34 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | 773.758,35 | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | | 0,00 | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | **22,84** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenho de 2020 (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2019 (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2017 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2016 e anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (x) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.450.463,70 | 1.998.748,16 | 1.537.861,68 | 76,94 |
| Proveniente da União | 1.450.463,70 | 1.985.297,74 | 1.524.411,26 | 76,79 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 13.450,42 | 13.450,42 | 100,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 41.067,60 | 41.067,60 | 5.408,14 | 13,17 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.491.531,30** | **2.039.815,76** | **1.543.269,82** | **75,66** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | % (d/c) | Até o Bimestre | % (e/c) | Até o Bimestre | % (f/c) |

| | | | (d) | *100 | (e) | *100 | (f) | *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 764.440,95 | 2.300.919,32 | 1.593.343,36 | 69,25 | 1.494.100,36 | 64,93 | 1.265.829,76 | 55,01 |
| Despesas Correntes | 764.440,95 | 1.636.116,18 | 1.119.814,54 | 68,44 | 1.026.753,54 | 62,76 | 1.012.716,79 | 61,90 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 664.803,14 | 473.528,82 | 71,23 | 467.346,82 | 70,30 | 253.112,97 | 38,07 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 115.500,00 | 169.660,04 | 162.757,97 | 95,93 | 123.034,60 | 72,52 | 119.004,30 | 70,14 |
| Despesas Correntes | 115.500,00 | 169.660,04 | 162.757,97 | 95,93 | 123.034,60 | 72,52 | 119.004,30 | 70,14 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **879.940,95** | **2.470.579,36** | **1.756.101,33** | 71,08 | **1.617.134,96** | 65,46 | **1.384.834,06** | 56,05 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.164.319,94 | 5.749.775,31 | 4.307.804,29 | 74,92 | 4.150.227,30 | 72,18 | 3.884.929,76 | 67,57 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 115.500,00 | 183.110,46 | 165.803,33 | 90,55 | 124.890,82 | 68,21 | 120.669,66 | 65,90 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 134.505,00 | 134.505,00 | 39.856,94 | 29,63 | 28.869,20 | 21,46 | 28.237,16 | 20,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **4.414.324,94** | **6.067.390,77** | **4.513.464,56** | **74,39** | **4.303.987,32** | **70,94** | **4.033.836,58** | **66,48** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 879.940,95 | 2.470.579,36 | 1.756.101,33 | 71,08 | 1.617.134,96 | 65,46 | 1.384.834,06 | 56,05 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **3.534.383,99** | **3.596.811,41** | **2.757.363,23** | **76,66** | **2.686.852,36** | **74,70** | **2.649.002,52** | **73,65** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2020 as 13h e 40m. | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**97558C30

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1063/GAB/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO VALOR DE R R$521.907,83(QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**LEI:**
**Art. 1º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$521.907,83(quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

| | |
|---|---|
| **04.122.0003.2004 – APOIO AOS OSC –ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | **R$953,62** |
| **04.122.0004.2005 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - GABINETE** | **R$3.000,00** |
| **04.125.0003.2003 – APOIO AO DESENV. DA GESTÃO PUBLICA, COM. E DIVULGAÇÃO** | **R$75.209,78** |
| **TOTAL** | **R$79.163,40** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| | |
|---|---|
| **27.812.0007.2032 – APOIOS AS ATIVIADES DESPORTIVAS E FESTIVAS** | **R$90.428,63** |
| **99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA** | **R$69.400,00** |
| **TOTAL** | **R$159.828,63** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

| | |
|---|---|
| 04.122.0004.2007 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMAGRI | R$37.363,78 |
| 18.543.0008.2033 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRAD. E VEGETAÇÃO CILIAR | R$47.507,90 |
| TOTAL | R$84.871,68 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| | |
|---|---|
| 12.361.0010.2037 – OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB | R$75.318,01 |
| 12.365.0010.2038 – OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB | R$26.646,44 |
| 12.365.0010.1012 – REFORMA E AMPLIAAÇÃODO PRE ESCOLAR | R$26.342,74 |
| TOTAL | R$128.307,19 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 10.122.0011.2057 – CONTROEL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -CMS | R$12.947,59 |
| 10.301.0011.2046 – UBS PRONTO ATENDIMENTO | R$26.862,66 |
| TOTAL | R$39.810,25 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

| | |
|---|---|
| 04.122.0004.2012 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMAGRI | R$29.926,68 |
| TOTAL | R$29.926,68 |

**Art. 2º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$521.907,83(quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| | |
|---|---|
| 04.122.0005.2013 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO | R$239.213,09 |
| TOTAL | R$239.213,09 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 10.303.0005.2019 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – HPP15% | R$194.387,55 |
| TOTAL | R$194.387,55 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| | |
|---|---|
| 12.361.0005.2016 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – FUNDEB60% FUNDAMENTAL | R$96.267,66 |
| 12.365.0010.2038 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – FUNDEB60% INFANTIL | R$32.039,53 |
| TOTAL | R$128.307,19 |

**Art. 3º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$521.907,83(quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

| | |
|---|---|
| 04.122.0003.2004 – APOIO AOS OSC –ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | R$953,62 |
| 04.122.0004.2005 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - GABINETE | R$3.000,00 |
| 04.125.0003.2003 – APOIO AO DESENV. DA GESTÃO PUBLICA, COM. E DIVULGAÇÃO | R$75.209,78 |
| TOTAL | R$79.163,40 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| | |
|---|---|
| 27.812.0007.2032 – APOIOS AS ATIVIADES DESPORTIVAS E FESTIVAS | R$90.428,63 |
| 99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | R$69.400,00 |
| TOTAL | R$159.828,63 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

| | |
|---|---|
| 04.122.0004.2007 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMAGRI | R$37.363,78 |
| 18.543.0008.2033 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRAD. E VEGETAÇÃO CILIAR | R$47.507,90 |
| TOTAL | R$84.871,68 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| | |
|---|---|
| 12.361.0010.2037 – OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB | R$75.318,01 |
| 12.365.0010.2038 – OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB | R$26.646,44 |
| 12.365.0010.1012 – REFORMA E AMPLIAAÇÃODO PRE ESCOLAR | R$26.342,74 |
| TOTAL | R$128.307,19 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 10.122.0011.2057 – CONTROEL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -CMS | R$12.947,59 |
| 10.301.0011.2046 – UBS PRONTO ATENDIMENTO | R$26.862,66 |
| TOTAL | R$39.810,25 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

| | |
|---|---|
| **04.122.0004.2012 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMAGRI** | **R$29.926,68** |
| **TOTAL** | **R$29.926,68** |

**Art. 4º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor de **R$521.907,83(quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| | |
|---|---|
| **04.122.0005.2013 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO** | **R$239.213,09** |
| **TOTAL** | **R$239.213,09** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| **10.303.0005.2019 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – HPP15%** | **R$154.387,55** |
| **TOTAL** | **R$154.387,55** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| | |
|---|---|
| **12.361.0005.2016 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – FUNDEB60% FUNDAMENTAL** | **R$96.267,66** |
| **12.365.0010.2038 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – FUNDEB60% INFANTIL** | **R$26.646,44** |
| **TOTAL** | **R$128.307,19** |

**Art.5 -** Fica o poder Legislativo Municipala reduzir na **LOA** por anulação, valor de**R$521.907,83(quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.122.0003.2004 – APOIO AOS OSC –ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | | **R$953,62** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 953,62 | 1.000.9999 |
| **04.122.0004.2005 – OPERAC.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - GABINETE** | | | **R$3.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 3.000,00 | 1.000.9999 |
| **04.125.0003.2003 – APOIO AO DESENV. DA GESTÃO PUBLICA, COM. E DIVULGAÇÃO** | | | **R$75.209,78** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 46.992,00 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 6.876,68 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.935,57 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO | 5.405,53 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$79.163,40** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **27.812.0007.2032 – APOIOS AS ATIVIADES DESPORTIVAS E FESTIVAS** | | | **R$900.428,63** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.319,70 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS | 19.664,08 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.32 | MATRRIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA | 18.636,45 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 39.808,40 | 1.000.9999 |
| **99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA** | | | **R$69.400,00** |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 69.400,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$159.828,63** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.122.0004.2007 – OPERAC. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMAGRI** | | | **R$37.363,78** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 3.432,49 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.392,26 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS | 10.000,00 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.32 | MATRRIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA | 8.884,71 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO | 2.972,49 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 2.149,27 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 891,75 | 1.000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 7.640,81 | 1.000.9999 |
| **18.543.0008.2033 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRAD. E VEGETAÇÃO CILIAR** | | | **R$47.507,90** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.965,00 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 18.542,90 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$84.871,68** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12.361.0010.2037 – OPERAC. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB** | | | **R$75.318,01** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.520,87 | 1.011.0043 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 34.339,01 | 1.011.0043 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 23.458,13 | 1.011.0043 |
| **12.365.0010.2038 – OPERAC. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB** | | | **R$26.646,44** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.520,87 | 1.011.0079 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 34.339,01 | 1.011.0079 |
| **12.365.0010.1012 – REFORMA E AMPLIAAÇÃODO PRE ESCOLAR** | | | **R$26.342,74** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇOES | 26.342,74 | 1.011.0079 |
| **TOTAL** | | | **R$128.307,19** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| **10.122.0011.2057 – CONTROEL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -CMS** | | | **R$12.947,59** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 4.729,76 | 1.002.0047 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.711,28 | 1.002.0047 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 4.506,55 | 1.002.0047 |
| **10.301.0011.2046 – UBS PRONTO ATENDIMENTO** | | | **R$26.862,66** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 26.862,66 | 1.002.0047 |
| **TOTAL** | | | **R$39.810,25** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

| **04.122.0004.2012 – OPERAC. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMAGRI** | | | **R$29.926,68** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 4.239,12 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.777,69 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO | 4.607,74 | 1.000.9999 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA | 8.366,83 | 1.000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 6.935,30 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$29.926,68** |

**Art.6 -** Fica o poder Legislativo Municipala abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de**R$521.907,83(quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| **04.122.0005.2013 – ADMIN.DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO** | | | **R$239.213,09** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 142.073,63 | 1.000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.646,80 | 1.000.9999 |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 67.492,66 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$239.213,09** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| **10.303.0005.2019 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – HPP15%** | | | **R$194.387,55** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 55.740,00 | 1.002.0047 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 98.647,55 | 1.002.0047 |
| **TOTAL** | | | **R$154.387,55** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| **12.361.0005.2016 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – FUNDEB60% FUNDAMENTAL** | | | **R$96.267,66** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 76.267,66 | 1.011.0042 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | 1.011.0042 |
| **12.365.0010.2038 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – FUNDEB60% INFANTIL** | | | **R$32.039,53** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 27.039,53 | 1.011.0078 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | 1.011.0078 |
| **TOTAL** | | | **R$128.307,19** |

**Art. 7º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**5FD18125

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1064/GAB/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

| 08.244.0005.2027 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOL - SCFV | | | R$20.000,00 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 1.015.0057 |

**Art. 2º -** Fica Autoriza do a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

| 08.244.0005.2027 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOL - SCFV | | | R$20.000,00 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 1.015.0057 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do FNAS e Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**3B63D02F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 009/PMGT-SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2020, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:

**EMPRESA: IMEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.**

| Item | Descrição | Quant. | Unid | V. unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Água mineral potável, natural sem gás, acondicionado em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarragamento, etc, em conformidade com a Portaria MS nº 2.914/2011. | 60 | Unid | R$ 8,90 | R$ 534,00 |

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 10:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**25581**e o código verificador**FD9BF592**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | SIDNEY LEMOS DA SILVA | ***.707.642-** | 25/11/2020 10:22 |

| **Referência:**Processo nº 4-200/2020. | Docto ID: 25581 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**2920C02C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2019 | DEZ/2019 | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.723.771,25 | 3.004.124,08 | 1.798.895,68 | 1.956.980,48 | 1.417.121,15 | 2.312.065,89 | 2.049.006,69 | 3.384.017,45 | 3.769.356,36 | 2.346.340,06 | 1.888.292,50 | 2.024.246,07 | 27.674.217,66 | 23.590.934,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 102.642,67 | 133.821,56 | 114.387,13 | 122.300,91 | 182.337,18 | 148.492,94 | 313.140,20 | 88.433,96 | 126.687,97 | 135.264,30 | 105.314,43 | 207.732,54 | 1.780.555,79 | 1.401.176,67 |
| IPTU | 19.806,20 | 22.196,74 | 20.063,82 | 20.002,49 | 21.440,20 | 21.905,58 | 66.511,35 | 16.857,33 | 10.819,48 | 24.587,61 | 9.082,75 | 4.870,29 | 258.143,84 | 367.982,13 |
| ISS | 26.552,77 | 26.895,20 | 23.259,20 | 12.407,02 | 22.620,09 | 26.662,67 | 20.247,13 | 17.417,90 | 29.663,82 | 24.411,54 | 31.933,82 | 35.588,25 | 297.659,41 | 237.934,55 |
| ITBI | 9.464,58 | 13.819,33 | 2.825,43 | 47.706,16 | 60.874,71 | 36.843,19 | 109.703,20 | 1.662,42 | 40.738,59 | 40.703,22 | 16.610,39 | 122.298,26 | 503.249,48 | 130.119,27 |
| IRRF | 34.573,74 | 46.942,46 | 54.235,80 | 24.378,82 | 52.086,44 | 35.970,93 | 33.850,06 | 36.515,35 | 32.689,32 | 33.591,95 | 35.006,02 | 35.616,37 | 455.457,26 | 351.717,82 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.245,38 | 23.967,83 | 14.002,88 | 17.806,42 | 25.315,74 | 27.110,57 | 82.828,46 | 15.980,96 | 12.776,76 | 11.969,98 | 12.681,45 | 9.359,37 | 266.045,80 | 313.422,90 |
| Contribuições | 60.474,27 | 67.760,19 | 57.514,14 | 55.681,54 | 54.284,96 | 55.332,65 | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.856,91 | 53.817,76 | 59.532,78 | 682.048,48 | 688.526,97 |
| Receita Patrimonial | -197.725,40 | 209.919,31 | 95.701,28 | 94.244,47 | -433.251,92 | 147.543,57 | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 524.920,79 | 636.702,07 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | -197.725,40 | 209.919,31 | 95.701,28 | 94.244,47 | -433.251,92 | 147.543,57 | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 524.920,79 | 636.702,07 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.332,46 | 0,00 | 1.357,47 | 518,35 | 1.457,93 | 943,85 | 0,00 | 451,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659,05 | 6.720,96 | 15.931,42 |
| Transferências Correntes | 1.754.242,07 | 2.577.673,67 | 1.527.772,95 | 1.681.929,98 | 1.608.237,13 | 1.958.311,30 | 1.421.668,27 | 3.028.029,49 | 3.247.907,49 | 2.230.630,96 | 1.850.883,65 | 1.730.165,83 | 24.617.452,79 | 20.802.378,35 |
| Cota Parte do FPM | 545.625,80 | 930.201,90 | 549.890,81 | 794.567,68 | 464.605,71 | 455.416,45 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 6.496.716,13 | 6.859.136,11 |
| Cota Parte do ICMS | 584.006,12 | 661.794,70 | 606.851,24 | 493.033,06 | 691.492,06 | 475.254,54 | 487.855,20 | 582.049,82 | 624.249,65 | 730.854,02 | 728.989,74 | 698.632,87 | 7.365.063,02 | 7.023.258,31 |
| Cota Parte do IPVA | 13.976,23 | 7.503,89 | 47.875,35 | 29.891,91 | 30.267,81 | 40.940,40 | 46.994,18 | 54.359,70 | 40.376,65 | 25.178,32 | 21.985,65 | 18.293,80 | 377.643,89 | 464.617,69 |
| Cota Parte do ITR | 1.898,99 | 1.266,90 | 314,07 | 446,89 | 514,15 | 327,43 | 6.756,55 | 474,70 | 170,65 | 460,97 | 7.067,42 | 24.345,13 | 44.043,85 | 8.741,17 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.858,33 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.186,44 | 2.434,65 | 0,00 | 4.446,38 | 2.341,43 | 0,00 | 4.759,31 | 1.971,28 | 2.163,26 | 2.374,09 | 3.164,11 | 3.482,43 | 29.323,38 | 27.918,21 |
| Transferencias do FUNDEB | 285.162,54 | 310.453,76 | 217.040,74 | 252.507,88 | 260.026,82 | 197.364,09 | 202.798,15 | 201.709,64 | 212.126,67 | 239.363,90 | 219.605,64 | 241.112,17 | 2.839.272,00 | 3.180.009,75 |
| Outras Transferências Correntes | 321.385,95 | 664.017,87 | 105.800,74 | 107.036,18 | 158.989,15 | 789.008,39 | 196.697,78 | 1.800.131,87 | 1.701.099,03 | 808.246,80 | 528.412,24 | 284.564,52 | 7.465.390,52 | 3.235.838,78 |
| Outras Receitas Correntes | 2.805,18 | 14.949,35 | 2.162,71 | 2.305,23 | 4.055,87 | 1.441,58 | 5.808,60 | 1.709,49 | 1.520,48 | 22.919,40 | 1.663,76 | 1.177,20 | 62.518,85 | 46.218,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 287.941,24 | 332.282,92 | 298.500,37 | 318.745,17 | 291.190,42 | 246.659,72 | 261.494,69 | 305.815,93 | 265.079,11 | 290.343,47 | 272.956,30 | 299.030,43 | 3.470.039,77 | 2.488.497,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 58.839,87 | 67.760,19 | 57.514,14 | 55.157,31 | 53.814,53 | 52.272,01 | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.214,29 | 53.016,01 | 58.829,13 | 674.210,76 | 682.039,57 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 229.101,37 | 264.522,73 | 240.986,23 | 263.587,86 | 237.375,89 | 194.387,71 | 203.482,56 | 253.711,18 | 212.402,71 | 236.129,18 | 219.940,29 | 240.201,30 | 2.795.829,01 | 1.806.457,43 |
| Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.435.830,01 | 2.671.841,16 | 1.500.395,31 | 1.638.235,31 | 1.125.930,73 | 2.065.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 24.204.177,89 | 21.102.437,18 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.435.830,01 | 2.671.841,16 | 1.500.395,31 | 1.638.235,31 | 1.125.930,73 | 2.065.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 24.204.177,89 | 21.102.437,18 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2019 | DEZ/2019 | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.435.830,01 | 2.671.841,16 | 1.500.395,31 | 1.638.235,31 | 1.125.930,73 | 2.065.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 24.204.177,89 | 21.102.437,18 |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**D77BDE6E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) e | Saldo = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2019 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 180.039,70 | 496.255,23 | 562.715,43 | 0,00 | 113.579,50 | 47.540,70 | 1.306.156,81 | 1.212.357,66 | 1.203.403,46 | 144,68 | 150.149,37 | 263.728,87 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.546,22 | 67.546,22 | 67.546,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0101 | CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.546,22 | 67.546,22 | 67.546,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 180.039,70 | 496.255,23 | 562.715,43 | 0,00 | 113.579,50 | 47.540,70 | 1.238.610,59 | 1.144.811,44 | 1.135.857,24 | 144,68 | 150.149,37 | 263.728,87 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.890,79 | 4.590,67 | 4.590,67 | 0,00 | 300,12 | 300,12 |
| 0202 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | 3.500,00 | 15.419,68 | 15.419,68 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 87.511,43 | 86.591,93 | 86.591,93 | 0,00 | 919,50 | 4.419,50 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 10.451,67 | 35.057,35 | 31.517,55 | 0,00 | 13.991,47 | 0,00 | 836.781,68 | 788.825,97 | 779.972,77 | 144,68 | 56.664,23 | 70.655,70 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR | 165.792,03 | 220.503,39 | 290.503,39 | 0,00 | 95.792,03 | 47.540,70 | 39.266,31 | 48.207,50 | 48.207,50 | 0,00 | 38.599,51 | 134.391,54 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 14.905,98 | 14.905,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.134,14 | 35.716,60 | 35.716,60 | 0,00 | 6.417,54 | 6.417,54 |
| 0208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 296,00 | 195.068,83 | 195.068,83 | 0,00 | 296,00 | 0,00 | 215.526,24 | 177.378,77 | 177.277,77 | 0,00 | 38.248,47 | 38.544,47 |
| 0209 | IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 0,00 | 45.331,19 | 45.331,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 45.331,19 | 45.331,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 180.039,70 | 541.586,42 | 608.046,62 | 0,00 | 113.579,50 | 47.540,70 | 1.306.156,81 | 1.212.357,66 | 1.203.403,46 | 144,68 | 150.149,37 | 263.728,87 |

***EDIR ALQUIERI***
295.750.282-87
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
972.990.572-04
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**A00CCDDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | Em Reais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO> |
| | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.609.350,45 | 3.573.187,84 | 1.455.669,39 | 1.651.671,89 | 1.835.144,64 | 1.597.454,86 | 1.358.049,59 | 1.724.668,31 | 2.299.535,93 | 3.149.325,17 | 535.735,67 | 1.817.572,57 | 22.607.366,31 | 22.061.383,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 83.839,18 | 149.745,54 | 54.431,40 | 55.859,79 | 59.946,29 | 45.502,65 | 39.805,14 | 51.450,27 | 42.801,79 | 73.293,32 | 55.699,38 | 67.272,51 | 779.647,26 | 1.542.441,37 |
| IPTU | 11.696,89 | 6.826,97 | 3.551,31 | 7.888,66 | 10.365,23 | 774,75 | 497,50 | 1.659,61 | 4.245,43 | 1.097,16 | 4.368,29 | 2.778,28 | 55.750,08 | 197.001,29 |
| ISS | 11.187,59 | 64.767,48 | 49.787,35 | 14.822,95 | 21.904,64 | 18.533,98 | 16.449,89 | 21.194,70 | 14.985,20 | 20.770,08 | 21.184,48 | 34.899,83 | 310.488,17 | 305.779,62 |
| ITBI | 40.000,00 | 23.120,25 | - | - | 4.030,00 | - | - | 5.300,00 | 960,00 | 25.412,80 | 2.700,00 | 1.043,34 | 102.566,39 | 465.678,96 |
| IRRF | 19.662,60 | 54.848,95 | - | 24.370,27 | 21.418,15 | 23.895,44 | 21.656,49 | 22.964,10 | 21.071,14 | 24.073,42 | 26.631,16 | 25.249,49 | 285.841,21 | 411.215,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.292,10 | 181,89 | 1.092,74 | 8.777,91 | 2.228,27 | 2.298,48 | 1.201,26 | 331,86 | 1.540,02 | 1.939,86 | 815,45 | 3.301,57 | 25.001,41 | 162.765,89 |
| Receita de Contribuições | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Patrimonial | 1.186,69 | 2.347,12 | 3.100,57 | 2.316,04 | 2.444,66 | 1.443,19 | 1.743,61 | 1.622,03 | 1.368,72 | 619,47 | 409,46 | 551,20 | 19.152,76 | - |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.186,69 | 2.347,12 | 3.100,57 | 2.316,04 | 2.444,66 | 1.443,19 | 1.743,61 | 1.622,03 | 1.368,72 | 619,47 | 409,46 | 551,20 | 19.152,76 | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita de Serviços | - | - | 515,00 | 225,00 | 2.137,50 | - | 1.687,50 | 2.533,50 | 3.009,00 | 3.099,00 | 9.179,50 | 975,00 | 23.361,00 | 50.569,38 |
| Transferências Correntes | 1.524.070,72 | 3.420.596,88 | 1.396.162,07 | 1.592.772,76 | 1.770.616,19 | 1.549.512,42 | 1.314.315,04 | 1.668.564,21 | 2.248.017,01 | 3.071.301,89 | 467.570,81 | 1.748.541,87 | 21.772.041,87 | 20.422.755,10 |
| Cota-Parte do FPM | 545.625,80 | 930.201,90 | 549.890,81 | 775.208,28 | 454.926,01 | 445.736,75 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 6.457.997,33 | 6.410.400,94 |
| Cota-Parte do ICMS | 564.437,01 | 639.619,03 | 558.998,21 | 453.815,10 | 636.487,83 | 437.450,78 | 449.049,12 | 535.751,09 | 574.594,16 | 672.718,78 | 671.002,80 | 643.060,64 | 6.836.984,55 | 5.814.576,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.714,49 | 9.768,55 | 29.644,93 | 18.967,56 | 35.151,59 | 16.122,43 | 26.266,51 | 22.242,48 | 34.759,76 | 22.539,38 | 22.461,29 | 11.269,24 | 256.908,21 | 278.150,70 |
| Cota-Parte do ITR | 9.851,21 | 19.529,71 | 9.191,46 | 2.211,98 | 593,19 | - | 1.336,60 | 11.900,52 | 1.223,84 | 121,06 | 6.872,85 | 60.376,38 | 123.208,80 | 71.661,26 |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 7.391,81 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.113,17 | 2.353,06 | - | 4.092,70 | 2.155,19 | - | 4.380,73 | 1.814,48 | 1.991,19 | 2.185,25 | 2.912,42 | 3.205,42 | 27.203,61 | 22.603,90 |
| Transferências do FUNDEB | 215.314,67 | 234.411,04 | 181.236,37 | 211.078,67 | 217.363,92 | 164.982,38 | 169.524,82 | 168.614,95 | 177.322,81 | 200.091,21 | 183.574,72 | 201.552,59 | 2.325.068,15 | 2.641.957,25 |
| Outras Transferências Correntes | 179.014,37 | 1.584.713,59 | 67.200,29 | 127.398,47 | 423.938,46 | 485.220,08 | 187.950,16 | 540.908,21 | 790.403,67 | 1.749.493,35 | - 760.912,12 | 369.342,69 | 5.744.671,22 | 5.176.012,79 |
| Outras Receitas Correntes | 253,86 | 498,30 | 1.460,35 | 498,30 | - | 996,60 | 498,30 | 498,30 | 4.339,41 | 1.011,49 | 2.876,52 | 231,99 | 13.163,42 | 45.617,26 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 225.525,64 | 264.193,09 | 239.224,72 | 244.232,73 | 227.367,63 | 181.797,89 | 190.491,81 | 191.445,27 | 201.558,88 | 223.906,39 | 208.399,11 | 234.888,19 | 2.633.031,35 | 2.402.324,65 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 225.525,64 | 264.193,09 | 239.224,72 | 244.232,73 | 227.367,63 | 181.797,89 | 190.491,81 | 191.445,27 | 201.558,88 | 223.906,39 | 208.399,11 | 234.888,19 | 2.633.031,35 | 2.402.324,65 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | 1.383.824,81 | 3.308.994,75 | 1.216.444,67 | 1.407.439,16 | 1.607.777,01 | 1.415.656,97 | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 19.974.334,96 | 19.659.058,46 |
| **(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.383.824,81 | 3.308.994,75 | 1.216.444,67 | 1.407.439,16 | 1.607.777,01 | 1.415.656,97 | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 19.974.334,96 | 19.659.058,46 |
| **(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 1.383.824,81 | 3.308.994,75 | 1.216.444,67 | 1.407.439,16 | 1.607.777,01 | 1.415.656,97 | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 19.974.334,96 | 19.659.058,46 |
| IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO) | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -** | 1.383.824,81 | 3.308.994,75 | 1.216.444,67 | 1.407.439,16 | 1.607.777,01 | 1.415.656,97 | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 19.974.334,96 | 19.659.058,46 |
| **(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)** | 1.383.824,81 | 3.308.994,75 | 1.216.444,67 | 1.407.439,16 | 1.607.777,01 | 1.415.656,97 | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 19.974.334,96 | 19.659.058,46 |
| **(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -** | 1.383.824,81 | 3.308.994,75 | 1.216.444,67 | 1.407.439,16 | 1.607.777,01 | 1.415.656,97 | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 19.974.334,96 | 19.659.058,46 |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | | | | | | | | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados:2020.11.2416:23:44-04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados:2020.11.2416:56:23-04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIRDELNERO:56539479204
Dados:2020.11.2416:46:06-04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**3FE0DDA9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total (a+b)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo (a)** | **Inscritos** | | **Liquidados** | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo (b)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de <Exercício** | | | | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de <Exercício** | | | | | |

| | | Anterior> | | | | | Anterior> | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 580.008,51 | 580.008,51 | - | - | 50.400,00 | 524.392,81 | 218.799,02 | 218.799,02 | - | 355.993,79 | 355.993,79 |
| PODER EXECUTIVO | - | 580.008,51 | 580.008,51 | - | - | 50.400,00 | 524.392,81 | 218.799,02 | 218.799,02 | - | 355.993,79 | 355.993,79 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **-** | **580.008,51** | **580.008,51** | **-** | **-** | **50.400,00** | **524.392,81** | **218.799,02** | **218.799,02** | **-** | **355.993,79** | **355.993,79** |

| PODER/ÓRGÃO - INTRA | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | | | | | - | | | | | | - | - |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | | | | | | | | | |

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados: 2020.11.24 16:26:10 -04'00'

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Dados: 2020.11.24 16:59:40 -04'00'

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados: 2020.11.24 16:48:22 -04'00'

***VALDECIR DEL NERO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**02AD61FB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.019 A 10/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | 7 / 2.020 | 8 / 2.020 | 9 / 2.020 | 10 / 2.020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.619.188,25 | 2.553.824,51 | 1.341.226,13 | 1.549.058,53 | 1.389.542,26 | 1.790.945,32 | 1.295.297,66 | 1.546.527,87 | 2.259.435,10 | 1.734.136,17 | 1.604.764,23 | 1.564.395,39 | 20.248.341,42 | 21.347.632,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 69.161,07 | 88.584,28 | 35.842,77 | 49.607,62 | 49.106,89 | 66.636,85 | 62.878,85 | 47.908,83 | 97.328,36 | 114.670,47 | 101.786,65 | 116.626,88 | 900.139,52 | 856.573,20 |
| IPTU | 9.150,79 | 5.842,45 | 3.969,85 | 3.393,14 | 3.634,48 | 2.713,08 | 3.105,44 | 5.548,13 | 17.749,69 | 45.911,85 | 14.108,87 | 29.665,76 | 144.793,53 | 171.675,00 |
| ISS | 15.883,68 | 26.049,75 | 11.883,69 | 7.566,63 | 10.224,60 | 6.941,63 | 5.447,01 | 4.479,05 | 10.356,81 | 14.092,51 | 13.314,42 | 24.365,75 | 150.605,53 | 220.500,00 |
| ITBI | 8.058,69 | 15.113,61 | 6.333,77 | 4.560,00 | 1.200,00 | 21.226,95 | 12.020,85 | 1.856,97 | 35.539,32 | 7.880,00 | 21.315,40 | 8.210,00 | 143.315,56 | 148.837,50 |
| IRRF | 13.347,86 | 33.909,01 | 0,00 | 18.537,38 | 13.064,86 | 22.490,41 | 25.389,62 | 17.702,32 | 14.717,90 | 14.227,05 | 17.033,51 | 11.548,53 | 201.968,45 | 154.350,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.720,05 | 7.669,46 | 13.655,46 | 15.550,47 | 20.982,95 | 13.264,78 | 16.915,93 | 18.322,36 | 18.964,64 | 32.559,06 | 36.014,45 | 42.836,84 | 259.456,45 | 161.210,70 |
| Contribuições | 6.690,25 | 5.916,12 | 6.110,89 | 6.157,90 | 0,00 | 14.502,66 | 6.590,09 | 2.826,85 | 7.090,51 | 4.900,24 | 6.296,14 | 7.541,78 | 74.623,43 | 52.920,00 |
| Receita Patrimonial | 1.209,93 | 3.888,58 | 17.170,37 | 2.413,84 | -11.206,52 | 2.926,61 | 514,94 | 1.348,77 | 1.040,68 | 521,01 | 321,33 | 558,16 | 20.707,70 | 112.980,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.209,93 | 3.888,58 | 17.170,37 | 2.413,84 | -11.206,52 | 2.926,61 | 514,94 | 1.348,77 | 1.040,68 | 521,01 | 321,33 | 558,16 | 20.707,70 | 112.980,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 53.960,00 | 43.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.130,00 | 142.833,00 |
| Transferências Correntes | 1.487.667,00 | 2.412.000,84 | 1.276.815,10 | 1.490.879,17 | 1.350.741,89 | 1.704.739,20 | 1.223.115,52 | 1.494.390,42 | 2.152.511,03 | 1.613.323,19 | 1.487.213,39 | 1.428.386,20 | 19.121.782,95 | 20.091.058,22 |
| Cota-Parte do FPM | 545.625,80 | 930.201,90 | 549.890,81 | 794.567,68 | 464.605,71 | 455.416,45 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 6.496.716,13 | 7.350.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 413.575,74 | 468.663,29 | 414.318,55 | 336.420,17 | 471.838,29 | 324.289,04 | 332.887,07 | 397.160,59 | 425.955,56 | 498.696,86 | 497.424,78 | 476.710,82 | 5.057.940,76 | 5.544.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.287,51 | 6.699,45 | 54.280,03 | 34.914,35 | 35.094,06 | 32.872,32 | 51.661,08 | 47.100,36 | 48.800,06 | 34.938,95 | 29.955,28 | 25.256,84 | 407.860,29 | 420.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 367,02 | 1.912,67 | 0,00 | 12,26 | 12,91 | 0,00 | 0,00 | 43,68 | 8,30 | 28,59 | 1.749,79 | 13.641,19 | 17.776,41 | 14.700,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 1.935,46 | 2.155,19 | 0,00 | 3.792,48 | 1.997,09 | 0,00 | 4.059,38 | 1.681,38 | 4.681,80 | 2.024,95 | 2.698,77 | 2.970,29 | 27.996,79 | 27.300,00 |
| Transferências do FUNDEB | 207.595,89 | 226.007,63 | 175.945,49 | 204.930,71 | 211.032,92 | 160.177,03 | 164.587,21 | 163.703,79 | 172.158,08 | 194.263,28 | 178.227,89 | 195.682,13 | 2.254.312,05 | 2.492.183,40 |
| Outras Transferências Correntes | 312.279,58 | 776.360,71 | 82.380,22 | 116.241,52 | 166.160,91 | 731.984,36 | 194.113,68 | 497.368,14 | 833.185,65 | 459.217,70 | 435.498,03 | 254.390,02 | 4.859.180,52 | 4.234.474,82 |
| Outras Receitas Correntes | 500,00 | 264,69 | 5.287,00 | 0,00 | 900,00 | 2.140,00 | 2.198,26 | 53,00 | 1.464,52 | 721,26 | 9.146,72 | 11.282,37 | 33.957,82 | 91.268,10 |
| DEDUÇÕES (II) | 234.406,15 | 315.204,78 | 231.197,84 | 300.364,80 | 247.117,47 | 224.348,96 | 229.072,53 | 215.165,99 | 220.850,40 | 236.995,47 | 222.530,97 | 238.011,35 | 2.915.266,71 | 2.949.375,45 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 13.347,86 | 33.909,01 | 0,00 | 18.537,38 | 13.064,86 | 22.490,41 | 25.389,62 | 17.702,32 | 14.717,90 | 14.227,05 | 17.033,51 | 11.548,53 | 201.968,45 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 27.500,00 | 55.000,00 | 27.500,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 30.800,00 | 387.200,00 | 381.495,45 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 193.558,29 | 226.295,77 | 203.697,84 | 251.027,42 | 203.252,61 | 171.058,55 | 172.882,91 | 166.663,67 | 175.332,50 | 191.968,42 | 174.697,46 | 195.662,82 | 2.326.098,26 | 2.567.880,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 1.110.028,29 | 1.248.693,73 | 1.142.424,79 | 1.566.596,36 | 1.066.225,13 | 1.331.361,88 | 2.038.584,70 | 1.497.140,70 | 1.382.233,26 | 1.326.384,04 | 17.333.074,71 | 18.398.257,07 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 1.110.028,29 | 1.248.693,73 | 1.142.424,79 | 1.566.596,36 | 1.066.225,13 | 1.331.361,88 | 2.038.584,70 | 1.497.140,70 | 1.382.233,26 | 1.326.384,04 | 17.333.074,71 | 18.398.257,07 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 1.110.028,29 | 1.248.693,73 | 1.142.424,79 | 1.566.596,36 | 1.066.225,13 | 1.331.361,88 | 2.038.584,70 | 1.497.140,70 | 1.382.233,26 | 1.326.384,04 | 17.333.074,71 | 18.398.257,07 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2020 as 13h e 32m. | | | | | | | | | | | | | | |

Comentários
1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**78A585C6